



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 08 de abril de 2010**

**SÉRIE 3 ANO I Nº064**

**Caderno 1/2**

**Preço: R\$ 3,50**

**PODER EXECUTIVO**

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 052/2010**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede à Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza - CE. CONTRATADA: **INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº08.171.358/0001-99, com sede na Al. Tocantins, nº75, Sala 1608, Ed. West Gate, Bairro Alphaville, Barueri - SP, CEP 06.455-020.. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **participação do Governo do Estado do Ceará**, através da Casa Civil, no evento **"INTERMODAL SOUTH AMERICA 2010"**, a se realizar no período de 06/04/2010 a 08/04/2010, no Transamérica Expo Center, na cidade de São Paulo - SP, com aquisição de área para montagem de stand do Governo do Estado, visando a divulgação das potencialidades do Terminal Portuário do Pecém, e a atração de novos exportadores e importadores do setor de logística presentes no evento.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação nº045/2010, e no art.25 da Lei Federal nº8.666/93. FORO: Cidade de Fortaleza - CE.. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$18.900,00 Dezoito mil e novecentos reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis, perante a Lei Federal nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0.. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Sr. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Sr. Joris Anthonius Van Wijk, INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS S.A.

Luis Antonio Pinheiro de Oliveira  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 092/2010**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL. CONTRATADA: **C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. OBJETO: **Contratação musical** para apresentação em evento oficial do Governo do Estado, em virtude da solenidade comemorativa da ordem de serviço do ginásio poliesportivo da escola estadual de educação profissional de Reriutaba, que acontecerá no dia 11 de março de 2010, com apresentação da banda "Kbra da Peste". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº081/2010, Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09696067-1. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais), pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: Sr. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Sr. Jonathan Oliveira Coutinho, C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Adriano Holanda Ferreira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 094/2010**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL. CONTRATADA: **C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. OBJETO: **Contratação musical** para apresentação em evento oficial do Governo

do Estado, em virtude da solenidade de lançamento do Ronda do Quarteirão de Croatá, que acontecerá no dia 12 de março de 2010, com apresentação da banda "Kbra da Peste" no município de São Gonçalo do Amarante/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº083/2010, Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09695777-8. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais), pagos em parcela única através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: Sr. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Sr. Jonathan Oliveira Coutinho, C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Adriano Holanda Ferreira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 111/2010**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, nº150, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza - CE. CONTRATADA: **C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.320.010/0001-20, com sede na Rua Francisco Lorda, nº548, Bairro Vila União, Fortaleza - CE. OBJETO: **Contratação musical** para apresentação em virtude da Inauguração da Delegacia de Polícia Civil e do Destacamento da Polícia Militar de Amontada, da banda "Kbra da Peste", no dia 31 de março de 2010, no município de Amontada - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº099/2010, no Art.25, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93, e Processo Administrativo nº09695882-0 FORO: Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais) pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis, perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.33903900.00.0.. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2010 SIGNATÁRIOS: Sr. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Sr. Jonathan Oliveira Coutinho, C4 Produções Artísticas Ltda - Representante exclusivo da banda "Kbra da Peste".

Camila Costa de Oliveira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº037 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e parágrafo 2º do art.40 da mesma Lei, a servidora **YOLANDA MARIA MARKAN FIÚZA** - Gerente de Programação, símbolo DAS-1, matrícula nº170014-1-8, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Presidente, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura Organizacional da Fundação de Teleducção do Ceará - FUNTELC, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de férias, no período de 12 a 26 de abril de 2010. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 07 de abril de 2010.

Augusto César Pontes Benevides  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Gabinete do Governador

Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado  
**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**IVAN RODRIGUES BEZERRA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)  
**MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES**  
 Secretaria das Cidades (Em Exercício)  
**JURANDIR VIEIRA SANTIAGO**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO AUTO FILHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário (Em Exercício)  
**ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**  
 Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**  
 Secretaria do Esporte  
**FERRUCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria da Fazenda (Em Exercício)  
**JOÃO MARCOS MAIA**  
 Secretaria da Infra-Estrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania (Em Exercício)  
**ANTÔNIO LUIZ ABREU DANTAS**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSARAUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde (Em Exercício)  
**FRANCISCO MARCELO SOBREIRA**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)  
**FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA**

### CASA MILITAR

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 006/2010-CM

CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: EMPRESA **NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº10.416.578/0001-87, com sede na rua Irmã Bazete, 735, Bairro Montese, Fortaleza-CE. OBJETO: **Aquisição de 35 (trinta e cinco) capas de chuvas impermeáveis**, para serem utilizadas pelos integrantes da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, no ato de suas atribuições, com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Contrato nº006/2010-CM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº27.624, de 22 de novembro de 2004 e Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005 (CENFOP) e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, e Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005, Pregão Eletrônico nº2009002 e seus anexos. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da sua publicação, conforme subitem 4.3, da cláusula quarta do Contrato nº006/2010-CM. VALOR GLOBAL: R\$6.090,00 (seis mil e noventa reais), que serão pagos em conformidade com a cláusula sétima do Contrato nº006/2010-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14100001.06.122.400.25181.22.339030.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2010 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES, Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e LUIZ LINCOLN DE SOUZA NASCIMENTO, Diretor Comercial da Empresa Contratada.

João Vieira Júnior - Maj PM

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 007/2010-CM

CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: EMPRESA **GOMES DA SILVA COM. DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.331.479/0001-25, com sede na rua Coronel Alves Teixeira, 594, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE. OBJETO: **Aquisição de 10 (dez) conjuntos em nylon, para motociclistas**, a fim de serem utilizados pelos integrantes da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, no ato de suas atribuições, com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Contrato nº007/2010-CM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº11.488, de 15 de

junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº27.624, de 22 de novembro de 2004 e Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005 (CENFOP) e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, e Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005, Pregão Eletrônico nº2009002 e seus anexos. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da sua publicação, conforme subitem 4.3, da cláusula quarta do Contrato nº007/2010-CM. VALOR GLOBAL: R\$2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), que serão pagos em conformidade com a cláusula sétima do Contrato nº007/2010-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14100001.06.122.400.25181.22.339030.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2010 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES, Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE, Representante Legal da Empresa Contratada.

João Vieira Júnior - Maj PM

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº130, de 25 de março de 2010.

**ESTABELECE AS CONDIÇÕES GERAIS NA PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art.1º - Esta Resolução destina-se a estabelecer as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos prestadores de serviços, regulados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE e disciplinar o relacionamento entre estes e os usuários.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art.2º - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e

manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

### CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art.3º - Ficam definidos, a seguir, os conceitos das terminologias mais usuais nesta Resolução:

I - adutora: canalização principal de um sistema de abastecimento de água situada, geralmente, entre a captação e a estação de tratamento, ou entre esta e os reservatórios de distribuição;

II - aferição do hidrômetro: processo que visa conferir a regularidade do hidrômetro com os respectivos padrões, em relação aos limites estabelecidos pelas normas pertinentes;

III - água bruta: água da forma como é encontrada na natureza, antes de receber qualquer tratamento;

IV - água tratada: água submetida a tratamento prévio, através de processos físicos, químicos e/ou biológicos de tratamento, com a finalidade de torná-la apropriada ao consumo humano;

V - alimentador predial: tubulação compreendida entre o ponto de entrega de água e a válvula de flutuador do reservatório predial;

VI - alto consumo: consumo mensal da unidade usuária, cujo valor medido ultrapassa em 30% (trinta por cento), no mínimo, a média aritmética dos últimos seis meses com valores corretamente medidos;

VII - caixa de ligação de esgoto: dispositivo padronizado ligado ao ramal predial de esgoto, situado, sempre que possível, na calçada, que possibilite a coleta do esgoto, a inspeção e/ou a desobstrução do ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto;

VIII - cavalete: conjunto padronizado de tubulações e conexões, ligado ao ramal predial de água, destinado à instalação do hidrômetro, considerado o ponto de entrega da água no imóvel;

IX - ciclo de faturamento: período entre uma leitura e outra do medidor, correspondente ao faturamento de determinada unidade usuária;

X - coleta de esgoto: recolhimento do refugo líquido através de ligações à rede pública de esgotamento sanitário, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;

XI - coletor predial: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de ligação de esgoto;

XII - consumo mínimo: faturamento mínimo por economia em metros cúbicos mensais definido pela ARCE ou pelo Poder Concedente;

XIII - contrato de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário: instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;

XIV - contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo seu conteúdo ser modificado pelo prestador de serviços ou pelo usuário;

XV - corte da ligação: interrupção ou desligamento dos serviços pelo prestador de serviços por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio.

XVI - despejo não doméstico: resíduo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

XVII - economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

XVIII - estação elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água ou esgoto;

XIX - fatura: nota fiscal que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;

XX - fonte alternativa de abastecimento: suprimento de água a um imóvel não proveniente do sistema público de abastecimento de água;

XXI - hidrômetro: equipamento destinado a medir e registrar, contínua e cumulativamente, o volume de água fornecido a um imóvel;

XXII - inspeção: fiscalização da unidade usuária, posteriormente à ligação, com vistas a verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança do prestador de serviços, o funcionamento do sistema de medição e a conformidade dos dados cadastrais;

XXIII - instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados a jusante do ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

XXIV - instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, equipamentos, peças e dispositivos localizados na área interna da unidade

usuária, a montante do ponto de coleta de esgoto, empregados na coleta de esgotos;

XXV - lacre: dispositivo destinado a caracterizar a integridade e inviolabilidade do hidrômetro, da ligação de água ou da interrupção do abastecimento;

XXVI - ligação: é a interligação do ponto de entrega de água ou de coleta de esgoto às instalações da unidade usuária;

XXVII - limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial, para limitar o consumo de água;

XXVIII - monitoramento operacional: acompanhamento e avaliação dos serviços mediante equipamentos e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXIX - padrão de ligação de água: conjunto constituído pelo cavalete, registro e dispositivos de controle ou de medição de consumo;

XXX - plano de investimento: programação de investimentos do prestador nas infraestruturas e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão, contrato de programa ou de outros compromissos assumidos pelo prestador;

XXXI - ponto de entrega de água: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (alimentador predial) com o padrão de ligação de água, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de abastecimento de água;

XXXII - ponto de coleta de esgoto: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (ramal coletor) com a caixa de ligação de esgoto, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de esgotamento sanitário;

XXXIII - ponto de utilização: extremidade localizada nas instalações internas da unidade usuária que fornece água para uso a que se destina;

XXXIV - ramal predial de água: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o padrão de ligação de água;

XXXV - ramal predial de esgoto: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

XXXVI - rede pública de abastecimento de água: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem o sistema público de abastecimento de água;

XXXVII - rede pública de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que interligam os pontos de coleta aos sistemas de tratamento, sendo parte integrante do sistema público de coleta de esgotos;

XXXVIII - registro: peça destinada à interrupção do fluxo de água em tubulações;

XXXIX - religação: procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária;

XL - reservatório: instalação destinada a armazenar água e assegurar a pressão suficiente ao abastecimento;

XLI - restabelecimento dos serviços: procedimento efetuado pelo prestador que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte;

XLII - sistema condominial de esgoto - sistema composto de redes e ramais multifamiliares, reunindo grupo de unidades usuárias, formando condomínios, a nível de quadra urbana, como unidade de esgotamento;

XLIII - sistema público de abastecimento de água (SAA): conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável;

XLIV - sistema público de esgotamento sanitário (SES): conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

XLV - Supressão da ligação: interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retiradas das instalações entre o ponto de conexão e a rede pública, suspensão da emissão de faturas e exclusão do cadastro comercial;

XLVI - unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;

XLVII - usuário: pessoa física ou jurídica, ou comunidade de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador do serviço o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, regido por contrato firmado ou de adesão, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais; e,

XLVIII - vazamento oculto: vazamento de difícil percepção, cuja detecção na maioria das vezes é feita através de testes ou por técnicos especializados.

### CAPÍTULO IV

#### DO PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art.4º - O pedido de ligação de água e/ou de esgoto caracteriza-se por um ato voluntário do interessado, no qual ele solicita o fornecimento de

água e/ou coleta de esgoto ao prestador de serviços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento das faturas do serviço prestado pelo prestador de serviços, através de contrato firmado ou de contrato de adesão, conforme o caso.

§1º - Efetivado o pedido de ligação de água e/ou de esgoto ao prestador de serviços, este identificará ao usuário quanto à:

I - obrigatoriedade de:

a) apresentar a carteira de identidade, ou na ausência desta, outro documento de identificação equivalente e, se houver, o Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pessoa física, ou o documento relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando pessoa jurídica;

b) apresentar, quando a unidade usuária não for classificada como baixa renda, um dos seguintes documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel: escritura pública, matrícula do registro do imóvel, carnê do IPTU, contrato particular de compra e venda ou de locação;

c) efetuar o pagamento mensal pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as tarifas, sob pena de interrupção da prestação dos serviços nos termos do art.79 desta Resolução.

d) observar, nas instalações hidráulicas e sanitárias da unidade usuária, as normas expedidas pelos órgãos oficiais pertinentes e as normas e padrões do prestador de serviços, postas à disposição do interessado, sob pena de interrupção da prestação dos serviços nos termos dos arts.78 e 79 desta Resolução.

e) instalar em locais apropriados de livre acesso, caixas ou cubículos destinados à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme normas procedimentais do prestador de serviços;

f) declarar o número de pontos de utilização da água na unidade usuária;

g) celebrar os respectivos contratos de adesão ou de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; e

h) fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização da água e comunicar eventuais alterações supervenientes;

II - eventual necessidade de:

a) executar serviços nas redes públicas e/ou instalação de equipamentos do prestador de serviços ou do usuário, conforme a vazão disponível e a demanda a ser atendida;

b) obter autorização dos órgãos competentes para a construção de adutoras e/ou interceptores quando forem destinados a uso exclusivo do interessado;

c) apresentar licença emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a unidade usuária localizar-se em área com restrições de ocupação;

d) participar financeiramente das despesas relativas às instalações necessárias ao abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, na forma das normas legais, regulamentares ou pactuadas;

e) tomar as providências necessárias à obtenção de eventuais benefícios estipulados pela legislação; e

f) aprovar, junto ao prestador de serviços, projeto de extensão de rede pública antes do início das obras, quando houver interesse do usuário na sua execução mediante a contratação de terceiro legalmente habilitado.

§2º - O prestador de serviços deverá encaminhar ao usuário cópia do contrato de adesão até a data de apresentação da primeira fatura.

§3º - As ligações podem ser temporárias ou definitivas.

§4º - Quando da efetivação da ligação, o prestador dos serviços deverá informar ao usuário, quando houver, as características e exigências para obtenção dos benefícios decorrentes de tarifas sociais e outros subsídios.

Art.5º - Toda construção permanente urbana com condições de habitabilidade situada em via pública, beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, conectar-se a rede pública, de acordo com o disposto no art.45 da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, respeitadas as exigências técnicas do prestador de serviços.

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, é dever do usuário providenciar as medidas necessárias em suas instalações prediais que permitam o abastecimento de água e a coleta de esgotos pelo prestador e solicitar o fornecimento dos serviços.

§2º - Uma vez tomadas pelo usuário as medidas a que se referem o parágrafo anterior, é dever do prestador fornecer os serviços, salvo nas situações expressamente excepcionadas nesta Resolução.

§3º - Desde que preservada a isonomia entre os usuários, o prestador poderá, justificadamente, permitir que o usuário não efetue a interligação de seu imóvel à rede pública de abastecimento de água.

§4º - A faculdade prevista no parágrafo anterior não se aplica ao caso de interligação à rede pública de esgotamento sanitário em área urbana.

§5º - O prestador apresentará, anualmente, à ARCE informações sobre as interligações não efetuadas com base no §3º deste artigo, discriminando as razões que justificaram as exceções e a natureza da utilização de água pelos usuários.

§6º - Com relação ao §5º, a ARCE disciplinará a forma de apresentação

dos dados sobre interligações às redes públicas de maneira a integrar ao sistema de informações da agência.

Art.6º - O prestador de serviços poderá condicionar a ligação, religação, alterações contratuais, aumento de vazão ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos anteriores do mesmo usuário decorrentes da prestação do serviço para o mesmo ou para outro imóvel na área de concessão do prestador.

§1º - O prestador de serviços não poderá condicionar a ligação de unidade usuária ao pagamento de débito:

I - que não seja decorrente de fato originado pela prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II - não autorizado pelo usuário; ou

III - pendente em nome de terceiros.

§2º - As vedações dos incisos II e III do parágrafo anterior não se aplicam nos casos de sucessão comercial.

Art.7º - Para que os pedidos de ligação possam ser atendidos deverá o interessado, se aprovado o orçamento apresentado pelo prestador de serviços, efetuar previamente o pagamento das despesas decorrentes, no caso de:

I - serem superadas as distâncias previstas no caput do art.26; e

II - haver necessidade de readequação da rede pública.

§1º - O pagamento previsto no caso do inciso II somente será aplicado se o investimento estiver em área fora do plano de investimentos da concessão.

§2º - Quando os projetos ou serviços na rede pública forem executados pelo interessado, mediante a contratação de terceiro legalmente habilitado, o prestador de serviços exigirá o cumprimento de suas normas e padrões, postas à disposição do interessado, bem como das normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

Art.8º - Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou de esgoto será cadastrada pelo prestador de serviços, cabendo-lhe um só número de conta/inscrição.

Art.9º - O interessado no ato do pedido de ligação de água e/ou de esgoto será orientado sobre o disposto nesta Resolução, cuja aceitação ficará caracterizada por ocasião da assinatura do contrato ou início da disponibilização dos serviços.

§1º - O prestador de serviços disponibilizará, em todos seus pontos de atendimento e outros meios próprios de comunicação, cópia desta Resolução para conhecimento dos usuários.

§2º - Ocorrendo reprovação das instalações na vistoria, o prestador de serviços deverá informar ao interessado, por escrito, o respectivo motivo e as providências corretivas necessárias.

Art.10 - O usuário assegurará ao representante ou preposto do prestador de serviços o livre acesso ao padrão de ligação de água e a caixa de ligação de esgoto.

Art.11 - As ligações de água ou de esgoto para unidades situadas em áreas com restrições para ocupação, somente serão liberadas mediante autorização expressa da autoridade municipal competente e/ou entidade do meio ambiente, ou por determinação judicial.

Art.12 - As ligações de água e/ou de esgoto de chafariz, banheiros públicos, praças e jardins públicos serão efetuadas pelo prestador de serviços, mediante solicitação da entidade interessada e responsável pelo pagamento dos serviços prestados, após expressa autorização do órgão municipal competente.

Art.13 - Lanchonetes, barracas, quiosques, trailers e outros, fixos ou ambulantes, somente terão acesso aos ramais prediais de água e esgoto, mediante a apresentação da licença de localização expedida pelo órgão municipal competente.

Art.14 - O dimensionamento e as especificações do alimentador e coletor predial deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do prestador de serviços.

## CAPÍTULO V

### DOS PONTOS DE ENTREGA DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO

Art.15 - O ponto de entrega de água deve situar-se na linha limite (testada) do terreno com o logradouro público, em local de fácil acesso que permita a colocação e leitura do hidrômetro.

§1º - Havendo uma ou mais propriedades entre a via pública e o imóvel em que se localiza a unidade usuária, o ponto de entrega situar-se-á no limite da via pública com a primeira propriedade intermediária.

§2º - Havendo conveniência técnica e observados os padrões do prestador de serviços, o ponto de entrega poderá situar-se dentro do imóvel em que se localiza a unidade usuária.

Art.16 - Até o ponto de fornecimento de água e/ou de coleta de esgoto o prestador de serviços deverá adotar todas as providências com vistas a viabilizar a prestação dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

§1º - Incluem-se nestas providências a elaboração de projetos e execução de obras, bem como a sua participação financeira.

§2º - As obras de que trata o parágrafo anterior deste artigo, se pactuadas entre as partes, poderão ser executadas pelo interessado, mediante a contratação de firma habilitada, desde que não interfiram nas instalações do prestador de serviços.

§3º - No caso de a obra ser executada pelo interessado, o prestador de serviços fornecerá a licença para a sua execução, após aprovação do projeto que será elaborado de acordo com as suas normas e padrões.

§4º - O prestador deverá, ao analisar o projeto ou a obra, indicar tempestivamente:

I - todas alterações necessárias ao projeto apresentado, justificando-as; e  
II - todas as adequações necessárias à obra, de acordo com o projeto por ele aprovado.

§5º - Caso haja outras alterações ou adequações que não tenham sido tempestivamente indicadas pelo prestador, este será responsável por sua execução.

§6º - As instalações resultantes das obras de que trata o §1º deste artigo comporão o acervo da rede pública, sujeitando-se ao registro patrimonial, na forma das Resoluções da ARCE, e poderão destinar-se também ao atendimento de outros usuários que possam ser beneficiados.

#### CAPÍTULO VI DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art.17 - Consideram-se ligações temporárias as que se destinarem a canteiro de obras, obras em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, parque de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário.

Art.18 - No pedido de ligação temporária o interessado declarará o prazo desejado da ligação, bem como o consumo provável de água, que será posteriormente cobrado pelo consumo medido por hidrômetro.

§1º - As ligações temporárias terão duração máxima de 6 (seis) meses, e poderão ser prorrogadas a critério do prestador de serviços, mediante solicitação formal do usuário.

§2º - As despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter temporário, bem como as relativas aos serviços de ligação e desligamento, correrão por conta do usuário.

§3º - O prestador de serviços poderá exigir, a título de garantia, o pagamento antecipado do abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, declarados no ato da contratação, em até 3 (três) ciclos completos de faturamento.

§4º - Havendo a antecipação de pagamento, a forma de ressarcimento será acordado entre o prestador de serviços e o interessado.

§5º - Serão consideradas como despesas referidas no §2º, os custos dos materiais aplicados e não reaproveitáveis e demais custos, tais como os de mão-de-obra para instalação, retirada da ligação e transporte.

Art.19 - O interessado deverá juntar, ao pedido de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, a planta ou croquis cotado das instalações temporárias.

Parágrafo único - Para ser efetuada sua ligação, deverá ainda o interessado:  
I - preparar as instalações temporárias de acordo com a planta ou croquis mencionado no "caput" deste artigo;

II - efetuar o pagamento das despesas relativas aos respectivos orçamentos, conforme os §§2º e 3º do art.18; e

III - apresentar a devida licença emitida pelo órgão municipal competente.

Art.20 - As ligações temporárias de água serão hidrometradas, devendo o consumo ser cobrado pelo volume comprovado pelas medições realizadas.

Art.21 - Em ligações temporárias para construção, quando for o caso, o ramal predial deverá ser dimensionado, de modo a ser aproveitado para a ligação definitiva, desde que esteja adequadamente dimensionado e em bom estado de conservação.

§1º - Antes de efetuada a ligação definitiva, deverá ser procedida, a cargo do usuário, a desinfecção da instalação predial de água e a limpeza do reservatório, que deverá ser repetida a cada 6 (seis) meses, no mínimo.

§2º - Para fins de ligação definitiva, o proprietário deverá informar ao prestador de serviços a conclusão da construção e a categoria de usuário para efeito de enquadramento na tarifária correspondente.

Art.22 - Nos casos de reforma ou ampliação de prédio já ligado às redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, o prestador de serviços poderá, a seu critério, manter o mesmo ramal predial existente, desde que atenda adequadamente ao imóvel resultante da reforma ou ampliação, procedendo-se a devida alteração contratual.

Parágrafo único - O proprietário ou construtor deverá solicitar, antes de iniciada a obra, a regularização da ligação, observado o estabelecido no artigo 25.

#### CAPÍTULO VII DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art.23 - As ligações definitivas serão solicitadas pelo interessado ao prestador de serviços com a apresentação, quando necessário, da comprovação de que foram atendidas as exigências da legislação pertinente

a condomínio em edificações e incorporações.

Parágrafo único - Nos pedidos de ligação de água e/ou de esgoto para estabelecimentos industriais ou de serviços, que tenham a água como insumo, deverá o solicitante declarar a previsão mensal, respectivamente, do consumo de água e da vazão de esgoto.

Art.24 - Para que as solicitações de ligações definitivas possam ser atendidas, o interessado deverá preparar as instalações de acordo com os padrões do prestador de serviços e efetuar o pagamento das despesas decorrentes da ligação e, nos casos especiais, apresentar autorização do órgão competente.

Art.25 - Para atendimento a grandes consumidores, definidos pelo Prestador de Serviços e homologado pela ARCE, os projetos das instalações deverão:

I - ser apresentados para aprovação antes do início das obras;

II - conter planta baixa e corte ou esquema vertical, cópia do projeto de construção, aprovado pelo órgão municipal competente e registrado no CREA;

III - conter as assinaturas do proprietário, do autor do projeto e responsável pela execução da obra; e

IV - informar a previsão de consumo mensal de água e vazão de esgoto.

Art.26 - O prestador de serviços tomará a seu total e exclusivo encargo a execução dos ramais das ligações definitivas de água e/ou de esgoto até uma distância total de 20 (vinte) metros em área urbana ou de 40 (quarenta) metros em área rural, medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite (testada) do terreno, de acordo com o disposto nas normas técnicas.

§1º - Ficarà a cargo do usuário a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, exceto o hidrômetro, conforme normas procedimentais do prestador de serviços.

§2º - Caso a distância seja maior, o prestador de serviços poderá cobrar do usuário parte dos custos decorrentes da extensão adicional de ramal e/ou de obra na rede pública, adotando critérios de cálculo preestabelecidos e regulamentados pela ARCE.

§3º - As instalações resultantes das obras referidas no parágrafo anterior passarão a integrar a rede pública, sem qualquer ressarcimento, devendo ser efetuado o devido registro patrimonial.

§4º - Nos casos de condomínios e nas edificações verticais, o prestador de serviços fornecerá água em uma única ligação, independente da medição das economias ser individualizada, coletará o esgoto, também, em uma única ligação, sendo que as redes internas serão instaladas exclusivamente por conta dos respectivos condôminos e/ou incorporadores.

§5º - Nos casos de condomínios e nas edificações verticais, o prestador de serviços poderá individualizar o fornecimento e a hidrometração de água.

§6º - Em propriedades localizadas em terreno de esquina, existindo ou não rede pública disponível no logradouro frontal, as condições definidas no caput deste artigo deverão ser consideradas, caso exista rede pública disponível no logradouro adjacente.

§7º - Em casos especiais, mediante celebração de contrato com o usuário, o prestador de serviços poderá adotar outros critérios, observados os estudos de viabilidade técnica e econômica.

§8º - O prestador de serviços instalará o ramal predial de água, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local de fácil acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.27 - A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando quem solicitou os serviços, pelo pagamento correspondente à sua prestação e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, bem como pelo direito a oferta dos serviços em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos usuários.

Art.28 - A ARCE deverá aprovar o modelo do contrato de adesão a ser proposto pelo prestador de serviços.

Art.29 - É obrigatória a celebração de contrato de abastecimento de água e/ou contrato de esgotamento sanitário entre o prestador de serviços e o usuário responsável pela unidade usuária a ser atendida, nos seguintes casos:

I - para atendimento a grandes consumidores;

II - quando se tratar de abastecimento de água bruta conforme o §3º do art.55;

III - para atendimento às entidades integrantes da Administração Pública de qualquer esfera de governo e às reconhecidas como de utilidade pública;

IV - quando os despejos não domésticos, por suas características, não puderem ser lançados in natura na rede pública de esgotamento sanitário.

V - quando, para o abastecimento de água ou o esgotamento sanitário, o prestador de serviços tenha de fazer investimento específico, desde que fora ou intempestivo em relação ao plano de investimentos da concessão.

VI - nos casos de medição individualizada em condomínio, onde serão estabelecidas as responsabilidades e critérios de rateio; e

VII - quando o usuário tiver que participar financeiramente da realização de obras de extensão ou melhorias da rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, para o atendimento de seu pedido de ligação, no caso do art.7º, inciso II.

Parágrafo único - A ARCE aprovará modelos de contratos previamente, como condição para sua validade.

Art.30 - O contrato de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá conter, além das cláusulas essenciais aos contratos administrativos, outras que digam respeito a:

I - identificação do ponto de entrega e/ou de coleta;

II - previsão de volume de água fornecida e/ou volume de esgoto coletado;

III - condições de revisão, para mais ou para menos, da demanda contratada, se houver;

IV - data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, e o prazo de vigência;

V - critérios de rescisão; e

VI - metas de continuidade, com vistas a proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços, no caso de contratos específicos.

§1º - Quando o prestador de serviços tiver que fazer investimento específico, o contrato deve dispor sobre as condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento do ônus relativo ao referido investimento, bem como deverá elaborar cronograma para identificar a data provável do início do contrato.

§2º - O prazo de vigência do contrato de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes.

§3º - Não havendo disposições contratuais em contrário, o contrato será renovável automaticamente, salvo se uma das partes manifestar interesse no encerramento da relação contratual com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência do prazo final.

#### CAPÍTULO IX

##### DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art.31 - Os pedidos de vistoria e de ligação, quando se tratar de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública, serão atendidos dentro dos seguintes prazos, ressalvado o disposto no art.32:

I - em área urbana:

a) 3 (três) dias úteis para a vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão e, se for o caso, aprovação das instalações;

b) 5 (cinco) dias úteis para a ligação, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares;

II - em área rural:

a) 5 (cinco) dias úteis para a vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão e, se for o caso, aprovação das instalações;

b) 10 (dez) dias úteis para a ligação, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

§1º - A vistoria para atendimento do pedido de ligação deverá, no mínimo, verificar os dados cadastrais da unidade usuária e as instalações de responsabilidade do usuário em conformidade com o art.4º, §1º, inciso I, alíneas e, f e h.

§2º - Ocorrendo reprovação das instalações na vistoria, o prestador de serviços deverá informar ao interessado, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, o respectivo motivo e as providências corretivas necessárias.

§3º - Na hipótese do §2º, após a adoção das providências corretivas, o interessado deve solicitar nova vistoria ao prestador de serviços, que deverá observar os prazos previstos no inciso I e II deste artigo.

§4º - Na hipótese de nova vistoria, nos termos do parágrafo anterior, caso as instalações sejam reprovadas por irregularidade que não tenha sido apontada anteriormente pelo prestador, caberá a ele as providências e as despesas decorrentes das medidas corretivas.

§5º - Os prazos fixados nos incisos I e II, alínea b, deste artigo, devem ser contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares pertinentes.

§6º - Caso os prazos previstos neste artigo não possam ser cumpridos por motivos alheios ao prestador, este deverá apresentar ao usuário, em até 10 (dez) dias úteis da data do pedido de ligação, justificativa da demora e estimativa de prazo para o atendimento de seu pedido.

§7º - Considera-se motivo alheio ao prestador, dentre outros, a demora da expedição de autorizações e licenças imprescindíveis à realização das intervenções necessárias à ligação por parte dos entes públicos responsáveis pela gestão do uso do solo, vias públicas e organização do trânsito, desde que cumpridas todas as exigências legais pelo prestador.

Art.32 - O prestador de serviços terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do pedido de ligação, para elaborar os estudos, orçamentos,

projetos e informar ao interessado, por escrito, o prazo para conclusão das obras de rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário destinadas ao seu atendimento, bem como a eventual necessidade de sua participação financeira, nos termos do art.7º, quando:

I - inexistir rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em frente ou na testada da unidade usuária a ser ligada;

II - a rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário necessitar alterações ou ampliações.

Art.33 - Satisfeitas pelo interessado as condições estabelecidas na legislação vigente, o prestador de serviços terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias para iniciar as obras, desde que exista viabilidade técnica e financeira, e capacidade orçamentária para a realização do empreendimento.

Parágrafo único - Caso a obra esteja dentro do plano de investimentos da concessão, a falta de capacidade orçamentária não deverá ser invocada.

Art.34 - O prazo para atendimento em áreas que necessitem de execução de novas adutoras, subadutoras, coletores e interceptores, será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Art.35 - O prestador de serviços deverá estabelecer prazos para a execução de outros serviços solicitados ou disponibilizados, não definidos nesta Resolução.

§1º - Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da "Tabela de Preços e Prazos de Serviços", homologada pela ARCE e disponibilizada aos interessados de forma visível e acessível pelo prestador de serviços.

§2º - Os serviços, cuja natureza não permitam definir prazos na "Tabela de Preços e Prazos de Serviços", deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

Art.36 - Os prazos, para início e conclusão das obras e serviços a cargo do prestador de serviços, serão suspensos quando:

I - o usuário não apresentar as informações que lhe couber;

II - cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação do órgão competente;

III - não for outorgada servidão de passagem ou disponibilizada via de acesso necessária à execução dos trabalhos; e

IV - por razões de ordem técnica, acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior.

§1º - Havendo suspensão da contagem do prazo, o usuário deverá ser informado.

§2º - Os prazos continuarão a fluir logo após removido o impedimento.

#### CAPÍTULO X

##### DA INSTALAÇÃO DAS UNIDADES USUÁRIAS DE ÁGUA E ESGOTO

Art.37 - As instalações das unidades usuárias de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme normas do prestador de serviços, do INMETRO e da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.

Parágrafo único - Os despejos a serem lançados na rede pública de esgotamento sanitário deverão atender aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes.

Art.38 - Todas as instalações de água a jusante do ponto de entrega e as instalações de esgoto a montante do ponto de coleta serão efetuadas às expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços fiscalizá-las quando achar conveniente.

Art.39 - É vedado:

I - a interconexão do alimentador predial de água com tubulações alimentadas por água não procedente da rede pública;

II - a derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel ou economia do mesmo imóvel que não faça parte de sua ligação;

III - o uso de dispositivos intercalados no alimentador predial que prejudiquem o abastecimento público de água;

IV - o despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários;

V - a derivação de tubulações da instalação de esgoto para coleta de outro imóvel ou economia do mesmo imóvel que não faça parte de sua ligação.

Art.40 - Observada a pressão mínima pelo prestador, quando não for possível o abastecimento direto de prédios ligados à rede pública, o usuário se responsabilizará pela construção, operação e manutenção dos equipamentos necessários a viabilização do seu consumo de água, obedecidas as especificações técnicas do prestador de serviços.

Art.41 - As obras e instalações necessárias ao esgotamento dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível da via pública e dos que não puderem ser esgotados pela rede pública de esgotamento sanitário, em virtude das limitações impostas pelas características da construção, serão de responsabilidade do interessado, obedecidas as especificações técnicas do prestador de serviços.

Art.42 - É vedado o emprego de bombas de sucção ligadas diretamente no alimentador predial de água, sob pena de sanções previstas nesta Resolução.

Art.43 - Os despejos que, por sua natureza, não puderem ser lançados diretamente na rede pública de esgotamento sanitário, deverão, obrigatoriamente, ser tratados previamente pelo usuário, às suas expensas e de acordo com as normas vigentes, cujo lançamento na rede pública dependerá de contrato específico.

Parágrafo único - Ficam enquadrados no que dispõe este artigo os despejos de natureza hospitalar, industrial, ou outros cuja composição necessite de tratamento prévio, conforme legislação vigente.

#### CAPÍTULO XI

##### DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art.44 - Os ramais prediais serão assentados pelo prestador de serviços às suas expensas, observado o disposto nos arts.21, 22 e 26.

Art.45 - Compete ao prestador de serviços, quando solicitado e justificado, fornecer ao interessado as informações acerca da rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que sejam relevantes ao atendimento do usuário, em especial:

I - máxima, mínima e média da pressão da rede pública de abastecimento de água;

II - capacidade de vazão da rede pública de esgotamento sanitário, para atendimento ao usuário.

Art.46 - O abastecimento de água e/ou coleta de esgoto deverá ser feito por um único ramal predial para cada unidade usuária e para cada serviço, mesmo abrangendo economias de categorias de usuários distintas.

Parágrafo único - Em imóveis com mais de uma categoria de usuário, a instalação predial de água e/ou de esgoto poderá ser independente, bem como alimentada e/ou esgotada através de ramal predial privativo.

Art.47 - Nas ligações já existentes, o prestador de serviços providenciará a individualização do ramal predial de que trata o artigo anterior, mediante o desmembramento definitivo das instalações do sistema de distribuição interno de abastecimento do imóvel, realizado pelo usuário.

Art.48 - As economias com numeração própria ou as dependências isoladas poderão ser caracterizadas como unidades usuárias, devendo cada uma ter seu próprio ramal predial.

Art.49 - A substituição do ramal predial será de responsabilidade do prestador de serviços, sendo realizada com ônus para o usuário, quando for por ele solicitada.

Art.50 - Para a implantação de projeto que contemple a alternativa de sistemas condominiais de esgoto, deverá ser observado, no que couber, o disposto nesta Resolução.

§1º - A operação e manutenção dos sistemas condominiais de esgoto serão atribuições dos usuários, cada um assumindo a parcela do sistema situada em seu lote, sendo o prestador de serviços responsável única e exclusivamente pela operação do sistema público de esgotamento sanitário.

§2º - É facultado ao prestador de serviços, quando solicitado pelo usuário, prestar suporte técnico-operacional para solucionar eventuais problemas em sistemas condominiais de esgoto.

§3º - Os sistemas condominiais construídos sob as calçadas serão considerados, sob o aspecto de operação e manutenção, como pertencentes ao sistema público de esgotamento sanitário.

§4º - Caberá ao prestador de serviços instruir os usuários sobre o uso adequado e racional dos sistemas condominiais de esgoto.

Art.51 - Havendo qualquer alteração no funcionamento do ramal predial de água e/ou de esgoto, o usuário deverá solicitar ao prestador de serviços as correções necessárias.

Art.52 - É vedado ao usuário intervir no ramal predial de água e/ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art.53 - Os danos causados pela intervenção indevida do usuário nas redes públicas e/ou no ramal predial de água e/ou de esgoto serão reparados pelo prestador de serviços, por conta do usuário, cabendo-lhe a penalidade prevista no art.115.

Art.54 - A restauração de muros, passeios e revestimentos, decorrentes de serviços solicitados pelo usuário em particular, será de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo único - As restaurações de que trata este artigo ficarão sob responsabilidade do prestador de serviços nos casos de manutenção, ou quando o serviço realizado for de iniciativa e interesse do próprio prestador de serviços.

Art.55 - As ligações rurais de água poderão ser executadas a partir de adutoras ou subadutoras quando as condições operacionais permitirem este tipo de ligação.

§1º - Toda interligação em adutoras ou subadutoras deverá ser feita mediante redes auxiliares onde o interessado deverá submeter o projeto ao prestador de serviços para verificar a viabilidade do atendimento.

§2º - O prestador de serviços poderá elaborar o projeto referido no parágrafo anterior, por solicitação do interessado, ficando as despesas do serviço por conta deste.

§3º - A pedido do usuário, o prestador de serviços poderá fornecer água bruta, mediante autorização do órgão gestor de recursos hídricos, quando a ligação estiver situada em trecho não atendido com água tratada, por meio de contrato específico, no qual será estabelecida a responsabilidade do usuário quanto aos riscos de utilização de água bruta.

#### CAPÍTULO XII

##### DOS LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS, RUAS PARTICULARES E OUTROS

Art.56 - Em loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos similares, o prestador de serviços somente poderá assegurar o abastecimento de água e o esgotamento sanitário se, antecipadamente, por solicitação do interessado, analisar sua viabilidade.

§1º - Constatada a viabilidade, o prestador de serviços deverá fornecer as diretrizes para o sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário do empreendimento.

§2º - O prestador de serviços não aprovará projeto de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para condomínios, loteamentos, conjuntos habitacionais, vilas e outros que estejam em desacordo com a legislação ou com as normas técnicas vigentes.

§3º - As áreas necessárias às instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, situadas fora dos limites dos logradouros públicos, voltadas ao atendimento do empreendimento, deverão ser cedidas a título gratuito e passarão a integrar as redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo o prestador de serviços promover o registro patrimonial.

§4º - As tubulações assentadas pelos interessados nos logradouros de loteamento, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos similares, situadas à montante dos pontos de entrega e à jusante dos pontos de coleta, passarão a integrar as redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, desde o momento em que a estas forem ligadas, e serão operadas pelo prestador de serviços, devendo este promover o registro patrimonial.

§5º - A execução de obras dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, bem como a cessão, a título gratuito, de bens a estes necessários, serão objeto de instrumento especial a ser firmado entre o interessado e o prestador de serviços.

Art.57 - O prestador de serviços fornecerá a licença para a execução dos serviços, mediante solicitação do interessado e após aprovação do projeto, que será elaborado de acordo com as normas em vigor.

Art.58 - As obras de que trata este capítulo serão custeadas pelo interessado e deverão ser por ele executadas, sob a fiscalização do prestador de serviços, mediante a entrega do respectivo cadastro técnico.

§1º - Quando as instalações se destinarem a servir outras áreas, além das pertencentes ao interessado, o custo dos serviços poderá ser rateado entre os empreendedores beneficiados.

§2º - O prestador de serviços poderá ser obrigado a participar dos custos das obras referidas no caput deste artigo, nos casos em que as Resoluções da ARCE ou os instrumentos especiais, de que trata o §5º do art.56, determinem a referida participação.

Art.59 - As ligações das tubulações de que trata este capítulo às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente serão executadas pelo prestador de serviços, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado, e, quando for o caso, efetivadas as cessões a título gratuito e pagas as despesas pelo interessado.

Parágrafo único - As obras de que trata este artigo terão seu recebimento definitivo após realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, observadas as posturas municipais vigentes.

Art.60 - Os prédios de ruas particulares poderão ter serviços individuais de ramais prediais derivados dos ramais distribuidor e coletor, ligados aos respectivos sistemas públicos do prestador de serviços.

Art.61 - As edificações ou grupamento de edificações situadas internamente a uma quadra e em cota:

I - superior ao nível piezométrico da rede pública de abastecimento de água deverão ser abastecidos por meio de reservatórios e estação elevatória individual ou coletiva;

II - inferior ao nível da rede pública de esgotamento sanitário poderão ser esgotados por meio de estação elevatória individual ou coletiva.

Parágrafo único - As estações elevatórias de que trata este artigo deverão ser construídas, operadas e mantidas pelos interessados.

Art.62 - O sistema de abastecimento de água dos condomínios será centralizado, mediante reservatório comum, ou descentralizado, mediante reservatórios individuais, observadas as modalidades definidas no art.63.

Art.63 - O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto de condomínios, de forma centralizada, obedecerá, a critério do prestador de serviços, às seguintes modalidades:

I - abastecimento de água e/ou coleta de esgoto individual dos prédios do condomínio;

II - abastecimento, em conjunto, dos prédios do condomínio, cabendo aos proprietários a operação e manutenção das instalações de água a partir do hidrômetro ou do limitador de consumo, instalado antes do reservatório comum; e

III - coleta, em conjunto, dos prédios do condomínio, cabendo aos proprietários a operação e manutenção das instalações de esgoto antes do ponto de coleta.

Parágrafo único - As instalações de água e de esgoto de que trata este artigo serão construídas às expensas do interessado e de acordo com o projeto e suas especificações, previamente aprovados pelo prestador de serviços.

Art.64 - Sempre que for ampliado o condomínio, loteamento, conjunto habitacional ou agrupamento de edificações, as despesas decorrentes de melhoria ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário correrão por conta do proprietário ou incorporador.

### CAPÍTULO XIII DOS MEDIDORES DE VOLUME

Art.65 - O prestador de serviços controlará o consumo de água utilizando-se do hidrômetro e, em casos especiais, por meio do limitador de consumo.

§1º - A critério e às custas do interessado (prestador ou usuário), poderão ser instalados nas unidades usuárias medidores para o controle do volume de esgotos.

§2º - Todos os medidores, de água ou esgoto, serão aferidos e devem ter sua produção certificada pelo INMETRO ou outra entidade pública por ele delegada;

§3º - Toda ligação predial de água deverá ser provida de um registro externo, localizado antes do hidrômetro, de manobra privativa do prestador de serviços.

Art.66 - O prestador de serviços é obrigado a instalar hidrômetro nas unidades usuárias, exceto quando a instalação do hidrômetro não puder ser feita em razão de dificuldade transitória, ocasionada pelo usuário, limitado a um período máximo de 90 (noventa) dias, situação em que este deve providenciar as instalações de sua responsabilidade.

Art.67 - Os hidrômetros, os limitadores de consumo e os registros de passagem serão instalados em caixas de proteção padronizadas, de acordo com as normas procedimentais do prestador de serviços.

§1º - Os aparelhos referidos neste artigo deverão ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviços.

§2º - É facultado ao prestador de serviços, mediante aviso aos usuários, o direito de redimensionar e remanejar os hidrômetros das ligações, quando constatada a necessidade técnica de intervir neles.

§3º - Somente o prestador de serviços ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro ou limitador de consumo, bem como indicar novos locais de instalação.

§4º - A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada, por meio de correspondência específica, ao usuário, quando da execução desse serviço, com informações referentes às leituras do hidrômetro retirado e do instalado.

§5º - A substituição do hidrômetro, decorrente do desgaste normal de seus mecanismos, será executada pelo prestador de serviços, sempre que necessário, sem ônus para o usuário.

§6º - A substituição do hidrômetro, decorrente da violação de seus mecanismos, será executada pelo prestador de serviços, com ônus para o usuário, além das penalidades previstas.

§7º - A indisponibilidade de hidrômetro não poderá ser invocada pelo prestador de serviços para negar ou retardar a ligação e o início do abastecimento de água.

§8º - Sendo a alteração de hidrômetros uma decisão do prestador de serviços, os custos relativos às substituições previstas correrão por sua conta.

Art.68 - Os lacres instalados nos hidrômetros, caixas e cubículos poderão ser rompidos apenas por representante ou preposto do prestador de serviços, e deverão ter numeração específica, constante do cadastro de usuários, atualizado a cada alteração documentada de ação do prestador.

§1º - Nenhum hidrômetro, cavalete ou outro componente das instalações de água e/ou esgoto poderão permanecer sem os devidos lacres.

§2º - Constatado o rompimento ou violação de selos e/ou de lacres instalados pelo usuário, com alterações nas características da instalação de entrada de água originariamente aprovadas, mesmo não provocando redução no faturamento, poderá ser cobrada multa, cujo valor deverá ser definido pelo prestador de serviços e aprovado pela ARCE.

Art.69 - A verificação periódica do hidrômetro instalado na unidade

usuária deverá ser efetuada segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica.

Art.70 - O usuário poderá obter aferições dos instrumentos de medição por parte do prestador de serviços, devendo ser sem ônus para o usuário em até 1 (uma) verificação a cada 3 (três) anos, ou, independente do intervalo de tempo da verificação anterior, quando o resultado constatar erro nos instrumentos de medição.

§1º - O prestador de serviços deverá informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data fixada para a realização da aferição, de modo a possibilitar ao usuário o acompanhamento do serviço.

§2º - Quando não for possível a aferição no local da unidade usuária, o prestador de serviços deverá acondicionar o medidor em invólucro específico, a ser lacrado no ato de retirada para o transporte até o laboratório de teste, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao usuário, devendo ainda informá-lo da data e do local fixados para a realização da aferição, para seu acompanhamento.

§3º - O prestador de serviços deverá encaminhar ao usuário o laudo técnico da aferição, informando, de forma compreensível e de fácil entendimento, as variações verificadas, os limites admissíveis, a conclusão final e esclarecendo quanto à possibilidade de solicitação de aferição junto ao órgão metrológico oficial.

§4º - Caso o usuário opte por solicitar nova aferição junto a órgão metrológico oficial, os custos decorrentes serão arcados pelo usuário, se o resultado do laudo técnico concordar com o do prestador de serviços.

§5º - Na hipótese de desconformidade do hidrômetro com as normas técnicas, deverá ser observado o disposto no art.95, caput e inciso II.

§6º - Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que atenderem a legislação metrológica pertinente.

### CAPÍTULO XIV DO VOLUME DE ESGOTO

Art.71 - A determinação do volume de esgoto incidirá somente sobre os imóveis servidos por redes públicas de esgotamento sanitário e terá como base:

I - o volume de água consumido, real ou estimado, considerando-se:

- o abastecimento de água pelo prestador de serviços;
- o abastecimento por meio de fonte alternativa de água por parte do usuário; e
- a utilização de água como insumo em processos produtivos.

II - medidor do volume de esgoto coletado.

§1º - No caso das alíneas b e c do inciso I, os critérios de medição ou estimativa para determinação do volume de esgoto faturado observação as regras gerais propostas pelo prestador de serviços e homologadas pela ARCE.

§2º - Quando o usuário utilize fonte alternativa de abastecimento de água, é facultado ao prestador, para fins de estimativa do volume de esgotos produzidos, instalar hidrômetro no equipamento ou instalação de extração ou recebimento de água, para fins de medição, preferencialmente remota, do consumo de água.

§3º - Na hipótese do parágrafo anterior, é dever do usuário franquear ao prestador acesso à unidade usuária e suas instalações para instalação do hidrômetro e, quando a medição remota for tecnicamente inviável, posteriores leituras.

### CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO

Art.72 - O prestador de serviços classificará a unidade usuária de acordo com a atividade nela exercida, ressalvadas as exceções previstas nesta Resolução.

Parágrafo único - O prestador de serviços deverá analisar todos os elementos de caracterização da unidade usuária objetivando a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o usuário tiver direito, em especial quando a finalidade informada for residencial, caso em que a classificação será definida considerando as categorias de usuários Residencial ou Baixa Renda.

Art.73 - A fim de permitir a correta classificação da unidade usuária, caberá ao interessado informar ao prestador de serviços a natureza da atividade nela desenvolvida e a finalidade da utilização da água, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação, respondendo o usuário, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações.

Art.74 - Quando houver reclassificação da unidade usuária, o prestador do serviço deve proceder aos ajustes necessários, bem como:

I - emitir comunicado específico ao usuário responsável, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da apresentação da fatura de água subsequente à reclassificação; e

II - quando for o caso, emitir comunicado ao usuário responsável, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da reclassificação, informando-o da necessidade de celebrar aditivo ao contrato de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário.



§1º - Nos casos em que a reclassificação da unidade usuária implicar novo enquadramento tarifário, o prestador de serviços deverá realizar os ajustes necessários e emitir comunicação específica, informando as alterações decorrentes, no prazo de 30 (trinta) dias, após a constatação da classificação incorreta e antes da apresentação da primeira fatura corrigida.

§2º - Em casos de erro de classificação da economia por culpa exclusiva do prestador de serviços, o usuário deverá ser ressarcido dos valores cobrados a maior, sendo vedado ao prestador cobrar-lhe a diferença referente a pagamentos a menor.

Art.75 - O prestador de serviços deverá organizar e manter atualizado o cadastro relativo às unidades usuárias, no qual conste, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do usuário:

a) nome completo;

b) número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento de identificação ou número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - número de conta da unidade usuária;

III - endereço da unidade usuária, incluindo o nome do município;

IV - número de economias por categorias de usuário;

V - data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VI - histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 60 (sessenta) ciclos consecutivos e completos;

VII - código referente à tarifa e/ou categoria de usuário aplicável; e

VIII - numeração dos lacres instalados e sua respectiva atualização.

Art.76 - Para efeito desta Resolução, considera-se uma economia a unidade econômica caracterizada, conforme os seguintes critérios:

I - cada imóvel com instalação individual, com ou sem numeração própria;

II - cada apartamento em prédio residencial;

III - as áreas de uso comum de prédios ou conjunto de edificações;

IV - cada dois apartamentos ou fração em imóvel comercial destinado a hotel ou apart-hotel (flat);

V - cada três apartamentos ou fração em imóvel comercial destinado a motel, pousada, pensionato ou similar, com instalações em comum;

VI - cada comércio anexo à residência com acesso interno e instalações comuns, prevalecendo a categoria comercial quando ambos dispuserem de pontos de utilização;

VII - cada duas lojas ou fração, em shopping, galeria ou similar, com instalações comuns;

VIII - cada grupo de quatro ou fração de: sala, escritório, box ou similar, em imóvel comercial com instalações comuns;

IX - cada box de lava-jato em posto de serviço automotivo ou garagem comercial, com instalações comuns;

X - cada dois apartamentos ou fração em hospital público ou privado;

XI - cada grupo de três apartamentos/consultórios ou fração, em clínicas de qualquer natureza, com instalações comuns;

XII - para cada enfermaria, refeitório, lanchonete, UTI, lavanderia, emergência, centro cirúrgico, unidade de hemodiálise, dependência médica e laboratório, localizado em clínicas e hospitais públicos ou privados, com instalações comuns;

XIII - Cada grupo de dois vasos sanitário ou fração de dois, instalados em pavimentos livres, sem caracterização de salas, nos parques de diversões, circos, feiras livres, exposições ou similares.

Parágrafo único - A unidade econômica não caracterizada nos incisos acima, para efeito da determinação do número de economias, adotará os critérios consoantes àquela que exercer atividade similar.

Art.77 - As economias atendidas com serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário são classificadas nas seguintes categorias de usuários:

I - social ou baixa renda: economia que, devido à insuficiência total ou parcial de recursos para o pagamento das tarifas dos serviços prestados, é beneficiada por subsídios, com critérios definidos em resolução específica da ARCE.

II - residencial: economia com fim residencial, diversa do inciso anterior, devendo ser incluídos nesta categoria de usuário o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações, com predominância de unidades usuárias residenciais;

III - comercial, serviços e outras atividades: economia em que seja exercida atividade comercial ou de prestação de serviços, ou outra atividade não prevista nas demais categorias de usuários;

IV - industrial: economia em que a água seja utilizada como elemento essencial à natureza da indústria;

V - pública: economia cujos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário são utilizados por órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, independentemente da atividade desenvolvida na economia;

VI - consumo próprio: economia cujos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário são utilizados pelo próprio prestador de serviços.

§1º - Todos os imóveis com ligações de caráter temporário serão classificados na categoria de usuário comercial, exceto os descritos no §2º deste artigo;

§2º - Ficam incluídas na categoria de usuário industrial as embarcações de qualquer calado e as obras em construção, nos seguintes casos:

a) edificações que tenham área construída igual ou superior a 100 (cem) metros quadrados; e

b) conjuntos habitacionais, loteamentos e condomínios.

§3º - Após concluídas as obras, o imóvel deverá ser recadastrado conforme a categoria de usuário da economia.

§4º - Ficam incluídas na categoria de usuário comercial, serviços e outras atividades, as associações esportivas, recreativas, sociais, estabelecimentos hospitalares, de educação, órgãos de comunicação, templos, sindicatos e congêneres, bem como qualquer outra economia que não se enquadre nas demais categorias, inclusive indústrias que não utilizem, predominantemente, a água em seu processo produtivo.

§5º - Quando for exercida mais de uma atividade na mesma economia, para efeito de classificação o prestador de serviços poderá enquadrá-la como economia mista, sendo o consumo de água, o volume de esgoto e o de faturamento, devidamente ponderados proporcionalmente à participação de cada uma.

§6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o usuário pode solicitar medição de água em separado, cabendo-lhe, neste caso, a responsabilidade pela adequação do ponto de entrega de água e do ponto de coleta de esgoto.

## CAPÍTULO XVI

### DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art.78 - O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:

I - utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, prática de violência nos equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, bem como o descumprimento das normas que regem a prestação do serviço público de água;

II - revenda ou abastecimento de água a terceiros;

III - ligação clandestina ou religação à revelia;

IV - deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens; e

V - solicitação do usuário.

Art.79 - O prestador de serviços, mediante aviso prévio ao usuário, poderá interromper a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário:

I - por inadimplemento do usuário do pagamento das tarifas;

II - por inobservância do disposto nos arts.10 e 67, §3º;

III - quando não for solicitada a ligação definitiva, após concluída a obra atendida por ligação temporária.

§1º - O aviso prévio referido neste artigo deverá ser emitido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º - É vedado ao prestador de serviços efetuar a interrupção dos serviços por débitos vencidos ou impedimento de acesso anterior pelo prestador de serviços, não notificados.

§3º - O aviso prévio e as notificações formais devem ser escritos de forma compreensível e de fácil entendimento.

§4º - Ao efetuar a suspensão do abastecimento de água e/ou a interrupção da coleta de esgoto, o prestador de serviços deverá entregar aviso discriminando o motivo gerador da interrupção e, quando pertinente, indicação das faturas que caracterizaram a inadimplência.

§5º - Será considerada interrupção indevida aquela que não estiver amparada nesta Resolução.

§6º - Constatada que a suspensão do abastecimento de água e/ou a interrupção da coleta de esgoto foi indevida, o prestador de serviços ficará obrigado a efetuar a religação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para o usuário.

§7º - No caso de suspensão indevida do fornecimento, o prestador de serviços deverá creditar na fatura subsequente, a título de indenização ao usuário, o maior valor dentre:

a) o dobro do valor estabelecido para o serviço de religação de urgência; ou  
b) 20% (vinte por cento) do valor líquido da primeira fatura emitida após a religação da unidade usuária.

Art.80 - O usuário com débitos vencidos, resultantes da prestação de serviços por parte do prestador de serviços, poderá ter seu nome registrado nas instituições de proteção ao crédito e ser executado judicialmente, após esgotadas as medidas administrativas para a cobrança.

Art.81 - Havendo acordo de parcelamento dos débitos, o usuário poderá fazer a solicitação para ter seus serviços restabelecidos.

Art.82 - A interrupção ou a restrição da distribuição de água e/ou da coleta de esgoto por inadimplência a usuário que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias à ARCE, para efeito de mediação quanto ao cumprimento do contrato.

Parágrafo único - Define-se como serviço essencial à população com vistas a comunicação prévia, aplicável à suspensão, as atividades desenvolvidas nas seguintes unidades usuárias:

I - unidade operacional de processamento de gás liquefeito de petróleo e de combustíveis;

II - unidade operacional de distribuição de gás canalizado;

III - unidade hospitalar;

IV - unidade operacional do serviço público de tratamento de lixo;

V - unidades que tenham cadeias ou penitenciárias.

Art.83 - Os ramais prediais de água poderão ser desligados das redes públicas respectivas:

I - por interesse do usuário, mediante pedido, observado o cumprimento das obrigações previstas em contratos e a legislação pertinente;

II - por ação do prestador de serviços nos seguintes casos:

a) corte da ligação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos dos artigos 78 e 79;

b) desapropriação do imóvel;

c) fusão de ramais prediais;

d) lançamento na rede pública de esgotamento sanitário de despejos que exijam tratamento prévio.

§1º - No caso de supressão do ramal predial de esgoto não residencial, por pedido do usuário, este deverá vir acompanhado da concordância dos órgãos de saúde pública e do meio ambiente.

§2º - Nos casos de desligamento de ramais onde haja a possibilidade de ser restabelecida a ligação, a unidade usuária deverá permanecer cadastrada no prestador de serviços.

§3º - O término da relação contratual entre o prestador de serviços e o usuário somente será efetivado após o desligamento definitivo dos ramais prediais de água e esgoto.

Art.84 - Correrão por conta do usuário atingido com o desligamento da rede pública as despesas com a interrupção e com o restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Art.85 - Fica vedada ao prestador de serviços a realização de interrupção da prestação dos serviços após as 12 (doze) horas das sextas-feiras ou de véspera de feriados nacionais, estaduais ou municipais.

#### CAPÍTULO XVII DA RELIGAÇÃO

Art.86 - O procedimento de religação é caracterizado pelo restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário pelo prestador de serviços.

Art.87 - Cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos, multas e acréscimos incidentes, o prestador de serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art.88 - Faculta-se ao prestador de serviços implantar procedimento de religação de urgência, caracterizado pelo prazo de 4 (quatro) horas entre o pedido de religação e o atendimento.

Parágrafo único - O prestador de serviços ao adotar a religação de urgência deverá:

I - informar ao usuário, o valor a ser cobrado e os prazos relativos às religações normais e as de urgência;

II - prestar o serviço a qualquer usuário, nas localidades onde o procedimento for adotado.

#### CAPÍTULO XVIII DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art.89 - Para a determinação do consumo de água, as ligações serão classificadas em:

I - medidas; ou

II - não medidas.

Art.90 - Para as ligações medidas, o volume consumido será o apurado por leitura em hidrômetro, obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior.

§1º - Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, impedimento comprovado de acesso ao mesmo, ou nos casos fortuitos e de força maior, a apuração do volume consumido será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 6 (seis) meses com valores corretamente medidos.

§2º - O procedimento do parágrafo anterior somente poderá ser aplicado por 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo o prestador de serviços comunicar ao usuário, por escrito, a necessidade de desimpedir o acesso ao hidrômetro.

§3º - Em caso de falta ou imprecisão de dados para os cálculos, poderá ser adotado como base de cálculo os seguintes procedimentos:

I - o primeiro ciclo de faturamento ou fração deste projetada para 30 (trinta) dias, posterior à instalação do novo hidrômetro; ou

II - a adoção do consumo estimado, comunicando ao usuário, por escrito, a forma de cálculo a ser utilizada.

§4º - Após o terceiro ciclo consecutivo de faturamento efetuado pela média aritmética ou estimada, caso se verifiquem saldos positivos entre os valores medidos e faturados, o faturamento deverá ser efetuado com base no valor correspondente ao consumo mínimo, sem a possibilidade de promover futura compensação.

§5º - O critério descrito no parágrafo anterior não se aplica no caso em que a leitura do hidrômetro não estiver sendo feita em função de impedimento provocado pelo usuário, em período não superior a 3 (três) ciclos de faturamento, sendo o consumo então estimado pelo prestador de serviço, sem direito a futura compensação.

§6º - No faturamento subsequente à remoção do impedimento, efetuado até o terceiro ciclo consecutivo, deverão ser feitos os acertos relativos ao faturamento do período em que o hidrômetro não foi lido.

Art.91 - O prestador de serviços efetuará as leituras, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário.

§1º - O faturamento inicial deverá corresponder a um período não inferior a 15 (quinze) dias nem superior a 47 (quarenta e sete) dias.

§2º - Havendo necessidade de remanejamento de rota, ou reprogramação do calendário, excepcionalmente, as leituras poderão ser realizadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 47 (quarenta e sete) dias, devendo o prestador de serviços comunicar por escrito aos usuários, com antecedência mínima de um ciclo completo de faturamento.

§3º - O prestador de serviços deverá informar na fatura, a data prevista para a realização da próxima leitura.

§4º - Havendo concordância do usuário, o consumo final poderá ser estimado proporcionalmente ao número de dias decorridos do ciclo compreendido entre as datas de leitura e do pedido de desligamento, com base na média mensal dos últimos 6 (seis) ciclos de faturamento.

§5º - O prestador de serviços deverá organizar e manter atualizado o calendário das respectivas datas fixadas para a leitura dos hidrômetros, apresentação e vencimento da fatura.

§6º - Qualquer modificação das datas fixadas para a leitura dos hidrômetros e para a apresentação da fatura deverá ser previamente comunicada ao usuário, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista para a modificação.

Art.92 - As leituras e os faturamentos poderão ser efetuados em intervalos de até 3 (três) ciclos consecutivos, de acordo com o calendário próprio, nos seguintes casos:

I - em localidades com até 1.000 (mil) ligações;

II - em unidades com consumo de água médio mensal igual ou inferior a 10 (dez) metros cúbicos;

III - para as faturas com valores inferiores ao mínimo estabelecido para o faturamento.

§1º - Quando for adotado intervalo plurimensal de leitura, o usuário poderá fornecer sua leitura mensal, respeitadas as datas fixadas pelo prestador de serviços.

§2º - A adoção de intervalo de leitura e/ou de faturamento plurimensal deve ser precedida de divulgação aos usuários, a fim de permitir o conhecimento do processo utilizado e os objetivos pretendidos com a medida.

Art.93 - Para as ligações não medidas, o consumo de água será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, com base em atributos físicos do imóvel, o qual não poderá ser superior a 20m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos) por cada economia.

Parágrafo único - O prestador notificará a autoridade competente quando identificar, em imóveis atendidos com rede pública de abastecimento de água, a existência de fonte alternativa de abastecimento em desacordo com a legislação pertinente.

Art.94 - Em agrupamentos de imóveis ou em imóveis com mais de uma economia, dotados de um único medidor, o consumo de cada economia será apurado pelo quociente resultante da divisão entre o consumo medido e o número de economias.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, havendo também medições individualizadas, a diferença positiva ou negativa apurada entre o consumo global e o somatório dos consumos individuais será rateada entre as economias, sendo desprezadas as diferenças inferiores a 5% (cinco por cento).

#### CAPÍTULO XIX DAS COMPENSAÇÕES DO FATURAMENTO

Art.95 - Caso o prestador de serviços tenha faturado valores incorretos ou não efetuado qualquer faturamento, por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - faturamento a menor ou ausência de faturamento: não poderá efetuar cobrança complementar; e

II - faturamento a maior: providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente, observado o prazo de prescrição de 10 (dez) anos estabelecido no artigo 205 do Código Civil de 2002.

Parágrafo único - No caso do inciso II, a devolução deverá ser efetuada em moeda corrente até o primeiro faturamento posterior à constatação da cobrança a maior, ou, por opção do usuário, por meio de compensação nas faturas subsequentes.

Art.96 - Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, as tarifas deverão ser aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

I - quando houver diferenças a cobrar: tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas;

II - quando houver diferenças a devolver: tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas acrescidas de juros e correção monetária, conforme critérios definidos no art.105;

III - quando a tarifa for estruturada por faixas, a diferença a cobrar ou a devolver deve ser apurada mês a mês e o faturamento efetuado adicional ou subtrativamente aos já realizados mensalmente, no período considerado, levando em conta a tarifa relativa a cada faixa complementar.

Art.97 - Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, o prestador de serviços deverá informar ao usuário, por escrito, quanto:

I - à irregularidade constatada;

II - à memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às diferenças de consumos de água;

III - aos elementos de apuração da irregularidade;

IV - aos critérios adotados na revisão dos faturamentos;

V - ao direito de recurso previsto nos §§1º e 3º deste artigo; e

VI - à tarifa utilizada.

§1º - Caso haja discordância em relação à cobrança ou respectivos valores, o usuário poderá apresentar recurso junto ao prestador de serviços, no prazo de 10 (dez) dias a partir da comunicação.

§2º - O prestador de serviços deliberará no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do recurso, o qual, se indeferido, deverá ser comunicado ao usuário, por escrito, juntamente com a respectiva fatura, quando pertinente, a qual deverá referir-se exclusivamente ao ajuste do faturamento, com vencimento previsto para 3 (três) dias úteis.

§3º - Da decisão do prestador de serviços caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à ARCE, sendo recebido em seu efeito suspensivo, exceto por deliberação da Agência.

§4º - Constatado o descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste artigo ou, ainda, a improcedência ou incorreção do refaturamento, o prestador de serviços providenciará a devolução do indébito por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, salvo hipótese de engano justificável.

Art.98 - Nos casos de alto consumo devido a vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, o prestador de serviços aplicará desconto sobre o consumo excedente.

§1º - No caso de vazamentos ocultos devidamente constatados pelo prestador de serviços, haverá o desconto de valor correspondente a até 70% (setenta por cento) do volume medido acima da média de consumo, limitado ao faturamento em que o prestador de serviços alertou o usuário sobre a ocorrência de alto consumo.

§2º - Para obter o desconto referido no §1º, o usuário deverá apresentar ao prestador de serviços, declaração de ocorrência do vazamento oculto e as providências tomadas para o reparo, junto aos documentos que comprovem sua realização, tais como nota fiscal de serviço ou materiais utilizados.

§3º - O prestador de serviços poderá realizar vistoria no imóvel para comprovação da ocorrência de vazamento oculto e do respectivo reparo.

§4º - Por ocasião da ocorrência de quaisquer vazamentos de água ocultos devidamente comprovados, a cobrança da tarifa de esgoto deverá ocorrer com base na média de consumo de água dos últimos 6 (seis) meses.

§5º - O usuário perderá o direito ao desconto, referido no §1º, se for comprovada a má-fé ou negligência com a manutenção das instalações prediais sob sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XX

### DAS FATURAS E DOS PAGAMENTOS

Art.99 - As tarifas relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a outros serviços realizados serão cobradas por meio de faturas emitidas pelo prestador de serviços e devidas pelo usuário, fixadas as datas para pagamento.

§1º - As faturas serão apresentadas ao usuário, em intervalos regulares, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo prestador de serviços.

§2º - O prestador de serviços deverá orientar o usuário quanto ao calendário de leitura e entrega de fatura.

§3º - O prestador de serviços emitirá segunda via da fatura, sem ônus para o usuário, nos casos de problemas na emissão e no envio da via original ou incorreções no faturamento.

Art.100 - Quando houver alto consumo, o prestador alertará o usuário sobre o fato, instruindo-o para que verifique as instalações internas da unidade usuária e/ou evite desperdícios.

Art.101 - A entrega da fatura deverá ser efetuada até a data fixada para sua apresentação, prioritariamente no endereço da unidade usuária.

§1º - Os prazos mínimos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação, serão os seguintes:

I - 5 (cinco) dias úteis para todas as categorias de usuários, ressalvada a mencionada no inciso II;

II - 10 (dez) dias úteis para a categoria de usuário Público;

III - 1 (um) dia útil nos casos de desligamento a pedido do usuário, exceto para as unidades usuárias a que se refere o inciso anterior.

§2º - Na contagem do prazo exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o do vencimento, os quais não poderão ser afetados por discussões entre as partes.

Art.102 - A fatura deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - nome do usuário;

II - número ou código de referência e classificação da unidade usuária;

III - endereço da unidade usuária;

IV - número do medidor e do lacre;

V - leituras anterior e atual do hidrômetro;

VI - data da leitura anterior e atual;

VII - data de apresentação e de vencimento da fatura;

VIII - consumo de água do mês correspondente à fatura;

IX - histórico do volume consumido nos últimos 6 (seis) meses e média atualizada;

X - valor total a pagar e data do vencimento da fatura;

XI - discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores;

XII - descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento;

XIII - multa e mora por atraso de pagamento;

XIV - os números dos telefones das Ouvidorias e os endereços eletrônicos do prestador de serviços e da ARCE;

XV - indicação da existência de parcelamento pactuado com a prestadora;

XVI - identificação de faturas vencidas e não pagas até a data; e

XVII - aviso sobre a constatação de alta de consumo.

Art.103 - Além das informações relacionadas no artigo 101, fica facultado o prestador de serviços incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, campanhas de educação ambiental e sanitária, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas, em qualquer hipótese, mensagens político-partidárias.

Art.104 - O prestador de serviços deverá oferecer 6 (seis) datas de vencimento da fatura para escolha do usuário, distribuídas uniformemente em intervalos regulares ao longo do mês.

Art.105 - As faturas não quitadas até a data do seu vencimento, bem como as devoluções mencionadas no inciso II do art.96, sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice previsto na legislação vigente.

§1º - O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de eventuais débitos anteriores.

§2º - O prestador de serviços poderá efetuar a cobrança dos serviços na forma de duplicata especialmente emitida, sujeita esta a protesto e a execução.

Art.106 - Após o pagamento da fatura, o usuário poderá reclamar a devolução dos valores considerados como indevidos.

Art.107 - Os prestadores de serviço deverão dispor de mecanismos de identificação de pagamento em duplicidade, impondo-se que as referidas devoluções ocorram obrigatoriamente até o próximo faturamento.

§1º - Os valores pagos em duplicidade pelos usuários, quando não houver solicitação em contrário, deverão ser devolvidos automaticamente nos faturamentos seguintes em forma de crédito.

§2º - Será considerado um erro não justificável a não efetivação da devolução a que se refere este artigo, ensejando o pagamento em dobro do valor recebido pelo prestador, além das correções a que se refere o artigo 105.

§3º - Caso o usuário tenha informado o pagamento em duplicidade ao prestador, este deverá efetuar a devolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da informação do usuário, a menos que o usuário manifeste preferência pela inserção do crédito no faturamento seguinte.

Art.108 - Nos prédios ligados clandestinamente às redes públicas, as tarifas de água e/ou de esgoto serão devidas desde a data em que o prestador de serviços iniciou a operação no logradouro onde está situado aquele prédio, ou a partir da data da expedição do alvará de construção, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, limitada ao período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - O prestador de serviços poderá proceder às medidas judiciais cabíveis para a liquidação e execução do débito decorrente da situação descrita no caput deste artigo, podendo condicionar a ligação do serviço para a unidade usuária ao pagamento integral do débito, ressalvando-se quando o usuário comprovar efetivamente o tempo em que é o responsável pela unidade usuária, eximindo-se total ou parcialmente do débito.

Art.109 - Nas edificações sujeitas à Lei Reguladora de Condomínios e Incorporações, as tarifas poderão ser cobradas em conjunto para todas as economias.

Art.110 - A fatura poderá ser cancelada ou alterada a pedido do interessado ou por iniciativa do prestador de serviços, nos seguintes casos:

I - desocupação;

II - demolição;

III - fusão de economias;

IV - incêndio;

V - interrupção da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário; ou

VI - outras situações conforme critérios propostos pelo prestador de serviços e aprovados pela ARCE.

Parágrafo único - O cancelamento ou alteração da fatura vigorará a partir da data do pedido do usuário ou, quando a iniciativa for do prestador de serviços, de sua anotação no cadastro do prestador de serviços, não tendo efeito retroativo.

Art.111 - O prestador de serviços poderá parcelar os débitos existentes, segundo critérios estabelecidos em normas internas.

Art.112 - A fatura mínima por economia será equivalente ao valor fixado para o volume de 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensais por categoria de usuários residencial e comercial, e 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) mensais para as demais.

Parágrafo único - O faturamento pelo consumo mínimo não poderá ser feito quando não houver regularidade do abastecimento que garanta as quantidades mínimas de consumo definidas no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO XXI OUTROS SERVIÇOS COBRÁVEIS

Art.113 - O prestador de serviços, desde que requerido, poderá cobrar dos usuários os seguintes serviços:

I - ligação de unidade usuária;

II - vistoria de unidade usuária;

III - aferição de hidrômetro, exceto os casos previstos no art.70;

IV - religação de unidade usuária;

V - religação de urgência;

VI - emissão de segunda via de fatura, a pedido do usuário; e

VII - outros serviços disponibilizados pelo prestador de serviços, devidamente aprovados pela ARCE.

§1º - Não será cobrada a primeira vistoria realizada para pedido de serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

§2º - A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só poderá ser feita em contrapartida ao serviço efetivamente realizado pelo prestador de serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

§3º - A cobrança de qualquer serviço obrigará o prestador de serviços a implantá-lo em toda a sua área de concessão, para todos os usuários, ressalvado o serviço de religação de urgência.

§4º - Ao serviço relacionado no inciso IV, fica vedada ao prestador de serviços a cobrança de tal serviço após a purgação da mora por parte do usuário inadimplente enquadrado em regime especial de tarifa subsidiada, assim homologada pela ARCE.

§5º - O prestador de serviços deverá manter, por período mínimo de 12 (doze) meses, os registros do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução dos serviços, exceto no caso de emissão de segunda via de fatura.

§6º - O prestador de serviços proporá "Tabela de Preços e Prazos de Serviços", a ser homologada pela ARCE e disponibilizada aos interessados, discriminando os serviços mencionados nesta Resolução e outros que julgar necessários.

#### CAPÍTULO XXII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS USUÁRIOS

Art.114 - Constitui infração a prática decorrente da ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos:

I - intervenção nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

II - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

III - interconexão de instalação predial de água com tubulações alimentadas diretamente com água não procedente do abastecimento público;

IV - utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel ou economia;

V - uso de dispositivos intercalados no ramal predial que prejudiquem o abastecimento público de água;

VI - lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;

VII - lançamento na rede pública de esgotamento sanitário, que por suas características, exijam tratamento prévio;

VIII - impedimento injustificado na realização de vistorias ou fiscalização por empregados do prestador de serviços ou seu preposto;

IX - adulteração de documentos da empresa, pelo usuário ou por terceiros em benefício deste;

X - ligação do extravasor de reservatório de água diretamente aos esgotos sanitários; e,

XI - descumprimento de qualquer outra exigência técnica estabelecida em lei e nesta Resolução.

Art.115 - Além de outras penalidades previstas nesta Resolução, o cometimento de qualquer infração enumerada no art.114 sujeitará o infrator ao pagamento de multa ao prestador de serviços.

Parágrafo único - A multa será fixada em conformidade com os parâmetros propostos pelo prestador de serviços e aprovados pela ARCE.

Art.116 - Verificado pelo prestador de serviços, através de inspeção, que, em razão de artifício ou de qualquer outro meio irregular ou, ainda, da prática de violação nos equipamentos e instalações de medição, tenham sido faturados volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, este adotará os seguintes procedimentos: I - lavratura de "Termo de Ocorrência de Irregularidade", numerado sequencialmente, em formulário próprio do prestador de serviços, com as seguintes informações:

a) identificação do usuário;

b) endereço da unidade usuária;

c) número de conta da unidade usuária;

d) atividade desenvolvida;

e) tipo de medição;

f) identificação e leitura do hidrômetro;

g) selos e/ou lacres encontrados;

h) descrição detalhada do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação;

i) assinatura do responsável pela unidade usuária, ou na sua ausência, do usuário presente e sua respectiva identificação; e

j) identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável do prestador de serviços;

II - uma via do "Termo de Ocorrência de Irregularidade" será entregue ao usuário, que deve conter as informações que possibilite ao usuário solicitar perícia técnica bem como ingressar com recurso junto à ouvidoria da prestadora e à ARCE;

III - caso haja recusa no recebimento do "Termo de Ocorrência de Irregularidade", o fato será certificado no verso do documento, que será remetido posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária, mediante aviso de recebimento (AR).

IV - efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à delegacia de polícia civil e requerer os serviços de perícia técnica do órgão responsável, vinculado à segurança pública ou do órgão metrológico oficial para a verificação do medidor;

V - proceder à revisão do faturamento com base nas diferenças entre os valores apurados por meio de um dos seguintes critérios e os efetivamente faturados:

a) aplicação de fator de correção, determinado a partir da avaliação técnica do erro de medição;

b) na impossibilidade do emprego do fator de correção, identificação do maior valor de consumo ocorrido em até 12 (doze) ciclos completos de faturamento de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade; ou

c) no caso de inviabilidade de aplicação dos critérios previstos nas alíneas a e b, o valor do consumo será determinado através de estimativa com base nas instalações da unidade usuária e nas atividades nela desenvolvidas.

VI - efetuar, quando pertinente, na presença da autoridade policial ou agente designado, do consumidor ou de seu representante legal ou, na ausência destes dois últimos, de 2 (duas) testemunhas sem vínculo com o prestador de serviços, a retirada do hidrômetro, que deverá ser colocado em invólucro lacrado, devendo ser preservado nas mesmas condições encontradas até o encerramento do processo em questão ou até a lavratura de laudo pericial por órgão oficial.

Parágrafo único - Comprovado pelo prestador de serviços ou a partir de provas documentais fornecidas pelo novo usuário, que o início da

irregularidade ocorreu em período não atribuível ao responsável pela unidade usuária, o atual usuário somente será responsável pelas diferenças de volumes de água e de esgoto excedentes apuradas no período sob sua responsabilidade, e sem aplicação do disposto de multa, exceto nos casos de sucessão comercial.

Art.117 - Nos casos referidos no art.116, após a interrupção dos serviços, se houver religação à revelia do prestador de serviços, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - se, após a eliminação da irregularidade, mas sem o pagamento das multas, verificarem-se diferenças de consumo e serviços, será aplicado sobre o valor líquido da primeira fatura emitida após a constatação da religação, o maior valor obtido entre os seguintes critérios:

- a) o valor equivalente ao serviço de religação de urgência;
- b) 20% (vinte por cento) do valor líquido da respectiva fatura.

II - se após 30 (trinta) dias o usuário não regularizar sua situação junto ao prestador de serviços, ou seja, o pagamento da multa, diferença de consumo e serviços, os valores serão incluídos na próxima fatura para o pagamento.

Parágrafo único - Sem prejuízo da suspensão dos serviços, aplicável em qualquer religação à revelia, os procedimentos referidos neste artigo não poderão ser empregados em faturamentos posteriores à data da constatação da irregularidade.

Art.118 - É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao prestador de serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do auto de infração.

§1º - Da decisão cabe recurso à ARCE no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão do prestador de serviços.

§2º - Durante a apreciação do recurso pelo prestador ou pela ARCE, não haverá suspensão da prestação do serviço em função da matéria sob apreciação.

### CAPITULO XXIII

#### DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAA E DO SES

Art.119 - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.

§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.

§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.

Art.120 - O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo.

§1º - A pressão estática máxima não poderá ultrapassar a 50 mca (cinquenta metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo nulo.

§2º - O prestador de serviços será dispensado do cumprimento do requisito a que se refere o caput deste artigo, caso comprove que:

I - a baixa pressão ocorreu por período não superior a uma hora contínua devido às demandas de pico locais, com um limite de duas vezes para cada vinte e quatro horas;

II - a baixa pressão está associada a uma fuga identificada ou a um corte de energia elétrica não atribuído ao prestador de serviços;

III - a baixa pressão ocorreu devido as obras de reparação, manutenção ou construções novas, desde que o prestador de serviços tenha dado o aviso prévio de quarenta e oito horas aos usuários afetados;

IV - a baixa pressão tenha sido ocasionada por fatos praticados ou atribuídos a terceiros não vinculados ao prestador de serviços e sem seu consentimento.

Art.121 - O prestador de serviços deverá controlar e restringir as pressões máximas do sistema, a fim de evitar danos a terceiros e reduzir as perdas de água da rede pública de abastecimento de água.

Art.122 - O prestador de serviços assegurará o serviço de fornecimento de água de forma contínua, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as vinte e quatro horas do dia.

Art.123 - O prestador de serviços se obriga a divulgar com antecedência mínima de 72 horas, através dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar o abastecimento de água.

Parágrafo único - Em situação de emergência, a divulgação da interrupção do fornecimento de água será feita de imediato, após identificada a área de abrangência da emergência.

Art.124 - No caso de interrupção do serviço com duração superior a dezoito horas, o prestador de serviços deverá prover fornecimento de emergência às unidades usuárias que prestem serviços essenciais a população.

Parágrafo único - O fornecimento de emergência, de que trata o caput deste artigo, deverá ser medido com o conhecimento do responsável pela unidade usuária, para cobrança por parte do prestador de serviços.

Art.125 - O sistema de macromedicação e pitometria compreenderá, no mínimo, o seguinte:

I - para Água: a medição de água bruta, água processada, água tratada enviada para consumo, níveis de reservação, volumes e vazões de bombeamento, vazões parciais que circulam pelas redes públicas de abastecimento de água e pressões em pontos estratégicos das mesmas, determinação de perda de carga em tubulações, aferição de hidrômetros de grandes consumidores e de medidores do sistema de macromedicação;

II - para Esgotos: as vazões na rede pública de esgotamento sanitário, a medição de níveis operacionais das estações de bombeamento, vazões e volumes de bombeamento de esgotos, vazões de entrada na estação de tratamento de esgotos e vazões efluentes da mesma;

III - sistema de comunicações e processamento da informação.

§1º - A pitometria deverá possibilitar a elaboração de diagnósticos específicos sobre condições reais ou simuladas das unidades operacionais; §2º - O prestador de serviços apresentará um plano, com prazos definidos, após o instrumento de delegação, que contemplará o atendimento do presente artigo.

Art.126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.

§1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.

§2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.

Art.127 - O prestador de serviços deverá utilizar somente pessoal técnico, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e devidamente capacitado, para a operação e manutenção das instalações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, comprovado através de documento hábil.

Parágrafo único - O prestador de serviços deverá realizar a capacitação e/ou atualização periódica de seu quadro de pessoal técnico envolvido diretamente na prestação dos serviços.

Art.128 - O prestador de serviços deverá utilizar-se de meios eficazes de macromedicação da água tratada produzida e do esgoto recebido para tratamento.

Parágrafo único - Ao utilizar-se de meios estimativos de medição de vazão, o prestador de serviços deverá efetuar a medição de vazão a cada intervalo de 6 (seis) horas e registrar em relatório específico.

Art.129 - O prestador de serviços deverá estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique o funcionamento normal do sistema.

Art.130 - O prestador de serviços deverá manter organizadas e atualizadas todas as informações referentes aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto durar a delegação pelo poder concedente, sendo necessário registro obrigatório das seguintes informações:

I - aferições periódicas nos medidores de consumo, atentando-se para os prazos de validade dos mesmos;

II - cadastro por economia, de acordo com os termos do art.75;

III - cadastro dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, com informações que permitam a identificação do quantitativo de água tratada produzida e de esgoto coletado e/ou tratado, suas localizações, seus equipamentos, suas modificações, suas paralisações e desativações;

IV - registro atualizado das condições de operação das instalações do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário; e

V - registro das ocorrências nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, contendo o motivo e as providências adotadas para solução do problema.

Art.131 - Nos casos de ampliação de redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, quando for prevista a fiscalização da implementação de obras pela ARCE, o prestador de serviços deverá comunicá-la para que atualize suas informações e proceda à fiscalização.

Art.132 - O prestador de serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, dotará de hidrantes as redes públicas de abastecimento de água, garantindo o fornecimento de água nas condições adequadas de pressão e de vazão.

Parágrafo único - O prestador de serviços, verificada a necessidade de colocação de hidrante em empreendimentos de interesse privado, providenciará a colocação do mesmo de acordo com as normas técnicas vigentes e a partir do pagamento pelo interessado, no prazo estipulado.

Art.133 - A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo prestador de serviços, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

Parágrafo único - O Corpo de Bombeiros ou a Defesa Civil deverá comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 24 horas, as operações efetuadas nestes equipamentos.

Art.134 - O prestador de serviços fornecerá ao Corpo de Bombeiros e à Defesa Civil informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação, sempre que solicitado.

Art.135 - O prestador de serviços efetuará os reparos necessários, sempre que solicitado pelo Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil, decorrentes de inspeções realizadas por estas entidades.

Art.136 - O prestador de serviços deverá comunicar imediatamente à ARCE todas as situações de emergências que possam resultar na interrupção dos sistemas e/ou causem transtornos à população, tais como: rompimento de adutoras, bypass (desvio) em ETEs, paralisação no bombeamento de esgotos, vazamentos de produtos perigosos e outros da mesma natureza.

#### CAPITULO XXIV

##### DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS

Art.137 - O prestador de serviços deverá, na fase de elaboração dos projetos, obter as licenças pertinentes dos mesmos e, para a execução das obras, obter todas as demais licenças que se fizerem necessárias, arcando inclusive com o pagamento dos custos correspondentes, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança a obra, tanto na sua fase de construção quanto na de operação.

§1º - O prestador de serviços ficará responsável pelo desenvolvimento e execução dos projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras.

§2º - Não existindo norma nacional aplicável, o prestador de serviços poderá optar pela utilização de materiais padronizados por outra norma internacionalmente reconhecida, devendo antecipadamente justificar a ARCE as razões de tal opção.

Art.138 - O prestador de serviços, após a aprovação dos projetos e licenças pertinentes, deverá indicar à ARCE, prévia e justificadamente, as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública e instituídas como servidões administrativas, para que o Titular do Serviço promova as respectivas declarações de utilidade pública.

Art.139 - O prestador de serviços, após a aprovação das licenças, sob sua responsabilidade, para a execução das obras e serviços, até a efetiva contratação dos mesmos, deverá concretizar as desapropriações e instituições de servidão, após sua declaração de utilidade pública pelo poder concedente, seja mediante acordo ou por intermédio de ação judicial, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes.

Art.140 - O prestador de serviços deverá minimizar transtornos aos usuários e à população em geral na fase de implantação de projetos, devendo, imediatamente após o término das obras, criar condições para a pronta abertura parcial ou total do trânsito de veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas de cada município.

Art.141 - O prestador de serviços solicitará ao poder concedente autorização para implantação de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em logradouros, cujos greides não estejam definidos.

Parágrafo único - Na omissão ou recusa do poder concedente em fornecer o greide, conforme determinado no caput deste artigo, o prestador de serviços não assumirá o ônus de possíveis remoções e/ou remanejamentos quando, na definição do greide, as tubulações e instalações tornarem-se tecnicamente inadequadas.

Art.142 - Nenhuma construção que possa interferir ou comprometer os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, situada na área de atuação do prestador de serviços, poderá ser executada sem que o projeto tenha sido aprovado por ele.

Art.143 - Não serão de responsabilidade do prestador de serviços as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de tubulações e de instalações dos sistemas de água e de esgotamento sanitário, em decorrência das obras que forem executadas por empresas ou órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais.

§1º - No caso de obras executadas por particulares, as despesas de que trata este artigo serão custeadas pelos interessados e estarão sujeitas à anuência do prestador de serviços.

§2º - Os danos causados às tubulações e instalações de abastecimento de

água e esgotamento sanitário serão reparados pelo prestador de serviços, assegurado o direito de regresso contra o causador do dano, desde que provada a culpa ou dolo.

Art.144 - Nos serviços executados nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que impliquem na demolição de pavimentos e/ou passeios, caberá ao prestador de serviços a responsabilidade pela recomposição, limitada exclusivamente aos locais onde houve intervenção de serviços, sendo mantido o mesmo tipo do pavimento e/ou passeio anterior.

Parágrafo único - O prestador de serviços estará isento dos serviços de que trata este artigo, quando o instrumento de delegação contemplar esses reparos como obrigações da Administração Municipal.

#### CAPÍTULO XXV

##### DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art.145 - O prestador de serviços deverá atender às solicitações e reclamações das atividades de rotinas recebidas, de acordo com os prazos e condições estabelecidas na tabela de prestação de serviços, aprovada pela ARCE.

Art.146 - O prestador de serviços deverá dispor de estrutura de atendimento própria ou contratada com terceiros, adequada às necessidades de seu mercado, acessível a todos os seus usuários e que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de suas contas e de suas solicitações e reclamações.

§1º - Por estrutura adequada entende-se aquela que, inclusive, possibilite ao usuário ser atendido em todas suas solicitações e reclamações, e ter acesso a todos os serviços disponíveis, sem se deslocar do município onde reside.

§2º - Nos locais em que as instituições prestadoras do serviço de arrecadação das faturas de água e esgoto não propiciarem atendimento adequado, o prestador de serviços deverá implantar estrutura própria para garantir a qualidade do atendimento.

§3º - O prestador de serviços deverá dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, a pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei nº10.048, de 8 de novembro de 2000.

Art.147 - O prestador de serviços deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio.

§1º - Os usuários do prestador de serviços terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução e do regulamento dos serviços públicos de água e esgotos sanitários do prestador de serviços, para conhecimento ou consulta.

§2º - O prestador de serviços deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, livro próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Art.148 - O prestador de serviços deverá comunicar ao usuário, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas quanto às solicitações e reclamações recebidas do mesmo.

§1º - Sempre que o atendimento não puder ser efetuado de imediato, o prestador de serviços deverá informar o respectivo número do protocolo de atendimento quando da formulação da solicitação ou reclamação.

§2º - O prestador de serviços deverá manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data e do motivo.

Art.149 - O prestador de serviços deverá prestar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação do serviço, inclusive quanto às tarifas em vigor, o número e a data da Resolução que as houver homologado, bem como sobre os critérios de faturamento.

Parágrafo único - A tabela com os valores dos serviços cobráveis, referidos no §6º do art.113, deverá estar acessível nos postos de atendimento próprios e terceirizados, em local de fácil visualização, devendo o prestador de serviços adotar, complementarmente, outras formas de divulgação adequadas.

Art.150 - O prestador de serviços deve possuir, em seus escritórios locais, empregados e equipamentos, em quantidade suficiente, necessários à adequada prestação dos serviços aos usuários.

Art.151 - O prestador de serviços deverá prestar o atendimento ao público por meio de pessoal devidamente identificado, capacitado e atualizado.

Art.152 - Os tempos de atendimento às reclamações apresentadas pelos usuários serão medidos, levando em conta o tempo transcorrido entre a notificação ao prestador de serviços e a regularização do serviço.

Art.153 - O prestador de serviços deverá desenvolver, em caráter permanente, campanhas com vistas a informar ao usuário sobre os cuidados especiais para evitar o desperdício de água, a utilização da água tratada e o uso adequado das instalações sanitárias, divulgar seus direitos e deveres, bem como outras orientações que entender necessárias.

#### CAPÍTULO XXVI DAS RESPONSABILIDADES

Art.154 - O prestador de serviços é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

§1º - Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se:

I - regularidade - a prestação dos serviços em padrões satisfatórios de quantidade e qualidade e demais condições estabelecidas no termo de delegação e em outras normas técnicas pertinentes;

II - continuidade - a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços e de sua oferta a população;

III - eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no termo de delegação e nas normas técnicas pertinentes;

IV - segurança - a execução dos serviços sem causar prejuízos materiais ou pessoais a usuários e/ou terceiros, bem como a garantia de qualidade e continuidade do serviço prestado;

V - atualidade - modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, com incorporação de inovações tecnológicas que assegurem a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos usuários e visando cumprir plenamente com os objetivos e metas estabelecidas;

VI - generalidade - universalidade da prestação dos serviços, ou seja, serviços públicos de saneamento básico prestados a todos as categorias de usuários;

VII - cortesia na prestação dos serviços - tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e solicitação de esclarecimentos e serviços;

VIII - modicidade - a justa correlação entre os encargos da delegação, a remuneração do prestador de serviços e a contraprestação pecuniária paga pelos usuários.

§2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do abastecimento efetuada por motivo de manutenção e nos termos dos arts.78 e 79 desta Resolução.

Art.155 - Comprovado qualquer caso de prática irregular, revenda ou abastecimento de água a terceiros, ligação clandestina, religação à revelia, deficiência técnica e/ou de segurança e danos causados nas instalações do prestador de serviços, caberá ao usuário a responsabilidade pelos prejuízos causados e demais custos administrativos.

Art.156 - Na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário o prestador de serviços assegurará aos usuários, entre outros, o direito de receber o ressarcimento dos danos que porventura lhe sejam causados em função do serviço concedido.

§1º - O ressarcimento, quando couber, deverá ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação do usuário.

§2º - O direito de reclamar pelos danos causados caduca em 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato gerador.

§3º - Os custos da comprovação dos danos são de responsabilidade do prestador de serviços.

Art.157 - É de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e a segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas além do ponto de entrega e/ou de coleta.

§1º - O prestador de serviços não será responsável, ainda que tenha procedido à vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou de sua má utilização.

§2º - O prestador de serviços deverá comunicar ao usuário, por escrito e de forma específica, a necessidade de proceder às respectivas correções, quando constatar deficiência nas instalações internas da unidade usuária inadequada ao padrão de ligação de água e/ou caixa de ligação de esgoto.

Art.158 - O usuário será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia do padrão de ligação de água e equipamentos de medição e outros dispositivos do prestador de serviços, de acordo com suas normas procedimentais.

Art.159 - O usuário será responsável pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que a unidade usuária esteve incorretamente classificada, não tendo direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior quando constatada, pelo prestador de serviços, a ocorrência dos seguintes fatos:

I - declaração falsa de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária ou a finalidade real da utilização da água tratada; ou

II - omissão das alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

#### CAPÍTULO XXVII DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Art.160 - O prestador de serviços será responsável pelo manejo, condicionamento, transporte e disposição adequada e ambientalmente aceitáveis dos lodos e subprodutos resultantes das unidades operacionais e dos processos de tratamento, em conformidade com a legislação e regulamentação ambiental vigente.

Art.161 - Os referidos sólidos deverão ser drenados e/ou secados, anteriormente à sua disposição final devendo a parte líquida drenada ser recirculada para os sistemas de tratamento ou despejada, desde que satisfaça a legislação ambiental.

§1º - Nos casos de incineração, deverão ser respeitadas as normas de emissão de gases de combustão definidas na legislação ambiental.

§2º - As cinzas resultantes do processo de incineração deverão ser dispostas em terrenos destinados a aterro sanitário, adotando-se as medidas necessárias para evitar a lixiviação de metais tóxicos em fontes de água superficiais ou subterrâneas, respeitando-se, em qualquer hipótese, a legislação ambiental.

Art.162 - O uso de lodos e outros subprodutos de tratamento estarão sujeitos às normas que regem o assunto, observando-se, em especial, as Resoluções do CONAMA.

#### CAPÍTULO XXVIII DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Art.163 - O encerramento da relação contratual entre o prestador de serviços e o usuário será efetuado segundo as seguintes características e condições:

I - por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de abastecimento, de uso do sistema e de adesão, conforme o caso; e

II - por ação do prestador de serviços, quando houver pedido de ligação formulado por novo interessado referente à mesma unidade usuária.

Parágrafo único - No caso referido no inciso I, a condição de unidade usuária desativada deverá constar do cadastro, até que seja restabelecido o fornecimento em decorrência da formulação de novo pedido de ligação.

#### CAPÍTULO XXVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.164 - A requerimento do interessado, para efeito de concessão de "habite-se" pelo órgão municipal competente, será fornecida pelo prestador de serviços a declaração de que:

I - o imóvel é atendido, em caráter definitivo, pelo sistema público de abastecimento de água;

II - o imóvel possui serviço próprio de água;

III - o imóvel é atendido, em caráter definitivo, pelo sistema público de esgotamento sanitário;

IV - o imóvel não é atendido pelo sistema público de esgotamento sanitário.

Art.165 - Os usuários, mediante autorização por escrito, poderão receber ação fiscalizadora do prestador de serviços, no sentido de se verificar a obediência do prescrito nesta Resolução.

Art.166 - Os usuários, individualmente, ou por meio de associações, ou, ainda, de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, elogios, denúncias e reclamações ao prestador de serviços ou à ARCE, assim como poderão ser solicitados a cooperar na fiscalização dos prestadores de serviços.

Art.167 - Prazos menores, se previstos nos respectivos contratos de concessão e de programa, prevalecem sobre os estabelecidos nesta Resolução.

Art.168 - O prestador de serviços deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões que lhe foram facultadas nesta Resolução, adotando procedimento único para toda a área de concessão outorgada.

Art.169 - Cabe à ARCE resolver os casos omissos ou dúbidas suscitadas na aplicação desta Resolução, inclusive decidindo em segunda instância sobre pendências do prestador de serviços com os usuários.

Parágrafo único - Na resolução desses casos, a ARCE poderá considerar o que dispuser o regulamento do prestador de serviços.

Art.170 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art.171 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs 25/2001 e 26/2001.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Lúcio Correia Lima  
CONSELHEIRO DIRETOR  
José Luiz Lins dos Santos  
CONSELHEIRO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº131, de 25 de março de 2010.

**DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM ADOTADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, NAS SOLICITAÇÕES DE OUVIDORIA REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS DELEGATÁRIOS DOS SERVIÇOS REGULAR E REGULAR COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem os art.8º, inciso XV e art.11 da Lei Estadual nº12.786, de 30 de dezembro de 1997 e o art.3º, incisos XII e XVI do Decreto Estadual nº25.059, de 15 de julho de 1998; CONSIDERANDO o art.7º, inc. III, da Lei Estadual nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, que institui a ARCE e dá outras providências; CONSIDERANDO o art.63, §1º, inc. II, da Lei Estadual nº13.094, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aprimorar os procedimentos de consultas e reclamações dos usuários dos serviços prestados pelos delegatários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará; RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DOS PROCEDIMENTOS DE OUVIDORIA**

**Seção I**

**Das Solicitações de Ouvidoria**

Art.1º As causas formuladas pelos usuários a Ouvidoria da ARCE, referentes à prestação do serviço público prestado pelos delegatários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará submetido ao controle da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, serão inicialmente recebidas como Solicitação de Ouvidoria.

§1º Tratando-se dos meios de atendimento pessoal ou telefone, constatando a Ouvidoria que a solicitação apresentada está fora do âmbito de atuação da ARCE, comunicará ao solicitante que não poderá efetuar o registro da reclamação.

§2º Com exceção dos meios de atendimentos citados no parágrafo anterior, a Ouvidoria fará o registro da solicitação no Sistema de Ouvidoria da ARCE - SOA mesmo que a considere fora do âmbito de atuação da ARCE, caso em que a solicitação será encerrada mediante comunicação ao usuário, preferencialmente através de aviso de recebimento (AR).

§3º Com relação aos §§1º e 2º deste artigo, se o solicitante não concordar com as razões colocadas pela Ouvidoria, poderá requerer por escrito que a questão seja submetida ao Conselho Diretor, em procedimento sumário, e, caso o Conselheiro Relator entender pelo conhecimento da causa, será aberta a Solicitação de Ouvidoria respectiva.

§4º As Solicitações de Ouvidoria serão registradas e processadas por meio do SOA.

Art.2º As Solicitações de Ouvidoria poderão ser registradas como pedidos de informações (consultas), reclamações, denúncias, críticas ou elogios. Parágrafo único. Se a consulta formulada referir-se à situação concreta, deverá ser recebida como reclamação de ouvidoria.

Art.3º Após o registro da solicitação cabe a Ouvidoria verificar:

I - se já existe solicitação idêntica em análise, configurando duplicidade; II - se há necessidade de complementação de dados;

§1º No caso do inciso I, a solicitação mais recente será encerrada e na situação do inciso II, a Ouvidoria requererá aos interessados que informem os dados necessários.

§2º Se o solicitante não tiver fornecido os dados corretos para possibilitar a efetiva comunicação, a solicitação será encerrada por impossibilidade de continuação.

Art.4º A Ouvidoria encaminhará para a Coordenadoria de Transporte (CTR), através de CI, cópias das solicitações em que, mesmo que tecnicamente solucionadas e encerradas, tenha verificado indícios de irregularidade praticada

pelo delegatário do serviço, por inobservância das normas regentes, objetivando a inclusão em Ações de Fiscalização.

Parágrafo único. A Ouvidoria encaminhará a CTR, para que decida pela abertura de Ação de Fiscalização, as solicitações em que tenha verificado

a inobservância, por parte da delegatária dos serviços, de entendimento reiterado do Conselho Diretor da ARCE, registrados em súmula, conforme regulamentação da ARCE, bem como de entendimento firmado em parecer normativo aprovado pelo Conselho Diretor.

Art.5º As Solicitações de Ouvidoria serão encerradas:

I - quando solucionadas;

II - após análise da solicitação pela CTR e emissão de Comunicação de Ouvidoria às partes, na forma do art.9º;

III - após a realização de mediação na qual se obteve solução do conflito, seguida das respectivas emissões de Comunicações de Ouvidoria a serem enviadas às partes acordantes;

IV - quando a Ouvidoria não localizar o solicitante, após três tentativas de contato com o interessado, por pelo menos dois meios diferentes de comunicação, quando disponíveis;

V - quando não for fornecido pelo solicitante nenhuma forma de contato ou tiverem sido dadas informações incompletas ou erradas de endereços ou números telefônicos;

VI - quando o interessado não atender às solicitações de documentos e informações nos prazos e formas estabelecidos pela Ouvidoria ou pela CTR.

Parágrafo único. Todas as Solicitações deverão ser encerradas no SOA pela Ouvidoria da ARCE.

**Seção II**

**Das Reclamações ou consultas nas Solicitações de Ouvidoria**

Art.6º Antes de processar a solicitação, a Ouvidoria certificar-se-á, se for o caso, de que a reclamação já foi levada ao delegatário e não houve satisfação total do usuário.

§1º A Ouvidoria poderá solicitar informações ou determinar providências ao solicitante ou a delegatária, estabelecendo prazos que entender adequados.

§2º Diante de alegações incontroversas, assim entendidas as afirmações do reclamante admitidas pelo delegatário, poderá a Ouvidoria determinar o imediato cumprimento da norma aplicável ao caso, com vistas a solucionar, ainda que parcialmente, a pretensão.

§3º A Ouvidoria encaminhará ao Conselho Diretor os casos em que não acatar as justificativas apresentadas pelo delegatário para o não atendimento, nos prazos estabelecidos, das suas solicitações e determinações.

§4º Caso a delegatária não apresente, nos prazos estabelecidos, justificativas para o não atendimento das suas solicitações e determinações, a Ouvidoria encaminhará para a Coordenadoria de Transportes - CTR, através de Comunicação Interna - CI, cópias das solicitações respectivas, objetivando a inclusão em Ações de Fiscalização.

Art.7º - Após a verificação mencionada no art.3º, a Ouvidoria enviará através de Comunicação Interna (CI) a solicitação registrada com os documentos anexados à CTR para análise e pronunciamento.

Art.8º Ao receber a Solicitação enviada pela Ouvidoria a CTR deverá registrar o recebimento no SOA, distribuir ao técnico responsável pela análise que deverá considerar os seguintes aspectos:

I - concessão do prazo de 10 (dez) dias para o delegatário responder, prestando esclarecimentos;

II - necessidade de pronunciamento de um órgão externo;;

III - contato direto com o reclamante e/ou com o delegatário visando ao esclarecimento ou encerramento da questão;

IV - necessidade de pronunciamento jurídico ou da Coordenadoria Econômico- Tarifária;

V - análise da solicitação e emissão de posicionamento definindo a solução a ser adotada;

§1º. O prazo previsto no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado, por no máximo, 10 (dez) dias, a pedido do delegatário do serviço mediante justificativa escrita, ficando a critério da CTR seu deferimento, que terá em vista as circunstâncias de cada caso.

§2º. No caso do inciso III do presente artigo, se a solicitação for solucionada, a CTR deverá comunicar a Ouvidoria os motivos, registrando no SOA todos os procedimentos adotados.

§3º. No caso do inciso IV do presente artigo, a CTR enviará através de registro no SOA a solicitação de Ouvidoria à Procuradoria Jurídica (PRJ) ou à Coordenadoria Econômico-Tarifária que, após análise, devolverão à CTR com o respectivo parecer.

§4º As Coordenadorias da ARCE e a Procuradoria Jurídica deverão concluir a análise dentro de um prazo médio de 15 dias. Não sendo possível o cumprimento do prazo, os referidos órgãos poderão apresentar justificativas.

Art.9º Após análise da solicitação e emissão de posicionamento, a CTR formulará Comunicação de Ouvidoria a ser direcionada ao solicitante, com a assinatura do técnico, e, após registro no SOA, encaminhará para a Ouvidoria.

§1º A Comunicação de Ouvidoria consiste em um pronunciamento da



CTR ou Ouvidoria requerendo informações ou documentos, comunicando às partes a solução da solicitação ou qualquer outra informação inerente à causa formulada.

§2º Antes do envio à Ouvidoria da Comunicação, se o posicionamento a que se refere o caput deste artigo for parcial ou totalmente favorável ao solicitante, a CTR deverá comunicar ao delegatário as recomendações necessárias à elucidação da solicitação, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, podendo solicitar prorrogação de prazo a CTR que avaliará se concederá ou não.

§3º A manifestação do delegatário referida no parágrafo anterior deverá fazer referência a todos os pontos aludidos pela CTR, inclusive informando o dia/período exato para o cumprimento da solução da reclamação sob pena de ferimento aos dispositivos da presente Resolução.

§4º Se o delegatário não concordar justificadamente com o posicionamento da CTR, poderá solicitar por escrito a abertura de processo administrativo, cabendo a CTR enviar a solicitação através do SOA, juntamente com todos os documentos inerentes para a Ouvidoria proceder com a abertura do processo administrativo.

§5º Diante dos posicionamentos contrários do delegatário ou do reclamante, a CTR poderá promover reuniões com as partes interessadas antes da abertura de processo administrativo.

§6º Ao receber a solicitação com a Comunicação emitida pela CTR, a Ouvidoria encerrará a solicitação e informará ao solicitante, delegatário ou a outro órgão/instituição que a CTR indicar.

§7º Cabe a Ouvidoria fazer o controle de envio ao solicitante e recebimento das Comunicações de Ouvidoria encaminhadas pela CTR.

§8º Se o reclamante não concordar com o posicionamento da ARCE, poderá solicitar a abertura de processo administrativo

### Seção III

#### Das Mediações nas Solicitações de Ouvidoria

Art.10 - Constatada a conveniência de realização de mediação, a Ouvidoria ou a CTR poderão requerer ao solicitante ou seu representante e ao representante do delegatário, com plenos poderes para transigir, que compareçam a reuniões na ARCE ou em outro local por ela designado.

§1º Poderá haver realização de mediação nas questões e solicitações que não obtiverem uma solução técnico-administrativa.

§2º Funcionará como mediador o Ouvidor-Chefe da ARCE, o Coordenador de Transporte ou servidor por estes designado.

§3º Poderão participar das reuniões de mediação servidores da ARCE cuja presença seja admitida pelo mediador.

§4º O representante da delegatária deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados nas reuniões, decidir objetivando a viabilização do acordo.

§5º Havendo êxito na mediação, o acordo formulado pelas partes será reduzido a termo.

### Seção IV

#### Dos Processos de Ouvidoria

Art.11 - O Processo de Ouvidoria será instaurado nos seguintes casos:  
I - pelo inconformismo de qualquer das partes envolvidas, quando insatisfeitas com as providências ou posicionamento manifestados pela ARCE nas Solicitações de Ouvidoria;

II - quando verificada a situação prevista no art.19;

III - quando o Conselho Diretor, a Ouvidoria, a Procuradoria Jurídica ou as Coordenadorias da ARCE envolvidas entenderem adequado.

§1º. Quando houver identidade ou similitude, entre duas ou mais reclamações, que possibilite a análise unificada das mesmas, a Ouvidoria poderá proceder à abertura de um único Processo de Ouvidoria para todas elas.

§2º. A Ouvidoria da ARCE caberá a abertura dos Processos de Ouvidoria, incumbindo-lhe a numeração, organização, controle e autuação.

Art.12 - Os Processos de Ouvidoria serão distribuídos alternadamente entre os Conselheiros para relatoria.

§1º. O Conselheiro Relator poderá solicitar análise e prolação de parecer às Coordenadorias da ARCE e à Procuradoria Jurídica, bem como diligências complementares, inclusive novas manifestações das partes, a serem oferecidas no prazo que fixar.

§2º. Não se manifestando as partes nos termos do requerimento do Conselheiro Relator, no caso do parágrafo anterior:

I - sendo o reclamante, restará extinto o Processo de Ouvidoria;

II - sendo o delegatário, poderá haver presunção favorável ao reclamante quanto aos fatos objetos do requerimento do Conselheiro Relator, salvo aqueles cuja prova seja indispensável.

Art.13 O Conselheiro Relator do Processo de Ouvidoria deverá submeter o caso a apreciação do Conselho Diretor, em face dos elementos constantes nos autos.

§1º Os fatos afirmados pelo reclamante e não impugnados pelo delegatário poderão ser admitidos como verdadeiros, salvo aqueles que se mostrem inverossímeis ou cuja prova seja indispensável.

§2º Nos casos em que o delegatário, mesmo tendo contestado, deixar de prestar informações ou quaisquer esclarecimentos quanto à matéria de fato a ser apreciada pelo Conselho Diretor, as alegações do reclamante poderão ser admitidas como verdadeiras, conforme o caso.

§3º O Conselheiro Relator apresentará o processo para decisão do Conselho Diretor, acompanhado de seu voto.

Art.14 Da decisão do Conselho Diretor que julgar os Processos de Ouvidoria, as partes serão intimadas através de carta com Aviso de Recebimento – AR, ou por qualquer outro meio que garanta a efetiva ciência dos interessados.

Art.15 Todos os Processos de Ouvidoria podem ensejar a realização de Ação de Fiscalização eventual, do qual, sendo este o caso, a critério do Conselho Diretor, serão cientificadas as Coordenadorias competentes para que procedam à abertura da Ação de Fiscalização pertinente.

Parágrafo único. Nos Processos de Ouvidoria, ainda que tenha ocorrido o trânsito em julgado da decisão administrativa, serão extraídos autos suplementares para instrução da Ação de Fiscalização, se for o caso.

Art.16 Os Processos de Ouvidoria serão arquivados:

I - de ofício, pelo Conselheiro Relator ou pela Ouvidoria, depois de esgotada a via recursal ou quando o reclamante deixar de comparecer, injustificadamente, à audiência de conciliação a que se refere à Seção V deste Capítulo;

II - por determinação fundamentada do Conselheiro Relator do processo, quando este entender ser o caso;

III - quando verificada a situação prevista art.12, §2º, I;

IV - quando gerar Ação de Fiscalização eventual, sendo considerada ineficaz a continuidade do processo originário.

Art.17 As decisões da ARCE nos Processos de Ouvidoria deverão ser cumpridas imediatamente, salvo disposição em contrário na própria decisão.

Parágrafo único. Havendo incidente quanto ao cumprimento da decisão, o processo que já houver sido arquivado poderá ser desarquivado pela Ouvidoria para averiguações.

### Seção V

#### Das Audiências de Conciliação

Art.18 A critério do Conselheiro Relator, poderão ser realizadas audiências incidentais de conciliação, cuja presidência será por ele exercida, ou, na sua ausência, por servidor por ele designado, desde que evidenciada a possibilidade de solução amigável entre as partes.

§1º Poderão participar da audiência de conciliação, servidores da ARCE e/ou do Poder Concedente cuja presença seja admitida pelo Presidente da audiência.

§2º As partes deverão ser intimadas para comparecer à audiência, trazendo propostas de acordo a serem discutidas.

§3º O representante do delegatário deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados em audiência, decidir objetivando a viabilização do acordo.

§4º Havendo necessidade, a critério do Presidente da audiência, esta poderá ser suspensa, dando-se continuidade à mesma em data fixada em comum acordo com as partes.

§5º Havendo êxito na conciliação, o acordo formulado pelas partes será reduzido a termo, ficando extinto, em definitivo, o Processo de Ouvidoria.

§6º Não obtido acordo, dar-se-á seguimento ao Processo de Ouvidoria, na forma deste Capítulo.

### Seção VI

#### Dos Processos de Consulta

Art.19 Proceder-se-á à abertura de Processo de Consulta quando o consulente não se conformar com a resposta apresentada na Comunicação de Ouvidoria da solicitação registrada como pedido de informações e requerer a abertura de um processo administrativo.

§1º. A consulta poderá ser formulada por entidades ou órgãos representativos de grupos, de classes ou da sociedade em geral, a respeito da prestação de serviços públicos submetidos ao controle da ARCE, de interesse coletivo ou difuso, desde que demonstrem legítimo interesse.

§2º Qualquer pessoa que demonstre legítimo interesse poderá intervir no processo de consulta, que poderá ser submetido à audiência pública sob a forma documental.

§4º A decisão da consulta terá força normativa e efeito vinculante em relação às ações da ARCE.

§5º. Aplicar-se-á, no que for cabível, o disposto na Seção III deste Capítulo ao procedimento relativo às consultas.

## CAPÍTULO II DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

### Seção I

#### Dos Prazos e Procedimentos

Art.20 Das decisões do Conselho Diretor da ARCE os interessados poderão formular, de forma escrita e fundamentada, pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão.

Art.21 Ainda que verificada a intempestividade do pedido de reconsideração, a Ouvidoria intimará a parte adversa para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias, ao que, findo o prazo, apresentadas ou não, os autos serão conclusos ao Conselheiro Relator, após Parecer da área técnica.

Art.22 O Conselho Diretor da ARCE poderá, após tomar conhecimento do pedido de reconsideração e das contrarrazões eventualmente apresentadas, reconsiderar sua decisão.

§1º O Conselheiro Relator deverá elaborar relatório e voto, e encaminhar o pedido de reconsideração para decisão do Conselho Diretor.

§2º Reconsiderada a decisão, os interessados serão intimados na forma do artigo 14, abrindo-se prazo para interposição de novo pedido de reconsideração pelo eventual prejudicado.

§3º Das decisões denegatórias de pedido de reconsideração não caberá recurso.

#### Seção II Dos Efeitos

Art.23 O pedido de reconsideração será recebido somente em seu efeito devolutivo.

Art.24 O Conselheiro Relator poderá, nos casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante à fundamentação, suspender a execução da decisão recorrida.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

Art.26 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

Marfisa Maria Aguiar Ferreira Ximenes  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR  
José Luiz Lins dos Santos  
CONSELHEIRO DIRETOR  
Lúcio Correia Lima  
CONSELHEIRO DIRETOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº132** de 25 de março de 2010.

#### **ALTERA AS RESOLUÇÕES 55 E 66, QUE DISPÕEM SOBRE MECANISMOS DE CONTROLE CONTÁBIL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS ESTADUAL (REGULAR) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE), no uso de suas competências legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.094, de 12 de janeiro de 2001, e na Lei 14.288, de 06 de janeiro de 2009, a respeito do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os termos da Lei 12.786, de 30 de dezembro de 1997, que instituiu a ARCE, bem como suas alterações; CONSIDERANDO os termos da Lei 12.788, de 30 de dezembro de 1997, que instituiu normas para concessão e permissão no âmbito da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO o advento da Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e alterações posteriores; CONSIDERANDO o decreto estadual nº29.687, de 18 de março de 2009, que aprovou o regulamento do sistema de transporte intermunicipal de passageiros no Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e racionalizar os mecanismos de prestação de contas relativos às operadoras do transporte regular intermunicipal de passageiros estadual, tendo por escopo a modicidade tarifária e a minoração da assimetria de informações; CONSIDERANDO o aumento da produtividade no tratamento da informação contábil, o que facilita a aplicação dos testes de transações e saldos e dos procedimentos de revisão analítica por parte da entidade reguladora; CONSIDERANDO o preceito contábil da primazia da essência sobre a forma. **RESOLVE:**

Art.1º – Deve o setor de contabilidade das operadoras confeccionar, nas periodicidades prescritas nas Resoluções/ARCE 55 e 66, os balancetes contábeis trimestrais e encaminhá-los a ARCE nos prazos prescritos nas citadas resoluções.

Art.2º - A documentação trimestral referida no artigo anterior deverá ser mantida, para eventual e imediata exibição ao ente regulador

quando por este solicitado, organizada discriminadamente, nos termos das Resoluções/ARCE nº55 e 66, de forma a permitir a sua rápida localização, exibição ou remessa à Entidade Reguladora, quando requisitada, mediante ofício ou inspeção in locu.

Art.3º - A partir da competência de 2010, além dos balancetes contábeis trimestrais, normatizados nas Resoluções/ARCE 55 e 66, o profissional responsável pela contabilidade da prestadora deverá preencher o mapa de informações econômico-financeiras trimestrais, nos termos do anexo único, e encaminhá-lo a ARCE nos prazos prescritos nas citadas resoluções.

Parágrafo primeiro – A partir da competência de 2011, deverá ser remetido à ARCE somente o mapa de informações econômico-financeiras trimestrais, nos termos do Anexo Único desta Resolução, devendo o setor de contabilidade das operadoras confeccionar, na forma e prazos fixados nas Resoluções/ARCE 55 e 66, os balancetes contábeis trimestrais, mantendo-os em seus arquivos, para eventual e imediata exibição ao ente regulador quando por este solicitado.

Parágrafo segundo – Quanto às informações contábeis anuais, permanece inalterada a responsabilidade das transportadoras no tocante à obrigatoriedade e cumprimento do prazo de remessa estipulado nas referidas resoluções.

Parágrafo terceiro – As demonstrações contábeis anuais a serem apresentadas à ARCE, pelas sociedades por ações e por operadoras tributadas com base no lucro real, passam a ser:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (se S/A de capital aberto, demonstração das mutações do patrimônio líquido);

III – demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração do fluxo de caixa (exceto se S/A de capital fechado com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$2.000.000,00);

V – demonstração do valor adicionado se S/A de capital aberto.

Art.4º - As dúvidas suscitadas na aplicação desta resolução serão resolvidas pelo Conselho-Diretor da ARCE;

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 dias do mês de março de 2010.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR  
Lúcio Correia Lima  
CONSELHEIRO DIRETOR  
José Luiz Lins dos Santos  
CONSELHEIRO DIRETOR

#### ANEXO ÚNICO

TRIMESTRE DE REFERÊNCIA \_\_\_\_\_/20\_\_

CONTA	VALOR ATUAL (RS)	SALDO ANTERIOR (RS)	MOVIMENTO NO PERÍODO (RS)
-------	------------------	---------------------	---------------------------

Total do ativo  
Total do ativo circulante  
Total do ativo realizável a longo prazo  
Total do título contábil veículos alocados na operacionalização do objeto delegado (subconta do ativo imobilizado).  
a) Valor bruto:  
-sistema interurbano no Ceará;  
-sistema metropolitano no Ceará.  
b) (-) Depreciações acumuladas  
-sistema interurbano no Ceará;  
-sistema metropolitano no Ceará.  
Total dos investimentos  
Total do imobilizado  
Total do intangível  
Total do passivo circulante  
Total do passivo não circulante  
Total do patrimônio líquido  
Total do capital social realizado (capital social subscrito menos o capital social a integralizar)  
Total da conta reservas  
Total da receita operacional bruta relativa ao:  
a) transporte interurbano de passageiros estadual no Ceará;  
b) transporte metropolitano de passageiros estadual no Ceará.  
Total das receitas acessórias, a exemplo de fretamento, publicidades, encomendas (...) decorrentes da operação do serviço:  
a) interurbano de passageiros estadual no Ceará;  
b) metropolitano de passageiros estadual no Ceará.  
Total das deduções à receita bruta relativamente ao transporte de passageiros estadual no Ceará (ICMS, Pis, Cofins, vendas canceladas, descontos e abatimentos incondicionais):

CONTA	VALOR ATUAL (RS)	SALDO ANTERIOR (RS)	MOVIMENTO NO PERÍODO (RS)
a) interurbano de passageiros estadual no Ceará;			
b) metropolitano de passageiros estadual no Ceará.			
Total do custo do serviço de transporte de passageiros relativamente ao transporte:			
a) interurbano de passageiros estadual no Ceará;			
b) metropolitano de passageiros estadual no Ceará.			
Total dos gastos necessários à obtenção de receitas acessórias relativamente ao transporte:			
a) interurbano de passageiros estadual no Ceará;			
b) metropolitano de passageiros estadual no Ceará.			
Total das despesas gerais:			
a) transporte interurbano de passageiros estadual no Ceará;			
b) transporte metropolitano de passageiros estadual no Ceará.			
Total das despesas administrativas:			
a) transporte interurbano de passageiros estadual no Ceará;			
b) transporte metropolitano de passageiros estadual no Ceará.			
Total das provisões tributárias:			
a) imposto de renda;			
b) contribuição social sobre o lucro líquido.			
Total do lucro/prejuízo líquido do período			

Nota 1: o critério de rateio a ser utilizado nas contas de custos e despesas é a quilometragem percorrida pela frota operante alocada no serviço regulado pela Arce.

Nota 2: informar o nome e o registro no CRC/CE do profissional responsável pelas informações.

\*\*\* \*\*

## CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

**PORTARIA Nº013/2010** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO**, ocupante do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL - Símbolo ADECE II, matrícula nº000002.1-3, desta AGÊNCIA, a **viajar** às cidades de Penaforte e Orós, nos dias 06 e 07 de abril de 2010, a fim de participar do Governo Itinerante, representando o Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$138,34 (cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº22/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da reunião com a Universidade Regional do Cariri sobre o Convênio referente ao Projeto de revitalização do rio Salgado, concedendo-lhes três diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº22/2010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
PEDRO ALVES DE BRITO	ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTABILIDADES E FINANÇAS	III	22 A 25.02.2010	FORTALEZA-CRATO-FORTALEZA	3,5	67,63	236,70
HÉLIO FERNANDES VERAS	ENGENHEIRO QUÍMICO	III	22 A 25.02.2010	FORTALEZA-CRATO-FORTALEZA	3,5	56,87	199,01

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº30/2010** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA GORETTI GURGEL MOTA DE CASTRO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, matrícula nº1698921-5, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Recife-PE, no período de 07 a 09 de março de 2010, a fim de participar da Reunião do Fundo de Desenvolvimento Global - GEF Caatinga, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavos) acrescidos de cinquenta por cento, no valor de R\$207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), no valor total de R\$622,53 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZ-RECIFE-FORTALEZA, no valor de R\$560,64 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.286,92 (hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 02 de março de 2010.

Carlos Roberto Kenji Obara

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº33/2010** - A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUSA HOLANDA**, ocupante do cargo de Orientador da Célula de Educação Ambiental, matrícula nº1697191-X, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Croatá-Ce, no período de 22 a 25.03.2010 e Beberibe-Ce, no período de 29 a 31.03.2010 a fim de ministrar o curso de Formação de Educação Ambiental - Projetos Educativos, concedendo-lhe seis diárias, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$405,77 (quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de março de 2010.

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº34/2010** - A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SÉRGIO RICARDO MAIA ISAÍAS**, ocupante do cargo de

ORIENTADOR DE CÉLULA DE PROGRAMAS E PROJETOS, matrícula nº1699011-6, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Uruburetama e Capistrano-Ce, nos dias 11 e 12 de março de 2010 a fim de realizar o VII Seminário Regional do Programa Selo Município Verde de Uruburetama e Capistrano, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de março de 2010.

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº35/2010** - A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA DE GESTÃO AMBIENTAL, matrícula nº1697211-8, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Uruburetama e Capistrano-CE, nos dias 11 e 12 de março de 2010 a fim de realizar o VII Seminário Regional do Programa Selo Município Verde, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de março de 2010.

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº37/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DIAS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, matrícula nº1697141-3, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Barreira-Ce, no dia 08 de março de 2010 a fim de ministrar curso de Gestão Florestal, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº38/2010** - A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA GORETTI GURGEL MOTA DE CASTRO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, matrícula nº1698921-5, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 12 e 13 de março de 2010, a fim de participar como palestrante do X Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará, representando a Presidente do Conpam, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$138,34 (cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.10 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001,

classe I do anexo único do decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 12 de março de 2010.

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº39/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DIAS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, matrícula nº1697191-X, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Monsenhor Tabosa-CE, no período de 15 a 17 de março de 2010 a fim de ministrar os Módulos de Educação Ambiental e Gestão Ambiental parte integrante do Curso de Formação de Educação Ambiental, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$169,07 (cento e sessenta e nove reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº40/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO AMBIENTAL, matrícula nº1697211-8, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Paramoti, Ibarema e Milhã-CE, no período de 16 a 19 de março de 2010 a fim de realizar o VII Seminário Regional do Programa Selo Município Verde, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$236,70 (duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº41/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de apresentação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, juntamente com o VII Seminário Regional do Programa Selo Município Verde, concedendo-lhes quatro diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 16 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº41/2010, DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
MANOEL SEVERO GURGEL BARBOSA	ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO COMPARTILHADA	III	22 A 26.03.2010	FORTALEZA-BARRO-LAVRAS DA MANGABEIRA -FARIAS BRITO-FORTALEZA	4,5	67,63	304,33
SÉRGIO RICARDO MAIA ISAÍAS	ORIENTADOR DA CÉLULA DE PROGRAMAS E PROJETOS	III	22 A 26.03.2010	FORTALEZA-BARRO-LAVRAS DA MANGABEIRA-FARIAS BRITO-FORTALEZA	4,5	67,63	304,33

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº42/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUSA HOLANDA**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DA CÉLULA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, matrícula nº1697191-X, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Iporanga e Monsenhor Tabosa-Ce, no período de 06 a 08 de abril de 2010 a fim de ministrar os módulos Projetos Educativos e Legislação Ambiental parte integrante do Curso de Formação de Educação Ambiental, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$169,07 (cento e sessenta e nove reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº43/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de ministrar os módulos I e II do Curso de Formação de Educadores Ambientais e participar do Encontro da Agenda Ambiental na Administração Pública e Agenda 21, concedendo-lhes quatro diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº43/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
RITA DE CASSIA LIMA BEZERRA	COORDENADOR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ARTICULAÇÃO SOCIAL	III	14 A 18.04.2010	FORTALEZA-CRUZ-JERICOACOARA-FORTALEZA	4,5	67,63	304,33
MARIA JOSÉ DE SOUZA HOLANDA	ORIENTADOR DA CÉLULA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	III	14 A 18.04.2010	FORTALEZA-CRUZ-JERICOACOARA-FORTALEZA	4,5	67,63	304,33

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº44/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DIANA ODETE MOURA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de ECONOMISTA, matrícula nº1372471-7, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Quiterianópolis e Crateús-CE, no período de 25 a 27 de março de 2010 a fim de realizar visita técnica do Projeto Mata Branca nas comunidades dos Quilombolas e indígenas, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$142,17 (cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº45/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO AMBIENTAL,

matrícula nº1697211-8, deste Conselho de Políticas e Gestão Ambiente, a **viajar** às cidades de Jucás, Arneiroz e Nova Olinda-CE, no período de 29 de março a 02 de abril de 2010 a fim de realizar o VII Seminário Regional do Programa Selo Município Verde, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$304,33 (trezentos e quatro reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº46/2010** - A SECRETÁRIA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ARTICULAÇÃO SOCIAL, matrícula nº1698931-2, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Juazeiro do Norte e Acopiara-CE, no período de 24 a 27 de março de 2010 a fim de participar de Reunião do Comitê da Bacia do Salgado e do Baixo Jaguaribe, concedendo-lhe três diárias e

meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$236,70 (duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº47/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês abril/2010. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº47/2010, DE 24 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Francisco Willames Arruda	Assessor Técnico	1698901-0	A	38
José Wilton Soares e Silva	Assessor Técnico	1698911-8	A	38
Lia Arruda de Jesus	Articulador	1698971-1	A	38
Karoline Moreira Gomes	Assessor Técnico	1698961-4	A	38
Maria do Socorro Ferreira de Azevedo	Orientador da Célula de Gestão Ambiental	1697211-8	A	28

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº51/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições RESOLVE **PRORROGAR o prazo** concedido para a realização das inscrições para os representantes das Organizações interessadas em concorrerem às vagas de Conselheiro do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Caatinga, de acordo com o Edital Nº03/2010, datado de 26.02.2010, por mais 22 dias, contar da data 21 de março de 2010. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº52/2010** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições RESOLVE **PRORROGAR o prazo** concedido para a realização das inscrições para os representantes das Organizações interessadas em concorrerem às vagas de membro do Comitê Estadual de Preservação, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais - PREVINA, de acordo com o Edital Nº02/2010, datado de 26.02.2010, por mais 22 dias, contar da data 21 de março de 2010. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Maria Goretti Gurgel Mota de Castro

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## VICE-GOVERNADORIA

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

**PORTARIA Nº038/2010** - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2010. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Fabricio Vidal de Lima

COORDENADOR DO GABINETE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº038/2010, 05 DE ABRIL DE 2010

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01-	Cláudio dos Santos Albano	37,80	Mai/2010
02-	Érica Nascimento Simeão	37,80	Mai/2010
03-	Diego Costa Damasceno	37,80	Mai/2010
04-	Enéas Mamede Castro	37,80	Mai/2010
05-	Arnold Carlos Ferreira Ponte	37,80	Mai/2010
06-	Marinice Freire Fernandes	37,80	Mai/2010

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº039/2010** - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2010. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Fabricio Vidal de Lima

COORDENADOR DO GABINETE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº039/2010, 05 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01-José Valdir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	088926-1-X	5,76	21	120,96
02-Carlos Mauro Monte de Carvalho	Articulador	188920-1-4	5,76	21	120,96
03-Edilza Ferreira Teófilo	Orientador de Célula	188927-1-5	5,76	21	120,96
04-Maria Dorotéia Ferreira Cândia	Datilógrafo	088929-1-1	5,76	21	120,96
05-José Carlos dos Santos Junior	Assessor Técnico	188932-1-5	5,76	21	120,96
06-Italo Hide Freire Guerreiro	Assessor Técnico	188934-1-X	5,76	21	120,96
07-Francisco José Pereira de Souza	Motorista	137440-1-7	5,76	21	120,96
08-Francisco Ronaldo Monteiro Guimarães	Auxiliar de Administração	088935-1-9	5,76	21	120,96

\*\*\* \*\*

## SECRETARIAS E VINCULADAS

## SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PORTARIA Nº069/2010** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da Conferência Regional, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Superior, concedendo-lhes diária, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 26 de março de 2010.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº069/2010, DE 26 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Norah Maria Veras Monteiro	Assessor Técnico	III	28 a 29/03/2010	Sobral - Ce.	1,5	67,63	101,44
Maria Hortencia Proença Sucupira	Coordenador	III	28 a 29/03/2010	Sobral - Ce.	1,5	67,63	101,44
Simplicia Maria Aires Vianna Simibaldi	Assessor de Comunicação	III	28 a 29/03/2010	Sobral - Ce.	1,5	67,63	101,44
Francisco Carvalho de Arruda Coelho	Coordenador	III	28 a 29/03/2010	Sobral - Ce.	1,5	67,63	101,44
Ricardo da Costa e Silva Lima	Orientador de Célula	III	28 a 29/03/2010	Sobral - Ce.	1,5	67,63	101,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº076/2010** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA COELHO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº169325-1-5, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Tururu e Itapipoca - Ce., no dia 07 de abril de 2010, a fim de participar de Reunião de Discussão do Projeto Inclusão Social e Produtiva de Organização Coletiva na Cadeia Produtiva do Caju, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº078/2010** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ HUMBERTO SALES PRACIANO**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior-ANS, classe V, referência 26, matrícula nº100181-1-0, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº0345. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº079/2010** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO: os termos do art.10 da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais e os termos da Cláusula Décima do Contrato de Gestão/2010, celebrado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC e, CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao acompanhamento e as avaliações parcial e final do cumprimento das metas estabelecidas no referido contrato, RESOLVE: Designar os seguintes **SERVIDORES** da SECITECE, sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Avaliação: Maria Hortencia Proença Sucupira - Membro Titular; Adriana Maria Lima Gomes - Membro Suplente; Marilene da Páscoa Barros - Membro Titular; Stela Silvia Ponte Soares - Membro Suplente; Roberta Nunes - Membro Titular; Maria do Socorro Segundo da Fonseca - Membro Suplente. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº081/2010** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** à estagiária **SABRYNA LYA LEITÃO DA SILVA**, durante o mês de MAIO DE 2010, no valor de 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos). SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 07/2010**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE CONTRATADA: INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC. OBJETO: A prestação dos serviços de capacitação profissional, visando disseminar conhecimentos e habilidades no domínio das tecnologias da informação, em hardware e Software aberto, em associação com o estímulo profissionalização, à melhoria educacional e ao negócio em informática, como forma de apoio ao trabalho e ao emprego não agrícola no interior do Estado do Ceará e apoio ao Projeto Incentivo à capacitação de recursos humanos para melhoria do ensino fundamental e médio dos municípios de menor IDM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Dispensa de Licitação nº01/2010, objeto do processo nº10052384-6, em vista do disposto no inciso XXIV, do art.24, da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2010. VALOR GLOBAL: R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) pagos em 10 parcelas mensais, sendo a primeira efetuada em março de 2010, no valor de R\$162.500,10 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais e dez centavos) e as 09 parcelas restantes no valor de R\$54.166,70 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos) conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho do Projeto, Anexo I, após a apresentação da nota fiscal de serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.126.033.11895.02.33903900.10.0.00; 31100001.19.126.033.11895.03.33903900.10.0.00; 31100001.19.126.033.11895.04.33903900.10.0.00; 31100001.19.126.033.11895.06.33903900.10.0.00; 31100001.19.126.033.11895.08.33903900.10.0.00. DATA DA ASSINA-

TURA: 25 de março de 2009 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e Luiz Odorico Monteiro de Andrade, Diretor Presidente do CENTEC, pela CONTRATADA.

Stela Silvia Ponte Soares  
ADVOGADA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PORTARIA Nº043/2010** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art.20, do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, a estagiária **VALDERIZA ALMEIDA MENEZES**, da área de História, da Secretaria da Cultura, a partir de 26/02/2010. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 04 de março de 2010.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº058/2010** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2010. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 23 de março de 2010.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº058/2010, DE 23 DE MARÇO 2010

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
DALVA REGINA FERREIRA ALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032091.7	A	42
EDINARDO DE LIMA COSTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	0960653.X	A	42
MARIA RITA DE SOUSA BECHTEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896861.6	A	42
RIMENA ALVES PRACIANO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032481.5	A	42
ROGER DE CASTRO MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896271.5	A	42
VERA LUCIA ALVES CORDEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032521.8	A	42
ZULEIDE BEZERRA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0896891.8	A	42
ADAIRTON RODRIGUES BARROSO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0373631.8	A	42
ALBA MAGALHÃES FONSECA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896681.8	A	42
ELIANE SOUSA MODESTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895441.0	A	42
ELIZABETH SARAIVA GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032101.8	A	42
ENIDE MARIA CHAVES VIDAL	BIBLIOTECÁRIO	0897381.4	A	42
FRANCISCA EDWIGES PINHEIRO XIMENES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896841.1	A	42
FRANCISCO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032121.2	A	42
JEAN LINHARES SANTOS DUMONT	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0894711.2	A	42
JOSÉ OLIDETO CANDIDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032251.0	A	42
JOSÉ WELLINGTON CABRAL VASCONCELOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032231.6	A/E	84
LUCE MEIRE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0890501.0	A/F	84
LUIZ GERÔNIMO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897341.5	A	42
LUIZA HELENA BEZERRA AZEVEDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0898371.2	A	42
MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0897941.3	A	42
MARIA APARECIDA DE LAVOR	DATILÓGRAFO	0898051.9	A	42
MARIA CÉLIA MARTINS DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895341.4	A	42
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BALTAZAR	DATILÓGRAFO	0898101.9	A	42
MARIA DE FATIMA NERI ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895451.8	A	42
MARIA DO CARMO MAZZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896881.0	A	42
MARIA EDVANIR VIDAL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0897971.5	A	42
MARIA LÚCIA PONTES FROTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0898011.X	A	42
MARIA NEUMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0898071.3	A	42
MARIA PEREIRA DE BRITO CAMILO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032361.4	A	42
MARIA VALDETE ANDRADE DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0897981.2	A	42
MARIA VELEDA SARAIVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896451.3	A	42
RAIMUNDA JUREMA PINHO CORDEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032471.8	A	42
RAIMUNDA MARIA NOGUEIRA PINHEIRO	DATILÓGRAFO	0898131.0	A	42
REGINA CLÁUDIA VIDAL NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0910781.9	A	42
SILVIA AMÉLIA CRISÓSTOMO	BIBLIOTECÁRIO	0049001.6	A	42
TEREZINHA DE OLIVEIRA MACIEL	BIBLIOTECÁRIO	0898161.2	A	42
FLAVIO CYSNE DE MEDEIROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0891011.1	A	42
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897701.1	A	42
HELOISA HELENA VASCONCELOS RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0897361.X	A	42
JOAQUIM VIANA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032161.1	E	42
JOSÉ ADRIANO FABRÍCIO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0960623.8	A	42
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0893431.2	F	42
JOSÉ SILAS LIMA MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896321.5	A/J	84



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
LUCIA DA SILVEIRA QUIRINO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895811.4	A	42
MARIA DO SOCORRO GOMES BANDEIRA	HISTORIADOR	0897571.X	A	42
MARIA LIREDA BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0890461.8	A	42
MARIA MESQUITA CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032371.1	A	42
NADIA PINHEIRO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1894761.7	A	42
PAULO CARDOSO DE LACERDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032451.3	A	42
SUERDA PEREIRA FELIX	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895631.6	A	42
VALESKA PASCOAL DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032511.0	A	42
ANTONIO SANTIAGO GALENO JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	1898431.8	A	42
MARIA LINDALVA DE SOUSA MAGALHÃES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032341.X	A	42
JOSÉ RUBENS JÚNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896831.4	A	42
ACRÍSIO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0894551.9	A	42
ANA MARIA MOREIRA CAMURÇA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0891081.2	A	42
ANTONIA SOARES ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032071.2	E	42
FERNANDO RIBEIRO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897541.8	A	42
FRANCISCO JOSÉ BRASIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0613861.6	A	42
RAIMUNDO NONATO SANTIAGO BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0898381.X	A	42
RITA MARIA CARVALHO DE BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032491.2	A	42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº061/2010** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima Advogado, matrícula nº0922222-7, Zuleide Bezerra Miranda Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº0896891-8, Marcio dos Santos Alencar Freitas Assessor Jurídico, matrícula nº1898531-4, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar fatos ocorrido na Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel, chegados ao conhecimento desta Secretaria através do processo nº10101231-4. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 25 de março de 2010.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº062/2010** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê, o Art.93, Inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº12.509/95, art.8º., c/c a IN nº01/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN. RESOLVE: I – **CONSTITUIR: COMISSÃO** para Instaurar a Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº09266449-0, que trata de Prestação de Contas, referente ao valor repassado por meio do Mecenato Estadual, a Associação dos Amigos de Guaramiranga, para realização do Projeto 14º Festival Nordeste de Teatro de Guaramiranga, financiado com os recursos oriundos do orçamento da SECULT; II – **DESIGNAR os SERVIDORES**, Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima, Advogado, matrícula nº092222.2.7 – Presidente, Francisco Gilvan Cunha Chaves, Téc. Em Assuntos Culturais, matrícula nº089748.2.9 e Lindalva de Souza Coelho, Assistente Técnico, matrícula nº169729.1.6 – Membros. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 29 de março de 2010.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 13/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT  
CONTRATADA: EMPRESA INCENNA EVENTOS PROMOÇÕES E EDITORA LTDA. OBJETO: EMPRESA INCENNA EVENTOS PROMOÇÕES E EDITORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$238.500,00 duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais pagos em até 30 (trinta) dias após a execução de cada serviço devidamente atestado pelo setor técnico competente da SECULT DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100009.13.392.026.10542.22.33903900.10.0.00. DATA DA ASSINATURA:

31 de Março de 2010. SIGNATÁRIOS: Francisco Auto Filho- Secretário da Cultura e Samara Salgado Ribeiro Benvindo-Pela Incena Eventos Promoções e Editora LTDA.

Márcio Alencar  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº337/2010** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DE SOUSA PAZ**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº139 991-1, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Aracati, Beberibe, Cascavél, Pindoretama e Pacajús - CE, no período de 23 à 26/03/2010 a fim de Avaliar mudas a serem entregues pelos viveiristas a EMATERCE, concedendo-lhe 3,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e tres centavos), totalizando R\$236,70 (Duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe b do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº343/2010** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **EUTÁLIA DE PAULA PESSOA PARENTE**, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma Grupo Ocupacional - NUCLA referência V matrícula nº106779.1.2, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$300,00 (Trezentos Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº0787. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 29 de março de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 022/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60325-901,

inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-83 e portador da Cédula de Identidade nº1.1.06.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 CONTRATADA: **EDITORA VERDES MARES LTDA**, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.209.299/0001 - 38, com sede na Praça da Imprensa S/N, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135.900, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Gerente Call Center ANTONIO RODRIGUES PEIXOTO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o nº212.858.533-34 e portadora da cédula de identidade nº21066481 SSP/CE, com endereço na Praça da Imprensa S/N, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135.900, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a **renovação de 03 (três) assinaturas do JORNAL DO DIÁRIO DO NORDESTE**, durante 12 (doze) meses, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, visando o aprimoramento dos trabalhos e atualização dos conhecimentos dos dirigentes máximos do Órgão.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este CONTRATO na Inexigibilidade de Licitação Nº001/2010, publicada no DOE em 23/02/2010, de acordo com o Parecer da ASJUR/SDA Nº300/2010, no art.25 e art.26 da Lei Nº8.666/93 e suas alterações, bem como no que consta no Processo Administrativo Nº10017022 - 6. FORO: Quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste CONTRATO, serão dirimidas no Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.. VIGÊNCIA: 365 dias a contar da publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais), oriundos do Tesouro do Estado pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100020.20.122.400.25029.22.33903900.00.0.00 (3132) e PF: 210804.2008.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 05 de Março de 2010 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO RODRIGUES PEIXOTO - Gerente Call Center da Editora Verdes Mares LTDA.

Otoni Lima Bezerra  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 027/2010**

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
CONTRATADA: **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**.  
OBJETO: Registro de preço para **aquisição de 200 (duzentos) unidades de trator agrícola de pneus**, marca Massey Ferguson, modelo MF 265/2, tração em 2 rodas, potência de 65CV, direção hidrostática, toldo, EPPC (Estrutura de Proteção Contra Capotamento), sistema hidráulico de três pontos.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº11.488, de 15/06/2007, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº27.624, de 22/11/2004, Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$10.205.400,00 (dez milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos reais) pagos em acordo com a cláusula sétima do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.606.153.10926.01.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.02.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.03.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.04.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.05.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.06.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.07.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.08.449052.10.0.00. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2010 SIGNATÁRIOS: Antônio Rodrigues de Amorim, Secretário Adjunto da SDA e José Nogueira Coelho Filho, representante legal da Cequip Importação e Comércio Ltda.

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 030/2010**

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
CONTRATADA: **ASA BRANCA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**. OBJETO: Registro de preços para **aquisição de 200 (duzentas) unidades de carreta agrícola com carroceria em madeira de lei**, capacidade de carga de 04 ton.,

com dois eixos e pneus novos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº11.488, de 15/06/2007, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº27.624, de 22/11/2004, Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$929.728,00 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais) pagos em acordo com a cláusula sétima do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.606.153.10926.01.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.02.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.03.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.04.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.05.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.06.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.07.449052.10.0.00 21100026.20.606.153.10926.08.449052.10.0.00. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2010 SIGNATÁRIOS: Antônio Rodrigues de Amorim, Secretário Adjunto da SDA e Marcos Lee Teixeira Moreno, representante legal da Asa Branca Indústria de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº083/2010**

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representada pelo Secretário Adjunto ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-87 e portador da cédula de identidade nº1.1.06.633 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova - Tauá - CE, CEP: 63.660-000 e **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**, doravante designada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.340.961/0001-94, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Visconde do Rio Branco, 2198, CEP: 60.055-171 neste ato representado pela seu Presidente, MOISES BRAZ RICARDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº20040020001075-SSP-CE e inscrito no CPF nº324.071.733-68, residente e domiciliado na RUA Visconde do Rio Branco, Nº2245, CEP: 60.055-171, Fortaleza/CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de cooperação técnica e financeira tem por objetivo **repassar recursos necessários para ação complementar à execução do Projeto de Construção de 24850 Cisternas de Placas**, como também construção de 28 Cisternas Escolar e Capacitação para a Convivência com o Semi-Árido em 112 municípios do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº10173392-5, e Parecer Jurídico nº642/2010. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por 12 meses, a partir da sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela SDA a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$570.906,55 (Quinhentos e setenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes da SDA, com desembolso de acordo com Plano de Trabalho aprovado.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100024.20.607.040.10702.01.33504100.10.1.00 21100024.20.607.040.10702.02.33504100.10.1.00 21100024.20.607.040.10702.03.33504100.10.1.00 21100024.20.607.040.10702.04.33504100.10.1.00 21100024.20.607.040.10702.05.33504100.10.1.00 21100024.20.607.040.10702.06.33504100.10.1.00 21100024.20.607.040.10702.07.33504100.10.1.00 21100024.20.607.040.10702.08.33504100.10.1.00 Projeto Finalístico nº210030.2010. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 31 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário; MOISES BRAZ RICARDO Presidente da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura no Estado do Ceará - FETRAECE.

Otoni Lima Bezerra  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 152/2010**

PROCESSO Nº10017002-1/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. **OBJETO: Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. **JUSTIFICATIVA:** Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. **VALOR GLOBAL:** R\$400,00 ((quatrocentos reais), sendo oriundos da Fonte 82.). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADA: FRANCISCO XARLES RABELO DE LIMA**, CPF: 889.856.443-00. **DISPENSA:** Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. **FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO** Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. **RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM** Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 153/2010**

PROCESSO Nº10017003-0/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. **OBJETO: Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. **JUSTIFICATIVA:** Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. **VALOR GLOBAL:** R\$2.775,00 ((dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo oriundos da Fonte 82.). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADA: JOÃO PAULO VIANA PEREIRA**, CPF: 024.511.473-42. **DISPENSA:** Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. **FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO** Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. **RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM** Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 154/2010**

PROCESSO Nº10017004-8/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. **OBJETO: Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. **JUSTIFICATIVA:** Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. **VALOR GLOBAL:** R\$580,00 ((quinhentos e oitenta reais), sendo oriundos da Fonte 82). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADA: JOSÉ MARINHO DA SILVA NETO**, CPF: 019.834.413-92. **DISPENSA:** Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. **FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO** Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. **RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM** Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 155/2010**

PROCESSO Nº10017005-6/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. **OBJETO: Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. **JUSTIFICATIVA:** Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. **VALOR GLOBAL:** R\$3.200,00 ((três mil e duzentos reais), sendo oriundos da Fonte 82). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADA: JOSÉ NAZARENO PAULINO DOS SANTOS**, CPF: 844.724.213-72. **DISPENSA:** Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. **FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO** Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. **RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM** Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 156/2010**

PROCESSO Nº10017015-3/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. **OBJETO: Apoio financeiro**

para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$800,00 ((oitocentos reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JOSÉ DE RIBAMAR VIANA PEREIRA**, CPF: 502.623.863-72. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 157/2010

PROCESSO Nº10017011-0/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$400,00 ((quatrocentos reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **SEBASTIÃO ESTACIO DA SILVA**, CPF: 822.554.583-49. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 158/2010

PROCESSO Nº10017009-9/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -

PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$854,40 ((oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **MANOEL ELINETO RABELO**, CPF: 225.159.568-66. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 159/2010

PROCESSO Nº10017014-5/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$700,00 ((setecentos reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **VALDIRENE RABELO DA CRUZ** CPF: 721.191.603-68. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 161/2010

PROCESSO Nº10017012-9/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário -

SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$294,40 ((duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **TEREZA MARTINS SARAIVA** CPF: 015.341.213-58. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 162/2010**

PROCESSO Nº10017008-0/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$760,00 ((setecentos e sessenta reais), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO VIANA PEREIRA** CPF: 568.678.163-04. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 163/2010**

PROCESSO Nº10017007-2/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Apoio financeiro para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar,

por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. VALOR GLOBAL: R\$768,80 ((setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **MARIA CLAUDETE RABELO PEREIRA** CPF: 792.891.003-97. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 165/2010**

PROCESSO Nº10017006-4/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$808,00 ((oitocentos e oito reais e oitenta centavos), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JUCILENE MARTINS DOS SANTOS** CPF: 019.311.413-55. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 166/2010**

PROCESSO Nº10017001-3/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País,

permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$620,00 ((seiscentos e vinte reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903600.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **EDIVANIA DE AZEVEDO** CPF: 709.109.103-59. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 172/2010

PROCESSO Nº10017061-7/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$1.402,20 ((hum mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **ANTONIO ERINALDO RABELO DE LIMA** CPF: 753.928.873-68. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 249/2010

PROCESSO Nº10028771-9/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os

produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$4.465,00 ((quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2854) 21100024.20.602.040.20444.02.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JOÃO PEREIRA FELIX**. CPF: 204.933.473-72. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 255/2010

PROCESSO Nº10028737-9/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$1.290,00 ((hum mil, duzentos e noventa reais), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **EXPEDITO JOAQUIM RODRIGUES**, CPF: 296.543.783-53. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 256/2010

PROCESSO Nº10028738-7/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os

produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$2.850,00 ((dois mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DOS SANTOS**, CPF: 028.530.973-07. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 257/2010

PROCESSO Nº10028735-2/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **RAIMUNDO GOMES DE LIMA**, CPF: 203.884.463-15. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 258/2010

PROCESSO Nº10028734-4/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da

produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$3.680,00 ((três mil, seiscentos e oitenta reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **ADEMAR HENRIQUE CORDEIRO**, CPF: 111.465.163-04. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 259/2010

PROCESSO Nº10028741-7/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JOSÉ FERREIRA FERNANDES**, CPF: 190.695.453-49. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 260/2010

PROCESSO Nº10028745-0/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da

produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$4.465,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JURANDY GOMES SAMPAIO**, CPF: 111.011.338-21. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 261/2010

PROCESSO Nº10028744-1/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **ANTONIO LOTIF FERREIRA**, CPF: 414.402.853-49. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 267/2010

PROCESSO Nº10028750-6/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da

produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$1.000,00 (hum mil reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **ROBERTO CARLOS MARTINS FERREIRA**, CPF: 431.140.833-15. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 284/2010

PROCESSO Nº10028747-6/2010 eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$1.248,00 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **RAIMUNDA GOMES MENDES**, CPF: 221.974.513-91. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 313/2010

PROCESSO Nº10097126-1/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da



produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **REJANE VIEIRA DA SILVA MAGALHÃES**, CPF: 021.842.703-42. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 314/2010

PROCESSO Nº10097116-4/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$1.120,00 ((hum mil, cento e vinte reais), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JOSÉ JEOVA FERREIRA**, CPF: 032.103.373-65. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 315/2010

PROCESSO Nº10097097-4/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da

produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2848) 21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **FRANCISCO BEZERRA PAULO**, CPF: 101.218.703-91. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 316/2010

PROCESSO Nº10097114-8/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$490,00 ((quatrocentos e noventa reais), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 445.055.193-04. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 317/2010

PROCESSO Nº10097117-2/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da

produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **MARIA CLEIDE ALVES DA SILVA**, CPF: 001.171.903-65. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 318/2010

PROCESSO Nº10097122-9/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$1.148,00 (hum mil, cento e quarenta e oito), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **ANA VERA PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 166.257.238-78. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 319/2010

PROCESSO Nº10097115-6/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual, através da compra da

produção dos agricultores cearenses enquadrados no PRONAF, sendo os produtos adquiridos pelo projeto doados para entidades socio-assistenciais. VALOR GLOBAL: R\$1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2839) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JUCILEUDO DE SOUSA FERRO**, CPF: 635.329.483-20. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 320/2010

PROCESSO Nº10145575-5/2010 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais), sendo oriundos da Fonte 82). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2854) 21100024.20.602.040.20444.02.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **PEDRO ANA DOS SANTOS**, CPF: 907.446.083-68. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2009

DAS PARTES: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia especial, criada pela Lei estadual nº13.496/2004, com CNPJ nº07.421.806/0001-00, sede e endereço nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, nº1.820, São Gerardo, CEP 60.834-220, de um lado, doravante simplesmente denominada de ADAGRI, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Francisco Edilson de Castro, brasileiro, casado, com RG nº278.647, SSP/CE, e CPF nº043.277.803-91, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, Ceará, e na qualidade de interveniente, a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, pessoa jurídica de direito público interno, organizada na forma do Decreto Lei estadual nº28.673 de 23 de março de 2007, com CNPJ nº07.954.563/0001-68, com sede

e endereço nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, nº1.820, São Gerardo, CEP 60.325-004, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário, Camilo Sobreira de Santana, com RG nº702826-83 SSP/CE e CPF nº289.585.273-15, doravante simplesmente denominada de SDA e **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, doravante denominado Instituto AGROPOLOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº04.867.567/0001-10, com sede à Av. Santos Dumont nº3060, salas 701/704, Aldeota, nesta capital, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Marcelo Sousa Pinheiro, com RG nº128.0505.87 SSP/CE e CPF nº301.428.733 – 49. **OBJETO:** O Termo tem por objetivo a **integração em nível operacional**, das diversas instituições que participam das ações de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, para ampliar a sua capilaridade e atender aos interesses dos agropecuaristas cearenses e os reclamos da sociedade em geral, no que diz respeito às exigências da qualidade dos produtos alimentares e seus derivados com origem nos setores de produção e transformação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o instrumento no art.116, da Lei nº8.666/93, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, em todas as informações contidas no processo SPU nº09459916-5 e no Parecer PROJU nº240/2009. **FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **VIGÊNCIA:** O Termo terá validade a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado e/ou denunciado por qualquer das partes, desde que haja pronunciamento formal com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência. **VALOR:** As partes, dentro de suas atribuições, realizarão atividades conjuntas, sem imposição de ônus recíprocos, sendo o referido Termo unicamente de cooperação técnica, sem qualquer repasse financeiro-orçamentário entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 01 de outubro de 2009. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Edilson de Castro - PRESIDENTE DA ADAGRI, Marcelo Sousa Pinheiro - REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO AGROPOLOS e Camilo Sobreira de Santana - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

Michel Mourão Matos  
PROCURADOR AUTÁRQUICO

\*\*\* \*\*

### INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº111/2010** - PORTARIA Nº111/2010 – O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, da Lei nº11.412, de 28 de dezembro de 1987; CONSIDERANDO que o IDACE é o Órgão responsável pela Política Fundiária do Estado do Ceará e, com fundamento nos artigos 315 e 316, incisos I a V, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Estadual de 1989, no Decreto-lei Federal nº2.375, de 24/11/1987, artigo 6º, na Lei Federal nº6.383, de 07/12/1976, artigo 28, incisos I e II, §§1º e 2º e no que couber o Decreto-lei nº1.676, de 20/03/1976, Lei de Terras do Estado do Ceará e dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as terras Devolutas do Estado do Ceará, e incorporar ao seu patrimônio Fundiário. CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada “GLEBA TURURU”, imóvel rural localizada no Município de Tururu - Ce, com uma área de 20.781,9056 hectares. e 106.062,37 metros linear de perímetro constante do Processo Administrativo nº10010163-1, de 10 de março de 2010, conforme Certidão Negativa anexa ao processo, expedida pela Oficial do Cartório de Notas de Registros de Imóveis de Tururu - Ce, “CARTÓRIO IRINEU”, conforme descrição na Planta e no Memorial Descritivo encaminhada ao Cartório de Registros de Imóveis respectivo, resolve **Arrecadar Sumariamente e, incorporar ao Patrimônio** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial Estadual, criada pela Lei nº11.412, de 28 de dezembro de 1987, regulamentado pelo Decreto nº25.909, de 08 de junho de 2000, com o CNPJ nº09.450206/0001-98, o **imóvel rural** supra, com uma área de 20.781,9056 hectares e 106.062,37 metros linear de perímetro, localizado no Município Tururu - Ce, conforme memória descrição abaixo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 001, de coordenadas N 448013,66 e E 9624189,36, segue com distância (m) 288,84 e azimute 80º59'49"; e chega no vértice 002, de coordenadas N 448298,94 e E 9624234,56, segue com distância (m) 316,66 e azimute 90º33'20"; e chega no vértice 003, de coordenadas N 448615,59 e E 9624231,49, segue com distância (m) 316,66 e azimute 100º33'21"; e chega no vértice 004, de coordenadas N 448926,89 e E 9624173,48, segue com distância (m) 316,66 e azimute 110º33'23"; e chega no vértice 005, de coordenadas N 449223,39 e E 9624062,29, segue com distância (m) 316,66 e azimute 120º33'18"; e chega no vértice 006, de coordenadas N 449496,08 e E 9623901,31, segue com distância (m) 1774,76 e azimute 115º40'49"; e chega no vértice 007,

de coordenadas N 451095,54 e E 9623132,22, segue com distância (m) 851,35 e azimute 134º26'56"; e chega no vértice 008, de coordenadas N 451703,30 e E 9622536,04, segue com distância (m) 930,65 e azimute 113º21'22"; e chega no vértice 009, de coordenadas N 452557,69 e E 9622167,09, segue com distância (m) 1473,38 e azimute 165º31'46"; e chega no vértice 010, de coordenadas N 452925,86 e E 9620740,45, segue com distância (m) 6730,63 e azimute 124º33'46"; e chega no vértice 011, de coordenadas N 458468,57 e E 9616922,10, segue com distância (m) 6019,60 e azimute 124º33'46"; e chega no vértice 012, de coordenadas N 463425,74 e E 9613507,12, segue com distância (m) 168,10 e azimute 169º32'23"; e chega no vértice 013, de coordenadas N 463456,26 e E 9613341,81, segue com distância (m) 183,15 e azimute 205º29'51"; e chega no vértice 014, de coordenadas N 463377,42 e E 9613176,50, segue com distância (m) 267,34 e azimute 214º08'37"; e chega no vértice 015, de coordenadas N 463227,37 e E 9612955,24, segue com distância (m) 312,31 e azimute 196º04'25"; e chega no vértice 016, de coordenadas N 463140,90 e E 9612655,14, segue com distância (m) 263,81 e azimute 213º59'48"; e chega no vértice 017, de coordenadas N 462993,39 e E 9612436,42, segue com distância (m) 205,87 e azimute 198º18'52"; e chega no vértice 018, de coordenadas N 462928,70 e E 9612240,97, segue com distância (m) 199,43 e azimute 175º17'28"; e chega no vértice 019, de coordenadas N 462945,07 e E 9612042,22, segue com distância (m) 234,26 e azimute 110º59'40"; e chega no vértice 020, de coordenadas N 463163,78 e E 9611958,29, segue com distância (m) 178,70 e azimute 155º37'20"; e chega no vértice 021, de coordenadas N 463237,54 e E 9611795,52, segue com distância (m) 157,20 e azimute 189º18'34"; e chega no vértice 022, de coordenadas N 463212,11 e E 9611640,39, segue com distância (m) 499,45 e azimute 214º25'05"; e chega no vértice 023, de coordenadas N 462929,81 e E 9611228,38, segue com distância (m) 348,43 e azimute 180º25'10"; e chega no vértice 024, de coordenadas N 462927,26 e E 9610879,96, segue com distância (m) 341,74 e azimute 175º43'51"; e chega no vértice 025, de coordenadas N 462952,70 e E 9610539,17, segue com distância (m) 178,78 e azimute 230º11'40"; e chega no vértice 026, de coordenadas N 462815,36 e E 9610424,72, segue com distância (m) 313,39 e azimute 254º56'57"; e chega no vértice 027, de coordenadas N 462512,72 e E 9610343,34, segue com distância (m) 239,47 e azimute 239º20'58"; e chega no vértice 028, de coordenadas N 462306,71 e E 9610221,26, segue com distância (m) 576,73 e azimute 194º02'08"; e chega no vértice 029, de coordenadas N 462166,84 e E 9609661,75, segue com distância (m) 520,35 e azimute 198º31'24"; e chega no vértice 030, de coordenadas N 462001,53 e E 9609168,36, segue com distância (m) 563,34 e azimute 230º07'41"; e chega no vértice 031, de coordenadas N 461569,18 e E 9608807,22, segue com distância (m) 883,00 e azimute 225º21'00"; e chega no vértice 032, de coordenadas N 460941,00 e E 9608186,67, segue com distância (m) 481,39 e azimute 276º40'28"; e chega no vértice 033, de coordenadas N 460462,87 e E 9608242,62, segue com distância (m) 519,30 e azimute 263º48'54"; e chega no vértice 034, de coordenadas N 459946,59 e E 9608186,67, segue com distância (m) 272,13 e azimute 179º27'47"; e chega no vértice 035, de coordenadas N 459949,14 e E 9607914,55, segue com distância (m) 298,87 e azimute 174º37'48"; e chega no vértice 036, de coordenadas N 459977,11 e E 9607616,99, segue com distância (m) 404,38 e azimute 180º00'00"; e chega no vértice 037, de coordenadas N 459977,11 e E 9607212,61, segue com distância (m) 561,14 e azimute 204º21'27"; e chega no vértice 038, de coordenadas N 459745,68 e E 9606701,42, segue com distância (m) 629,00 e azimute 207º11'14"; e chega no vértice 039, de coordenadas N 459458,29 e E 9606141,91, segue com distância (m) 287,11 e azimute 198º35'47"; e chega no vértice 040, de coordenadas N 459366,73 e E 9605869,79, segue com distância (m) 298,17 e azimute 208º31'54"; e chega no vértice 041, de coordenadas N 459224,31 e E 9605607,83, segue com distância (m) 210,59 e azimute 227º26'45"; e chega no vértice 042, de coordenadas N 459069,18 e E 9605465,41, segue com distância (m) 382,21 e azimute 253º22'26"; e chega no vértice 043, de coordenadas N 458702,95 e E 9605356,05, segue com distância (m) 393,53 e azimute 206º53'50"; e chega no vértice 044, de coordenadas N 458524,92 e E 9605005,09, segue com distância (m) 3469,99 e azimute 209º27'30"; e chega no vértice 045, de coordenadas N 456818,41 e E 9601983,72, segue com distância (m) 785,08 e azimute 146º21'39"; e chega no vértice 046, de coordenadas N 457253,31 e E 9601330,11, segue com distância (m) 274,21 e azimute 118º13'43"; e chega no vértice 047, de coordenadas N 457494,91 e E 9601200,41, segue com distância (m) 695,96 e azimute 156º31'34"; e chega no vértice 048, de coordenadas N 457772,13 e E 9600562,05, segue com distância (m) 222,01 e azimute 170º06'28"; e chega no vértice 049, de coordenadas N 457810,27 e E 9600343,34, segue com distância (m) 769,06 e azimute 185º30'10"; e chega no vértice 050, de coordenadas N 457736,52 e E 9599577,82, segue com distância (m) 400,49 e azimute 150º53'39"; e chega no

vértice 051, de coordenadas N 457931,33 e E 9599227,90, segue com distância (m) 421,86 e azimute 130°21'23"; e chega no vértice 052, de coordenadas N 458252,80 e E 9598954,73, segue com distância (m) 400,32 e azimute 172°19'58"; e chega no vértice 053, de coordenadas N 458306,21 e E 9598557,99, segue com distância (m) 402,12 e azimute 108°26'11"; e chega no vértice 054, de coordenadas N 458687,69 e E 9598430,82, segue com distância (m) 570,55 e azimute 135°18'12"; e chega no vértice 055, de coordenadas N 459088,99 e E 9598025,25, segue com distância (m) 570,56 e azimute 125°18'11"; e chega no vértice 056, de coordenadas N 459554,63 e E 9597695,52, segue com distância (m) 684,86 e azimute 129°19'20"; e chega no vértice 057, de coordenadas N 460084,43 e E 9597261,54, segue com distância (m) 378,62 e azimute 159°14'19"; e chega no vértice 058, de coordenadas N 460218,64 e E 9596907,51, segue com distância (m) 537,72 e azimute 183°30'59"; e chega no vértice 059, de coordenadas N 460185,66 e E 9596370,80, segue com distância (m) 865,48 e azimute 141°40'55"; e chega no vértice 060, de coordenadas N 460722,28 e E 9595691,76, segue com distância (m) 257,17 e azimute 171°28'08"; e chega no vértice 061, de coordenadas N 460760,43 e E 9595437,44, segue com distância (m) 7020,22 e azimute 277°07'14"; e chega no vértice 062, de coordenadas N 453794,35 e E 9596307,65, segue com distância (m) 1125,00 e azimute 277°07'14"; e chega no vértice 063, de coordenadas N 452678,03 e E 9596447,10, segue com distância (m) 1863,91 e azimute 258°49'41"; e chega no vértice 064, de coordenadas N 450849,44 e E 9596085,96, segue com distância (m) 732,45 e azimute 270°11'55"; e chega no vértice 065, de coordenadas N 450116,99 e E 9596088,50, segue com distância (m) 288,56 e azimute 304°57'03"; e chega no vértice 066, de coordenadas N 449880,47 e E 9596253,81, segue com distância (m) 552,10 e azimute 331°04'26"; e chega no vértice 067, de coordenadas N 449613,43 e E 9596737,03, segue com distância (m) 1149,25 e azimute 353°31'10"; e chega no vértice 068, de coordenadas N 449483,72 e E 9597878,94, segue com distância (m) 1402,35 e azimute 61°09'27"; e chega no vértice 069, de coordenadas N 450712,11 e E 9598555,44, segue com distância (m) 473,73 e azimute 76°20'13"; e chega no vértice 070, de coordenadas N 451172,43 e E 9598667,34, segue com distância (m) 2383,53 e azimute 61°09'54"; e chega no vértice 071, de coordenadas N 453260,43 e E 9599816,89, segue com distância (m) 8028,06 e azimute 288°07'30"; e chega no vértice 072, de coordenadas N 445630,72 e E 9602314,34, segue com distância (m) 1351,39 e azimute 324°34'31"; e chega no vértice 073, de coordenadas N 444847,41 e E 9603415,56, segue com distância (m) 687,46 e azimute 320°21'58"; e chega no vértice 074, de coordenadas N 444408,89 e E 9603945,00, segue com distância (m) 1004,63 e azimute 336°46'16"; e chega no vértice 075, de coordenadas N 444012,66 e E 9604868,19, segue com distância (m) 525,23 e azimute 95°44'08"; e chega no vértice 076, de coordenadas N 444535,26 e E 9604815,70, segue com distância (m) 525,23 e azimute 97°44'05"; e chega no vértice 077, de coordenadas N 445055,71 e E 9604745,01, segue com distância (m) 549,94 e azimute 99°46'53"; e chega no vértice 078, de coordenadas N 445597,66 e E 9604651,58, segue com distância (m) 707,03 e azimute 77°06'49"; e chega no vértice 079, de coordenadas N 446286,88 e E 9604809,26, segue com distância (m) 1835,57 e azimute 104°36'15"; e chega no vértice 080, de coordenadas N 448063,14 e E 9604346,44, segue com distância (m) 1737,14 e azimute 94°52'22"; e chega no vértice 081, de coordenadas N 449794,00 e E 9604198,88, segue com distância (m) 491,38 e azimute 50°27'36"; e chega no vértice 082, de coordenadas N 450172,94 e E 9604511,70, segue com distância (m) 339,66 e azimute 89°39'15"; e chega no vértice 083, de coordenadas N 450512,59 e E 9604513,75, segue com distância (m) 339,66 e azimute 79°39'09"; e chega no vértice 084, de coordenadas N 450846,73 e E 9604574,76, segue com distância (m) 339,65 e azimute 69°39'10"; e chega no vértice 085, de coordenadas N 451165,19 e E 9604692,86, segue com distância (m) 339,66 e azimute 59°39'15"; e chega no vértice 086, de coordenadas N 451458,31 e E 9604864,46, segue com distância (m) 310,33 e azimute 50°05'11"; e chega no vértice 087, de coordenadas N 451696,34 e E 9605063,58, segue com distância (m) 367,06 e azimute 15°26'11"; e chega no vértice 088, de coordenadas N 451794,04 e E 9605417,40, segue com distância (m) 367,07 e azimute 35°26'14"; e chega no vértice 089, de coordenadas N 452006,87 e E 9605716,47, segue com distância (m) 224,64 e azimute 14°07'38"; e chega no vértice 090, de coordenadas N 452061,70 e E 9605934,32, segue com distância (m) 281,42 e azimute 358°57'56"; e chega no vértice 091, de coordenadas N 452056,62 e E 9606215,69, segue com distância (m) 239,95 e azimute 17°28'44"; e chega no vértice 092, de coordenadas N 452128,69 e E 9606444,56, segue com distância (m) 1094,48 e azimute 54°38'53"; e chega no vértice 093, de coordenadas N 453021,36 e E 9607077,82, segue com distância (m) 224,85 e azimute 37°38'53"; e chega no vértice 094, de coordenadas N 453158,70 e E 9607255,85, segue com distância (m) 1165,46 e azimute 58°33'52"; e

chega no vértice 095, de coordenadas N 454153,10 e E 9607863,68, segue com distância (m) 856,90 e azimute 83°51'58"; e chega no vértice 096, de coordenadas N 455005,09 e E 9607955,24, segue com distância (m) 252,53 e azimute 108°47'58"; e chega no vértice 097, de coordenadas N 455244,15 e E 9607873,86, segue com distância (m) 289,21 e azimute 66°08'30"; e chega no vértice 098, de coordenadas N 455508,65 e E 9607990,84, segue com distância (m) 209,35 e azimute 32°17'08"; e chega no vértice 099, de coordenadas N 455620,47 e E 9608167,82, segue com distância (m) 222,37 e azimute 1°19'56"; e chega no vértice 100, de coordenadas N 455625,64 e E 9608390,13, segue com distância (m) 465,58 e azimute 343°58'47"; e chega no vértice 101, de coordenadas N 455497,15 e E 9608837,63, segue com distância (m) 374,62 e azimute 325°56'58"; e chega no vértice 102, de coordenadas N 455287,39 e E 9609148,02, segue com distância (m) 537,27 e azimute 353°44'57"; e chega no vértice 103, de coordenadas N 455228,89 e E 9609682,10, segue com distância (m) 719,37 e azimute 315°34'22"; e chega no vértice 104, de coordenadas N 454725,33 e E 9610195,83, segue com distância (m) 1014,69 e azimute 334°27'44"; e chega no vértice 105, de coordenadas N 454287,89 e E 9611111,39, segue com distância (m) 261,20 e azimute 6°42'36"; e chega no vértice 106, de coordenadas N 454318,41 e E 9611370,80, segue com distância (m) 471,66 e azimute 317°37'24"; e chega no vértice 107, de coordenadas N 454000,51 e E 9611719,23, segue com distância (m) 254,50 e azimute 347°52'11"; e chega no vértice 108, de coordenadas N 453947,03 e E 9611968,05, segue com distância (m) 367,58 e azimute 12°23'47"; e chega no vértice 109, de coordenadas N 454025,94 e E 9612327,06, segue com distância (m) 495,04 e azimute 329°05'13"; e chega no vértice 110, de coordenadas N 453771,62 e E 9612751,78, segue com distância (m) 579,31 e azimute 12°56'15"; e chega no vértice 111, de coordenadas N 453901,32 e E 9613316,38, segue com distância (m) 279,91 e azimute 298°14'39"; e chega no vértice 112, de coordenadas N 453654,74 e E 9613448,84, segue com distância (m) 277,43 e azimute 268°22'50"; e chega no vértice 113, de coordenadas N 453377,42 e E 9613441,00, segue com distância (m) 599,91 e azimute 237°07'18"; e chega no vértice 114, de coordenadas N 452873,60 e E 9613115,34, segue com distância (m) 584,96 e azimute 326°36'48"; e chega no vértice 115, de coordenadas N 452551,71 e E 9613603,76, segue com distância (m) 401,05 e azimute 286°50'00"; e chega no vértice 116, de coordenadas N 452167,84 e E 9613719,90, segue com distância (m) 260,55 e azimute 315°39'50"; e chega no vértice 117, de coordenadas N 451985,75 e E 9613906,26, segue com distância (m) 513,53 e azimute 359°35'10"; e chega no vértice 118, de coordenadas N 451982,04 e E 9614419,78, segue com distância (m) 241,25 e azimute 340°39'42"; e chega no vértice 119, de coordenadas N 451902,15 e E 9614647,42, segue com distância (m) 271,65 e azimute 295°04'49"; e chega no vértice 120, de coordenadas N 451656,11 e E 9614762,57, segue com distância (m) 215,14 e azimute 351°05'36"; e chega no vértice 121, de coordenadas N 451622,80 e E 9614975,12, segue com distância (m) 239,25 e azimute 26°23'33"; e chega no vértice 122, de coordenadas N 451729,15 e E 9615189,43, segue com distância (m) 208,38 e azimute 355°20'43"; e chega no vértice 123, de coordenadas N 451712,24 e E 9615397,12, segue com distância (m) 433,75 e azimute 71°29'10"; e chega no vértice 124, de coordenadas N 452123,54 e E 9615534,85, segue com distância (m) 310,06 e azimute 66°28'24"; e chega no vértice 125, de coordenadas N 452407,83 e E 9615658,62, segue com distância (m) 175,37 e azimute 42°42'36"; e chega no vértice 126, de coordenadas N 452526,78 e E 9615787,48, segue com distância (m) 192,52 e azimute 330°26'20"; e chega no vértice 127, de coordenadas N 452431,80 e E 9615954,94, segue com distância (m) 140,31 e azimute 6°55'22"; e chega no vértice 128, de coordenadas N 452448,71 e E 9616094,23, segue com distância (m) 248,81 e azimute 41°35'58"; e chega no vértice 129, de coordenadas N 452613,90 e E 9616280,29, segue com distância (m) 349,86 e azimute 321°53'59"; e chega no vértice 130, de coordenadas N 452398,02 e E 9616555,61, segue com distância (m) 216,77 e azimute 306°56'32"; e chega no vértice 131, de coordenadas N 452224,77 e E 9616685,89, segue com distância (m) 481,57 e azimute 335°30'25"; e chega no vértice 132, de coordenadas N 452025,12 e E 9617124,12, segue com distância (m) 231,78 e azimute 330°24'56"; e chega no vértice 133, de coordenadas N 451910,69 e E 9617325,68, segue com distância (m) 334,55 e azimute 325°23'03"; e chega no vértice 134, de coordenadas N 451720,64 e E 9617601,01, segue com distância (m) 324,38 e azimute 347°04'21"; e chega no vértice 135, de coordenadas N 451648,07 e E 9617917,17, segue com distância (m) 220,13 e azimute 341°37'33"; e chega no vértice 136, de coordenadas N 451578,68 e E 9618126,08, segue com distância (m) 287,44 e azimute 288°09'08"; e chega no vértice 137, de coordenadas N 451305,54 e E 9618215,63, segue com distância (m) 212,84 e azimute 307°44'27"; e chega no vértice 138, de coordenadas N 451137,23 e E 9618345,91, segue com distância (m) 96,00 e azimute

349°29'48"; e chega no vértice 139, de coordenadas N 451119,73 e E 9618440,30, segue com distância (m) 230,09 e azimute 22°57'00"; e chega no vértice 140, de coordenadas N 451209,45 e E 9618652,18, segue com distância (m) 283,43 e azimute 298°11'14"; e chega no vértice 141, de coordenadas N 450959,63 e E 9618786,06, segue com distância (m) 283,55 e azimute 293°22'08"; e chega no vértice 142, de coordenadas N 450699,34 e E 9618898,53, segue com distância (m) 285,02 e azimute 275°09'11"; e chega no vértice 143, de coordenadas N 450415,47 e E 9618924,13, segue com distância (m) 327,95 e azimute 299°27'01"; e chega no vértice 144, de coordenadas N 450129,90 e E 9619085,37, segue com distância (m) 286,45 e azimute 323°22'12"; e chega no vértice 145, de coordenadas N 449958,99 e E 9619315,25, segue com distância (m) 229,17 e azimute 277°19'13"; e chega no vértice 146, de coordenadas N 449731,69 e E 9619344,45, segue com distância (m) 566,57 e azimute 11°37'02"; e chega no vértice 147, de coordenadas N 449845,78 e E 9619899,41, segue com distância (m) 247,14 e azimute 347°41'59"; e chega no vértice 148, de coordenadas N 449793,13 e E 9620140,88, segue com distância (m) 232,17 e azimute 5°17'55"; e chega no vértice 149, de coordenadas N 449814,57 e E 9620372,06, segue com distância (m) 437,78 e azimute 329°44'02"; e chega no vértice 150, de coordenadas N 449593,92 e E 9620750,17, segue com distância (m) 200,81 e azimute 318°58'32"; e chega no vértice 151, de coordenadas N 449462,11 e E 9620901,67, segue com distância (m) 291,22 e azimute 315°10'56"; e chega no vértice 152, de coordenadas N 449256,84 e E 9621108,25, segue com distância (m) 197,33 e azimute 346°29'13"; e chega no vértice 153, de coordenadas N 449210,73 e E 9621300,12, segue com distância (m) 317,66 e azimute 332°58'57"; e chega no vértice 154, de coordenadas N 449066,43 e E 9621583,11, segue com distância (m) 23,21 e azimute 32°28'16"; e chega no vértice 155, de coordenadas N 449078,89 e E 9621602,69, segue com distância (m) 261,16 e azimute 63°33'06"; e chega no vértice 156, de coordenadas N 449312,72 e E 9621719,01, segue com distância (m) 56,51 e azimute 9°38'14"; e chega no vértice 157, de coordenadas N 449322,18 e E 9621774,72, segue com distância (m) 371,20 e azimute 328°30'08"; e chega no vértice 158, de coordenadas N 449128,24 e E 9622091,23, segue com distância (m) 215,87 e azimute 278°36'12"; e chega no vértice 159, de coordenadas N 448914,80 e E 9622123,52, segue com distância (m) 200,35 e azimute 334°03'14"; e chega no vértice 160, de coordenadas N 448827,14 e E 9622303,68, segue com distância (m) 172,78 e azimute 350°42'14"; e chega no vértice 161, de coordenadas N 448799,23 e E 9622474,19, segue com distância (m) 156,93 e azimute 316°18'04"; e chega no vértice 162, de coordenadas N 448690,81 e E 9622587,65, segue com distância (m) 152,60 e azimute 266°04'37"; e chega no vértice 163, de coordenadas N 448538,57 e E 9622577,21, segue com distância (m) 121,69 e azimute 324°10'18"; e chega no vértice 164, de coordenadas N 448467,34 e E 9622675,87, segue com distância (m) 348,47 e azimute 353°16'08"; e chega no vértice 165, de coordenadas N 448426,50 e E 9623021,94, segue com distância (m) 263,80 e azimute 325°54'55"; e chega no vértice 166, de coordenadas N 448278,66 e E 9623240,42, segue com distância (m) 584,53 e azimute 346°27'30"; e chega no vértice 167, de coordenadas N 448141,79 e E 9623808,70, segue com distância (m) 307,63 e azimute 311°06'19"; e chega no vértice 168, de coordenadas N 447909,99 e E 9624010,95, segue com distância (m) 206,34 e azimute 30°09'36"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária tem como objetivo proceder a Regularização Fundiária dos imóveis rurais dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais apossadas no imóvel, que permitirá ao IDACE proceder a titulação das posses que possibilitará acesso às políticas governamentais de inclusão social. Certifico, também, que ficam ressalvados da presente Arrecadação Sumária os imóveis acobertados com matrícula e registro que porventura se encontrar localizados no perímetro da área acima descrito com outras características. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE - PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a proceder à Matrícula e Registro da área acima descrita, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que não haja impugnação do pedido, em nome do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE. Assim ficam cientes os terceiros que tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 11 de março de 2010.

Fortaleza, 11 de março de 2010.  
 Fortaleza, de Assis Bessa Xavier  
 SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº174/2010-GAB.** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº100634133/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** da ex-servidora **FRANCISCA ALVES FEITOSA**, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 08, matrícula(s) nº049841-1-0, ocorrido em 11 de março de 2010, conforme Certidão de Óbito expedida pelo CARTÓRIO ALVES DA SILVA - 1º OFÍCIO no Município de IGUATU, em 22 de março de 2010, face ao que dispõe o artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de março de 2010.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº183/2010-GAB.** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº101279094/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** do ex-servidor **MANOEL ANSELMO DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocup. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 06, matrícula(s) nº058739-1-6, ocorrido em 09 de março de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - UBIRAJARA DES. MANOEL DE SALES ANDRADE no Município de UBAJARA-CE, em 12 de março de 2010, face ao que dispõe o artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

## ADITIVO DE TERMO DE AJUSTE

### Nº004/2009 - PROCESSOS Nº09686670-5/10055226-9

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AJUSTE Nº004/2009. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **MUNICÍPIO DE CARIDADE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCO JUNIOR LOPES TAVARES, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste nº004/2009, publicado no D.O.E de 24.08.2009, de acordo com justificativa exarada nos respectivos Processos nº09686670-5, 10055226-9, datados em 11.01.2010 e 03.02.2010, regidos pelos Decretos Estaduais nº28.841/2007, 29.020/2007 e 29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008, mediante as condições seguintes: OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Ajuste, cujo objetivo é apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa - PCF, que visa a fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, com o propósito de desenvolver o projeto de construção de uma unidade escolar na localidade de Batoque, no Município de Caridade/CE, de acordo com o plano de trabalho, projeto, orçamento e especificações técnicas anexos ao termo original. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta e Subcláusula Primeira, que trata do prazo de vigência do termo, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de abril de 2010 até 29 de junho de 2010. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditivos DATA E ASSINANTES: 12 de março de 2010. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, FRANCISCO JUNIOR LOPES TAVARES - PREFEITO MUNICIPAL. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
 COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR PLENO I

**EDITAL Nº007/2010-GAB - SEDUC/CE, DE 6 DE ABRIL DE 2010**  
 A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ tornam público a nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional e a relação final dos candidatos

aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional de acordo com o previsto no item 9 do Edital nº003/2009 - GAB-SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 21 de agosto de 2009 e no item 3 e subitem 4.2 do Edital nº003/2010 - GAB-SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 04 de fevereiro de 2010, normas regulamentares do concurso público para o provimento de cargo de Professor Pleno I, da Secretaria da Educação.

1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional, na seguinte ordem: disciplina, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e a nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

#### 1.1 DISCIPLINA 1: ARTE-EDUCAÇÃO

10016837, Admilde Turbano de Santana, 8.00/10030509, Aldrey Marcio Rocha Rodrigues, 7.00/10023529, Aline Sales de Paula Campelo, 8.50/10020407, Ana Mirta Alves Araujo, 8.17/10004783, Caio Cesar Viana de Almeida, 7.83/10022486, Carine dos Santos Bessa, 7.83/10024731, Carlos Augusto de Oliveira Azevedo Filho, 7.67/10014254, Carlos Fredrik Heyer, 7.83/10019801, Carolina Li Erh Matos Sun, 7.50/10015225, Caroline Newman Pereira de Oliveira, 6.83/10003855, Conceição de Maria Cunha, 7.83/10010263, Cristiane Soares Goncalves, 7.83/10013544, Debora Moreira Araujo, 7.67/10013028, Diana Lacerda Leite, 8.00/10013532, Diany Gomes Martins Magalhaes, 8.00/10008997, Elaine Cardoso Lopes, 6.50/10024872, Eliane Gomes de Sousa, 8.17/10009963, Elis Jordana Ferreira Lira, 8.17/10016350, Emerson da Silva Barbosa, 6.83/10000664, Erica Albernaz Ferreira de Carvalho, 8.00/10020588, Francisca Christianne Holanda Tomaz de Oliveira, 8.17/10016926, Francisco Antonio Temoteo Monte, 7.33/10007894, Francisco Rubnildo de Lavor, 7.50/10001088, Ismenia Maria Isidoro dos Santos, 6.50/10029810, Jacqueline Holanda Tomaz de Oliveira, 9.00/10018811, Jose Airtton Bezerra Lima, 6.17/10016172, Jose Clerton Lima de Sousa, 7.50/10002928, Jose Edival Dias da Silva, 7.50/10005609, Jose Fernandes da Silva Neto, 8.17/10021520, Jose Francisco da Silva Reinaldo, 8.17/10022749, Jose Roberto Xavier de Sousa, 8.17/10007414, Juliana Ribeiro de Lima, 7.00/10028319, Karla Iene Frota de Albuquerque, 8.00/10026323, Klaudiana Viana Torres, 7.83/10028276, Leimisson Casimiro da Silva, 7.33/10013970, Lilianny Queiroz da Silva Rodrigues, 7.17/10014932, Luciano Machado Rodrigues, 7.83/10019370, Luiz Gonzaga Rodrigues dos Santos, 6.50/10011073, Marcos Filipe Avelar Lima, 7.00/10012003, Maria Aladia Brandao Silveira Guilherme, 8.67/10003968, Maria do Carmo Pereira de Souza, 7.17/10015797, Maria Lucineide Freire de Almeida, 7.67/10013152, Maria Marluce Teixeira, 5.83/10005472, Marta Marques da Rocha, 7.17/10014973, Mauricia Ferreira Vieira, 7.33/10023509, Mayanna Rocha Martins, 7.50/10002653, Mirella Vasconcelos de Oliveira Arruda, 7.50/10026150, Miriam Rodrigues Nascimento Pereira, 7.50/10015154, Olivia Brandao Lobo Bezerra, 6.50/10018077, Patricia da Silva Alice, 7.00/10003219, Patricia Lilian de Sales Rocha, 8.67/10004121, Paula Cristina Martins Barros, 7.83/10004360, Philippe Brito de Moraes, 8.33/10007835, Poliana Assunção de Oliveira, 7.33/10021579, Rachel Costa Fernandes, 8.50/10014356, Rodrigo Gonçalves Lima, 7.67/10005473, Rodrygo da Silva Gadelha, 8.83/10020164, Roner Gama Ribeiro, 8.33/10015724, Sebastiao Vieira Maia Filho, 7.33/10002083, Sergio Murillo Cerqueira Damasceno de Pinho Pessoa, 8.17/10011484, Sonia Reginasena de Souza, 7.83/10006558, Valdinez Claudio Oliveira da Silva, 6.83/10009812, Vanuza Rodrigues de Saboia, 7.50.

#### 1.2 DISCIPLINA 2: BIOLOGIA

10024802, Abraao Lima Verde Maia, 8.67/10008276, Abrahao Gomes dos Santos Neto, 8.00/10021740, Adelle Saboya Pereira, 6.83/10018105, Adilla Katarinne Gonçalves e Sa, 8.00/10002573, Alan Jones Ferreira Pereira, 9.50/10028358, Alexandre Bastos de Aguiar, 6.67/10011489, Alexcian Rodrigues de Oliveira, 7.33/10013809, Alessandro Lamarck Duarte Oliveira, 8.17/10006054, Aline Fernandes Alves de Lima, 8.50/10009496, Aline Gonzaga Cunha, 8.33/10011639, Aline Pessoa de Negreiros, 7.67/10010758, Alison Honorio de Oliveira, 6.17/10016643, Alysson Pedrosa Castro, 7.33/10021092, Alzenir Herley Marques do Nascimento, 9.33/10028735, Amanda Cavalcante Girao, 7.33/10015033, Amanda Coelho Honorio, 9.17/10003333, Ana Carolina de Sousa Andrade, 7.83/10022797, Ana Flavia de Araujo, 8.33/10012797, Ana Gardenia Sampaio Foepfel, 7.83/10004002, Ana Livia Morais de Lima, 7.83/10013207, Ana Paola Ibiapina Fernandes, 7.17/10025217, Ana Paula Pequeno Matos, 8.67/10011192, Ana Raquel Cardoso Nogueira, 8.67/10012673, Andrea Pighinelli Cavallante, 8.33/10022632, Antonia Ionara Goncalves Freitas, 6.83/10025268, Antonio Adailson de Sousa Silva, 7.00/10019406, Antonio Alex Dayson Tomaz, 8.83/10000430, Antonio Carlos Leonardo Gomes, 8.83/10021062, Antonio Carlos Pereira Rocha, 7.00/10016100, Antonio Deison da Silva Mendonça, 7.83/10016955, Antonio Delmario Alves dos Santos, 8.67/10016674, Antonio Eduardo Pereira de Souza, 7.67/10021606,

Antonio Everson Silva Candido, 8.83/10019366, Antonio Irio Coelho de Souza, 8.17/10010737, Antonio Jean Lucas Pereira, 8.33/10015801, Antonio Luiz Cardoso Correia, 8.50/10014048, Antonio Marcelo Machado de Matos Pereira, 7.17/10016021, Arlindo Gomes Viana Neto, 6.50/10004255, Aurilano de Araujo Verdiano, 8.33/10004505, Beatrizcorreia Lima, 8.50/10020912, Betania Tagela Portela Fernandes, 9.00/10025642, Bruno Gutemberg da Costa, 7.50/10015578, Bruno Sousa de Menezes, 7.33/10013911, Camila Barbosa Pinheiro, 7.83/10018747, Camila Gabriele Maia Dantas, 8.33/10023398, Camila Paula Cesar Maia, 7.67/10022445, Carlos Alberto da Silva, 8.00/10012514, Carlos Antonio Silva Ferreira, 6.50/10000653, Carlos Artur Pulgati de Lima, 8.17/10005006, Carlos Eduardo Braga de Abreu, 7.83/10008345, Carlos Henrique Mourao da Silva, 8.50/10004378, Cecilia Amanda de Araujo, 9.17/10004310, Cenira Alexandre Santiago, 6.83/10001939, Cicera Irisan Gomes dos Santos, 9.00/10029054, Cicero de Sousa Nunes, 6.67/10007467, Cicero Rafael Pereira, 7.67/10001522, Cintia Ferreira Bezerra, 8.00/10000144, Ciro Siqueira Figueira, 8.67/10029938, Clarice Cartaxo Cavalcante, 7.83/10018532, Cleasir Trajano da Silva, 7.83/10003941, Cristiana de Paula Santos, 8.83/10024291, Cristiane de Melo, 8.67/10000686, Cristiane Diniz Alexandrino, 8.83/10011953, Daianna Santos Domingos, 8.83/10010529, Daniel Azevedo de Brito, 8.67/10000924, Daniel Lima Verde da Silva, 8.83/10026141, Daniel Pires Barroso, 8.00/10022877, Daniel Stefani do Carmo Lima, 6.33/10018352, Danielle Aragao Pereira, 8.33/10002617, David Alves de Souza Filho, 8.33/10000593, David Landim Soares, 9.33/10013646, Debora Odilia Duarte Leite, 8.67/10002233, Demetrio Gomes Alves, 8.83/10023044, Denio Marques Duarte, 8.67/10011197, Denis de Castro Oliveira, 8.00/10021869, Dimitrio Fernandes Coelho, 8.00/10019150, Edjanete Maia Rodrigues, 6.67/10003068, Edmo Soares de Lima Filho, 8.17/10006832, Edna Maria Araujo Vieira, 8.17/10010280, Edson Jose Cavalcante Amaro, 8.17/10017606, Eduardo Chaves de Sousa, 8.83/10029922, Eduardo do Nascimento Fontenele, 8.00/10006122, Eduardo Souza de Franca, 7.50/10002880, Edylla Maria Pereira Costa, 8.50/10008304, Efrem Teixeira Gomes, 8.00/10023798, Elaine Cristina Alves da Silva, 7.17/10011135, Elionai Gomes Freire, 8.17/10026633, Elpida Andreia de Queiroz Nikokavouras, 7.17/10006466, Emanuelle Mendes de Sousa, 8.83/10001866, Emanuely Silva Lima, 7.83/10028191, Emiliana dos Santos Silva, 9.17/10003125, Emmanuela Condados Pessoa Sales, 8.33/10012016, Enivaldo Sousa Paiva, 8.67/10005967, Erika Gisele Bezerra Vieira, 8.50/10006785, Eurivane Carvalho Martins, 8.83/10002228, Evanildo Melo Lima Junior, 8.83/10011263, Eveline Lanzillotti Gomes, 8.33/10024497, Fabio Jeyson Nascimento Saboia, 7.67/10008422, Fernanda Martins de Farias, 8.50/10013428, Fernanda Rodrigues Maia, 9.33/10021233, Fernando Alves Badu, 8.33/10027759, Fernando Cesar Ramos, 7.67/10023243, Fernando Lourenço da Sila Neto, 7.67/10020152, Francisca Antonia da Silva, 8.83/10021096, Francisca Araujo Sousa, 7.33/10002368, Francisca Berluza Sa de Lima, 9.17/10011481, Francisca Claudeane Matos Alves, 8.83/10030537, Francisca Edna Farias Santos, 8.33/10008587, Francisca Tavares Santana, 7.67/10013259, Francisco Antonio Sousa da Costa, 6.50/10000087, Francisco Bruno Tavares Silva, 8.00/10028520, Francisco Cadorno Vasconcelos Teles, 7.50/10026573, Francisco Clodovanio Pereira da Silva, 7.67/10028139, Francisco Diego do Nascimento Saraiva, 9.00/10015890, Francisco Elislande Peixoto Lima, 6.67/10004944, Francisco Flavio Rodrigues, 9.50/10018779, Francisco Flavio Vasconcelos Evaristo, 7.17/10025842, Francisco Helio Coelho de Lima, 8.00/10011207, Francisco Holanda Nunes Junior, 8.67/10021388, Francisco Iranildo Diniz, 8.50/10015423, Francisco Johnatan Andrade Barros, 8.50/10019567, Francisco Jussie Leal Junior, 8.50/10017566, Francisco Sergiane Simplicio da Cruz, 8.67/10004428, Francisco Wagner de Sousa Paula, 8.67/10000864, Francisco Walber Soares Araujo, 9.17/10012465, Francisco Wendell Diniz de Sousa, 8.00/10018211, Francivaldo Nascimento Cavalcante, 8.50/10008492, Francisco Antonio Tome, 8.00/10020097, Frederico Alekhine Chaves Garcia, 8.50/10003344, Gabriel Soares Machado, 8.00/10021480, Gardene Maria Sousa Araujo Melo, 6.83/10013134, Georgia Mesquita de Oliveira, 8.83/10001213, Geovane Damasceno Nobre, 9.00/10013967, Gilmar Matias de Sousa, 8.50/10007041, Gladson Gaspar Barros, 6.33/10007747, Gloria Fernandes Lima, 8.67/10008790, Guy Bravos Monteiro Junior, 7.33/10002234, Haleitea Figueiredo de Oliveira Brito, 8.50/10020226, Hemerson Thiago de Lima Cordeiro, 7.67/10011349, Heryka Regina Abrantes da Costa, 8.17/10030093, Igor de Moraes Paim, 8.17/10006330, Igor Marinho Cavalcante, 8.00/10000518, Ileana Oliveira Barros, 8.83/10015544, Ingrid Cavalcante Silva, 6.50/10011494, Isaac Farias Cansancao, 7.67/10012361, Isabel Paiva Dias Mendes Carneiro, 7.50/10030320, Isabelle Maciel de Moraes, 8.17/10028143, Ismalia Cassandra Costa Maia Dias, 8.67/10012999, Israel Junio Martins dos Santos, 7.67/10013210, Italo Jefferson Lima Costa, 8.50/10017473, Izabel Cristiane de Albuquerque, 8.00/10028797,

Izabel Maria Matos de Souza, 7.50/10001051, Jakcilene Pessoa do Nascimento, 7.83/10012223, Jamille Oria e Silva, 8.83/10020397, Janaina Morais Vasconcelos, 5.17/10016566, Jethro Luis Bezerra Pinto, 7.83/10009879, Jhonnata Santos Beserra, 8.67/10013582, Joana Paula Lima de Castro, 9.17/10002664, Joao Angelo Peixoto de Andrade, 8.33/10010245, Joao Batista dos Santos Junior, 7.50/10008622, Joao Glauco Siqueira Matos Mota, 8.17/10014772, Joao Paulo Oliveira Maia, 9.00/10022291, Joaquim Ernandes Andrade dos Anjos, 7.00/10022009, Joiceilma Sales Bizu dos Santos, 8.50/10007299, Joelma Cleia Trajano Alves Ires, 9.00/10001722, John Wahington Cavalcante, 8.17/10005953, Jorge Nogueira de Freitas, 8.50/10013191, Josaphat Soares Neto, 9.00/10009730, Jose Ailton Matos, 8.67/10007225, Jose Denisgley Gomes, 7.17/10005570, Jose Fabio de Araujo, 5.83/10007898, Jose Juliano Maia de Sousa, 7.00/10015433, Jose Ocione Vasconcelos de Moraes, 6.83/10014630, Jose Osmir Vasconcelos Lima Silvestre, 7.67/10028024, Josemira Ribeiro de Lima, 7.50/10015443, Josiane Lacerda Gomes, 9.00/10006933, Juliana Coelho Sampaio, 8.33/10001924, Juliana Costa de Abreu, 9.50/10030475, Juliana Francisco de Souza, 7.83/10025139, Juliana Linhares Dutra, 9.17/10001656, Juliana Neves dos Santos, 7.83/10004578, Juliana Pereira Bezerra, 9.00/10021713, Julio Cesar Barbosa da Silva, 9.17/10008683, Julio Cesar Bonifacio Silva, 7.33/10018617, Kalyane Kelem Silva Avila, 8.33/10003342, Kamila Benevides Rios Franca, 7.50/10011790, Karla Virginia da Silva Pinto, 7.67/10011382, Katariny Michelle de Araujo Pinheiro, 9.00/10020045, Katia Silene Macedo, 7.50/10012280, Kelanne Maria Escosio Linhares, 7.83/10021988, Kelly Kamalla Alves Xerez, 7.00/10014693, Kelry Nunes Bezerra de Amorim, 8.67/10004218, Ketileide Moraes Pereira, 8.00/10011412, Laiane Fernanda de Melo Bezerra, 8.00/10021535, Lauzidete de Oliveira Leite, 8.33/10009077, Leidiane Priscilla de Paiva Batista, 8.83/10017423, Leila Cristina Lopes Lima, 8.83/10016950, Leiliane Kelly Moura dos Santos, 7.00/10017800, Leiza Jane da Silva Lopes Lima, 8.17/10003836, Liana de Oliveira Barros, 7.50/10015419, Livia Erika Carlos Marques, 7.67/10027112, Livia Silva Barbosa, 7.83/10025784, Lucia de Fatima Sena Mendes, 7.83/10003154, Luciano Guedes Siebra, 8.33/10022240, Luis Flavio Rodrigues Pereira, 7.67/10006253, Luiz Neldecilio Alves Vitor, 8.67/10026782, Magalline Maria Lemos Girao, 7.83/10002744, Magno Antonio de Oliveira Pinto, 6.67/10024476, Manoelzito Ximenes Gomes Filho, 9.17/10001902, Maraysa Cristina Ribeiro Albuquerque, 9.17/10025369, Marcello Spiandorin, 6.83/10027515, Marcelo Rodrigues Tenorio, 8.33/10004246, Marcia Almeida Rodrigues, 8.67/10021875, Marcia Barbosa de Sousa, 7.33/10017005, Marco Antonio de Magalhaes Rodrigues, 7.33/10008172, Marco Antonio Nogueira Mourao, 7.33/10021638, Marcos Tulio Silva Coelho, 8.17/10000784, Marcus Vinicius de Andrade e Silva, 7.33/10008035, Maria Alina Oliveira Alencar de Araujo, 8.00/10028148, Maria da Conceicao de Souza, 6.83/10005170, Maria da Paz Alves Lima, 9.17/10018429, Maria de Fatima Pereira Araujo, 9.67/10005042, Maria Franciene Matos dos Santos, 9.00/10017603, Maria Gilcarla Lima de Sousa, 8.50/10010164, Maria Iranete Antunes Belo, 8.67/10018281, Maria Joseana Cruz Macedo, 8.67/10021194, Maria Martins Silva, 9.00/10026048, Maria Raquel Lopes da Silva, 8.00/10007242, Maria Rodrigues de Oliveira, 8.50/10009921, Maria Rozeleide de Oliveira, 9.00/10016153, Maria Socorro Braga Silva, 8.50/10013870, Maria Ticiania Barbosa Simplicio, 8.67/10018572, Maria Virginia Catonho de Brito Bezerra Lobo, 7.67/10012896, Maria Walcleanes de Oliveira, 8.33/10020704, Marilia Cristina Gomes de Souza, 7.83/10006376, Mauricio de Almeida Vale Filho, 8.17/10028099, Messias Rodrigues Arruda, 8.83/10023957, Michella de Albuquerque Lima, 7.83/10003358, Michelle Paiva Fernandes, 8.00/10002654, Milene Antunes de Alencar, 7.33/10019179, Milly Warley Albuquerque Ramos, 8.17/10028755, Moabe Batista de Lima, 7.33/10016274, Monique da Ponte Ribeiro, 7.00/10029393, Morgana Maria de Sousa Delfino, 8.17/10020201, Nadir Taveira de Aquino, 7.50/10017467, Nagiane Muniz Freitas, 9.17/10027215, Nara Lidia Mendes Alencar, 7.67/10026881, Natalia Velloso Fontenelle Camelo Rodrigues, 7.83/10003685, Neliane Pereira do Nascimento, 9.50/10025952, Otacilio Boges Junior, 6.83/10026547, Otacilio Rodrigues da Silva, 8.33/10001536, Otavio Vieira Sobreira Junior, 7.50/10012413, Patricia Almeida Tavares, 8.83/10014634, Patricia Alves Ferreira, 8.50/10027114, Patricia Vieira Costa de Paula, 6.67/10017880, Paulo Andre Ferreira de Freitas, 9.17/10026902, Pedro Alteir Rolim Ferreira, 8.17/10012677, Pedro Neto Clares Ribeiro, 8.83/10009217, Pedro Paulo Ferro Junior, 8.83/10003695, Pedro Siqueira Lima, 9.33/10000609, Priscila Carvalho Holanda, 8.00/10002395, Rafael Bezerra e Silva, 8.83/10001113, Rafaela Oliveira da Silva, 7.83/10010968, Rafaella de Melo Matos Barreto, 7.67/10003172, Raimunda Aline Djanira Freire Marques, 6.83/10017681, Raimundo Francisco Bezerra Costa, 8.00/10021120, Raimundo Jose Rolim Tavares, 8.33/10025906, Raimundo Lins dos Santos, 7.33/10009642, Raimundo Vieira Neto, 8.17/10015034,

Raimundo Wesley Mota de Melo Filho, 8.00/10013294, Raphael Alves Feitosa, 8.50/10025583, Raquel Oliveira dos Santos Fontenelle, 7.67/10002454, Raquel Pimenta de Oliveira, 6.83/10014465, Raquel Ribeiro de Almeida, 7.33/10027355, Renato Rodrigues Cavalcante, 8.33/10026795, Ricardo Arruda de Lima, 7.50/10018982, Ricardo Augusto Alves de Oliveira, 8.00/10017405, Rita Maria de Moura Lima Magalhaes, 7.67/10008677, Rivania Silva Alves, 8.17/10025739, Roberta de Moura Borges, 8.17/10019240, Roberta Maria Arrais Benicio, 6.67/10016654, Roberta Moriconi Freire Schardong, 7.83/10012291, Roberto Glaydson Ribeiro Cavalcante, 9.50/10008619, Robervan Lopes de Oliveira, 7.83/10025591, Rodrigo Leonardo Gomes de Oliveira, 7.83/10012645, Rodrigo Ubaldo de Brito, 8.83/10012922, Romeu dos Santos Sousa, 7.67/10012498, Rosa Veronica N Moreira Torquato, 6.33/10014873, Rosani Landim Lucas, 9.33/10024052, Rosemary Carvalho, 8.17/10001764, Rosiane Goncalves da Silva, 8.33/10017903, Rosimar Ferreira de Sena, 6.67/10012587, Roxana Trycia de Sousa Mapurunga, 8.83/10014802, Sabrina Raquel da Silva, 8.00/10014986, Samuel Duarte Siebra, 8.67/10007062, Selene Maria Pereira e Silva, 8.83/10015291, Servio Quesado Junior, 8.00/10016694, Soraya Marques Ribeiro, 9.00/10015765, Stenio Freitas Felix, 7.33/10005462, Suelen Carneiro de Medeiros, 7.67/10021793, Sueli Moreira Gouveia, 7.83/10010691, Tarcio Bruno de Moraes, 8.00/10000113, Tatiana Vignolia Coelho, 7.33/10029891, Thiago de Sousa Leite, 7.33/10017200, Tiago Mesquita Sousa, 8.67/10018060, Tiago Weslei Sales Pinto, 7.50/10020276, Tito Livio Carvalho Bezerra, 6.50/10007469, Umberto Gaspar de Oliveira, 8.83/10020629, Valdemar Vasconcelos de Oliveira, 7.33/10029014, Valdineia Soares Freitas, 7.67/10008059, Valeria Maria Araujo Silva, 8.33/10026248, Valeria Sousa Melo, 7.00/10009761, Valeriamaria Rosa de Carvalho Mourao, 9.17/10012419, Valesca Paula Rocha, 8.17/10023717, Vanessa de Oliveira Lima, 9.17/10014097, Vanessa de Sousa Frutuoso, 8.50/10009018, Vania Maria Paz de Matos Ramos, 8.33/10021564, Victor Cesar da Silva Goncalves, 8.17/10001060, Victor Hugo Teixeira Alves, 7.83/10014482, Walfran Farias Pereira, 7.67/10005329, Walison Linhares de Sousa, 9.00.

1.2.1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10007767, Aucimar Monteiro de Sousa, 8.33/10000033, Evelinne Maria Bastos de Araujo Cavalcan, 6.83/10012933, Larissa Amanda de Sales Rocha, 6.67/10006721, Tomaz Mota Filho, 9.17.

1.2.2 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10010460, Janaina Leitao Vilar, 8.33.

### 1.3 DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA

10016988, Adelia Silva Ciarlini, 8.00/10000276, Adriano Cesar Silva Gurgel, 8.83/10008543, Aline Lima Torres, 9.83/10009657, Alline Martins Alves Goncalves, 6.33/10008570, Ana Cleia Cavalcante Ferreira, 9.33/10002644, Ana Patricia Cavalcante de Queiroz, 8.67/10016675, Ana Sarah Nogueira Araujo, 9.50/10025135, Anastacio Neco de Souza Filho, 9.33/10009519, Andre Luis Feitosa do Nascimento Pontes, 8.83/10014241, Antonia Camilla Camurca Paixao Rocha, 8.67/10003014, Antonio Andrew Farrapo Frota, 8.83/10001732, Antonio Djandro Ricardo Nascimento, 8.67/10020987, Antonio Fulvio Cavalcante Mota, 9.50/10004414, Antonio Joamir Brito do Nascimento, 9.17/10022167, Bruno Aquino Fonteles, 9.33/10014200, Bruno Feitosa Policarpo, 9.17/10000543, Bruno Mesquita Uchoa, 9.67/10027404, Caio Kephas Pereira Silva Penha, 8.50/10004224, Camila Façanha Freitas, 9.67/10019033, Candida Nagela de Oliveira Silva, 9.83/10001466, Carla Joyce Castro Sabino, 9.67/10009405, Carlos Alberto da Silva, 9.00/10016648, Carlos Augusto Silva Rodrigues, 9.00/10014659, Carlos Roberto Pantoja de Souza, 9.00/10025905, Cesar Mateus Lopes de Sales e Silveira, 9.67/10017394, Charles Rafael Damasceno Gois, 9.67/10006116, Cicero Alexandre Alves de Oliveira, 9.50/10002867, Cicero Joel Nogueira Vieira, 9.00/10000979, Cicero Luciano Alves Costa, 9.33/10011340, Cintia Ferreira de Andrade, 9.17/10014956, Ciro Paulo Brito Memoria Soares, 9.50/10011755, Ciro Romano Muniz de Freitas, 9.50/10013559, Clarisse dos Santos Silva, 8.50/10004204, Cleyton Gomes de Paula, 9.00/10019848, Daniel Abreu Dantas do Nascimento, 8.50/10000457, Daniel Pinto Gomes, 8.33/10021820, Daniel Sena Taleires, 9.33/10001096, Daniele Pereira Lourenço, 9.00/10009183, Denize Amaral Pereira, 8.67/10000761, Diana Clementino de Oliveira Sousa, 9.17/10004304, Dinah de Freitas Pessoa, 8.33/10018120, Disraeli Freire de Assis, 9.33/10000892, Dyego de Oliveira Barbosa, 9.83/10003707, Edson Santana Souza, 9.67/10001650, Eduardo da Silva Pereira, 9.50/10017226, Elaine Patricia Lima Barros, 8.50/10015648, Elisangela Diogo dos

Reis, 9.00/10006544, Eloana Damasceno Araujo, 8.33/10003367, Elzyfran da Silva Maia, 8.83/10000728, Emerson Paixao Bandeira, 9.83/10014781, Erika Lobo Monteiro, 7.67/10023754, Erisvan Demones Tavares, 9.50/10001705, Evelynne Ferreira de Castro, 8.50/10025197, Fabricio Mota de Andrade, 9.33/10011318, Ferdinando Sampaio Rios, 9.00/10004082, Fernanda Silva da Rocha, 8.50/10019173, Florencio Oliveira dos Santos Neto, 8.33/10017846, Francisco Dimas dos Santos Junior, 9.17/10029254, Francisco Eder Paulino Bessa, 8.67/10003073, Francisco Fontenele Santana da Frota, 9.33/10002335, Francisco Henrique Moreira da Silva, 8.33/10017728, Francisco Marques Filho, 9.67/10014961, Francisco Walter Ferreira da Silva, 9.17/10016468, Franco Raony Alves Furtado, 7.50/10021976, Georgia Tath Lima de Oliveira, 9.00/10010895, Glauce Alencar Albuquerque, 9.33/10002330, Gleidson Amaro Galvao, 9.17/10011256, Greice Kelly Lima Araujo Ferro, 9.33/10014954, Hecctor Rodrigo Magalhaes Freitas, 9.00/10012741, Heloisa Stangier Pires Barbosa, 8.33/10005549, Helton Luiz Ribeiro Palacio, 9.50/10014032, Helton Souza Brito, 9.83/10019659, Hilene Ribeiro Santiago, 9.33/10003788, Hubiracy Pereira dos Santos, 8.50/10023220, Igor Carneiro Gomes, 8.67/10015197, Iriadella Soraya Ribeiro Rabelo, 9.33/10030183, Isabel Maria Oliveira Montenegro, 7.17/10019531, Italo Jose Ribeiro Palacio, 9.83/10018469, Ivina Andrea Aires Soares, 8.83/10016857, Jair Rodrigo da Silva Rebouças, 8.50/10005520, Jander Pessoa do Nascimento, 9.50/10002974, Janderson Felipe Saldanha Oliveira, 9.00/10017823, Januario Carlos Costa do Nascimento, 8.67/10014700, Jessica Araujo de Souza, 8.83/10001823, Joamaro Sousa Costa, 9.33/10018877, Joana da Silva Pereira, 8.83/10012920, Joao Alves Viana Junior, 9.33/10008868, Joao Batista Souza Araujo, 9.33/10019501, Joao Paulo de Holanda Lima, 8.50/10001969, Joao Paulo Fernandes Macedo, 10.00/10022415, Joao Saul Martins de Oliveira, 9.00/10017951, John Anderson Farias de Oliveira, 7.83/10024492, Jonathas Augusto Lima Veras Costa, 8.83/10007245, Jorge Augusto Pimentel Barbosa Silva, 8.83/10019041, Jose Aruda Pinheiro Machado, 8.67/10017369, Jose Glauber de Carvalho Neto, 9.50/10016739, Jose Helano Maia, 9.00/10018431, Josiane Fernandes de Queiroz Mota, 9.83/10006957, Juliana Assuncao de Lima, 8.67/10020839, Juliana Campos e Silva, 8.83/10002566, Juliana Pereira de Oliveira, 9.00/10024943, Julio Rafael Holderbaum, 9.00/10003341, Kailine Mesquita Saraiva, 8.00/10027038, Karcio Klevio Targino Soares, 8.00/10022608, Kharita Waleska Costa Viana, 9.00/10003307, Lamarck Augusto Gadelha Reges, 9.17/10019802, Leonardo Almeida de Souza, 9.50/10028265, Leopoldo Martins de Oliveira Neto, 9.33/10024700, Leticia Felix do Rego, 8.67/10004886, Liana Lima Rocha, 9.67/10003675, Lorena Pinheiro Braga, 9.67/10004806, Luana Alves de Oliveira, 9.33/10004490, Luana Caetano de Medeiros, 9.00/10003105, Lucas Walther Bender, 9.17/10004734, Lucelia Maia Mota, 9.17/10014707, Luciana Holanda Sampaio, 8.83/10017484, Luciano Hebert de Lima Silva, 8.50/10014319, Luciano Hermann Souza de Almeida, 9.00/10009482, Lucielton Mascarenhas Martins, 9.17/10023081, Luiz Cezar Lima Martins, 9.00/10016242, Luiz Yedo Ribeiro Feitosa Lima, 9.50/10004640, Mabelle Maia Mota, 8.67/10012493, Madeline Chaves Cavalcante, 9.67/10001839, Manoela de Castro Marques Ribeiro, 8.67/10021667, Manoela Ricardo Barboza, 9.17/10020679, Manuela Monik Pontes Sales, 8.67/10005370, Marcelo Alencar Leite, 8.17/10007254, Marcelo Alexandre Costa Sousa, 8.83/10017145, Marcelo Paiva do Nascimento, 9.50/10016692, Marcelo Soldon Braga, 9.00/10003595, Marcilio Hermes Gonçalves e Silva, 9.67/10010204, Marcio Regis Pinto Pompeu, 9.33/10017537, Marcos de Oliveira Vasconcelos, 8.83/10020068, Marcos Vinicius Muniz dos Santos, 9.00/10018339, Maria do Carmo de Sousa Gomes, 9.17/10018002, Maria do Perpetuo do Socorro Rocha do Nascimento, 9.17/10026773, Maria Icleide Viana da Silva, 8.50/10006950, Maria Isabel da Costa Bezerra, 9.33/10013316, Maria Veronica Angelo da Silva, 8.17/10011928, Marilia de Abreu Pessoa, 9.17/10016131, Miguelina Ayse-anny Beserra de Moraes, 9.00/10029256, Milena Karine de Sousa, 8.83/10030276, Moacyr Costa Junior, 8.17/10010086, Monique Martiniano Oliveira, 8.50/10023262, Nilene Matos Trigueiro, 9.17/10000198, Onofre Fausto Mleo Filho, 9.17/10017193, Orleivaldo Faco, 8.83/10024915, Pablo Gurgel Souza, 9.00/10018812, Patricia Mozart.Moura, 10.00/10002669, Patricia Passos Barbosa, 8.17/10028836, Paula Cristina Rodrigues, 9.33/10020637, Paulo Edson Silveira, 7.50/10007856, Paulo Henrique de Menezes Brandao, 9.50/10024771, Paulo Henrique de Souza, 9.00/10015435, Paulo Robson de Oliveira, 8.83/10023820, Paulo Rogerio de Lima, 9.83/10008045, Pedro Enrique de Sena e Silva, 9.50/10005816, Raimundo Giucelio Araujo de Freitas Junior, 9.00/10008319, Raphael Mendonca de Souza, 8.83/10003078, Raphael Moreira Martins, 9.17/10013592, Raquel Pereira de Moraes, 9.67/10017501, Reginaldo de Sena Correia, 9.67/10005149, Rejane Ramos da Silva, 9.67/10015649, Renato Rocha de Oliveira, 9.67/10027714, Renato Vasconcelos Chaves, 8.33/10019016, Roberta Oliveira da Costa, 9.17/10025804, Ronaldo

Pedreira de Paula, 8.83/10002145, Roney Ricarte de Araujo, 7.17/10024981, Rosangela Maria Castelo Viana, 8.67/10016232, Rosella Regis de Albuquerque Isacksson, 9.67/10014349, Rubens Freitas Rodrigues, 9.00/10007801, Ruth da Silva Lima, 8.50/10029902, Samara Moura Barreto, 9.17/10015567, Samara Taveira de Oliveira, 8.83/10001617, Samela Druzila Melo Moura de Sousa, 9.50/10021152, Samia Regia Vasconcelos, 9.00/10020096, Sammia Castro Silva, 9.67/10015495, Samuel Gomes Linard, 9.83/10000621, Sergio Ricardo Silverio Costa, 8.00/10027378, Silvana Sousa Jaco, 7.50/10017084, Silvino Silvio Lobato Neto, 9.67/10004080, Tales Henrique Araujo Carneiro, 9.00/10030167, Thalia Tavares Brito, 8.00/10012889, Theyson Viana Santana, 8.33/10016851, Thiago Alves de Menezes, 9.00/10028260, Thiago França Lopes, 9.67/10028060, Tiago Jose Magalhaes e Silva, 7.83/10019163, Tiago Sampaio Bastos, 9.33/10019588, Tiago Viana de Sousa, 8.67/10016539, Valeria Pereira Carneiro, 9.00/10020582, Valmir Alves Magalhaes Neto, 7.67/10012290, Vivian de Oliveira Ribeiro, 9.00/10006324, Wendel Lima Cavalcante, 9.50/10023812, Werlayne Stuart.Souares Leite, 9.17/10014633, Wesley Alexandre Silva, 9.50/10004887, Wesley Paz Costa, 8.67/10027101, Yuri Gondim Carneiro da Cunha, 9.17.

1.3.1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10012654, Carlos Alexandre Teixeira Barreto, 9.00/10000557, Danilo Pereira Cavalcante, 8.00.

#### 1.4 DISCIPLINA 4: FILOSOFIA

10020277, Adalberto Felipe Barreto Filho, 9.00/10008135, Adriano Messias Rodrigues, 9.00/10001494, Albertino Servulo Barbosa de Sousa, 8.83/10008970, Alexander Souza Silva, 8.83/10002697, Alexandre de Lima Sousa, 7.83/10009651, Alvaro Lins Monteiro Maia, 9.50/10029738, Ana Karolina Vasconcelos Nobre, 8.17/10016754, Ana Lucia Ponte, 8.00/10017994, Ana Luiza Arruda Sales, 8.50/10007003, Andrea Coutinho Pessoa de Oliveira, 9.83/10004912, Anna Karina Pacifico Barros, 8.50/10030516, Antonio Ancarlos Araujo Vieira, 8.67/10018480, Antonio Edson Brandao, 8.83/10005714, Antonio Rogerio da Silva Moreira, 9.00/10003228, Atanasio Carlos de Queiroz, 9.17/10027595, Ayrila Morganna Rodrigues Barros, 9.00/10009670, Carlos Henrique Carvalho Silva, 8.00/10030405, Cicero Reginaldo Nascimento Santos, 9.67/10001346, Ciro Haydn de Barros, 8.33/10006713, Claudio de Souza Rocha, 8.17/10002560, Cleine Barbosa Rodrigues, 8.83/10024446, Cleiton Pereira da Silva, 9.33/10025380, Daniel Filipe Carvalho, 8.50/10012067, Debora Klippel Fofano, 9.00/10015948, Dlaias Moraes de Oliveira, 8.67/10003406, Domenico de Alencar Carvalho, 8.50/10029164, Edivan Bezerra de Moraes, 9.00/10013100, Edson Ribeiro Luna, 8.83/10002615, Elineide Alves de Oliveira, 8.17/10026983, Epitacio Rodrigues da Silva, 9.50/10016540, Erika Felipe de Albuquerque, 8.17/10012907, Felipe Alex de Araujo, 9.50/10012257, Francisca Dulcelina Feitosa Cavalcante, 8.17/10019607, Francisca Galileia Pereira da Silva, 9.00/10002030, Francisco Admano Neve da Silva, 9.00/10011606, Francisco Alves de Assis Neto, 9.00/10001725, Francisco Carlos Semiao do Nascimento, 8.67/10001268, Francisco Damazio de Azevedo Segundo, 8.17/10004507, Francisco Elvis Rodrigues Oliveira, 8.33/10001211, Francisco Evando de Sousa, 9.17/10025798, Francisco Fabricio da Cunha Alves, 8.83/10002241, Francisco Jarir Lima Pereira, 9.17/10005902, Francisco Jose Gomes Lima, 9.00/10001948, Francisco Nunes de Carvalho, 9.67/10008457, Francisco Roberto Pereira da Silva, 9.17/10020296, Francivando Vieira Castelo Branco, 7.83/10021340, Francisco Evanildo de Sousa Freitas, 8.83/10000958, Gilberto Bandeira da Silva, 9.00/10020262, Gilberto do Nascimento Lima Brito, 9.17/10017126, Gilcinete Freitas da Silva, 8.67/10012367, Gledson Fabiano Lima Barbosa, 9.33/10029262, Gracielle Nascimento Coutinho, 9.00/10004005, Hernanes Araujo Monteiro, 9.00/10016518, Humberto Kelvin de Sousa Menezes, 8.33/10025356, Ivoneide Fernandes Rodrigues, 8.33/10003953, Jean Carlos Dantas Formiga, 9.17/10015684, Jean Pierre Gomes Ferreira, 9.33/10002957, Joao Alves de Oliveira, 9.00/10006311, Joao Mauricio Teixeira dos Santos, 9.00/10004644, Joaquim Iarley Brito Roque, 8.83/10002724, Jocelino Jose de Sousa, 8.00/10007447, Jorge Henrique Lima Moreira, 8.50/10009540, Josair de Araujo Sousa, 8.33/10006041, Jose Claudio de Lima Monteiro, 8.83/10000791, Jose da Cruz Lopes Marques, 9.17/10017510, Jose David Alvaro de Sousa, 9.67/10025132, Jose de Almeida Cavalcante, 7.67/10007690, Jose Luiz Silva da Costa, 9.33/10007483, Jose Newton Brito Lima, 8.17/10021962, Jose Vanderlei Carneiro, 8.17/10002268, Jose William Matias Barros, 8.83/10018966, Karine Vieira Miranda, 9.00/10005581, Kelton Medeiros Teles, 9.17/10026099, Leda Cassiano Pereira Mascarenhas, 7.83/10002763, Luana Mara Diogo, 7.67/10011183, Lucineide Melo de Paulo, 7.50/10027222,



Luclecia das Dores de Lima dos Santos, 8.67/10000801, Luis Carlos Ribeiro Alves, 9.00/10029778, Luiz de Sousa Rodrigues Pereira, 8.67/10024563, Manoel Ferreira dos Santos Neto, 7.50/10021661, Manoel Jarbas Vasconcelos Carvalho, 8.50/10028992, Marcela Maria Borges de Mello, 8.17/10023429, Marcelo Cabral Pinheiro, 9.17/10006587, Marcelo Kaczan Marques, 9.00/10003380, Marcia Araujo da Costa, 9.00/10006432, Marcia Frota Fernandes Costa, 8.67/10005885, Marcos Antonio Bezerra Lima, 9.17/10023117, Marcos de Almeida Coelho Costa, 9.00/10023986, Marcus Markans Fernandes da Silva, 9.17/10015233, Maria Edilma Saboia Santos, 9.50/10005908, Maria Helena Ferreira de Sousa, 8.83/10011849, Maria Idalina de Araujo Bezerra, 9.17/10001840, Maria Regina Ponte da Silva, 8.17/10023627, Mauro Rogerio de Almeida Vieira, 8.67/10028085, Maycon Maia Rodrigues, 8.83/10007106, Michele Gomes Alves, 9.17/10016599, Neila Maria Lima Marques, 9.17/10008804, Paula Merilin Valentim Silva, 8.83/10028609, Paulo Cesar Monteiro Vieira, 9.33/10004025, Paulo Cesar Oliveira Vasconcelos, 8.83/10000680, Pedro Luiz Furquim Jeangros, 9.33/10026065, Poliana Emanuela da Costa, 7.83/10000916, Rachel Leite Pereira, 8.17/10010297, Raimundo Wagner Goncalves de Medeiros Gomes, 8.83/10006666, Ralph Leal Heck, 8.83/10001796, Renato Almeida de Oliveira, 9.17/10000093, Renato Correa Cruz, 8.50/10000978, Robiston Neves Castelo, 8.33/10023833, Rogean Rodrigues Souza, 9.00/10023318, Samia de Sousa Lima Queiroz, 9.33/10012622, Sheila Pinto Lopes, 7.83/10002112, Solon Sales Lemos, 8.67/10023128, Thais Helena Ellery de Alencar, 8.50/10024115, Thiago Fernandes Mayumi, 9.50/10013430, Vandenissimo Santos Silva, 9.17/10022065, Vanessa Mara Dantas Braga, 8.00/10004173, Vicente Thiago Freire Brazil, 8.83/10001034, Vigevando Araujo de Sousa, 8.17/10008821, Viviane Magalhaes Pereira, 8.67/10003975, Washington Luis Paiva de Oliveira, 8.67/10007788, Wellington Machado Vieira, 8.50/10018750, Ylka Tatiana Santana Ribeiro, 9.17/10023894, Zila Tavares Peixoto, 8.67.

1.4.1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e a nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação.

10026696, Evaldo Ferreira Acioli, 9.00.

#### 1.5 DISCIPLINA 5: FÍSICA

10015813, Adalberto dos Santos Sousa, 9.17/10012523, Adriana Cassia Freitas de Moises, 8.50/10001059, Adriano Marden de Sousa Bastos, 8.83/10020979, Aécio de Oliveira Maia, 8.17/10000756, Airtton Kleicy Barroso da Silva, 8.33/10011988, Alan Elkinson Lopes de Lima, 9.67/10004914, Alexander Arley Xavier Santiago, 9.00/10009791, Alexandre Baratta Santana, 9.83/10004637, Alexandre Chaves da Silva, 8.50/10005703, Alexandre Feitosa dos Santos, 9.17/10011631, Alexandre Vieira Beltrao, 9.17/10006345, Alexciano de Sousa Martins, 8.83/10004985, Alexsandro Marques da Silva, 9.33/10011903, Alisson da Conceição Ferreira, 9.67/10001257, Allyson de Sousa Alexandre da Silva, 8.50/10021042, Aluisio Correia Lima Junior, 8.67/10005189, Alvaro Galhardo Oliveira de Moura, 9.83/10000447, Ana Claudia Barbosa Salgado, 8.67/10011659, Ana Gardennya Linard Sirio Oliveira, 7.83/10008194, Ancelmo Neto da Silva, 9.17/10015237, Anderson de Sousa Vasconcelos, 9.17/10002138, Andre de Sena Pinheiro, 8.67/10000471, Andre Flavio Goncalves Silva, 9.17/10008477, Angela Valeria Caracas, 9.50/10012406, Antonia de Maria Feitoza Freire, 8.33/10020583, Antonia Rosemary Azevedo de Sousa, 9.00/10000418, Antonio Eleison Pinheiro de Almeida, 8.83/10016150, Antonio Flavio de Sousa, 8.17/10007352, Antonio George Pinto Martins, 9.17/10004047, Antonio Geovan de Araujo Holanda Guerra, 8.67/10015392, Antonio Hipolito Vieira de Sousa, 9.00/10003888, Antonio Joel Ramiro de Castro, 9.17/10022881, Antonio Nunes de Oliveira, 8.33/10019578, Antonio Ronaldo de Sousa Cordeiro, 8.50/10004900, Antonio Vieira Cartaxo Filho, 9.17/10000173, Antonio Vilemar Bezerra Lima, 9.33/10008600, Antonio William Magalhaes da Silva, 9.00/10005616, Antonio Xavier de Sousa Lima, 8.83/10012102, Antony Gleydson Lima Bastos, 9.00/10028342, Arnaldo Santos Rodrigues, 9.17/10004084, Aryleudo de Oliveira Lima, 8.83/10017971, Atila Mendes Evangelista, 8.67/10008069, Benedito Raimundo Alves, 9.17/10019243, Carin Rochane Costa de Araujo, 9.33/10003870, Carina Bastos Pinto, 8.83/10010912, Carlos Alberto de Oliveira, 8.50/10019840, Carlos Anderson Braga Felix, 9.00/10014177, Carlos Magno Custodio Filho, 8.17/10020464, Carlos Ronelli Freitas de Paula, 8.50/10014462, Cesar Ferreira Freitas, 6.67/10005181, Charillys Barros Andrade Sousa, 9.00/10007113, Cicero Jackson Pinheiro Beserra, 8.17/10022462, Ciro Montealverne de Souza Lima, 8.33/10023076, Claudio Marcio Santos Rodrigues, 8.67/10002116, Cleiton Amauri Feitosa Rodrigues, 7.83/10022597, Cleriston da Paz Bezerra, 9.67/10016055, Clesio Silva Mendes, 9.83/10024655, Clodoaldo Campos dos Santos, 8.50/10017413, Cristiana Maria dos Santos Silva Queiroz, 8.50/10009499, Cristiane Cunha Nobrega, 8.17/

10000057, Cristiano Balbino da Silva, 8.67/10000133, Daiana Cardoso Oliveira, 9.17/10006784, Daniel Aires Vinhas, 9.00/10004518, Daniel Luz Pinheiro, 8.67/10022267, Daniel Monteiro Tabosa, 8.67/10008450, Daniel Ponciano de Souza, 8.83/10006241, Daniel Wagner Araujo Xenofonte, 8.83/10005868, Daniele Barroso de Sousa, 9.17/10004831, Danniell da Cunha Lopes, 8.50/10014991, Dean Dias de Almeida, 9.17/10003007, Diego Araujo Frota, 8.83/10008374, Dimitri Martins Lima Marques, 8.50/10016178, Dimitry Barbosa Pessoa, 6.83/10029684, Dioclecio Paula da Silva, 7.00/10021357, Domingos Alves do Amaral Neto, 8.67/10029154, Domingos Savio de Souza e Silva, 9.50/10004045, Eder Torres Batista, 9.67/10004811, Edmo Magalhaes Silva Filho, 9.50/10017259, Egnaldo Pinheiro Vidal Junior, 9.17/10004029, Eleglaystone Robson Silva, 9.00/10000955, Elias Fontenele Lopes, 9.17/10001414, Elias Fontenele Valderez, 9.00/10023004, Elivanio Moreira da Silva, 9.50/10027940, Eloisio Marques de Moraes, 8.17/10016245, Enio Berttony Pereira Alves, 9.00/10010316, Erico Verissimo Silva Rodrigues, 8.67/10029100, Erivan Jose Alves de Lima, 9.00/10017906, Estevao Jose Alves de Lima, 9.33/10016123, Evandir dos Santos Moreira, 9.50/10029942, Evandro Carlos Lima Amorim, 8.50/10017243, Expedito Ricardo Eliano Mesquita, 8.33/10009532, Fabiana da Silva Maia, 9.17/10016446, Fabio Sales Nogueira Fonteles, 9.17/10002249, Fabio Jorge Ferreira Goncalves, 9.00/10004594, Fabio Pessoa Alencar, 8.00/10002421, Fabricio Ramos do Nascimento, 8.33/10015612, Fausto Correia Sales Filho, 8.83/10012047, Felipe Nascimento Vasconcelos, 8.83/10007630, Felipe Rodrigues da Silva, 8.50/10028842, Felipe Viana Pimentel, 8.67/10007461, Flavio Goncalves Batista Filho, 8.33/10000134, Flavio Zanata Tome Sombra, 8.67/10029091, Franci Clemente Lira, 8.67/10009015, Franciane Correia Freire, 9.50/10015428, Francisca Helen Cardoso Goncalves, 8.50/10018835, Francisco Adeil Gomes de Araujo, 9.50/10011638, Francisco Agenor Alves Marques, 8.33/10012651, Francisco Alex de Oliveira Farias, 8.83/10018529, Francisco Alfredo Homsy Filho, 9.17/10011018, Francisco Andreazio Lobo de Andrade, 9.17/10026485, Francisco Antonio Albuquerque Marques, 8.00/10000840, Francisco Antonio Araujo Pinto, 9.17/10028875, Francisco Auricelio dos Santos Ferreira, 9.00/10006281, Francisco Bruno Rodrigues de Freitas, 8.00/10029032, Francisco Clecio de Lima, 9.17/10018078, Francisco das Chagas da Conceicao, 9.50/10004775, Francisco das Chagas Pinto Junior, 7.00/10000456, Francisco Delques da Silva Oliveira, 8.33/10021596, Francisco Denis de Andrade, 8.17/10008879, Francisco Ernaldo da Silva, 8.83/10006218, Francisco Evando Nascimento dos Santos, 9.17/10021375, Francisco Evanildo de Oliveira, 9.33/10003845, Francisco Glaison Monteiro das Neves, 8.50/10017777, Francisco Gledson Rodrigues Costa, 8.83/10000528, Francisco H Ferreira Nogueira, 8.67/10007972, Francisco Halysn Ferreira Gomes, 9.50/10019906, Francisco Humberto Severiano da Silva, 8.67/10007968, Francisco Ivanildo de Sousa, 8.67/10020411, Francisco Jackson Lopes de Almeida, 8.50/10013223, Francisco Jose da Rocha, 9.50/10015593, Francisco Jose de Carvalho, 8.67/10000954, Francisco Jose Leal Jaborandi, 9.33/10024425, Francisco Kelgilson Ferreira Gomes, 9.00/10025878, Francisco Levi Pereira Braga, 8.50/10027080, Francisco Lindemberg Pereira Candido, 9.00/10010259, Francisco Lucio de Oliveira Filho, 9.00/10005822, Francisco Marcio Braga Freitas, 9.00/10012867, Francisco Martins da Rocha Filho, 8.00/10006382, Francisco Napoleao Freire Netto, 9.00/10004973, Francisco Narcilio Clemente Costa, 8.17/10028568, Francisco Nascimento Nunes, 8.50/10021057, Francisco Nogueira Junior Farias, 8.00/10012350, Francisco Pedro Camelo Parente, 8.33/10007926, Francisco Rafael Pereira Teixeira, 8.50/10003022, Francisco Roberto Oliveira da Silva, 8.17/10012081, Francisco Sioney Rodrigues Silva, 8.50/10019723, Francisco Tadeu Valente Celedonio, 8.67/10017297, Francisco Vanderli de Araujo, 7.83/10006508, Francisco Vilamar Benigno de Sousa, 8.83/10005200, Francisco Wagner Lisboa de Freitas, 9.33/10014692, Francisco Wellery Nunes Silva, 9.00/10019138, Francisco Welliton Nunes Brandao, 9.50/10004476, Frederico Pereira Moura, 8.83/10005945, Geanes Gomes de Lima, 8.50/10002025, Genival Santos de Sa, 9.17/10004206, George Barbosa da Silva, 8.50/10026532, George Ronan Pereira Pinheiro, 8.67/10010470, George Santos Florencio, 8.33/10003878, Geovane de Almeida Pessoa, 8.17/10007907, Gerardo Majela Lima Meneses, 9.17/10016905, Getulio dos Reis Santos, 9.33/10008479, Getulio Marcos da Silva, 8.17/10019095, Gilney Fernandes de Queiroz, 7.83/10021255, Gilson Diego de Oliveira Mesquita, 8.33/10002660, Glauber Giscard Ribeiro Coutinho, 9.33/10007147, Glaydson Francisco Barros de Oliveira, 7.83/10015464, Gotardo Candido Rolim, 9.00/10012859, Gylly Peterson Fernandes Lima, 8.00/10002304, Hamilton Jose Duarte de Castro, 8.83/10003095, Hamilton Victor da Silva Junior, 9.50/10003667, Harley Passos Beserra, 8.17/10009623, Heber Johnson da Silva Monteiro, 9.50/10014308, Heitor Mapurunga Magalhaes, 8.83/10009207, Helder de Sales, 8.33/10020474, Hugo Nascimento de Alcantara, 8.83/10002717, Igor de Assis Moreira, 9.00/10003654, Igor

Henrique de Souza Chaves, 9.00/10022641, Iolanda Mariano Tavares, 8.33/10007090, Irineudo Serafim Teodoro, 8.33/10014757, Isaac Newton do Nascimento, 9.50/10010365, Israel Freitas Bezerra, 8.33/10010229, Italo Del Bastos Mota, 9.33/10003504, Ivo Pedro Bezerra, 8.50/10007802, Janduy Araujo Magalhaes, 9.00/10024711, Janete Oliveira dos Santos, 9.33/10024708, Jarbas Miguel da Silva, 9.67/10020788, Jardeanny Alencar Sampaio, 8.17/10002098, Jean Carlos Gomes Rabelo, 8.50/10001729, Jean Kleber Lima da Cruz, 8.67/10005707, Jefferson Camara Silva, 9.33/10028119, Jefferson Marques Geraldo, 8.17/10017000, Jeova da Silva Bastos, 8.83/10023383, Joab Coutinho Campelo, 7.83/10013842, Joao Alves de Souza Neto, 9.00/10000024, Joao Claudio Nunes Carvalho, 9.17/10019174, Joao Damasceno Teixeira, 8.17/10006447, Joao de Carvalho Lima Junior, 8.17/10007571, Joao Eduardo Medeiros Neto, 9.00/10027432, Joao Paulo Ramos de Lima, 9.33/10000237, Joao Paulo Ribeiro Maia, 9.67/10015944, Joao Paulo Sales Sousa, 9.33/10020928, Joao Paulo Teofilo Rodrigues, 8.33/10001862, Joao Ribeiro da Costa, 8.83/10005168, Joaquim Lopes da Silva Neto, 9.50/10003519, Joel Silva Moreira, 8.83/10008134, Joelma Anastacio Carvalho, 8.50/10017483, Joevaldo Mota Braga, 9.33/10010446, Johnny de Oliveira Pinheiro, 9.33/10013250, Jonas Jose dos Santos, 8.50/10014327, Jonathan Ferreira Gomes, 8.50/10021231, Jonio Vieira de Sousa, 8.33/10005403, Jonyson Marcs Borges da Rocha, 8.00/10008306, Jorge Luiz Coelho Domingos, 9.33/10002496, Jose Aecio Vieira Damaceno, 8.67/10010459, Jose Alisson Freitas de Sousa, 8.17/10011725, Jose Almir Alves Martins, 7.50/10014115, Jose Arteiro Goncalves de Paula, 9.50/10015331, Jose Cristiano Vasconcelos de Morais, 9.33/10011571, Jose Deuzimar Uchoa, 7.50/10017954, Jose Ferreira de Sena, 8.50/10025586, Jose Glauco da Rocha Abreu, 9.00/10015979, Jose Gracias Cavalcante Junior, 9.17/10022644, Jose Hunalde de Araujo Faustino, 9.67/10013355, Jose Jeova Amaro, 7.83/10005692, Jose Lenildo Bezerra Santiago, 9.17/10005586, Jose Lenimberg Almeida, 7.33/10009367, Jose Marcelo Lima Filho, 9.00/10022568, Jose Maria Sombra Junior, 9.17/10014942, Jose Romero Alves Silva, 8.83/10015791, Jose Romildo de Moura, 7.17/10023389, Jose Valmir Farias Maia Junior, 7.33/10019634, Jose Vicente de Andrade Sousa, 7.50/10023324, Jose Wilson de Morais Costa Junior, 9.17/10007124, Josebes Lopes dos Santos, 9.00/10021947, Jules Rimet Goncalves Teixeira, 8.50/10007755, Julio Cesar Alves Barbosa, 8.50/10023922, Julio Cesar Brasil de Araujo, 8.83/10000445, Julio Cesar Santos Silva, 9.50/10011907, Julio Sergio Pereira Reboucas, 9.17/10021477, Jurandir Rodrigues de Moraes, 7.83/10028789, Keuliane da Silva Nogueira, 8.67/10027852, Kleber Machado Alves, 8.33/10023068, Laerte Goncalves Silva, 9.00/10000841, Leonardo Diego Lins, 8.50/10020657, Leonidas Quirion da Silva, 9.50/10028216, Levi Mendes Franklin, 8.67/10014950, Licia Lessa da Silva, 8.83/10004849, Lincoln Perez Braga, 9.33/10019143, Linconly Jesus Alencar Pereira, 8.33/10019096, Lucas Izidio de Sousa Sampaio, 8.50/10027468, Luciele Neves Lima, 9.17/10017901, Lucio Andre Bastos Ramos, 7.67/10011354, Lucio Helio Nunes Cordeiro, 8.67/10006223, Luis Correia Nunes Filho, 9.00/10026011, Luis Fernandes Freitas Junior, 9.00/10023531, Luis Fernando Gomes Fernandes, 9.33/10027330, Luiz Daniel Alves Rios, 9.33/10007656, Luiz Danubio Maia Pitombeira, 8.50/10018763, Luiz Fernando Mota Heffer da Costa, 8.67/10027343, Luiz Kildery de Melo Oliveira, 9.67/10007166, Luiz Martins de Araujo Junior, 9.00/10018267, Maikia Juliana de Oliveira Freitas, 8.67/10015272, Manoel Evangelista Santana, 8.83/10003106, Manoel Lucio Barroso de Menezes Junior, 9.00/10025599, Marcelo Barroso Barros, 9.00/10006945, Marcelo de Amorim Oliveira, 9.50/10002844, Marcelo Laureano Martins Silva, 8.83/10018942, Marciano Dantas do Vale, 9.67/10029564, Marcio Alves Garcez, 8.00/10001964, Marcio Xavier da Silva, 8.83/10000115, Marco Antonio Rodrigues Vasconcelos, 9.17/10003218, Marcondes Antonio Abreu Barros, 9.17/10026775, Marcos Aurelio Silva Colares, 8.83/10009813, Marcos Henrique de Melo, 8.17/10008837, Marcos Roberto Amancio Pascoal, 9.00/10029736, Marcos Vinicius Dourado Mendes, 9.67/10011732, Marcos Willian Gomes de Lima, 8.67/10020141, Marcus Vinicius Alves Ribeiro, 8.00/10004083, Marcus Vinicius Pinheiro Lopes, 9.17/10029362, Maria Jocilandia Mendes Vasconcelos, 9.00/10029170, Maria Jose Fernandes, 8.33/10018941, Maria Leticia Alves Gomes, 8.83/10003220, Maria Neiliane Freitas Mororo, 8.50/10008351, Maria Purezza de Moraes Duarte, 8.67/10014059, Marilia de Lima Costa, 8.17/10004876, Marilia Marinho Ariston, 7.83/10001973, Marny Suely Araujo Feitosa, 8.50/10015110, Mauricelio Bezerra da Silva, 9.00/10019734, Mauricio de Sousa Pereira, 9.67/10006823, Messias da Silva Braga, 8.33/10025284, Michel Lopes Granjeiro, 9.00/10006625, Mozart de Paula Avelino Neto, 8.50/10002758, Neuman Fontenele Viana, 9.83/10026744, Neyger Albuquerque Santos, 8.33/10006796, Nilson Barbosa Maciel, 9.00/10024870, Oneida Medeiros Lopes, 9.33/10027224, Oseias de Sousa Mourao, 8.67/10002832, Otacilio Jose de Macedo Nunes, 6.83/

10000938, Pablo Ronney Sousa Patricio, 8.67/10023186, Patricia dos Santos Rocha, 9.00/10001379, Paula Chaves Lordelo, 9.00/10027579, Paulo Cesar Fernandes Ribeiro, 9.33/10007562, Paulo Dionisio Pinheiro da Silva, 8.83/10015125, Paulo Henrique de Lima Costa, 8.67/10013457, Paulo Iran Matias de Carvalho, 9.17/10005107, Paulo Maria Nojosa Filho, 9.50/10021061, Paulo Roberto Freitas Araujo, 8.00/10005547, Paulo Robson Leite de Oliveira, 9.17/10012015, Paulo Souza da Costa, 9.50/10006831, Paulo Victor Goncalves de Morais, 7.50/10003699, Paulo Victor Paula Loureiro, 9.50/10006840, Pedro Augusto Martins Sarmiento, 8.33/10004162, Pedro Henrique de Lima Pessoa, 8.67/10020057, Pedro Paulo da Costa Tito, 9.00/10014813, Pericles Nunes Pacheco, 9.33/10017828, Petrus Emmanuel Ferreira Vieira, 9.17/10009344, Rafael Anderson Santos de Souza, 9.00/10020080, Raimunda Glauca Carneiro Mota, 8.50/10000619, Raimundo Alves Bezerra, 8.00/10007067, Raimundo de Lima Porfirio, 8.50/10024575, Raimundo Gerardo Rodrigues Fernandes, 7.50/10009045, Raimundo Germane Montenegro, 8.33/10015528, Raimundo Nonato de Menezes Moreira, 8.17/10029604, Raimundo Ricardo Gabriel dos Santos, 8.67/10021307, Raimundo Wellington de Avila Lira, 8.33/10002363, Raphael Stedile Melo, 8.83/10020418, Reginaldo de Sousa, 8.83/10000825, Reginaldo Lourenço Herculano, 9.33/10014505, Regis Nascimento da Silva, 9.67/10007977, Reinaldo Inacio Barbalho, 9.17/10000781, Rerison de Sousa Oliveira, 8.00/10019264, Rhonielle Patricio de Magalhaes, 8.67/10007085, Ricardo da Encarnacao Conceicao, 8.83/10016791, Ricardo Diniz Souza e Silva, 8.33/10028137, Ricardo Marculino Marques da Silva, 9.17/10022996, Ricardo Normando Ferreira de Paula, 8.50/10009390, Rivania Maria do Nascimento Teixeira, 8.67/10002321, Roberto Cavalcante de Andrade, 8.17/10012650, Roberto Goncalves do Nascimento Almeida, 8.67/10011642, Roberto Wanderley de Souza, 8.50/10000749, Rocieler Oliveira Holanda, 8.17/10026904, Rodrigo Rodrigues Dantas, 9.50/10015644, Rodrigo Romero Castelo, 8.33/10013894, Rogerio Barreira Pinheiro, 8.67/10020875, Rogerio dos Santos Andrade, 9.67/10019587, Ronaldo Nogueira Silva, 9.00/10002619, Ronaldo Rodrigues da Costa, 8.83/10026430, Ronaldo Zacarias de Souza, 8.83/10020383, Roterdan Fernnades Abreu, 9.00/10006211, Rousinaldo Ramalho Costa, 9.00/10027822, Ruben Bernardo Teixeira da Silva, 9.00/10007337, Rubens Andre Nogueira e Silva, 9.00/10026577, Rubens Maciel Miranda Pinheiro, 8.50/10027316, Samuel Batista Bastos, 9.50/10001530, Samuel Durand Campos, 7.17/10021107, Samuel Guerra Vieira, 9.17/10010625, Samy Clever Policarpo, 8.17/10002623, Sandoval Marques Monteiro Junior, 8.50/10007955, Savio Andre Alves, 7.33/10016995, Schubert Ferreira de Barros, 7.83/10010256, Sergilanio Lima Bandeira, 8.50/10030163, Sergio Claudio Gomes Pereira, 9.50/10023901, Sharley Daniel Gomes, 9.33/10024821, Silvia Helena Pinheiro Silveira, 9.50/10006705, Simao Cristiano de Menezes, 9.00/10006159, Skene Hess Amorim Pereira, 9.33/10013173, Suellem da Silva Rodrigues, 8.83/10026215, Suianne Cunha Azevedo, 8.83/10008499, Tarcisio Ernani Bezerra, 9.00/10015809, Tatiane Guedes Nobre, 9.00/10004843, Thiago Chaves Sabino, 9.00/10019055, Thiago Soares Ribeiro, 7.33/10014837, Thiago Targino Gurgel, 8.67/10019694, Thomaz Edson Veloso da Silva, 7.50/10016813, Ticiano Rodrigues Moraes, 8.17/10017785, Ubiratan Martins Sampaio, 8.33/10029707, Valgnesio Batista da Silva, 8.83/10020081, Vicente de Paula e Silva Neto, 8.33/10025491, Veldemar Araujo de Lavor, 8.17/10009697, Vladimir Menezes de Brito Feitosa, 8.67/10023099, Wader Jose da Silva Goncalves, 7.33/10021451, Wagner Marcelino Alves, 9.17/10026783, Walance Augusto da Silva Souza, 8.33/10029287, Walber Collyer Teixeira, 8.00/10027920, Wallysabel Araujo Veras, 9.00/10006617, Wanglesio Silveira de Farias, 8.83/10009809, Wesley Robson Acacio Pinho, 8.50/10008182, Zilma Mendes de Lima, 8.33.

1.5.1 Nota final da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação.

10006971, Antonia Leila de Sena Loiola, 8.67/10014343, Eduardo de Sousa Gomes, 8.50/10018082, Valdeberto de Andrade Machado, 7.83.

#### 1.6 DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA

10018826, Adelly Cristina Mendes de Carvalho, 8.50/10007593, Aderaldo Ferreira da Rocha, 7.83/10004816, Adinar Silva Rodrigues, 7.50/10003428, Adriana Marques Rocha, 8.67/10020675, Airlles Maria Melo Sales, 8.67/10008174, Alan Fabio Freitas Mendes, 8.00/10008138, Aldenir Targino Alves, 8.17/10011230, Aldenisio de Sousa Fernandes, 7.17/10005529, Alessandra da Costa Silva, 6.83/10005356, Alex Silva Oliveira, 8.83/10006960, Alexandre Sabino do Nascimento, 7.67/10027692, Alessandra Fernandes de Queiroz, 8.00/10023898, Aline da Silva Machado, 8.33/10011704, Aline de Sousa Frota, 8.00/10008835, Aline Gomes do Nascimento, 8.17/10010391, Allan Pires Rodrigues, 8.00/10019700, Allane Cristine Costa Magalhaes, 8.50/10003805, Amanda Benevides, 8.67/10012893, Americo da Silva Barroso, 7.67/

10016502, Ana Celia de Brito Campos, 7.67/10007612, Ana Cristina de Lima e Souza, 8.33/10002533, Ana Daniele da Silva, 8.00/10015098, Ana Karina Gomes Alencar, 7.67/10010499, Ana Kariny Maia Nogueira, 7.33/10007155, Ana Lucia Souza Lima, 8.00/10007862, Ana Maria Ferreira dos Santos, 8.17/10009221, Ana Nery de Castro, 8.83/10009763, Anatalia Franco Silva, 8.50/10010671, Anderson Camargo Rodrigues Brito, 8.83/10010645, Andre Luiz Farias Alves, 8.00/10007991, Andrea Rodrigues de Souza Leao, 8.17/10013078, Andressa Lino de Souza Mota, 7.50/10022378, Andrey Luna Saboia, 9.00/10002984, Angela Maria Falcao da Silva, 8.67/10011549, Angela Maria Milhomens Fontes, 7.00/10011173, Angelica Hilario Freitas, 8.17/10015738, Anibal Liberio Lopes de Sousa, 6.83/10003884, Anna Emilia Maciel Barbosa, 8.50/10000493, Antonia Cibelle Dantas Lopes, 7.67/10019175, Antonia Regina Barbosa Silva, 8.50/10015846, Antonia Vanessa Silva Freire, 8.33/10007457, Antonio Adilio Costa da Silva, 9.00/10007251, Antonio Bevilacqua de Araujo Junior, 6.67/10009101, Antonio Clecio Sousa Lima, 6.67/10018091, Antonio Fabio Braga Mendes Junior, 8.50/10020590, Antonio Fernandes de Moraes, 6.83/10024418, Antonio Gilberto Alves de Sousa, 7.67/10011326, Antonio Gilvan Fontenele Veras, 8.50/10005872, Antonio Kinsley Bezerra Viana, 6.33/10011672, Antonio Rodrigues Couras Junior, 7.67/10005397, Armando Viana Alves, 7.33/10010228, Arnaldo Rodrigues da Costa, 7.67/10020926, Artur Fernandes Barreto, 6.00/10028183, Auricelia Ferreira Lopes, 6.00/10007736, Aurilea Bessa Alves, 8.50/10004742, Bruna Maria Rodrigues de Freitas, 7.67/10003796, Bruno Rodrigues da Silveira, 8.17/10008675, Camila de Freitas Camara, 8.50/10003561, Camila Dutra dos Santos, 9.33/10017315, Camila Freire Sampaio, 8.50/10007844, Camila Meneses Lima, 8.00/10013724, Carine de Araujo Leandro, 8.33/10027214, Carla Lorena Rodrigues Barros, 8.83/10015347, Carlos Eduardo da Silva Freire, 8.50/10023420, Carlos Henrique Rodrigues do Nascimento, 7.17/10007170, Carlos Josue de Assis, 7.83/10019234, Carlos Riccelly Guimaraes de Almeida, 7.50/10001099, Carlos Virgilio do Vale Peixoto, 7.00/10023051, Carolina Braga Dias, 8.00/10009925, Caroline Vitor Loureiro, 8.17/10007413, Christovam Reis dos Santos Filho, 7.83/10020671, Cicera Kellia Xavier dos Santos, 7.33/10020065, Cicero Noberto de Souza Nascimento, 8.33/10020160, Cicero Onassis Guedes Rodrigues, 6.67/10029460, Cintia Maria Cordeiro Viana, 8.33/10010749, Claudemir dos Santos Lima, 7.50/10010553, Claudiana Pinheiro Gomes, 8.83/10014400, Cleiton Marinho Lima Nogueira, 9.00/10005343, Clerton Holanda Saraiva, 7.33/10022888, Cynthia Maria de Castro Brasil, 8.50/10016423, Damasio Barreto de Lima, 8.67/10022581, Daniela Bezerra de Menezes Gomes, 8.00/10007459, Daniele de Oliveira Fontes, 8.17/10006845, Daviney Sales de Freitas Junior, 8.17/10011759, Debora de Cassia Peixoto da Silva, 7.67/10009159, Diana Vieira de Sousa, 7.67/10013142, Diego Brasil Costa, 9.00/10003976, Dilvanda Oliveira Lima, 8.17/10006576, Diogo Pereira Duarte, 8.50/10009141, Djaine de Souza Silva, 7.17/10027081, Djenane Regina Mia, 8.83/10027679, Douglas Soares do Nascimento, 9.00/10009908, Edilson de Alcantara Primo, 8.50/10007581, Edivaldo Bessa Pereira, 8.67/10009037, Edson Oliveira de Paula, 7.83/10012123, Eduardo Viana Freires, 8.67/10024950, Eider de Olivindo Cavalcante, 8.33/10010195, Elcilandia Carlos de Lima, 7.67/10021479, Elienae Barroso Pereira, 8.17/10019048, Elieser Barroso Lima, 6.00/10005441, Elineid do Carmo Mendes, 7.50/10002328, Eliomards Alves Moraes, 8.50/10008156, Elisonete Costa da Silva, 8.17/10006540, Elizete de Oliveira Santos, 9.33/10004302, Eluziane Gonzaga Mendes, 7.67/10027521, Emannelly de Almeida Leao, 7.33/10003420, Emerson Alves Arruda, 8.17/10004420, Erlanio Costa da Silva, 8.00/10018770, Eunaria Cleonice Holanda Malveira, 8.33/10030321, Fabia Santos de Matos, 7.50/10008022, Fabiano Lucas da Silva Freitas, 8.33/10001444, Fabio de Oliveira Matos, 8.83/10014537, Fabio Soares Guerra, 8.50/10003429, Falcon Felipe Gomes, 7.67/10006013, Farney Messias Araujo, 8.33/10020894, Felipe Sampaio Carneiro, 8.33/10001073, Fernando Antonio Rocha dos Santos, 7.17/10016844, Filipe Soares Moreira, 7.83/10025346, Flavia Daniela Rodrigues Viana, 7.50/10022373, Flavia Jorge de Lima, 8.50/10014483, Francisca Celiane Santiago Peixoto, 8.17/10022623, Francisca Gilvania Pimenta Lima, 7.67/10006550, Francisco Antonio Carneiro da Silva, 7.83/10019804, Francisco Bruno Santana da Silva, 8.67/10008784, Francisco Claudio Martins Filho, 6.33/10026483, Francisco Cristiano Candido Santana, 7.67/10028589, Francisco das Chagas Silveira Filho, 8.83/10008144, Francisco David Pereira da Silva, 8.50/10005288, Francisco de Araujo Paiva, 8.50/10005459, Francisco de Assis Ferreira de Sousa, 6.83/10005803, Francisco Edilberto Almeida Costa, 8.67/10007047, Francisco Edmar de Sousa Silva, 8.00/10009885, Francisco Edson da Costa, 8.67/10002885, Francisco Euguenys Medeiros da Silva, 6.67/10023042, Francisco Evalson de Oliveira Alves, 7.50/10022946, Francisco Fabricio Rodrigues de Sousa, 7.33/10000545, Francisco Fernando de Sousa Vieira, 7.17/10010989, Francisco Galeno de Souza,

8.17/10005774, Francisco Gerson Lima Muniz, 8.33/10009983, Francisco Jarbas da Silva, 7.50/10017461, Francisco Jose Marques, 8.67/10000658, Francisco Jose Menezes de Lima, 8.17/10010235, Francisco Jose Silva Soares Mendes, 8.50/10009680, Francisco Leu dos Santos Pinto, 8.67/10006753, Francisco Marcelo da Costa, 7.50/10003019, Francisco Oliveira de Sousa Neto, 9.33/10008571, Francisco Raimundo Simoes Inacio, 7.33/10010109, Francisco Ruy da Rocha Oliveira, 7.50/10019679, Francisco Samuel Gomes de Araujo, 6.67/10025645, Frank Lane Macedo Machado, 7.33/10004599, Franklin de Andrade Carneiro, 7.67/10023188, George Bezerra Pinheiro, 8.17/10030578, George Wilton Cordeiro Furtuna, 7.67/10025899, Gildezio Santana Lima, 6.00/10001208, Glauciana Alves Teles, 7.50/10013537, Guilherme Lemos Franca, 8.17/10018825, Hediton Moreira Bezerra de Araujo, 7.50/10004287, Helania Martins de Souza, 8.00/10025829, Helder Frances Tota de Sousa, 7.67/10007707, Heriberto Fernandes de Araujo Almeida, 7.67/10015501, Herica Macedo Madeira, 8.50/10002120, Herodoto Sousa Franca, 8.67/10021396, Homero Henrique de Souza, 8.50/10016095, Icaro de Paiva Oliveira, 8.00/10011159, Iaina Damasceno Pereira, 8.67/10008648, Isabel Cavalcante Alves, 8.17/10004939, Ivanilson da Silva Lima, 7.50/10029249, Janailton Monteiro Clarindo, 8.83/10009632, Jander Barbosa Monteiro, 8.50/10004781, Jecson Giroo Lopes, 8.17/10016313, Joao Batista Oliveira Coelho, 8.17/10006844, Joao Correia Saraiva Junior, 7.83/10007969, Joao Paulo Matias Paiva, 9.00/10012179, Jorge Henrique Ponte Rodrigues, 6.50/10002762, Jose Carlos Guedes do Nascimento, 8.83/10029757, Jose Duarte de Lima Neto, 7.33/10007520, Jose Erison Lima Pereira, 6.33/10016249, Jose Inaldo Grangeiro, 7.50/10018296, Jose Parmenidas Rodrigues de Sousa, 8.00/10017097, Jose Reinaldo Frota dos Santos, 8.67/10008137, Jose Rodrigues de Sousa, 8.50/10016317, Jose Secundino Paulino Filho, 8.33/10028641, Jose Wilker de Freitas Sales, 7.50/10004362, Josimeire Barreto de Sousa Rolim, 7.00/10022055, Judson Jorge da Silva, 7.50/10013009, Juliana Silva Santana, 7.50/10001126, Juscelino Gomes Lima, 7.67/10017602, Karina Castro Soares, 9.50/10001331, Karina de Oliveira Teixeira Sales, 8.00/10020542, Katia Elania Chaves Costa, 7.83/10016529, Keane Barroso de Carvalho, 9.00/10000612, Leandro dos Santos Ferreira, 8.67/10000544, Leonardo Almeida Borralho, 8.50/10019875, Leonardo Jose de Aguiar Nobrega, 8.00/10008998, Licia Costa Farias, 8.83/10025111, Liduina de Sa Barreto Menezes, 6.83/10022913, Lilia de Castro Lima, 8.83/10001507, Lilissane Monteiro de Barros, 9.00/10000406, Lindercelio Francisco Tome de Sousa Lins, 8.17/10024673, Lionel Sampaio Ramos, 7.33/10008327, Lorena Cavalcante Lima, 8.83/10018634, Lorena Cristina de Queiroz Forte, 7.83/10013913, Lorena de Oliveira Moraes, 8.67/10009854, Lucia de Fatima Saboia de Moraes, 9.17/10000633, Luciano Diogenes Moraes Carvalho, 7.83/10023675, Luciano Francisco de Melo, 8.17/10017638, Lucilane Aguiar Viana, 8.00/10011859, Luis Cesar Vieira, 7.83/10007460, Luiz Antonio Araujo Goncalves, 8.50/10012614, Luiz de Franca Leitao Arruda, 8.00/10029016, Luiz Fabricio da Silva, 8.50/10004726, Luiz Ricardo da Silva Marques, 7.50/10004724, Luzianne Santos Carvalho, 8.83/10002847, Macelma de Oliveira Braga, 8.33/10008584, Maikel Nogueira Lima, 7.50/10004332, Manoel Alice Alves, 7.50/10008519, Manoel Edgar Soares de Castro, 8.33/10026725, Manoel Faustino da Silva Neto, 8.33/10019796, Manoel Gilson Bezerra Neto, 7.17/10021920, Marcela Maciel Gomes, 8.50/10016719, Marcelino Pereira do Nascimento, 8.33/10004295, Marcelo Damasceno Fonseca, 7.00/10018479, Marcelo Henrique Justino Costa, 8.50/10007286, Marconi Patricio da Silva de Andrade, 8.00/10003681, Marcos Aurelio Oliveira Silva, 6.67/10030616, Marcos da Silva Maciel, 9.00/10009195, Marcos Gomes de Oliveira, 8.00/10004681, Marcus Vinicius da Silva Bezerra, 8.50/10028335, Mardineuon Alves de Sena, 7.33/10008763, Maria da Conceicao Silva, 8.00/10027887, Maria Daniely Freire Guerra, 8.17/10000148, Maria Ferreira Gomes, 6.83/10029454, Maria Flavia Coelho Albuquerque, 8.67/10000097, Maria Glaucineide Correia de Carvalho, 8.17/10026701, Maria Grette Alves Rodrigues, 7.33/10006719, Maria Hyberla de Olinda Pereira, 8.67/10002315, Maria Rosimeire de Lima, 8.00/10029612, Maria Valberglei do Nascimento Silva, 8.67/10009836, Maria Valfrida Avila Cavalcante, 8.50/10010312, Mariano de Oliveira Carvalho, 8.33/10013922, Marisa Ribeiro Moura, 7.67/10011927, Marylanne Ferreira Santana, 8.67/10028491, Matheus Medeiros Mendes Carneiro, 6.83/10001664, Meiriane Alves Cavalcante, 7.50/10019273, Melanilce Karla da Silva Batista, 8.50/10013742, Mirly Holanda Sabino Maia, 6.83/10022023, Monique Bezerra Cornelio de Lira, 8.50/10017447, Morgana Rebouças de Queiroz e Silva, 8.33/10016640, Nagela Cristina Silveira, 8.50/10003370, Natalis Natacha Maciel de Oliveira, 8.00/10021805, Nelson Sidney Almeida Rocha, 6.33/10017397, Nidia Paula Guerra, 7.33/10001567, Nilson Cunha de Almeida Lima, 8.83/10017708, Otto Renan Lima Costa, 9.17/10005239, Patricia Andrade de Araujo, 8.50/10021950, Paulo Eduardo Melo Costa, 8.33/10002672, Paulo Gil dos Santos Sousa, 8.50/10022356,

Paulo Pedro Fernandes dos Santos Filho, 7.67/10017682, Paulo Ricardo da Silva Viana, 7.33/10003896, Paulo Roberto Abreu de Oliveira, 7.50/10014276, Paulo Roberto Freitas Coelho, 8.50/10020379, Pedro Andre Batista de Oliveira, 7.00/10017546, Pedro Henrique Balduino de Queiroz, 8.67/10028645, Pierre Francisco Leite Furtado, 6.33/10004629, Rafael Ferreira Nogueira, 7.67/10008257, Rafael Fialho de Oliveira, 8.00/10012980, Rafael Gama da Cunha, 8.50/10015353, Raimundo Aglaison da Silva, 7.33/10021625, Raimundo Kelson Holanda Marques, 7.83/10012031, Raimundo Nonato da Silva Junior, 7.83/10008184, Regina Claudia Teixeira de Sousa, 6.33/10018350, Regiopedio Gonçalves de Lacerda, 8.50/10001175, Regis Barbosa Batista, 6.83/10017622, Renan Victor de Oliveira Coelho, 7.50/10017845, Renato Jose Chaves de Freitas, 7.33/10010647, Ricardo Melo Silva, 8.17/10001744, Ricardo Wagner Pereira de Santana, 8.00/10001810, Rivane Costa Oliveira, 7.67/10001544, Roberio Agostinho de Oliveira, 8.33/10006189, Robert Cavalcante Barros, 8.17/10004346, Rochele Luci dos Santos Arruda, 8.50/10004537, Rodrigo Jose de Gois Queiroz, 8.33/10018748, Ronaldo Mendes Lourenço, 7.50/10020195, Rose dos Santos Maia, 7.67/10015675, Rosearily da Silva Lourenco, 7.50/10000565, Rosilene Aires, 7.33/10012971, Royston Diogenes Andrade, 8.00/10004399, Rudimir Joao Konzen, 8.00/10023409, Rutenio Cleber Mendonça Vieira, 7.83/10016736, Saulo Tiago Araujo de Moura, 7.67/10010129, Sergio Ricardo Pinto Nogueira, 8.50/10008753, Silvoneudo Oliveira do Nascimento, 7.67/10001005, Sirlene Ferreira dos Santos, 8.33/10004618, Stanley Cavalcante da Silva, 7.17/10004746, Sulivan Barbosa de Paulo, 7.17/10009321, Syntia Kelly Bezerra da Costa, 7.67/10001151, Tadeu Mapurunga Ferreira Gomes, 8.17/10019735, Tatiane de Paula Castro, 8.50/10000063, Teobaldo Gabriel de Souza Junior, 8.17/10012518, Tereza Darciane de Luna, 7.33/10003164, Thiago Vila Nova Bezerra, 8.00/10024588, Tiago Estevam Gonçalves, 8.17/10020762, Tiago Vieira Cavalcante, 7.67/10013548, Vanuzia Brito Lima, 6.83/10020911, Wellington Vancini, 8.00/10024629, Werbson Falcao de Lima, 8.50/10005245, Wesley Cavalcante Melo, 8.17/10020773, Wesley Rocha Barbosa, 8.83.

#### 1.7 DISCIPLINA 7: HISTÓRIA

10026095, Abraao Campos de Oliveira, 8.67/10001039, Adriana Pinto Lima, 9.50/10026047, Adriano Cesar Chagas Bezerra, 9.83/10005453, Alberto Rafael Ribeiro Mendes, 9.50/10027831, Alessandro Oliveira de Souza, 9.00/10004657, Alexandra Oliveira de Souza, 9.00/10004288, Alexandre Silva Braga, 9.00/10020431, Aline Alves de Souza, 8.67/10014454, Amanda Teixeira da Silva, 9.17/10013778, Ana Carolina Braga de Sousa, 9.00/10006632, Ana Cristina Pereira Lima, 9.33/10013890, Ana Lorym Soares, 9.83/10028657, Ana Raquel Tavares Rodrigues, 9.50/10008265, Andre Luiz Araujo Ramos, 8.83/10021051, Andre Luiz Barroso Marçal, 9.00/10002567, Andre Luiz de Paula Chaves Lima, 9.50/10013315, Andre Vinicius Bezerra Magalhaes, 8.67/10023932, Andreyson Silva Mariano, 9.17/10023951, Anna Carmen Araujo Diniz, 8.67/10003050, Anna Maria de Lira Pontes, 9.67/10012325, Antonia Lucivania da Silva, 9.67/10017040, Antonia Valdenia de Araujo, 9.67/10015573, Antonio Adolfo de Carvalho Maia, 9.67/10019254, Antonio Carlos Guerreiro de Sousa, 8.33/10012401, Antonio Edijafre de Souza Muniz, 8.33/10011708, Antonio Erivando Tomaz Henrique, 9.67/10006091, Antonio Gilvanes Americo Ribeiro, 8.67/10004992, Antonio Jorge Ferreira Severino, 9.17/10011677, Antonio Jose de Sousa Xerez, 8.67/10020023, Antonio Marcos Ramos de Oliveira, 9.83/10026020, Antonio Robson Cavalcante Ledo, 10.00/10010753, Antonio Rosiel Martins Melo, 9.83/10021547, Antonio Valdik Pimentel, 9.50/10007993, Aristides Braga Neto, 9.67/10003300, Assis Adams da Silva Barreto, 9.50/10011813, Augusto Alves de Oliveira Neto, 9.83/10023639, Augusto Ridson de Araujo Miranda, 9.33/10018872, Auridea Melo Aguiar Pereira, 8.83/10021183, Bartolomeu de Araujo Leite, 9.33/10011029, Benedito Braz Sobrinho, 9.00/10000307, Benedito Hider Albuquerque Lima Junior, 9.00/10023097, Bruno Ribeiro Marques, 8.50/10000556, Caio Ferreira Rocha, 8.67/10020856, Camila Coelho Silva, 9.00/10008630, Carlos Eduardo Oyama, 9.17/10000260, Carlos Henrique Rodrigues Sampaio, 9.00/10014741, Carlos Roberto Fernandes Brilhante, 9.50/10026368, Cicero Eliano Freitas de Souza, 8.83/10001264, Cicero Giovany Chaves Pereira, 7.83/10021339, Cicero Marcilio Seitosa Siqueira, 9.17/10009690, Cicero Soares Varela, 9.67/10002863, Clárice de Oliveira Tanimoto, 8.67/10016892, Claudenice dos Santos Macedo de Freitas, 9.33/10004138, Consolacao Linhares de Carvalho, 9.50/10025156, Cristiane Angelica Justa Figueiredo, 8.33/10001106, Cristiano Rodrigues Rabeio, 9.83/10009527, Daniel Pinto Matos, 9.00/10014422, Danilo Barroso Celedonio, 9.17/10004871, Davi Machado Portela, 8.83/10025236, Denice Saraiva de Alencar, 7.67/10007065, Diego de Jesus Vieira Ferreira, 9.83/10018118, Diego Francisco Alves Noronha, 9.67/10008754, Dorenildo Domingos Matos, 8.83/10021830, Eclilio Bezerra Cavalcante Neto, 10.00/10005112, Edilson Cavalcante Fialho, 9.17/10014711, Edna Fernandes de Oliveira,

8.17/10006147, Edna Maria Portela Carneiro, 8.83/10023232, Edson Xavier Ferreira, 9.33/10018069, Eduardo da Silva Ribeiro, 9.33/10003880, Eduardo Oliveira Parente, 10.00/10008463, Eduardo Teixeira da Silva, 9.83/10006586, Edvaldson de Abreu Viana, 9.83/10005144, Eliane Alves Azel, 8.50/10012848, Eliane Fidelis de Sousa, 8.67/10024781, Eliete de Castro Cordeiro, 9.33/10005807, Eliezer Freitas Gondim, 9.83/10007496, Elvira Sousa Gomes Loiola, 8.83/10008387, Emilio Albuquerque Fernandes, 9.00/10029377, Emlia Claudia Souza de Aquino, 9.00/10006562, Emy Falcao Maia Neto, 9.67/10014342, Enilce Lima Cavalcante de Souza, 9.67/10003643, Erick Cruz Padilha de Oliveira, 9.17/10008747, Evilasio Barbosa de Oliveira, 9.50/10008852, Ezael Vieira de Moraes, 7.00/10010924, Fabia Napoleao Andrade, 9.17/10023906, Fabiano da Silva Sousa, 9.17/10007514, Fagner de Sena Neri, 9.83/10012804, Flavia Regina Oliveira Ramos, 9.50/10005156, Francisca Amanda dos Santos Sousa, 7.83/10018278, Francisca Cely Braga Carneiro, 8.83/10006420, Francisca Hisllya Bandeira Cavalcante, 9.67/10019017, Francisca Naiara Pinheiro Fernandes, 8.50/10029937, Francisca Rafaela Parga, 9.83/10001185, Francisco Alberto Junior, 8.67/10001033, Francisco Andra Pessoa, 9.33/10002051, Francisco Antonio Almeida Patricio, 9.17/10023087, Francisco Bezerra Campelo, 8.33/10021915, Francisco Cesar Gondim Silva, 10.00/10023491, Francisco Chagas da Silva Neto, 8.50/10005413, Francisco Clerto Alves da Silva, 9.17/10016157, Francisco das Chagas Lima Junior, 9.17/10015389, Francisco de Assis Coriolano, 9.50/10014809, Francisco de Assis Severo Lima, 9.83/10021867, Francisco Ednildo Andrade da Silva, 8.17/10022257, Francisco Elton Cruz Nascimento, 9.33/10014093, Francisco Evandro de Araujo, 9.50/10021590, Francisco Fabio de Albuquerque, 8.83/10020422, Francisco Felipe de Aguiar Pinheiro, 9.50/10007841, Francisco Gleidson Silva de Souza, 9.83/10004053, Francisco Jorge Gondim, 8.00/10028377, Francisco Jose Balduino da Silva, 9.00/10004379, Francisco Jose Leite Vieira, 9.33/10020757, Francisco Jose Mota Alexandre, 9.00/10002887, Francisco Levi Juca Sales, 9.33/10010055, Francisco Pedro Trigueiro Mesquita, 9.17/10010541, Francisco Rafael Queiroz de Oliveira, 9.00/10008159, Francisco Robson Alves de Oliveira, 8.83/10013713, Francisco Tiago Rodrigues Freire, 9.50/10010357, Francisco Victor Pereira Braga, 9.50/10001188, Frederico Bruno Barbosa Tomaz, 9.00/10010340, Gabriel Parente Nogueira, 9.67/10024564, Geimison Falcao de Lima, 9.83/10009328, Geiza Marta Gadelha de Brito, 9.33/10021886, Gesner Farias de Paula, 9.17/10014553, Gilmar Dantas da Silva, 9.33/10005415, Giovanni Ribeiro Silva, 9.67/10014013, Giuliano Vandson Mendonca R Barbosa, 9.17/10002320, Glauber Robson Oliveira Lima, 9.67/10018676, Gleiciane Maria Silveira e Freitas, 10.00/10014045, Gleilson Jose Mota Andrade, 9.83/10020472, Gusmao Freitas Amorim, 9.50/10030014, Gustavo Maciel Sousa, 8.50/10019811, Harrysson Augusto Primo Arrais, 9.67/10004838, Hector Candido Oliveira Barreto, 8.83/10002960, Helder Nogueira Andrade, 9.17/10016467, Herbert Saboia de Sousa, 9.17/10000077, Hermano Moura Campos, 9.67/10011434, Ilza Grangeiro Xavier Lage, 9.33/10002556, Ingrida Lamec Brito Lossio, 9.00/10014271, Iran Adriano Sousa de Oliveira, 9.17/10022237, Itala Mayara de Castro Silva, 8.83/10011110, Italo Hide Freire Guerreiro, 8.67/10020316, Italo Rodrigues Silva Albuquerque, 9.33/10025372, Jailson Pereira dos Santos, 8.33/10006035, Joao Alexandre Filho, 8.00/10008356, Joao Batista Neto, 8.83/10010182, Joao Batista Rodrigues da Silva, 9.00/10006557, Joao de Deus Aragao Mendes, 9.50/10012451, Joao do Carmo Batista Junior, 9.17/10011864, Joao Monteiro Silva Junior, 9.83/10007892, Joao Paulo de Castro, 9.83/10012200, Joao Paulo de Sousa Pio, 10.00/10012065, Joao Paulo Peixoto Costa, 8.67/10017595, Joao Vianney de Souza Nobre Filho, 9.83/10004492, Jofre Teofilo Vieira, 9.33/10008904, Jonatan Henrique Pinho Bonfim, 8.67/10005304, Jorge Henrique Maia Sampaio, 7.83/10000112, Jorge Luiz Ferreira Lima, 9.67/10030109, Jose Ailton Brasil de Lima, 8.83/10000066, Jose Airon de Farias, 9.67/10014621, Jose Alves Ferreira Neto, 8.83/10003774, Jose Bessa da Silva, 8.50/10026282, Jose Borges Ferreira Junior, 9.17/10019510, Jose Diego Azevedo Cabral, 8.17/10002235, Jose Edinardo de Sousa Lima, 9.67/10028458, Jose Leonardo Arruda de Melo, 9.17/10029386, Jose Pereira Farias Junior, 8.50/10001944, Jose Raimundo Inocencio Ferreira, 9.50/10014302, Jose Rener de Franca Silva, 8.67/10010084, Jose Ribamar Carlos Rodrigues Junior, 8.67/10003759, Jose Romario Rodrigues Bastos, 9.17/10026203, Jose Sergio Pereira, 9.33/10023855, Jose Simiao Leandro de Sousa Filho, 9.17/10023019, Jose Wellington de Oliveira Machado, 9.17/10028535, Josefa Nunes Pinheiro, 9.67/10006494, Joselene dos Santos Maciel, 9.00/10015641, Jucelino Queiroz dos Santos, 9.83/10016474, Jucieldo Ferreira Alexandre, 9.33/10015722, Juliana Muniz Catunda, 9.33/10025975, Juliette Castro Oliveira, 8.33/10023362, Julio Cesar Carvalho, 9.50/10007625, Julio Cesar de Sousa Araujo, 9.17/10027767, Kally Karinne Damasceno, 8.50/10011671, Kamillo Karol Ribeiro e Silva, 9.33/10004154, Karina Karla Frota de

Albuquerque, 9.33/10007913, Karl Heinz Rolf Leopold Neto, 9.17/10003706, Katia Araujo Macedo Moraes, 8.83/10002436, Keifer Fortunatti, 9.33/10006251, Kelvio Lourenço de Sousa, 9.17/10003391, Kildery Amorim Maciel, 8.83/10022133, Kleiton Nazareno Santiago Mota, 8.67/10007592, Leandro Maciel Silva, 9.00/10022660, Leide Diany Duarte Lima, 9.33/10014842, Leidejane Araujo Gomes, 9.83/10030518, Leo Natanael de Jesus, 9.50/10004368, Lia Mirelly Tavora Moita, 9.00/10001201, Lidiane Maria Gomes Moura, 9.50/10024628, Lidiane Mendonça de Alencar, 9.50/10018586, Liesly Oliveira Barbosa, 8.83/10004691, Ligia Maria Reis Cavalcante, 9.17/10014687, Limaria Araujo Mouta, 8.83/10004959, Lourdes Rafaela Santos Florencio, 8.83/10004954, Lucia Helena Souza Santos, 9.33/10012667, Luciana Albano Marinho Peixe, 8.50/10005548, Lucieudes Pereira do Nascimento, 8.67/10017436, Lucila Maria Borges de Mello, 9.17/10026332, Luis Cassimiro Filho, 8.83/10007895, Manoel Justiniano de Melo Neto, 8.67/10026737, Manoel Mosilano Malaquias da Cruz, 9.50/10013777, Manoel Teofilo Ramos de Menezes, 9.50/10017204, Marcelo Holanda de Oliveira, 8.17/10000882, Marcelo Pinheiro Braga, 9.00/10015613, Marcia Michelle dos Santos, 9.17/10013071, Marciano Alves de Almeida, 8.83/10029614, Marcileia Solange Vidal, 9.17/10014393, Marcio Flavio Amorim Franco, 9.17/10013311, Marco Aurelio Vieira Lima, 9.33/10024574, Marconi Coelho Reis, 9.00/10017870, Marcos Felipe Vicente, 9.50/10027157, Marcos Henrique Pires Goncalves, 8.83/10023193, Marcos Paulo Vieira de Figueiredo, 9.83/10022916, Marcos Renan Praciano da Silva, 9.17/10013789, Marden Cristian Ferreira Cruz, 9.00/10028801, Maria Auriene Cardoso, 9.33/10022049, Maria Claudeniza Maia Pinto, 9.50/10005882, Maria Dalva da Conceicao, 9.33/10025056, Maria Daniele Alves, 8.83/10006482, Maria de Fatima Andrade, 9.67/10021419, Maria de Lourdes Goncalves Guimaraes, 8.83/10011129, Maria Edlania Figueiredo de Oliveira, 8.83/10018609, Maria Emilia da Silva Alencar, 9.33/10009155, Maria Izabel Braga Goncalves, 9.17/10018703, Maria Janecleia dos Santos, 8.83/10011231, Maria Socorro Brandao Everton, 9.67/10012585, Maria Socorro do Monte Silva, 8.33/10006331, Maria Socorro Rodrigues Nogueira, 9.83/10004474, Maria Terla Silva Carneiro dos Santos, 9.67/10024160, Maria Zelia Marques da Silva, 9.17/10002431, Marina Ribeiro Pimentel, 9.33/10016704, Marineide Bezerra Ferreira, 9.33/10011975, Maxwell Martins Marcondes, 8.83/10002467, Michelle Ferreira Lopes, 9.33/10021205, Michelly da Cunha Lima, 8.83/10013758, Milca Veronica Goncalves Ferreira, 9.67/10001837, Nagila Maia de Morais, 8.67/10026286, Najara Thayany Bezerra de Lima, 8.67/10006302, Natalia Menezes Bezerra, 8.67/10008179, Neuma Brasil Xenofonte, 8.67/10015317, Nicodeno Zacarias da Silva, 9.83/10005386, Niedja Lima Torres Portugal, 9.17/10017929, Ocleciano de Souza Costa, 8.83/10018577, Octavianus Cesar Silva, 7.67/10029600, Osvaldo Melo Negreiros Filho, 9.00/10018152, Pablo Sharches Freire Santos, 9.50/10021123, Patricia Veras Rodrigues, 9.00/10028501, Pauliana Alves de Souza, 9.17/10002148, Paulo Alberto Araujo Maia, 8.83/10011036, Paulo Clesson dos Santos, 9.67/10012794, Paulo Daniel Braga dos Santos, 9.83/10010215, Paulo Eduardo de Sousa, 9.33/10001153, Paulo Henrique Ponte Rodrigues, 9.17/10028372, Paulo Lima de Brito, 8.83/10012232, Paulo Regis da Silva Albuquerque, 9.33/10028725, Pedro Andre Braga de Oliveira Pinheiro Veras, 9.67/10014024, Pedro Henrique Parente de Mesquita, 8.50/10006378, Pedro Virginio Pereira Neto, 9.67/10011253, Perpetua Socorro Lopes Sampaio, 9.17/10002713, Pierre de Sousa Grangeiro, 9.67/10017371, Rafael Rabelo Cavalcanti, 9.67/10002400, Rafael Ricarte da Silva, 9.83/10017520, Rafaelgomes Lima, 9.50/10009383, Raimunda Rogileuda Cavalcante, 9.33/10016870, Raimundo Virginio Filho, 9.17/10011143, Raimundo Welton Braga, 9.00/10012748, Raquel Caminha Rocha, 9.83/10017203, Raquel Lopes Correia Santos, 9.50/10012221, Raul Kenedy Gondim Pereira, 9.83/10001314, Regina Marcia Lima Moura, 9.50/10016644, Rita de Cassia Maia Rocha, 8.67/10000919, Rivea de Castro Rocha Rodrigues, 8.67/10001864, Roberta Kelly Bezerra de Freitas, 8.33/10024071, Roberto Franklin Costa Silva, 9.50/10018202, Roberto Jose de Araujo, 8.67/10028307, Rodrigo Cavalcante de Almeida, 9.33/10001503, Rogers Sousa de Oliveira, 8.50/10015978, Romulo Formiga de Sousa, 8.17/10013224, Ronaldo Herley Rocha Teixeira, 9.00/10022005, Ronivaldo Vieira Lima, 8.50/10010582, Sabrina Barros Nepomuceno, 9.83/10011987, Sarah Braga Brigido Bezerra, 9.00/10010468, Sarah Campelo Cruz Gois, 9.17/10022276, Saulo Parente Lima, 9.50/10021309, Sergio William de Castro Oliveira Filho, 9.67/10025055, Silvia Almada Dutra Dourado, 9.17/10027573, Simone Azeredo Sales Portela Lima, 8.67/10006958, Sonia Maria Soares de Oliveira, 10.00/10028522, Tacito Thadeu Leite Rolim, 8.17/10011598, Tamara Soares Marques, 9.50/10011770, Tania Ligia Albuquerque do Nascimento, 9.67/10007495, Tarciso Rodrigues Martins, 9.17/10005646, Tarso Elvis Sales de Sousa, 8.67/10027781, Terezinha Bandeira Pimentel Drumond, 9.00/10028091, Thalys do Nascimento Saraiva, 9.67/10008756, Tiago Aduino Noronha Melo Tavares, 9.50/

10002788, Tiago Lima Holanda, 9.67/10009859, Tiago Silva Fernandes, 9.83/10009563, Valdey Sampaio da Silva, 9.33/10005326, Veronica Pontes Viana, 9.17/10019513, Victor Fialho de Assunção, 9.17/10019643, Vinicius Araujo de Oliveira, 9.33/10003732, Vladimir Lacerda Mariano, 9.00/10020118, Walter de Carvalho Braga Junior, 8.83/10002978, Walter Ferreira Rebouças, 8.50/10006195, Wendy Santana Fiuza de Oliveira, 9.83/10020697, Wener Bezerra Leite, 8.33/10017559, Yuri Feitosa Benevides, 9.33/10004534, Yury Uchoa da Silva, 9.67.

1.7.1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10004353, Ednancy Paiva Ripardo, 8.67/10010959, Fabricio Lopes de Souza, 6.50/10019570, Simone Machado Leite, 8.17.

1.7.2 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10025259, Silvio Roberto Araujo Giffoni, 8.83.

#### 1.8 DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA

10002901, Alexandre Santos, 7.33/10019640, Ana Paula da Silva Lima, 7.00/10014578, Antonia Suziane Leite Cruz, 8.00/10020619, Clara de Assis Matos da Silva, 7.33/10007886, Crystiane Oliveira Rego, 7.33/10028634, Danielli Silva Filgueira, 8.00/10004152, Danilo Ribeiro Barahuna, 6.83/10029621, Erasmo Belarmino da Silva, 7.67/10020854, Francisco Edmar Carlos Filho, 7.33/10006296, Neyla Denize de Sousa, 7.83/10004903, Reuwer Antonio de Araujo Dantas, 7.00/10023368, Roselita Barbosa Gomes, 7.33/10005367, Shamara Freire Reis Sampaio, 7.67/10019154, Tahiliana Palmeira Teixeira, 6.33/10028303, Tatiana Ellen Diniz Nunes, 8.33.

#### 1.9 DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESÁ

10022944, Abimaél Maciel Marques, 8.00/10002144, Adriana Campos Sinsando de Lima, 6.83/10019479, Adriana Lopes Vieira, 7.33/10018353, Adriana Teixeira Alves, 6.67/10020560, Alana Silvestre Mariano, 6.00/10014480, Alda Felipe Rocha Marques, 7.00/10005938, Aleksandra Bezerra de Sousa, 7.33/10014969, Alexandra Joca Gonçalves, 7.33/10001752, Alexandre de Araujo Mota, 6.67/10005235, Alexander da Silva Barroso, 6.67/10014086, Aline de Fatima Cavalcante Nepomuceno, 6.50/10024949, Aline Holanda Valdevino Ferreira, 7.50/10030343, Aline Ribeiro Lucas, 7.33/10015135, Aline Santos, 5.67/10022607, Alisson Gustavo Lima Girao, 7.50/10017941, Ana Carvalho de Paula, 7.50/10006588, Ana Cristina de Brito Alves, 7.33/10021770, Ana Ivyna Leite Lima, 7.17/10022189, Ana Rafaela Elias de Souza, 6.33/10030078, Andre Gomes Avila Mendes, 6.83/10015406, Andre Lopes dos Santos, 7.83/10024537, Andrea Maria Ferreira do Nascimento, 6.00/10027925, Andrea Paula Araujo Sabino, 7.33/10015383, Angela Patricia da Silva, 7.33/10028326, Angela Ribeiro Collyer, 6.83/10017695, Antonia de Jesus Sales, 8.00/10024020, Antonia Genizelda Teixeira Lima, 8.33/10005864, Antonia Zeneide Rodrigues dos Santos, 6.00/10001383, Antonio Carlos da Silva, 7.00/10010335, Antonio Gilson Oliveira de Sousa, 6.33/10008222, Antonio Jose da Silva Ferreira, 8.17/10002077, Antonio Reinaldo da Silva Oliveira, 7.50/10017743, Benedito Francisco Alves, 7.50/10008616, Bill Bob Adonis Arinos Lima e Sousa, 8.00/10013449, Bruno Pinheiro de Almeida, 7.83/10012554, Caio Eder Santiago Lopes de Sousa, 8.00/10011090, Carla Edcleia Almeida Silva, 7.00/10015360, Carlos Antonio de Souza, 7.33/10011586, Carlos Cesar de Morais, 7.17/10011989, Carlos Magno Loureiro, 6.50/10005333, Carmem Lucia Carneiro Vasconcelos de Oliveira, 5.33/10007068, Cecilia Rejane Duarte, 6.17/10020916, Celso Deyvid Quintino Rocha, 7.50/10016347, Charles Tiago Severo Veras, 8.17/10030511, Christiana Araujo Rocha, 7.00/10019160, Cicero Alves Fernandes, 7.50/10016369, Claudionor Maia Saraiva, 5.33/10000532, Cristiane Holanda de Figueiredo, 7.33/10017142, Damiana Terezinha Ferreira, 7.50/10025334, Danielle Leite da Silva, 8.00/10014120, Danilo Santos e Silva, 6.17/10000635, Darlan Benevides de Alencar Freitas Junior, 6.50/10012462, Denise Castelo Branco Fontenele, 6.00/10009138, Denise Othon Sidou de Castro, 7.17/10029150, Diana Maria Barbosa de Almeida, 7.00/10011222, Diana Sampaio Costa, 7.33/10015559, Dione Benevides de Magalhaes, 6.33/10018255, Eder Gomes Pessoa, 7.83/10001367, Edgle Amorim Rola, 7.83/10007829, Edilmar Pereira Figueiredo, 6.50/10003584, Eduardo Henrique Bezerra Tavares, 6.50/10025019, Elayni de Oliveira Andrade da Costa, 6.83/10001458, Elisio Pereira de Araujo, 7.33/10002475, Elisandra Araujo Paiva, 7.00/10015398, Elisangela Rodrigues Rocha Melo, 8.33/10005612, Elisvando Xavier Borges, 7.33/10026661, Eliziane de Sousa Sampaio, 6.00/10026258, Emanuelle Sales Cavalcante, 7.33/10015725, Emerson Rodrigo Carvalho Ferreira, 6.17/10013702, Fabio Rodrigo Bezerra de

Lima, 8.50/10029809, Fabiane Gomes da Silva, 7.83/10012555, Fernanda Ramalho de Oliveira, 8.00/10026021, Fernando Cordeiro Nazario, 7.17/10013364, Flavia Tavares da Silva, 7.17/10000354, Flavio Brito de Sena Junior, 8.00/10007549, Flavio Roberto Pereira Alves, 7.83/10000450, Francisca Aline Teixeira da Silva, 7.33/10004249, Francisca Carmen Bastos Rodrigues, 7.17/10016980, Francisca Edilania de Araujo Silva Coltro, 6.67/10005666, Francisca Laudenis Martins de Melo, 6.83/10011083, Francisca Sarah de Sousa Martins, 6.00/10006593, Francisco Antonio Freire de Sales, 8.17/10020291, Francisco Borges da Silva, 6.17/10015734, Francisco de Assis do Nascimento, 7.00/10004501, Francisco de Assis Mendes de Sousa, 7.83/10012589, Francisco Evandro Ferreira Leandro, 7.33/10010373, Francisco Fagner Barreto Lima, 6.67/10002336, Francisco Helio Pereira Chaves, 7.17/10004374, Francisco Kelio Herminio dos Santos, 6.00/10003001, Francisco Napoleao Bernardo Campelo, 6.83/10015841, Francisco Wendell de Sousa Borges, 7.67/10022578, Gardenia Lucia Junqueira Paz, 8.17/10018257, Germano Justino Rodrigues, 7.67/10025993, Gildenir Alves Moreira, 6.17/10019149, Gilvan Silva de Oliveira, 7.00/10027269, Giselle Lima do Nascimento, 7.00/10019965, Glaucia Marisa Braga Gonçalves, 7.33/10019500, Gleyd Anny Cavalcante Duete Alves, 8.00/10015558, Hilda Herbenia Farias Paiva, 6.67/10015176, Iaracy Ferreira, 8.00/10003866, Iris Rachel Vaz Cruz, 7.17/10020237, Israel Peixoto de Alencar Santos, 6.17/10019979, Jakson Barbosa Gama, 7.17/10003009, Janaina da Silva Evangelista, 7.67/10025550, Jean Carlos Silva Lacerda, 8.33/10001605, Jeane Carla Barbosa, 8.00/10021069, Joao Antonio Pimenta Ribeiro Neto, 7.00/10024896, Joao Fernandes Rocha, 6.00/10017085, Joao Luiz Teixeira de Brito, 8.17/10023854, Joao Paulo Rodrigues de Lima, 8.33/10004365, Joao Rocha Junior, 6.33/10018876, Jocivalda Teixeira Ferreira, 7.33/10004031, Jose Claudio de Lima, 6.00/10013237, Jose Edelberto Costa Filho, 7.50/10026739, Jose Eudo de Araujo Junior, 7.33/10000116, Jose Genildo Reges de Sousa, 6.50/10021996, Jose Geraldo Alencar Neto, 7.67/10013509, Jose Helder Braz da Costa, 6.50/10001275, Jose Helder de Lima Costa, 8.00/10002293, Jose Idelfonso Cavalcante, 7.00/10008077, Jose Inacio Pereira Rodrigues Neto, 7.00/10010897, Jose Joel Monteiro Pinto, 6.50/10014060, Jose Maria Rabelo Junior, 6.83/10022408, Jose Milton Gomes Teixeira, 7.00/10023853, Jose Oberdan Leite, 5.33/10026941, Jose Riv Aldo Lima Coelho, 6.83/10003868, Jose Ronaldo Alves de Oliveira, 8.83/10027321, Jose Wepson Carneiro de Souza, 8.17/10005313, Juliana Leitao Mariano, 8.83/10016042, Karla Jaqueline Brito Saraiva, 6.17/10023712, Kate Ann Rodrigues de Lima, 6.17/10027249, Keyla Maria Frota Lemos, 7.17/10020934, Kleiton Arruda Sales, 8.00/10025312, Leonardo Nascimento Chaves, 6.00/10003733, Leonardo Pereira da Silva, 6.83/10006465, Lia Hebe Gonçalves de Lima Oliveira, 5.50/10001898, Lidia de Almeida Correia, 7.83/10017827, Lillian Ribeiro de Sousa, 7.00/10016641, Liliene Medeiros e Sousa, 7.17/10000993, Livia Alves Rabelo de Oliveira, 6.50/10019488, Lucia de Fatima Araujo dos Santos, 7.67/10013358, Luciana Fontenele e Silva Cavalcante, 8.00/10018216, Luciana Peixoto Bessa, 7.33/10017940, Luis Gonzaga Baima do Carmo, 6.33/10002910, Luiz Augusto Gomes Filgueira, 7.17/10026961, Luzia Celia Teixeira Venancio, 5.83/10022145, Luzia Lanne Silva de Vasconcelos, 7.67/10030292, Magda Sa Lopes Melo, 7.00/10003624, Manuella da Silva Januario Pereira, 6.33/10030171, Marcelo Queiroz de Souza, 7.33/10018680, Marcia da Fonseca Maia, 7.67/10020266, Marcia Elida Pedrosa, 7.83/10017959, Marcia Regia Ximenes Albuquerque, 5.67/10008885, Marcos Antonio de Freitas Silva, 6.83/10028334, Marcus Rodney Portela Cysne, 6.50/10020325, Maria Angela da Silva, 8.67/10015057, Maria Aparecida Mesquita Sousa, 5.50/10027406, Maria de Lourdes da Rocha, 7.00/10014697, Maria de Lourdes Pereira, 7.00/10018363, Maria do Socorro de Sousa, 6.50/10020270, Maria Edna Alencar Macedo, 7.50/10024265, Maria Elycristina Gomes Alves, 7.50/10009929, Maria Erica Menezes Rocha, 5.50/10011338, Maria Helena Ferreira Lima, 8.00/10012641, Maria Julia dos Santos da Silva, 7.33/10004273, Maria Lianeide de Sousa Cruz, 7.17/10029308, Maria Liduina dos Santos Rodrigues, 6.00/10001010, Maria Lucimar Vieira Bezerra, 6.67/10000948, Maria Luiza de Freitas Guimaraes, 6.83/10026931, Maria Rosangela de Sousa Marques, 7.17/10002683, Maria Rozangela Rodrigues das Chagas, 7.00/10003977, Maria Torres Landim, 6.00/10024965, Marilio Salgado Nogueira, 6.33/10016437, Mario Pacheco Miranda Filho, 7.67/10019426, Mauricio Lima Bastos, 7.67/10021445, Monica Albuquerque Frota, 6.17/10022428, Monica Fernandes da Silva, 6.83/10013785, Nathalia Bezerra da Silva, 7.67/10001003, Nazareno Emanuwl Alves de Lima, 6.83/10021403, Nirla Maia Freire, 7.67/10008791, Norma da Silva Fernandes, 8.17/10029525, Pamela Macedo Franca da Silva, 6.17/10030351, Patricia Danielle Silva de Alexandria, 7.67/10023311, Patricia de Oliveira Araujo, 6.33/10024035, Patricia Valeria Farias Prado, 7.50/10001082, Paula Gisele de Oliveira Alves, 5.17/10016897, Paulo Alves de Sousa, 6.33/10028440, Paulo Egidio de Lima Moura, 7.17/

10005082, Paulo Henrique Calixto Moreira, 7.17/10011516, Paulo Renato Silva de Souza, 6.50/10016464, Priscila Marcia de Andrade Costa, 7.17/10005727, Rachel Alvesalencar Viana, 7.67/10013581, Rafael Lira Gomes Bastos, 8.83/10024464, Raimunda Nonata de Almeida Para, 8.00/10004175, Raimundo Nonato Ponte Neto, 6.17/10006394, Rakel Beserra de Macedo, 6.83/10011743, Ramiro Ribeiro Magalhaes de Sousa Cerqueira, 6.83/10007876, Raniere Batista Sales, 7.00/10012785, Raquel da Silva Barros, 7.00/10023947, Raquel da Silva Martins, 7.00/10011344, Raquel Maria Copini, 7.67/10003223, Rebeca Pinheiro de Oliveira, 6.67/10011630, Rebecca Ramos Medeiros, 7.67/10012513, Renata Moraes da Costa Rodrigues, 7.67/10023278, Ricardo Coelho de Oliveira, 6.33/10029720, Rita de Kassia Fernandes de Almeida, 7.17/10001072, Rita Ferreira do Nascimento, 8.00/10017532, Romero Ximenes de Castro, 6.17/10010539, Ronaldo Rodrigues da Silva, 7.00/10015614, Rosangela Barros Barreto, 7.67/10006366, Rosivane da Silva Nunes, 6.83/10001391, Sandra Maria Pereira da Silva, 6.67/10008915, Sandro Almeida Borem, 8.00/10028969, Silvia Maria Oliveira, 6.83/10020970, Simone dos Santos Machado Nascimento, 8.00/10003354, Sinesio Telis Gomes, 7.67/10028845, Smaley Cavalcante da Silva, 5.50/10002176, Sonia Regia Alves Barros, 7.00/10016033, Stenio Pinheiro Rodrigues, 7.00/10011517, Sueli Fernandes Carneiro Marinho Ferreira, 5.33/10006232, Sueli Maia de Oliveira, 7.83/10010614, Suyara Araujo Sousa, 7.33/10018818, Talita Lima da Silva, 7.67/10010110, Tania Gardenia Costa de Vasconcelos, 6.33/10029114, Thalita Castro de Sousa, 7.17/10003393, Thiago de Castro Nobre, 7.67/10012749, Thiago Santiago de Souza, 8.50/10002514, Tiago Arruda Costa, 7.50/10029055, Ticiane de Fatima Lacerda Dantas, 4.83/10007139, Tom Jones da Silva Carneiro, 7.67/10023472, Valeria Vieira Rocha, 7.00/10020872, Vanessa Vieira Rocha, 7.50/10019553, Vericia Cristiane Brito e Souza, 7.33/10005175, Vilmaria Chaves Nogueira, 6.83/10011077, Virginia Valerio Fontenele, 6.33/10022399, Vlademir Delfino Rocha, 7.17/10021073, Vladimir Lima de Araujo, 8.67/10006790, Wagner Bento da Silva, 7.83/10018906, Waldilene Silva, 5.33/10028306, Wesley Cardoso Lima, 6.83/10013109, Zara Lameck Bernardo de Oliveira, 7.67/10010076, Zoraide Alcantara Rocha, 7.33.

1.9.1 Nota final da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e a nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação.

10023694, Marcos Antonio Oliveira Silva, 5.83/10009858, Rita Jane Alves e Silva, 6.33/10011607, Roberta Noelia Tavora de Carvalho, 7.33.

#### 1.10 DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA

10008380, Adriana Barros de Queiroz Lima, 8.83/10028776, Adriana do Nascimento Xavier Vitoria, 8.33/10002477, Adriana dos Santos Pereira, 9.83/10018709, Adriana Furtuoso da Silva, 9.50/10003089, Adriana Lucia Bregge, 8.67/10011430, Adriana Maria Nunes Beserra, 9.17/10029133, Adriana Rodrigues de Sousa, 9.00/10003890, Alana Vieira de Sousa, 9.17/10006145, Aldenira Teixeira de Sousa, 9.00/10028244, Alessandra Belo Rodrigues, 8.50/10000429, Alessandro Alencar de Moura, 9.83/10029516, Alex Augusto Leal, 8.50/10007285, Alexandra Carneiro Rodrigues, 8.67/10001168, Alexandre de Freitas Nunes, 8.67/10008576, Alice Maria do Nascimento, 8.67/10002048, Aline Alice Silva Cordeiro, 9.17/10003361, Aline de Andrade Gonçalves, 8.50/10026454, Aline Elle e Silva, 8.33/10008108, Aline Fabiola Freitas Mendes, 9.33/10013984, Aline Maria Barros Alves, 9.17/10001016, Aline Matos de Amorim, 8.00/10011064, Aline Soares da Mota, 8.67/10028235, Aline Soares Verissimo, 7.00/10012214, Aline Virginia de Sousa, 8.67/10019618, Alinne Moura do Nascimento Maia, 7.33/10013800, Amanda Almeida Alencar, 8.33/10012781, Ana Aguida Diniz Barbosa, 8.17/10013150, Ana Angela Araujo, 8.50/10004269, Ana Angelica Lima Gondim, 8.83/10021347, Ana Candelaria Queiroz do Nascimento, 9.00/10000766, Ana Carolina Bomfim Jaco, 8.50/10008583, Ana Carolina Rodrigues Silva de Queiroz, 8.50/10008494, Ana Caroline de Oliveira, 9.50/10007421, Ana Claudia Tavora Pereira, 8.33/10025543, Ana Claudia Veras Santos, 9.17/10027198, Ana Cristina Forte, 9.33/10006220, Ana Debora Cunha de Souza, 8.83/10014826, Ana Fabiane Carvalho, 8.17/10009828, Ana Fabiola Ribeiro de Sousa, 8.83/10011922, Ana Germana Pontes Rodrigues, 8.67/10016604, Ana Jacqueline Barros Gonçalves, 8.17/10018980, Ana Karoline Saboia de Albuquerque, 9.50/10015728, Ana Lucia Aristida Guimaraes Santiago, 7.83/10018685, Ana Malba Araujo de Queiroz, 8.67/10024482, Ana Marcelle Rodrigues Pimentel, 8.83/10022264, Ana Michele da Silva, 8.17/10026477, Ana Patricia de Almeida, 9.33/10022477, Ana Patricia Rafael Lopes, 8.67/10023067, Ana Paula de Melo Miranda, 9.33/10017645, Ana Paula Nogueira, 9.17/10023239, Ana Paula Oliveira de Andrade, 8.67/10021874, Ana Paula Oliveira e Silva, 9.17/10001212, Ana Paula Saraiva Sousa, 8.50/10020981, Ana Quesado Sombra, 8.83/

10006780, Ana Roberta Nogimo Rodrigues, 8.83/10024780, Ana Valeria Damasceno Teixeira, 9.33/10028237, Anderson Azevedo Pio, 9.00/10002100, Andina Aparecida Magalhaes Gomes, 8.83/10028103, Andre Casimiro Dutra, 8.83/10008633, Andre Luiz Brito de Carvalho, 8.50/10002154, Andrea de Oliveira Moreno, 9.17/10028152, Andreia Almeida de Oliveira, 8.67/10026913, Angela Maria Onofre da Silva, 9.33/10015880, Angelane Faustino Firmo, 9.50/10019076, Anna Cecilia Cavalcante Freitas, 9.17/10010198, Anna Gabriele Gurgel Alexandre, 8.83/10002986, Annalies Barbosa Borges, 9.17/10011601, Antonia Aniella Fortunato de Moraes Mafaldo, 8.17/10029034, Antonia Auricelia Linhares Vital, 7.83/10017304, Antonia Edileuza Gonçalves Gomes Nascimento, 8.83/10014958, Antonia Elizene Nascimento Rodrigues, 8.67/10017024, Antonia Janicelia Costa Rodrigues, 9.00/10015755, Antonio Ademilton Pinheiro Dantas, 8.67/10013302, Antonio Augusto Rocha Leite, 8.17/10001467, Antonio Batista de Oliveira, 8.83/10013044, Antonio Cesar Cunha, 9.00/10025175, Antonio Claudio Regis Oliveira Soares, 8.83/10026295, Antonio Ferreira de Melo, 9.17/10028817, Antonio Marcos Batista da Silva, 8.67/10011486, Aparecida Alencar Bezerra, 8.50/10025489, Ari Feijo Bezerra, 8.83/10029120, Aristoteles Pinheiro Silva, 9.83/10013283, Aritania Lima de Sousa Leal, 9.50/10003319, Arlindo Moreira de Sousa, 9.00/10001850, Armando Lucas Nunes Martins, 8.83/10024982, Auricelio Ferreira de Souza, 8.00/10029523, Aurinete Pinto da Silva, 8.33/10016189, Aurinivia Bezerra Natalense, 8.33/10011559, Barbara Raquel Gonzaga Marreiro, 9.83/10009453, Beatriz Maria Neri Oliveira, 8.83/10008826, Benedita Helaine Moreira Azevedo, 7.67/10008122, Beth Aline Maia Cavalcante, 9.33/10016155, Brigida Figueiredo Costa de Queiroz, 8.67/10005330, Bruna Sonir Lossio Vieira Holanda, 9.00/10013168, Cacilda Costa Camilo Neta, 9.00/10021926, Candida Lucia Franca Nunes, 8.83/10010944, Carine Rodrigues Nogueira, 8.33/10026459, Carla Poennia Gadelha Soares, 9.67/10000402, Carla Santos de Freitas, 8.17/10010746, Carla Vanessa de Oliveira Silva, 9.17/10007795, Carlos Alberto dos Santos Silva, 9.17/10002072, Carlos Eduardo Ferreira da Cruz, 9.00/10014823, Carlos Valnicio dos Reis Vieira, 8.83/10027433, Carmem Ciene Pinheiro Santos, 9.50/10021038, Carolina Viana Dutra, 9.67/10011579, Cassia Magda Monteiro da Silva, 9.17/10027051, Cesar Tadeu Rabelo de Castro, 9.00/10000856, Cesar Wilame Moreira Braga, 9.67/10018943, Cicera Maria da Silva Bento, 9.50/10001547, Cicero Duarte de Menezes, 7.83/10018526, Cicero Emerson do Nascimento Cardoso, 8.17/10012949, Cintia Kellynogueira Sabino, 8.00/10004854, Clara Galvao Farias, 9.50/10008344, Claudenia da Costa e Silva, 8.67/10022860, Claudia de Oliveira Goncalves, 8.50/10030369, Claudia Fernandes Rocha, 9.67/10001743, Claudia Silva Pinho, 9.33/10020196, Claudio Marcio Ferreira Cavalcanti, 9.33/10011260, Cleando Pinto Mota, 8.67/10010540, Clediana dos Anjos Lioba, 9.50/10019650, Cleonice Mendonca Rodrigues, 9.33/10016030, Conceicao de Maria Olimpio Menezes, 8.50/10004272, Cristhiane Lourdes Goes de Oliveira Belfort, 9.50/10007485, Cristiana Dantas da Rocha Lima, 9.33/10010824, Cristiane Praciano Lauriano de Lima, 9.17/10016087, Cristiane Sousa Lima, 9.83/10021508, Damares Matias de Paula, 8.67/10000631, Damiao Carlos Nobre Juca, 9.67/10020551, Daniel Failho Freire Lessa, 9.17/10018727, Daniel Oliveira Vieira, 9.50/10007489, Daniele Cristina de Almeida, 9.00/10001370, Daniele da Silva Leite, 9.00/10023790, Daniele Maria Ribeiro Nonato, 9.33/10015770, Daniele Oliveira Coelho, 8.83/10018945, Daniele Parente Rocha, 9.33/10005659, Daniella Monteiro Roque, 9.17/10022074, Danielle Holanda Nunes, 9.33/10024702, Danielle Maria Gomes Veloso, 8.50/10029553, Daniely Neves de Melo, 9.83/10004832, Dayne Kelly Rodrigues Soares de Almeida, 9.33/10017663, Debora de Castro Dantas Sales, 8.67/10015635, Debora Lopes do Carmo, 9.00/10025526, Debora Ribeiro Rabelo, 7.83/10000984, Debora Silva de Carvalho, 9.50/10027033, Deborah Azevedo de Araujo, 9.00/10027707, Denise de Souza Ribeiro, 9.67/10020585, Diana Maria Teixeira da Silva, 8.83/10007168, Dilena Lenita Fauna de Sousa, 8.83/10017966, Dina Santana de Sousa, 9.50/10007375, Diva Vieira Lima, 9.33/10015674, Domingos Savio Maia Sobrinho, 8.83/10004588, Dorothea Emilia Ribeiro, 9.50/10006622, Dulcimaria Portocarrero Pinheiro, 8.83/10029339, Eda Gracy Lopes do Vale, 9.17/10021071, Edigleuma do Socorro Barbosa Amador, 9.50/10003524, Edilene Santos de Araujo, 8.83/10012972, Edinaura Linhares Ferreira, 9.00/10015940, Edmilson Gomes da Silva Filho, 9.33/10027941, Edna Paula Silva Alencar, 8.67/10021919, Eduardo Xavier Ary Andrade, 9.33/10005775, Edvando Teixeira Souza, 9.50/10002747, Edvania Fernandes Saboia, 8.17/10000235, Edvania Ferreira Bandeira, 9.83/10024125, Elaine Maria Siqueira de Souza, 8.83/10027946, Elcides Hellen Ferreira Landim Barreto, 9.83/10019798, Eliabe Bezerra de Oliveira Silva Amorim, 9.33/10029634, Elielder de Oliveira Lima, 8.83/10009463, Elisandra de Oliveira Lima, 8.83/10010325, Elizangela Araujo Diniz, 9.67/10002720, Eliude Izabel da Franca Alencar, 8.83/10019830, Elizabete Cardoso do Nascimento, 8.67/10021540, Elizangela Guilherme

Linhares, 8.67/10002810, Elizangela Rodrigues Maia, 8.50/10013240, Elizangela Sampaio Leite, 7.50/10005957, Eljomara Germana Barros Pinto, 8.83/10022144, Elson Praciano Serra Pereira, 8.33/10023069, Elton Almeida Angelo, 9.33/10003841, Emanuela Vieira Mendes, 8.67/10002244, Emanuela Maciel Freitas, 8.50/10030591, Emanuela Maria Martins de Medeiros Mororo, 9.17/10006172, Emanuela Matos da Silva, 8.50/10010835, Emanuela Nobrega Lemos, 9.00/10004229, Emanuele Canafistula Lima, 9.17/10019061, Emanuelle Amanda Soares Castelo, 9.17/10000184, Emanuelle Santana Medeiros, 9.00/10028670, Emias Oliveira da Costa, 9.67/10019105, Erica Aparecida Alves Fraga Freitas, 9.50/10029144, Erika Assuncao dos Santos, 9.67/10001682, Erika de Araujo Dantas Macedo, 9.33/10007218, Erika Lira Silva Freitas, 8.00/10016716, Erisvaldo Jovino da Silva, 9.33/10004451, Estefania Soares Menezes de Sousa, 8.67/10026908, Eveline da Silva Ribeiro, 9.17/10017095, Everli de Sousa Eduardo, 9.17/10002807, Evilane Alves de Araujo Morel, 8.83/10014851, Expedita Vania Mendes Soares, 8.33/10028016, Fabiana dos Santos Lima, 8.67/10013966, Fabio Fernandes Torres, 8.17/10005927, Fabiola Lima Freitas de Oliveira, 8.83/10019124, Fabiola Lopes Barbosa, 9.17/10008316, Fabricia Dourado Mendes, 9.17/10006506, Fabricio Furtado da Rocha, 9.00/10016891, Felipe de Araujo Lemos, 8.67/10016848, Felipe Marinho Bezerra, 9.17/10014773, Felipe Oliveira Paiva, 9.17/10000859, Fernanda Bandeira de Souza, 8.33/10012479, Fernanda Ferreira de Melo Franca, 7.50/10020458, Fernanda Gomes de Almeida, 9.33/10001734, Fernanda Maria Diniz da Silva, 9.33/10028900, Fernando Henrique Rodrigues de Lima, 8.67/10014447, Filipe Fontenele Oliveira, 9.50/10006136, Flavia Maria Araujo Benicio, 9.33/10011027, Francinaldo Silva Dias, 8.00/10017671, Francinilma de Oliveira Moura, 8.33/10005824, Francisca Andreilino de Araujo, 8.83/10007172, Francisca Assuncao Albuquerque da Silva, 8.67/10010517, Francisca Edna Camelo Torres, 9.33/10028293, Francisca Elane Rocha Ires, 9.33/10001174, Francisca Elisandra Farias da Silva, 8.17/10007748, Francisca Elizangela de Assis Rodrigues, 8.50/10016721, Francisca Erik Larisse Nogueira Lima, 9.50/10017779, Francisca Josiane Gomes Ferreira, 9.00/10018157, Francisca Keila Alves da Silva, 9.00/10007056, Francisca Lucia Sousa de Aguiar, 8.50/10025792, Francisca Luciana Silva Herculanoo, 8.67/10006521, Francisca Luiza Cordeiro Barroso, 7.17/10030415, Francisca Maria da Penha Pereira Martins, 9.50/10016702, Francisca Natalia Sampaio Pinheiro Monteiro, 9.33/10027053, Francisca Rubenice de Lima Goncalves, 7.83/10015388, Francisca Sanmara Aragao Ribeiro, 9.00/10013635, Francisca Silvana Rodrigues Primo, 9.00/10012803, Francisca Silvia Ferreira de Sousa Rodrigues, 9.50/10008132, Francisca Ticiany Barbosa Lopes, 8.67/10001232, Francisclay Silva de Moraes, 9.17/10012831, Francisco Aparecido de Souza, 8.83/10000906, Francisco Claudio Rodrigues, 9.33/10016092, Francisco David Ribeiro de Sousa, 9.67/10002837, Francisco de Assis Lima Silva, 7.50/10023187, Francisco Fernando de Freitas Filho, 8.83/10002895, Francisco Glaydson Nunes Mathias, 9.67/10023301, Francisco Heider de Oliveira, 9.83/10021808, Francisco Igor Arraes Alves Rocha, 8.33/10024228, Francisco Jose Teixeira Lima, 8.50/10006095, Francisco Leandro de Paula, 9.67/10000243, Francisco Lucinio Barbosa de Sousa, 9.00/10028344, Francisco Newton Gomes Veras, 8.67/10000098, Francisco Rafael Mota de Sousa, 8.67/10018197, Francisco Sival Farias de Sousa, 9.33/10023039, Francisco Thiago Coelho Costa Melo, 9.17/10029188, Francisco Valber Gomes Barros, 8.83/10025566, Gerardo Vieira Gaspar Neto, 8.67/10008710, Geyvana Martins Macedo, 9.00/10020905, Ghardennia Carvalho Brandao, 9.33/10000281, Gilberto Gomes da Silva, 9.17/10029244, Gilbson Gomes Bento, 10.00/10024445, Giovana Vilar Macedo, 8.83/10001445, Gisele dos Santos Velozo, 9.50/10004189, Giselle Bezerra Mesquita, 8.83/10011661, Giselle Valerio Chaves, 9.17/10015553, Giselly Rocha Vasconcelos, 8.50/10010054, Gislene Lima Carvalho, 9.17/10027938, Glaucia Barbosa Souza, 7.50/10027292, Glaucia Maria Cordeiro da Silva, 8.17/10020372, Glaucianne Lima Maia, 9.50/10004758, Gleiciane Marques de Farias, 8.83/10006011, Graciene da Silva Sales, 10.00/10015026, Grasielle Barroso da Silva, 8.00/10026280, Graziela Silva Freitas Vinhas Lopes, 7.50/10027143, Guilherme Eneas Lima, 9.00/10028408, Hagesandra Clesily Ribeiro de Menezes, 8.00/10000026, Harlon Homem de Lacerda Sousa, 8.83/10016670, Heldeleania Romao Carvalho, 8.50/10019782, Hellen Dayanna Silva Brandao, 9.50/10001098, Herica Amelia de Carvalho Maia, 8.50/10003416, Herico Feitosa Guedes, 8.67/10021225, Herman Wagner de Freitas Regis, 8.67/10006380, Herminia Maria Florencio Paiva, 9.17/10030030, Heveline Damasceno de Freitas, 8.83/10006496, Hildo Silvio de Freitas Regis, 9.17/10027583, Hugo Sergio Tavares Rodrigues Pierot, 8.17/10003663, Hylo Leal Pereira, 9.50/10001854, Ideigiane Terceiro Nobre, 9.50/10007252, Ilca Andrea Barroso de Carvalho, 9.33/10028294, Inajara Cosmo Pereira, 9.83/10025300, Irlana Divia Balduino do Nascimento, 7.67/10002808, Isabel Barbosa de Oliveira, 9.17/10012686, Isabel Eliane de Sousa, 9.17/10012764,

Isabel Guimaraes Rodrigues Freire, 9.50/10006352, Isabel Muniz Lima, 9.00/10004660, Isabel Silva de Farias Vidal, 9.50/10006534, Isolda Colaço Pinheiro, 8.67/10014503, Ive Marian de Carvalho, 9.17/10008379, Isabelle de Vasconcelos Costa, 8.67/10005615, Jailene de Araujo Menezes, 9.17/10001727, Jair Sampaio de Aquino Junior, 8.00/10014441, Jamyle dos Santos Monteiro, 9.00/10004797, Janaina Mendes Medeiros, 9.83/10006589, Jane de Araujo Pinto, 8.17/10013633, Janieyre da Silva Abreu, 9.50/10014291, Jaqueline Bezerra da Silva, 8.00/10020529, Jariza Augusto Rodrigues, 9.17/10029043, Jarmilia Silva Chaves, 8.50/10014980, Jeane Maria Alves de Mendonça, 9.00/10010678, Jefferson Jorge Pereira, 9.50/10020322, Jenillys Alves Mota Ferreira, 8.67/10004109, Jenilson Sousa Nogueira, 9.00/10006967, Joana Batista de Araujo, 9.00/10014119, Joana Francisca Lopes dos Santos, 9.17/10009655, Joao Fernando Cidrao Carvalho, 8.50/10019399, Joao Paulo de Carvalho, 8.50/10013155, Joao Paulo de Souza Costa, 9.33/10023444, Joao Paulo Frederico de Sousa, 8.67/10004889, Joao Paulo Monteiro Lopes, 9.50/10028569, Joao Paulo Nobre Nogueira, 8.83/10027048, Joao Paulo Silva Matos, 8.00/10017767, Joaquim Wexkslei Veras da Luz, 9.17/10006678, Joelia Costa Teles, 8.83/10023191, Joelma de Sousa Lemos, 9.67/10020927, John Charles Martins Sobral, 9.17/10025728, Jonas da Silva Rodrigues, 9.33/10016247, Jordana Erica Mesquita da Silva, 9.50/10015888, Jordania Maria Pinto Sipiao, 9.00/10029020, Jorge Danilo Pontes Linhares, 8.50/10021341, Jose Anchieta Mariano da Silva, 9.00/10001717, Jose Antonio da Silveira, 9.50/10002652, Jose Darleonilton do Nascimento Santos, 9.33/10024119, Jose Gilson Lopes Franco, 8.67/10001125, Jose Josinaldo de Freitas, 9.50/10027376, Jose Junior do Nascimento, 9.17/10016885, Jose Renato Sousa Rodrigues, 9.17/10029775, Jose Webster Lima de Souza, 7.83/10006034, Jose Wilson Freitas de Miranda Filho, 8.83/10017786, Jose Wilton Cruz de Andrade, 9.33/10010486, Josecilda Moura de Farias, 8.83/10007676, Josefa Alves Oliveira, 8.67/10019599, Josselma Gurgel Martins, 8.67/10016058, Juciana Soares de Oliveira, 9.50/10012176, Judmarci Vieira da Silva, 9.17/10015486, Julia Mesquita Lopes, 9.00/10009593, Juliana de Franca Lima, 8.50/10011834, Juliana Liriss Siqueira Rodrigues, 9.17/10024718, Julio Cesar Dinoa do Nascimento, 8.00/10004359, Julio Cesar Feijao Matos, 9.50/10002563, Julio dos Santos Carrillo, 9.00/10017062, Jussara Maria Morais Feitoza, 8.33/10001193, Kaline Araujo Mendes de Souza, 9.67/10009160, Karinne Mesquita Paiva Martins, 9.17/10002010, Karla Jane dos Santos, 9.00/10005361, Karoline Holanda Marques, 9.33/10016724, Katia da Frota Santos, 9.00/10022105, Katia Rafaela Brito Sousa, 9.17/10025840, Katia Regina Carvalho da Cruz, 9.50/10002275, Katiane Boto Muniz, 9.33/10013938, Katiuscia Gadelha Torres, 9.50/10001905, Katyane Rocha Façanha Moreno, 9.33/10012049, Katyussia Freitas Ferreira, 9.50/10007464, Kedma Janaina Freitas Damasceno, 8.33/1002248, Kesia Rodrigues Sousa, 7.67/10006806, Ketilla Maria Vasconcelos Prado, 8.67/10028072, Klaustria Lana Ferreira Queiroga, 9.33/10017583, Klebia Enislaine do Nascimento e Silva, 8.17/10008840, Klebiane Evangelista Nemer, 8.67/10007324, Kleiane Bezerrade Sa, 9.50/10022507, Klenio Pontes Bezerra, 9.33/10000137, Kricia Lorena de Freitas Goncalves, 9.50/10017975, Laciilda Alves da Silva, 9.00/10001739, Lady Dayana de Lima e Silva, 9.00/10019093, Lanna Carla e Silva Lacerda, 8.00/10005114, Larissa Araujo de Almeida, 8.67/10022742, Laudelina Freire de Aguiar Martins, 9.33/10005052, Lauro Inacio de Moura Filho, 9.50/10026411, Leandro Cristina Cavalcante Frota, 8.00/10021121, Leiliane Nogueira Santiago, 9.33/10026190, Lelia Maria de Lima Silva Brasil, 8.17/10020699, Leo Mackellene Goncalves de Castro, 9.33/10007023, Leonildo Lima de Farias, 9.00/10006119, Licia Nascimento da Silva, 8.67/10005608, Lidiane Oliveira Chaves, 8.83/10009175, Lilian de Moura Gomes, 8.83/10020536, Lilian Mendes Silva, 9.00/10020512, Lilian Paula Leitao Barbosa, 9.00/10022020, Liliane de Paiva Pimentel, 9.00/10004211, Liliane Viana de Oliveira, 9.17/10000210, Livia Nara de Souza Oliveira, 9.50/10003931, Lorena da Silva Rodrigues, 8.67/10015856, Lorena Pontes Gurgel, 9.17/10014434, Luana Cordeiro de Alencar, 9.50/10020450, Luana Monteiro do Nascimento, 8.83/10005463, Lucelia Bruno Sales, 9.33/10014838, Lucelia Lopes Nascimento, 9.00/10018578, Lucia Maria dos Santos Costa, 9.33/10022998, Lucia Regina de Sousa Rodrigues, 7.67/10003568, Luciana Barreto de Araujo, 8.67/10020980, Luciana da Costa Paula, 9.17/10018240, Luciana Maria de Queiroz Valente, 9.17/10021188, Luciana Mota de Carvalho, 9.50/10014118, Luciana Ribeiro Rodrigues, 8.50/10001164, Luciano Araujo Cavalcante Filho, 9.33/10023070, Luciano Lima de Oliveira, 8.67/10004890, Luciene Oliveira Vieira, 8.33/10013172, Lucimeire Viana Nunes, 8.50/10019511, Lucivanda de Sousa Machado Lopes, 9.17/10000603, Luis Alberto dos Santos Paiva, 8.67/10012507, Luiz Nogueira de Souza, 9.50/10015250, Luiz Renato Aguiar Lima, 8.83/10003485, Luzia Cavalcante Dantas, 8.67/10006795, Luzineide de Sousa dos Santos, 8.83/10016588, Luzivania Alves da Costa, 8.33/10015575, Lydyane

Maria Pinheiro de Lima, 9.50/10018079, Lylia Lucia Silva do Carmo, 9.33/10020441, Manoel Veber de Andrade, 7.50/10015907, Mara Kelly Cavalcante Vieira, 8.17/10007351, Mara Rubia Freire Juca, 8.50/10000632, Mara Solange D Myrela Cunha Vieira, 9.33/10009674, Marcelle Pereira Santos, 8.83/10008588, Marcello Jorge Sobreira Lobo, 8.33/10019194, Marcelo de Sousa Martins, 8.83/10027158, Marcia Jeane Pontes de Oliveira, 8.33/10003904, Marcia Kely Silva Crispim, 8.17/10020826, Marcia Manuella da Costa Silva, 9.33/10006392, Marcia Maria Vieira Martins, 8.00/10008594, Marcia Pereira da Silva, 9.33/10022912, Marcia Regina Souza Lopes, 8.33/10015820, Marcia Roberta da Silva, 8.67/10008400, Marcia Roxana da Silva Regis, 9.50/10018546, Marcio Jose Leite de Araujo, 7.67/10020812, Marcio Rogerio Carvalho Silva, 8.67/10007358, Marcio Werges Cardoso Mesquita, 7.33/10021529, Marcos Antonio Vasconcelos Rodrigues, 8.83/10005968, Marcos Aurelio Pinheiro, 8.33/10018117, Marcos Carneiro Albuquerque, 8.50/10020028, Marcos Jose Lima da Silveira, 9.33/10024190, Marcos Paulo Torres Pereira, 8.67/10023265, Marcos Roberto dos Santos Amaral, 8.83/10008719, Marfra Rejanne Beserra Martins, 9.17/10027058, Maria Adelane Moura da Silveira, 7.83/10014825, Maria Alice Rodrigues Silveira, 9.33/10015748, Maria Ana de Brito, 9.50/10003072, Maria Aparecida de Oliveira, 7.67/10002360, Maria Celia de Araujo Costa, 9.17/10011482, Maria Celly Furtado Carneiro, 9.67/10016065, Maria Cibelle de Menezes Dias, 8.50/10008685, Maria Cilania de Sousa Caldas, 8.33/10022318, Maria Clarice Candido Silveira, 8.83/10007268, Maria Cleofas Feliciano de Oliveira, 8.00/10014292, Maria Cristina de Sa, 9.00/10020532, Maria da Anuciacao Brito Siebra, 9.83/10006320, Maria da Luz Veras Mourao, 9.17/10015434, Maria Darlene Bezerra Martins de Freitas, 9.17/10015732, Maria das Dores de Almeida Furtado, 8.17/10030259, Maria das Dores de Freitas, 8.50/10027480, Maria das Dores Menezes Moreira, 8.17/10008937, Maria de Cleofas Silva Souza, 9.17/10004802, Maria de Fatima do Nascimento Silva, 8.33/10022210, Maria de Fatima Giffoni dos Dantos, 8.33/10017323, Maria do Socorro Dourado Bulcao, 7.50/10012140, Maria do Socorro Santos de Matos, 8.50/10022224, Maria do Socorro Vieira dos Santos, 8.50/10007465, Maria Elenice Costa Lima, 8.50/10016488, Maria Eliana Freitas Coelho, 9.67/10013031, Maria Eliene Marques de Souza, 9.67/10003574, Maria Erlandia Moraes, 9.17/10013584, Maria Evangelina Ribeiro Aguiar, 9.00/10018500, Maria Faustino de Araujo, 8.33/10004293, Maria Francimar da Silva Teles, 9.83/10002182, Maria Gilnete Aragao Sampaio, 9.33/10012264, Maria Gorete Leandro de Oliveira, 8.67/10015713, Maria Helena Viana, 9.33/10015981, Maria Heridan Benicio Monteiro Mota, 8.83/10009055, Maria Iara Catunda de Andrade Soares, 9.00/10024683, Maria Isabel da Silva Santos, 8.67/10003296, Maria Izabel Leao Diogenes, 8.17/10001023, Maria Janaina Martins Vieira, 8.83/10003450, Maria Jose do Nascimento Pereira, 9.67/10020036, Maria Jose Nunes Nepomuceno, 8.67/10025521, Maria Josiane Mendes Carvalho, 8.50/10002172, Maria Katia Machado Maia, 8.83/10000590, Maria Katiane Liberato Furtado, 9.17/10003547, Maria Leidiane Tavares Freitas, 8.83/10019230, Maria Leireni Rodrigues Dias, 8.67/10018230, Maria Lucia Gomes Bezerra, 7.17/10006460, Maria Lucia Gomes Maia, 9.67/10016359, Maria Luciene Maia Freire, 9.00/10025022, Maria Lucilene de Lima, 8.50/10017325, Maria Magnolia Barros Gondim, 8.83/10017482, Maria Missilene Cardoso, 9.50/10029941, Maria Nagela da Silva Ferreira, 9.17/10012795, Maria Neide de Moura Targino, 9.83/10011793, Maria Polyanna Andrade de Alcantara, 8.83/10000489, Maria Regina Moura de Carvalho, 9.83/10020435, Maria Rena Lucia Machado, 9.00/10017076, Maria Roseli Alves Sousa, 8.83/10028106, Maria Rozerlandia Pereira de Lima, 8.50/10002370, Maria Silviane de Sousa Bezerra, 9.67/10000482, Maria Simone Freire da Silva, 8.67/10013684, Maria Socorro Alves Holanda, 8.33/10005896, Maria Suellen Juca da Silva, 8.83/10026680, Maria Tereza Martins Aragao, 8.33/10020358, Marijara Rocha Ramos, 8.67/10022567, Marilane Gondim Leite, 9.33/10003545, Marilia Costa de Souza, 8.50/10004418, Marilia Farias Silva Sobreira, 9.17/10020085, Marilia Gabriela Fiuza Saboya, 9.17/10006533, Marilia Gaspar Alan e Silva, 9.17/10002551, Marina Matias Lima de Freitas, 9.00/10024224, Marinalda Pinheiro da Costa, 9.67/10013795, Marlete Sousa Milhome, 9.17/10006523, Marta Sueli de Farias, 9.33/10018784, Mauricio Manoel Santos da Silva, 8.67/10016927, Mayumi Passos Lopes, 8.33/10027844, Meyssa Maria Bezerra Cavalcante dos Santos, 8.33/10026491, Micarla Araujo Bezerra, 8.50/10007591, Miguel Leocadio Araujo Neto, 8.33/10028683, Mikaele de Souza Avila, 9.50/10022059, Milena Regia Gomes Divino, 8.50/10023574, Millena Ariella dos Santos Mota, 8.50/10008196, Moizes Jocivan Leal, 9.67/10030441, Monica Barbosa Canuto, 9.17/10020591, Monica de Cassia Oliveira Bezerra, 8.17/10010163, Monica Guedes Ferreira, 9.50/10016558, Monica Loureiro de Oliveira Paz, 8.33/10019532, Monika Alencar Rocha, 8.33/10000225, Monique Cordeiro Martins de Sousa, 8.83/10011057, Nacelia Lopes da Cruz, 9.83/10013249, Nadialucia Lima Xavier, 9.17/



10009423, Napoleao Gomes de Sousa, 9.67/10025974, Narda Maria de Sousa Costa, 7.83/10008468, Natalia de Oliveira Arruda, 9.33/10003210, Natalia Maria de Miranda Souza Fontenele, 9.33/10013664, Natalia Militad Custodio Medeiros, 9.17/10010610, Nataly Pinho Chaves, 8.50/10000249, Natercia Costa Marreiro, 8.67/10029303, Nathalia Almeida Alves, 9.00/10021223, Nathalia Araujo Soares, 8.83/10002231, Nayane Juvencio de Sousa, 9.50/10019812, Neusa Setubal Monteiro, 9.33/10013239, Neylson Francisco Azevedo Maia, 8.50/10001242, Nivalda Rufino de Oliveira Cunha, 8.83/10014033, Nivea Barros de Moura, 9.17/10012615, Nubia Maria Cavalcante Rocha, 9.33/10014077, Onelia Maria Nogueira de Aguiar, 8.00/10016647, Otaciano Dias Noronha Filho, 8.67/10015450, Otana Mary da Costa Barbosa, 8.67/10027668, Otavia Maria Marreiros Cavalcante, 9.00/10004240, Otoniel Inacio da Silva, 9.17/10012311, Patricia Castro Marques, 9.67/10005972, Patricia de Oliveira Batista, 9.17/10018762, Patricia Gomes Bezerra Ribeiro, 8.50/10006931, Patricia Maria Freitas dos Santos, 9.00/10025323, Patricia Porfirio Vilar, 8.67/10021201, Patrycia Lanne da Silveira, 7.83/10026708, Paula Angela Parente da Silva, 9.17/10006674, Paula de Carvalho Ferreira, 9.33/10007741, Paula Janaina Meneses Rodrigues, 9.50/10000380, Paula Roberta Guedes Lima, 8.67/10028036, Paula Trajano de Araujo, 9.00/10023394, Paulo Dercio Rodrigues, 8.50/10029811, Paulo Eduardo Santos Silva, 7.17/10015894, Paulo Henrique Fontenele de Almeida, 9.17/10005067, Paulo Medeiros de Andrade Junior, 9.00/10011951, Pedro Bezerra de Sousa Neto, 8.50/10017069, Pedro Henrique Araujo Barbosa, 8.17/10015124, Pedro Thales Chagas Marques, 9.00/10000874, Polyanna Ervedosa Pinto, 7.50/10018541, Priscila Maria de Araujo Quintiliano, 8.67/10003130, Priscila Urano de Carvalho Ferreira, 9.67/10002959, Priscilla Nayara Ferreira de Souza, 8.50/10002486, Rafael Carvalho do Vale, 8.33/10000652, Rafael Souza Calvet, 7.67/10000704, Rafaela Regia Alves de Lima, 9.00/10007559, Rafaella Fernandes de Araujo, 8.50/10021782, Rafaelly Rocha Parente, 8.50/10007318, Raimundo Aurelio de Menezes, 9.00/10020401, Raimundo Capistrano Neto, 8.50/10013247, Raimundo Fabio Gomes Carneiro, 9.00/10018979, Raimundo Nonato Luciano dos Santos, 8.67/10024930, Raimundo Nonato Moura Furtado, 9.00/10007961, Rakell Leiry Cunha Brito, 9.17/10018207, Ramon Fernandes Ramos, 9.17/10016661, Raniere de Carvalho Almeida, 9.17/10009065, Raquel Alves Barbosa, 8.67/10002404, Raquel de Lima Andrade, 9.33/10003704, Raudete Cunha Feitosa, 8.67/10029078, Regina Duarte Rocha, 8.67/10021883, Regina Maria Freitas da Silva, 9.67/10020267, Regina Maria Lima Rocha, 9.50/10011575, Regina Nascimento Souto, 8.83/10001447, Reginaldo de Souza Rodrigues, 8.33/10020976, Renata Abreu Silverio, 9.00/10021261, Renata Aguiar Nunes, 9.83/10026321, Renata Chaves Lopes, 9.67/10006090, Renata da Costa Alves, 9.50/10000108, Renata Kelly Arruda da Silva Rodrigues, 9.17/10025640, Renata Priscyla Conceicao Costa, 8.00/10015527, Renata Sorah de Sousa Falcao, 7.67/10024519, Renato Martins Melo, 9.50/10000046, Rene Salmito Ribeiro, 8.83/10003550, Rita Adriana Holanda Alves, 9.00/10007671, Rita de Cassia do Nascimento, 9.17/10005644, Rita de Cassia Vieira Barbosa, 8.83/10006626, Rita Maria da Silva Lima, 9.67/10015688, Rita Maria Ferreira do Vale, 9.00/10001747, Roberta Brandao Barroso, 8.67/10019226, Roberta Francisca Araujo da Silva, 9.00/10030188, Roberta Gleyciangela Souza Carvalho, 9.33/10008522, Roberto Claudio Bento da Silva, 9.67/10026327, Roberto Jorge Simoes Menezes, 9.00/10028020, Roberto Saraiva Araujo, 8.83/10007099, Rogeria Vitorino da Silva, 9.50/10010116, Romildo Silva Chaves, 9.17/10008298, Romulo Silva Rodrigues, 9.00/10000317, Ronny Roberto Queiroz de Assis, 9.17/10007830, Rosa Emilia Costa Freitas, 8.83/10005132, Rosangela Lucia Araujo Sousa, 8.17/10020295, Rosangela Paixao Linhares, 9.83/10001100, Rosangela Ponte dos Santos, 9.00/10017258, Rosiane Oliveira Freitas, 9.00/10029681, Rosivane Gomes Pinto, 8.83/10002547, Rozangela Maria de Almeida Sousa, 9.17/10002059, Rozelia Maria Pereira, 9.17/10026241, Rozilania de Souza Castro, 9.50/10013937, Rubens George Alvinho de Souza, 9.83/10000073, Ruth de Sousa Gondim Serafim, 8.00/10012505, Sabrina Aguiar Neris, 9.33/10016961, Sabrina Linhares Gomes, 8.50/10028547, Sabrina Valeria Lemos da Silva, 8.33/10003000, Samara Cristina Amorim da Silva Morais, 8.17/10013267, Samara Macedo Diniz, 9.00/10003453, Samila Saraiva Desales, 9.50/10021453, Samira Alves do Nascimento, 8.67/10007087, Sammya Santos Araujo, 8.67/10027645, Sandra Ferreira Alencar dos Santos, 9.00/10016767, Sandra Helena Silva de Almeida Freitas, 8.67/10004653, Sandra Maria de Arruda Rodrigues, 8.50/10025894, Sandra Paula Xavier, 9.00/10010405, Sara Alves Eufrazio Teixeira, 9.00/10026112, Sara da Silva Sousa, 7.50/10023317, Sarah Fontenele de Oliveira, 9.17/10007541, Sarah Pinto de Holanda, 10.00/10019391, Savio Reboucas de Carvalho, 9.67/10013266, Sebastiao da Silva Gomes, 8.33/10007624, Sergio Araujo de Mendonça Filho, 9.00/10025195, Sergio Furtado Neo, 8.50/10028026, Sheila Alves Brito Lopes, 9.00/10008393, Sheyla Candida Oliveira Alves da Silva, 9.83/10017750,

Shirleide Costa dos Santos Barbosa, 9.33/10007515, Shirley Maia de Freitas, 7.33/10016512, Silmara Sousa Nunes, 9.33/10001979, Silvia Helena Caminha Pinheiro, 8.50/10007616, Simone Ferreira da Silva, 8.17/10010914, Sirmeto Vicente da Silva, 9.00/10009320, Sislaine Alves de Castro, 9.67/10004020, Soraya Rodrigues Madeiro, 8.17/10029733, Sostenes Renan de Jesus Carvalho Santos, 9.17/10019394, Steller de Paula Saraiva, 9.17/10019421, Stelyo Rubens de Souza Nogueira, 8.83/10002026, Suelem Maquine Rodrigues, 9.00/10012612, Sueli Magalhaes Oliveira Andrade, 8.83/10019750, Suely Fermon de Morais, 8.83/10030387, Suzerlandia Nogueira Costa, 8.83/10009534, Tania Christina Oliveira Almeida, 9.33/10025752, Tania Cristina Baier Stefano, 8.83/10019209, Tatiana Coelho Palhano, 8.83/10021944, Tatiana Cristina Oliveira de Sousa, 8.67/10029455, Tatiana Lourenço de Carvalho, 9.00/10001757, Tatiana Maria Silva Coelho Lemson, 9.00/10006869, Teresinha Leite de Freitas, 9.17/10020806, Thalyta Nascimento Nunes, 9.67/10029269, Thiago Silva Araujo, 8.50/10020621, Thyago Teixeira Farias, 9.50/10000052, Triciana Farias Pinheiro da Rocha, 8.17/10028454, Ulisses Holanda de Oliveira, 8.67/10012239, Valderice Farrapo Costa, 8.83/10021422, Vandecleide Queiroz Belarmino, 9.33/10029182, Vandemberg Simao Saraiva, 9.17/10014360, Vanderlei da Silva Lima, 8.33/10015933, Vanielson de Sousa Assuncao, 9.50/10013895, Vanessa Flores Acunha, 8.50/10000284, Vanice Ricardo do Nascimento, 8.00/10007386, Veronica da Silva Alves, 9.00/10014376, Veronica Maria Alves, 9.00/10006968, Victor de Francisco de Souza Barros, 8.33/10013697, Victor Matos de Almeida, 9.83/10003298, Vitor Bandeira Campos, 9.17/10016610, Vivian Silva Rodrigues, 8.83/10023052, Viviane Batista de Oliveira, 9.00/10001691, Wadlia Araujo Tavares, 8.67/10004873, Wagner Junior Carvalho Pereira, 9.50/10011544, Waldenia Marcia da Silva, 9.00/10012506, Walquiria Braga Sales, 9.00/10027132, Wanilly do Nascimento Felix, 8.67/10009817, Wellington Gomes de Souza, 8.50/10000201, Wendson Bezerra Leite, 7.83/10020615, Wiron de Araujo Holanda, 9.33/10011361, Yana Fabricia e Silva Lucena, 9.67/10002578, Yanne Patricia Bezerra Dantas, 9.00/10015825, Yara Cristina Costa Lopes, 9.33/10006830, Yonara Setubal Loiola, 8.83/10005845, Yonara Teles Liberalino, 9.00/10010341, Zilda Maria Dutra Rocha, 8.50/10029875, Zuila Cristiane Gomes Sousa, 9.17.

1.10.1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10020653, Fernanda Cavalcante Barbosa e Silva, 7.17/10023075, Helenice Nogueira de Araujo Menezes, 8.33/10008878, Maria do Amparo Rodrigues Moreira, 8.50/10010943, Nadia Ponte Façanha, 8.17/10006687, Rafaelly Carneiro dos Santos, 8.83.

1.10.2 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10001456, Carla de Freitas Alves, 9.00/10024738, Maria Jucileide da Silva Mourao, 8.00/10004638, Rosa Maria Mesquita Leite, 8.33.

#### 1.11 DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA

10009086, Ademilde de Sousa Serafim, 6.83/10004196, Adriana Ferreira Mendonça, 8.33/10003678, Adriano Carneiro Tavares, 6.00/10026461, Adriano da Silva de Oliveira, 8.50/10001418, Adriano de Carvalho Duarte, 7.00/10009919, Adriano Mesquita Ximenes, 8.17/10010902, Agigleudo Coelho de Sousa, 9.00/10015453, Aislana Sirino Lopes, 8.00/10008124, Alan de Souza Sampaio, 8.50/10022339, Alan Teixeira Barboza, 8.00/10009539, Alana Paula Araujo Freitas, 7.33/10019890, Alberto Cunha Alves, 8.67/10025818, Alex Alexandrino Aquino, 8.67/10001971, Alex Kaster, 8.17/10001095, Alexandre Alves de Menezes Neto, 7.67/10025699, Alexandre de Sa Barreto de Freitas, 7.50/10004541, Aline Rodrigues Pereira, 8.00/10002576, Aline Tercia de Souza Sabino, 7.67/10001067, Amilton Ximenes de Albuquerque, 6.50/10009666, Ana Alice Ferreira, 6.83/10024082, Ana Francisca de Oliveira Torres, 6.33/10012240, Ana Isabel Jorge Quaresma, 7.83/10007924, Ana Karine da Silva Sousa, 8.00/10022032, Ana Luisa Cordeiro Feitosa, 7.33/10019007, Ana Maria Barros Pinho Vieira, 7.83/10017043, Ana Maria Pinheiro, 7.83/10003369, Anderson Cavalcante Santos, 6.83/10010187, Andre Carlos Bezerra, 7.00/10011599, Andre Pacheco Cunha, 7.67/10005129, Andrea Micaelle Ferreira, 7.17/10009017, Andreia Matos Brito, 6.83/10009894, Anny Acriscyanne dos Anjos Silva, 9.00/10015822, Antoneide Vasconcelos Fernandes, 6.83/10003752, Antonia Dinamarca Gomes Evangelista, 7.33/10006607, Antonia Francivan Vieira Castelo Branco, 6.33/10020735, Antonia Maria Oliveira Mendes, 7.00/10004184, Antonio Amauri Rodrigues, 6.83/10021618, Antonio Barbosa Pereira, 7.33/10003621, Antonio Carlos de Queiroz Silveira, 8.00/10007211, Antonio Carlos Raulino da

Silva, 7.33/10005900, Antonio Cleiton da Silva Santana, 6.83/10024325, Antonio Diniz Neto, 5.50/10002689, Antonio Duarte Belo Neto, 8.50/10026052, Antonio Emiliano de Araujo Ribeiro, 8.17/10009232, Antonio Erivan Bezerra Ferreira, 8.17/10003572, Antonio Everton Sousa da Silva, 7.17/10008271, Antonio Furtado Landim Neto, 7.17/10004856, Antonio Gilvan Araujo Goncalves, 7.33/10007269, Antonio Gomes Nogueira, 7.17/10018971, Antonio Jefferson Monte Alverne Paulino, 8.33/10004695, Antonio Jorge Lima Barbosa, 5.83/10017272, Antonio Jose da Silva Cavalcante, 5.50/10009180, Antonio Leonildo Rocha, 8.17/10005538, Antonio Marcelo Araujo Bezerra, 7.00/10023154, Antonio Marcelo Castro Feitosa, 6.67/10014678, Antonio Marcos da Costa Silvano, 8.50/10006616, Antonio Marcos Ferreira da Costa, 7.17/10001890, Antonio Marcos Justino Matias, 7.83/10009403, Antonio Parente de Araujo, 7.00/10013477, Antonio Roberto Araujo de Souza, 7.50/10000044, Antonio Ronaldo de Paiva Moura, 8.00/10020502, Antonio Rubens Pereira Martins, 6.17/10010533, Antonio Ruthemberg Rodrigues de Brito, 7.33/10026555, Antonio Sabino de Paula Neto, 5.17/10004315, Antonio Sinval Bezerra Junior, 7.33/10021837, Arivalto Freitas Alves, 8.50/10011189, Arlem Atanazio dos Santos, 8.17/10008654, Arnaldo Dias Ferreira, 7.17/10005971, Artalio Barbosa Furtado, 7.00/10018193, Audisio de Sousa Xavier, 8.00/10008608, Aurilanio Nobre da Cunha, 7.83/10007800, Benedito Marciano Gomes, 7.50/10009771, Benedito Moreira Gomes, 7.67/10023533, Bonifacio Firmo de Aragao, 8.83/10005259, Breno Ricardo Oliveira Marques, 7.00/10001462, Caio Cesar Vasconcelos Marques, 5.67/10011779, Camila Morais Farias Damasceno, 6.83/10009271, Camilla Maria Costa de Oliveira, 7.83/10007396, Carina Brunehilde Pinto da Silva, 7.50/10029338, Carla Cristina Cavalcante Melo, 8.33/10000789, Carla Josiana Coelho Oliveira, 9.17/10029260, Carla Juliana Loliola de Oliveira, 7.33/10011505, Carlina Magalhães Vasconcelos, 7.83/10013034, Carlos Alberto dos Santos Almeida, 8.17/10007539, Carlos Alberto Lima Colares, 7.83/10021676, Carlos Alberto Silva Juliao, 8.83/10007195, Carlos Alves de Almeida Neto, 7.50/10014752, Carlos Aragao Xerez, 6.67/10002237, Carlos Atila Rodrigues de Sena, 8.17/10017194, Carlos Cesar dos Santos Costa, 6.83/10000855, Carlos de Abreu Rogerio da Silva, 6.17/10016410, Carlos Kleber Alves do Nascimento, 9.17/10020134, Carlos Magno de Oliveira Silva, 6.67/10023479, Carlos Magno Silva de Oliveira, 7.50/10002705, Carlos Renee Martins Maciel, 7.33/10009255, Carlos Segundo Sales de Oliveira, 8.83/10000629, Carlos Sergio Rodrigues da Silva, 9.33/10001772, Carlos Wagner Almeida Freitas, 7.00/10013869, Cassiana Rocha de Souza, 8.33/10008611, Celia Ximenes Portela, 7.83/10021567, Celio de Mendonca Clemente, 7.67/10018804, Celio de Sousa Delfino, 8.67/10000710, Cezar Amario Honorato de Souza, 8.17/10026806, Cicera Celida Araujo, 8.00/10017754, Cicera Lilian Pereira de Santana, 7.00/10005158, Cicero dos Santos Alves, 8.67/10008824, Cicero Erialdo Oliveira Lima, 8.17/10017023, Cicero Jackson Quesado, 7.17/10016552, Cicero Roberto Daniel Filho, 6.00/10014650, Cicero Rodrigues de Souza, 7.00/10025399, Cicero Wilton Santana Filgueiras, 8.00/10007098, Claudemir de Almeida Oliveira, 8.50/10002291, Claudemir Felicio de Souza, 6.00/10022087, Claudenor Ancelmp da Silva, 9.00/10012170, Claudiana de Araujo Gomes, 8.33/10030347, Claudio Roberto Furlanetto, 7.00/10024396, Clayton Victor Missfeld, 6.00/10018441, Clea Alves do Nascimento, 8.00/10011294, Clebio Candido de Agrela, 7.83/10001681, Cledinarado Bernardo Laurentino, 8.17/10017416, Cleiton Freire do Nascimento, 5.67/10024783, Cleonice Arcaño Nascimento, 6.67/10004326, Clovis Moreira Catunda Neto, 7.33/10007623, Cristiane Michelle Santos Herculanio, 8.00/10017965, Cristiano Beserra Ribeiro, 6.17/10006101, Cristiano Vidal Pimenta, 8.50/10017568, Cristovao Jackson Lins da Costa, 8.67/10011426, Dackson Romario de Souza Marins, 6.83/10021845, Daiane de Fatima Soares, 8.33/10017825, Daniel Cruz Fernandes, 7.67/10028498, Daniel Emanuel Bruno Silva, 8.33/10008991, Daniel Rodrigues Marques, 7.17/10010583, Daniele de Almeida Carvalho, 7.00/10028545, Daniele Luciano Marques, 7.17/10017013, Danielle Sousa Abreu, 8.67/10013955, Darcio Monteiro de Oliveira, 8.17/10024331, Dario Nunes Saraiva Filho, 7.17/10028014, David Barbosa Lima, 8.33/10004824, Dayse Christine Orlando, 6.50/10018136, Deibson Pereira da Costa, 7.83/10020142, Dellmo Kaleb Sindaux Torres, 7.67/10001138, Denis Pereira Barros, 7.17/10003400, Dennis Freitas Lima, 8.50/10028362, Denylson da Silva Prado Ribeiro, 7.00/10006437, Diana Elizabette Lima do Amaral, 8.00/10014425, Diarlley Emanuel L de A Loliola Sena, 8.83/10001103, Diego Cunha Nery, 7.50/10011931, Dilberto Regis Marques Arruda, 6.83/10013680, Dioclecio Valber Ribeiro Peres, 7.17/10024526, Djanir Nobre Maia, 6.67/10015116, Domingos Ferreira Alencar Diogenes, 8.00/10000923, Domingos Savio Colares Lima, 7.33/10016422, Douglas Fontenele Nascimento, 7.50/10016094, Edecarlos Gonçalves Gomes, 9.17/10008209, Edgleuson Sales Ferreira, 6.00/10005618, Edilson Abreu Duarte, 7.17/10016706, Edjane Nadia

Silveira Albuquerque, 8.00/10017419, Ednardo Lino da Silva, 7.33/10002014, Edson de Albuquerque Oliveira, 8.00/10007154, Eduarda Gomes de Sousa Lucio, 6.83/10002426, Eduardo Mota Guimaraes, 6.83/10006954, Eduvanio Machado da Silva Filho, 7.67/10026380, Edvaldo Souza Soares, 6.50/10004306, Eisenhower Souza Costa, 7.17/10018528, Elaine de Sousa Teodosio, 7.83/10020577, Elane Cristina Sousa da Silva, 7.50/10008745, Elenilson Dantas da Silva, 6.33/10005198, Elenilton Medeiros Pessoa, 7.00/10029208, Elias Coutinho Marques, 7.00/10012915, Eliel Salvador da Silva, 5.67/10000561, Elion Souza da Silva, 7.83/10029483, Elizabeth Tavora Francelino, 7.33/10002280, Emanuel Kauby Silva dos Santos, 8.00/10009373, Emanuel Oliveira de Araujo, 6.00/10010166, Erica Ferreira de Alcantara, 7.50/10007890, Erilane Serpa de Oliveira, 9.00/10005199, Erineu Santos da Costa, 9.00/10015209, Erison Marques da Rocha, 8.17/10017831, Erisvandro Americo de Araujo, 8.17/10000831, Eryvelton Alves Sousa, 5.50/10000212, Estefan Pires Cardoso, 7.83/10024371, Eva Maria Silva Costa, 8.33/10000204, Evanginaldo Silva Saldanha, 8.17/10029640, Evanildo Feitosa Trajano, 7.33/10008258, Evanilson Brandao Pinto, 6.83/10006347, Evilson Rangel dos Santos, 8.50/10024624, Fabiano Jose Saraiva, 7.17/10021082, Fabiano Luiz da Silva, 6.67/10000299, Fabio da Silva Guimaraes, 6.50/10017280, Fabio Jacinto Silva, 8.00/10011819, Fabio Rodrigues Camelo, 8.50/10027040, Fabricio Bandeira da Silva, 7.67/10008188, Fabricio Lemos do Nascimento, 8.00/10015788, Fabricio Maia Mota, 8.00/10022512, Fabricio Veras dos Santos, 8.67/10017893, Fagner de Paulo Santos, 6.67/10016485, Fco Jose Marques Lopes, 7.50/10000230, Felipe Dangelo Holanda, 8.83/10020608, Felipe Kokay Farias, 6.00/10021409, Felipe Teixeira Vieira, 7.50/10020353, Fernanda Maria Ribeiro Soares, 7.33/10030605, Fernando Antonio de Oliveira Leao, 8.17/10012928, Fernando de Melo Facundo, 8.17/10001624, Fernando Hugo Martins da Silva, 8.33/10011025, Filipe Lemos Soares Rocha Lima, 6.83/10009729, Flavia Regina da Silva Castro, 7.67/10007030, Flavio Maximiano da Silva Rocha, 6.33/10000630, Francelino Mota Rogerio, 7.67/10023678, Francinella de Moura Mascarenhas, 7.67/10007583, Francisca Katiele Aguiar Tome e Silva, 7.50/10028899, Francisca Ludimila Martins Moura, 6.67/10013695, Francisca Simone Oliveira Alves, 7.00/10009650, Francisco Acrizio Carlos Silva, 8.67/10013178, Francisco Adailto Rocha, 6.83/10027960, Francisco Adalmir Alencar, 6.83/10001287, Francisco Adeilton da Silva, 8.00/10008346, Francisco Adriano Maciel de Brito Sena, 7.17/10007143, Francisco Ailton Alcantara, 8.17/10026003, Francisco Ailton Ferreira, 7.33/10018898, Francisco Airan de Oliveira, 7.67/10029906, Francisco Airton Cursino de Gois Filho, 7.67/10019295, Francisco Airton Sabino Borges, 5.83/10021258, Francisco Albryvan Silva, 7.00/10005223, Francisco Allan Quintela Silva, 8.50/10010493, Francisco Antonio Albuquerque, 7.67/10012191, Francisco Antonio Lucas, 6.67/10017980, Francisco Arlino Batista Carneiro, 6.50/10002220, Francisco Augusto Franca Nunes, 7.17/10015823, Francisco Canuto de Lima, 7.33/10011629, Francisco Cleuton de Araujo, 8.83/10003650, Francisco Daniel Barbosa Pinto, 8.50/10022738, Francisco Daniel Silva de Souza, 7.00/10012190, Francisco das Chagas Alves de Oliveira, 7.67/10013042, Francisco das Chagas Guimaraes da Silva, 7.83/10008877, Francisco das Chagas Mesquita Matos, 7.17/10004142, Francisco David Amancio Fernandes, 8.67/10025929, Francisco de Assis Alves Andrade, 7.83/10020713, Francisco de Assis de Santana, 7.33/10007024, Francisco de Assis Paulo Lima, 8.17/10004791, Francisco de Assis Saraiva Carneiro, 8.50/10020893, Francisco de Brito Coelho, 5.67/10015060, Francisco Diego Moreira Oliveira, 7.50/10003916, Francisco Djacir Moreira da Silva, 9.17/10008139, Francisco Djalma Mendes Peixoto, 7.83/10019309, Francisco Edilson Soares Araujo, 7.33/10014337, Francisco Edmilson Fernandes da Silva, 8.33/10007693, Francisco Edvando Costa da Silva, 6.33/10000817, Francisco Eriko da Silva Araujo, 6.67/10010524, Francisco Erivaldo Marques de Sousa, 8.17/10028059, Francisco Eudes da Silva, 8.17/10006675, Francisco Fagner Portela Aguiar, 8.83/10012916, Francisco Fernandes de Araujo, 7.83/10010679, Francisco Filipe Passos dos Santos, 8.00/10022920, Francisco Glauber de Souza Cavalcante, 7.00/10000551, Francisco Heide Pereira Lima, 8.17/10013989, Francisco Helio Balbino Mota, 6.67/10013081, Francisco Henrique Mendonça de Melo, 6.50/10014748, Francisco Herbert Feitosa Bezerra, 7.00/10009807, Francisco Hevio de Souza Almeida, 7.67/10020048, Francisco Ivanildo Cavalcante Sousa, 7.50/10021507, Francisco Jocelio Guimaraes de Pinho, 7.17/10018721, Francisco Jose Alves Ferreira, 6.67/10007148, Francisco Jose Aurelio Vieira de Queiroz, 7.00/10024241, Francisco Jose Barros Azevedo, 7.17/10005550, Francisco Jose Calixto de Sousa, 7.83/10006060, Francisco Jose de Souza Silva, 7.83/10021247, Francisco Jucelio dos Santos, 9.33/10011831, Francisco Jucivanio Felix de Sousa, 8.50/10002247, Francisco Kelsen de Oliveira, 7.67/10004515, Francisco Landim Mendes, 5.67/10001938, Francisco Leirivanio de Sousa, 6.67/10000730, Francisco Lucas Alvino da Silva, 8.33/10026854, Francisco Lucas Santos

Oliveira, 6.50/10015668, Francisco Marcelo Bezerra Paiva, 7.33/10009799, Francisco Marcio Carneiro, 7.50/10011591, Francisco Marcio de Albuquerque, 8.00/10023369, Francisco Marlon de Paulo Araujo, 8.00/10013574, Francisco Odecio Sales, 8.33/10009687, Francisco Pimentel de Araujo Filho, 7.00/10008541, Francisco R R Amorim, 9.33/10003844, Francisco Roberto de Oliveira, 6.83/10009886, Francisco Romel Gomes Bezerra, 5.67/10017160, Francisco Rosiglei do Rego, 8.17/10015646, Francisco Rutemberg da Silva Rodrigues, 7.33/10018103, Francisco Savio Sousa da Cunha, 8.50/10005106, Francisco Sergio Rufino, 7.00/10001926, Francisco Vandiesio Sousa Soares, 7.17/10000032, Francisco Wagner Souza Soares, 8.67/10026383, Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque, 7.00/10004019, Francisco Wesley Cunha de Almeida, 9.00/10006468, Francisco Wilio da Silva, 8.00/10016663, François Martinz Acacio, 8.50/10011740, Franciane Aragao Melo Rodrigues, 7.83/10026702, George Brunno Carvalho e Silva, 2.83/10015705, George Henrique Ferreira dos Santos, 6.17/10020942, Geovana Braga Furtado, 8.17/10004158, Geraldo Roque Reboucas, 7.50/10006403, Gerardo Coelho de Sousa Filho, 7.83/10007614, Gerardo Tabosa Moura, 7.00/10002337, Germano Jansen Maia de Sousa, 6.33/10017205, Gersino dos Santos Sousa, 8.50/10002479, Gesse Franci Lima Sales, 7.50/10024847, Gilberto de Souza Damiao, 8.50/10011107, Giovanni Teixeira de Souza, 6.67/10001528, Giovany Cunha Siqueira, 8.00/10000438, Glaucio Cordeiro Alencar, 7.00/10022012, Gleiciane de Sousa Marques, 7.00/10029405, Gleiferson de Lima Viana, 8.17/10025881, Graziela Barros Serra, 5.67/10022936, Guttenberg Sergistotanes Santos Ferreira, 6.67/10030006, Hebert Evaristo Rodrigues, 6.33/10017621, Henrique Alves de Melo, 7.17/10001056, Higor Rhonney Lima Linhares, 8.33/10014391, Horacio Leonel dos Santos Sousa, 8.83/10022771, Hozileide Vieira Angelim, 7.83/10019306, Hugo Victor Silva, 7.00/10000668, Igor Castelo Branco Alves, 7.83/10011366, Iliane Maria Pimenta Rodrigues, 7.33/10011769, Ilma Monteiro de Farias, 7.33/10000337, Irande Carneiro dos Santos, 7.67/10001622, Irlando Jose Bezerra, 6.67/10027969, Isaac Nobre Lima, 9.17/10007847, Israel Gomes Emido, 8.50/10016402, Israel Moreira da Silva, 7.33/10019241, Ivan Silva Santos, 9.17/10007100, Ivan Sobreira Teles, 7.50/10012133, Ivaneide Ferreira Farias, 8.50/10017810, Ivanildo da Silva Tabosa, 7.67/10009114, Ivanildo Felipe Nobre, 7.00/10006871, Ivanildo Mesquita de Sousa, 6.00/10026314, Izidio Rodrigues Moreira, 7.00/10026800, Izoneide da Silva Magalhaes, 7.33/10020947, Jackson Pacheco de Assis, 7.17/10017463, Jacqueline Maria Moura Lourenco, 7.83/10027420, Jader Alves da Fonseca, 8.33/10015844, Jair Alves da Silva, 8.17/10004554, Jakson Ney da Costa Reis, 8.83/10002090, Jamerson Ribeiro do Nascimento, 7.50/10021681, Jaqueline Chaves Moreira, 8.00/10000774, Jaqueline Oliveira Fernandes, 9.00/10015768, Jefferson dos Santos Costa, 8.00/10005390, Jerffison Bruno Oliveira, 8.17/10017841, Jeyvison Queiroz Silva, 6.00/10004278, Joao Batista Azevedo, 7.50/10024330, Joao Batista da Costa, 6.33/10003438, Joao Bosco Rodrigues Gomes, 8.50/10004951, Joao Davi de Sousa Queiroz, 7.17/10010675, Joao de Freitas Brasil Neto, 6.67/10007298, Joao Djalma Leite Junior, 6.50/10017403, Joao Eugenio Pereira, 7.33/10004669, Joao Fernandes Vieira Neto, 7.83/10024293, Joao Lavim Farias Marques, 7.50/10016800, Joao Lopes de Araujo, 5.83/10001432, Joao Lourenço da Cruz Sobrinho, 7.67/10003747, Joao Lucio de Alencar Neto, 6.50/10003823, Joao Luiz Furtado da Silva, 7.67/10001857, Joao Paulo Benevides Lopes, 8.17/10005152, Joao Paulo Prado Almeida, 7.00/10009433, Joao Paulo Rodrigues Bastos, 6.67/10012100, Joao Rodrigues de Sousa Filho, 8.17/10020400, Joao Silva Santana, 6.00/10004123, Joao Valber Ribeiro de Queiroz, 6.17/10010518, Joao Vanderle Almeida Filho, 8.83/10026812, Joaquim Lopes Neto, 6.33/10006121, Joaquim Pereira de Sousa Neto, 8.00/10011780, Joaquim Veridiano de Carvalho Filho, 7.33/10019081, Joelma Lima de Souza, 7.67/10027706, Joelma Machado Magalhaes Amorim, 7.67/10000870, Jonas Roberto Magalhaes Araujo, 7.17/10027522, Jonathan Haryson Araujo Aguiar, 8.83/10013298, Jorge Cleber Moreira, 7.83/10020281, Jorge Henrique Bastos Barreto, 6.83/10026877, Jorge Henrique Tiburcio, 6.83/10009952, Jorge Luiz Souza da Silva, 7.33/10000341, Josa Gleison Lima da Silva, 7.67/10027758, Josaphat de Moura Freire Filho, 7.17/10023499, Joscivaldo Ferreira Guedes, 8.17/10003498, Jose Adriano dos Santos Oliveira, 6.83/10001955, Jose Adriano Fernandes dos Santos, 7.50/10002703, Jose Agliberto de Oliveira Lima, 7.67/10026523, Jose Alci Silva Lemos Junior, 8.50/10028495, Jose Aluizio Silva Cabral, 7.33/10002580, Jose Alves de Oliveira Neto, 8.17/10009137, Jose Alves dos Santos, 7.83/10021382, Jose Aparecido Pereira dos Santos, 7.50/10010320, Jose Carlos Bastos de Oliveira, 8.33/10007336, Jose Carlos de Sales Farias, 7.83/10012061, Jose Carlos Porto Silverio de Andrade, 8.33/10021945, Jose Carlos Sabino de Sousa, 6.17/10020259, Jose Clairto Rocha Ferreira, 8.50/10005341, Jose Claudimar de Sousa, 8.00/10000268, Jose Claudio Brito Araujo, 8.17/10006600, Jose Cleides

Braga, 8.00/10023395, Jose Cleilson dos Santos, 7.83/10023680, Jose Dagmar Ferreira, 7.00/10013087, Jose Daissy Ribeiro Nobre, 8.17/10007348, Jose Eduardo da Silva Junior, 7.50/10006028, Jose Edvan da Silva Ferreira, 6.50/10018531, Jose Eleilton Abreu de Oliveira, 8.17/10028827, Jose Ernandes Oliveira de Santana, 7.50/10001002, Jose Euvaldo Bezerra Santos, 7.83/10023475, Jose Gleisson da Costa Germano, 8.00/10008602, Jose Iranildo Mulato Uchoa, 8.00/10021769, Jose Italo Costa Sousa, 6.67/10005535, Jose Ivan Esteves Vieira, 6.33/10008018, Jose Ivelton Siqueira Lustosa, 8.50/10004846, Jose Magalhaes dos Santos Junior, 7.67/10020181, Jose Mardeniso Moreira dos Santos, 7.17/10011536, Jose Maria Magalhaes Junior, 6.83/10028500, Jose Mario Viana da Silva, 8.67/10019238, Jose Mikaelton Carantino Costa, 7.83/10013679, Jose Nobre Dourado Junior, 8.33/10016501, Jose Oscar Braga Alexandre, 7.00/10023273, Jose Otaciano da Silva, 6.67/10021552, Jose Renato Mota Sousa, 7.00/10002571, Jose Ricardo Bispo de Souza, 6.50/10007329, Jose Roberto de Souza, 7.00/10004645, Jose Roberto Lima de Sousa, 7.17/10027577, Jose Romulo Ferreira Tavares, 5.83/10004905, Jose Rubens Rodrigues de Sousa, 8.00/10008770, Jose Samuel Machado, 8.17/10001841, Jose Sarto Freire, 7.33/10013782, Jose Teixeira Brandao, 7.17/10011299, Jose Ueslei Marques Pascoal, 7.83/10007739, Jose Wellington Albuquerque Gomes, 5.50/10007557, Jose Welliton Rodrigues do Nascimento, 8.33/10027422, Jose Wellynton de Oliveira, 8.50/10018933, Jose Wladimir Martins Sousa, 6.17/10011778, Jose Wojtla Pinheiro Vieira, 7.67/10000957, Joziel Lima Oliveira, 6.83/10015511, Juarez Antonio da Silva, 7.33/10010072, Julimeure Silva de Brito, 8.50/10010665, Kaio Sales Rodrigues, 6.00/10014834, Karina de Souza Lima, 8.67/10028759, Kelciane da Silva Nogueira, 7.17/10021560, Klecia Xerez Cardoso de Melo, 8.67/10027199, Lana Priscila Souza, 8.17/10029917, Laura Cavalcante Martins, 8.17/10016364, Leila Maria Inacio dos Santos, 8.50/10022195, Leilyanne Silva de Morais, 7.67/10012331, Leonardo Cruz de Sa, 5.83/10020047, Leonardo Ferreira Soares, 7.83/10020831, Liana Castelo Branco Rocha, 7.67/10010949, Lindemberg Santos Silva, 7.17/10009475, Lindomar Ferreira da Silva, 7.67/10018147, Lorena Modesto Sousa Lopes Macedo, 8.17/10011065, Lucelia Maria Lopes da Cruz, 7.67/10028317, Luciana Cavalcante Noronha da Luz, 6.00/10018801, Luciana Lima Pontes, 7.67/10011391, Luciana Maria da Silva, 7.67/10006369, Luis Flavio Freitas, 7.50/10011870, Luiz Alberto Cavalcante da Silva, 8.17/10003090, Luiz Edson Pinheiro Tavora Neto, 7.00/10002480, Luiz Efigenio da Silva Filho, 8.50/10021987, Luiz Rego Thaumaturgo, 7.50/10016524, Luzitelma Maria Barbosa de Castro, 6.67/10022444, Maiara Chaves Moura, 5.50/10004169, Mairton Brasileiro de Sousa, 8.33/10004651, Manoel Bonfim de Oliveira, 6.83/10003348, Manoel Evaldo da Silva Soares, 6.83/10015982, Manoel Pineo de Sousa, 8.00/10013165, Maquinelle Furtado Ximenes, 7.83/10016399, Marcel Romualdo Guimaraes Pimenta, 7.67/10024677, Marcela Peixoto de Vasconcelos, 7.00/10024152, Marcelo Briseno Frota, 7.00/10007391, Marcelo Jose Tavares Bessa, 7.50/10000711, Marcelo Miranda da Silva, 8.50/10002060, Marcelo Oliveira do Nascimento, 7.83/10003313, Marcelo Roberto dos Santos Lopes, 8.00/10009704, Marcelo Soares da Mota, 7.00/10007828, Marcia Jannia Carlos Feitosa, 8.00/10011978, Marciana de Lima Soares, 7.67/10008487, Marcilia Ferreira de Sousa, 8.33/10006709, Marcio Alves Capistrano, 6.50/10006476, Marcio Augusto de Souza, 7.00/10027683, Marcio Darilson Marcos de Abreu, 8.17/10003821, Marcio de Lacerda Carvalho, 7.17/10020438, Marcio Flavio Ferreira Falcao, 7.83/10012328, Marcio Mendonça Araujo, 8.00/10007884, Marcio Roque Cordeiro, 8.33/10023043, Marcos Aurelio da Rocha Marinho, 7.00/10001166, Marcos Cirineu Aguiar Siqueira, 8.67/10015296, Marcos Deyvid da Silva Lima, 7.00/10003104, Marcos Fabiano Oliveira Manguiera, 8.17/10003726, Marcos Henrique da Silva Braga, 8.00/10022975, Marcos Roberto Pereira, 7.33/10016856, Marcos Venícios do Carmo Silva, 7.00/10010161, Marcus Rafael Carvalho de Oliveira, 7.50/10011398, Maria Angelica Sales da Silva, 7.33/10013307, Maria Antonia de Moura, 6.17/10011966, Maria Auxiliadora Estevam de Sousa, 9.00/10015215, Maria Auxiliadora Oliveira Lima, 7.67/10027862, Maria Auxiliadora Pereira da Silva, 8.17/10003363, Maria Cleonizia Lima Alves, 6.00/10003151, Maria Cristiane Holanda Nunes Lucas, 8.17/10018156, Maria Cristina de Alencar, 8.33/10019912, Maria do Socorro Reis, 6.50/10022253, Maria Edileida Leitao Carneiro, 7.33/10017669, Maria Edna Bandeira de Oliveira, 6.83/10011311, Maria Elionete Araujo Teixeira, 7.83/10020481, Maria Euselane de Sousa Morais, 5.83/10015568, Maria Girlene dos Santos Queiroz, 7.17/10005102, Maria Helena Abreu Pedrosa Mota, 7.67/10012865, Maria Katia Alves de Caldas, 7.17/10019222, Maria Lindalva Marques Santos, 6.67/10010832, Maria Luciene Sousa Augusto, 7.50/10030161, Maria Marlene Costa de Sousa, 6.83/10022629, Maria Mirineide Liana de Lima, 7.83/10024553, Maria Selene Bezerra de Carvalho, 5.00/10017321, Maria Sueli Bernardo de Lima, 7.00/

10014532, Mariana de Brito Maia, 7.83/10014298, Marileide Alves da Silva, 8.83/10014168, Mario Regis Rebouças Torres, 5.67/10013217, Martha Dihale Rocha Novais, 6.50/10003156, Matusalem Saraiva Lopes, 6.83/10011741, Maurilio Girao Lopes Andrade, 5.67/10018848, Meirivani Meneses de Oliveira, 8.17/10000270, Mikaelle Barboza Cardoso, 9.00/10018208, Milinia Stephanie Nogueira Barbosa Felicio, 7.17/10005818, Monalisa Cassimiro de Souza, 7.67/10019903, Monik Kely Freitas de Abreu, 6.50/10019002, Monique Marambaia dos Santos, 7.00/10012296, Nachthara de Vasconcelos Mota, 9.33/10001250, Nahiana dos Santos Araujo, 7.83/10007247, Natalia Medeiros do Nascimento, 8.50/10005273, Natanael Charles Brito Freitas, 8.50/10001692, Nathalia Gomes Fragoso, 7.50/10010307, Nayara Moreira, 8.50/10008007, Neyrismar Felipe dos Santos, 7.67/10007806, Nicomedes Albuquerque Pontes, 8.67/10000415, Nilbio Nascimento do Carmo, 8.33/10004929, Nilo Cesar Costa Fernandes, 7.83/10017077, Nilo Pinheiro Landim, 8.33/10027442, Nyvea Cilene Nogueira Torres, 6.50/10015089, Ocelo Praciano Costa Martins, 5.67/10015853, Orlando Ferreira de Moraes Junor, 7.67/10006285, Osiel Gomes da Silva, 6.67/10011632, Otavio Paulino Lavor, 6.83/10006948, Ozorio Chaves Maia, 6.33/10013340, Paulo Alexandre Sousa Queiroz, 8.17/10004859, Paulo Andre Paiva Mota, 8.33/10014479, Paulo Antonio Pergentino de Andrade, 8.00/10016227, Paulo Augusto Canuto de Melo, 6.67/10000568, Paulo Cesar da Cunha, 8.67/10007669, Paulo Cesar Moura de Oliveira, 6.83/10018725, Paulo de Oliveira Menezes, 6.67/10015794, Paulo Filipe de Oliveira Alencar, 7.83/10022054, Paulo Giovanni Aragao Goncalves, 7.33/10009937, Paulo Goncalo Farias Goncalves, 8.50/10015958, Paulo Henrique de Goes Araujo, 5.67/10014725, Paulo Henrique Rodrigues de Aguiar, 7.50/10020350, Paulo Isanato Apolinario de Sousa, 7.50/10001581, Paulo Junior Dutra Martins, 8.17/10023567, Paulo Luis Pereira Esteves, 5.67/10017933, Paulo Rafael de Lima e Souza, 7.50/10002915, Paulo Roberto Angelo da Silva, 7.67/10003351, Paulo Roberto de Holanda Silva, 8.00/10008902, Paulo Roberto dos Santos Araujo, 7.67/10007080, Paulo Robson Rodrigues de Brito, 7.50/10006306, Paulo Rodrigues Cordeiro, 8.00/10014437, Paulo Rubens Mendes Monteiro, 7.67/10017626, Paulo Sergio de Carvalho, 7.50/10022190, Pedro Carlos Vieira de Lima, 8.00/10013910, Pedro de Sousa Viana, 8.17/10016574, Pedro Gurgel Moraes, 8.67/10003604, Pedro Sergio Sales de Sousa, 8.50/10012174, Placido Bezerra Leite, 9.00/10006334, Priscila Pereira, 7.33/10015606, Radelya Ribeiro Ray Rezende, 5.83/10010779, Rafael Aquino Viana da Silva, 6.50/10012625, Rafael Braz de Macedo, 8.00/10019677, Rafael do Nascimento Tome Ribeiro, 8.17/10020332, Rafael Kaio Maciel Candido, 6.83/10028747, Rafael Lima Vitoria, 7.33/10025029, Rafael Luz Duarte, 7.67/10003377, Rafael Pereira de Melo, 6.83/10001058, Rafael Rodrigues Vieira, 7.33/10027917, Rafael Tome Batista, 7.33/10014564, Raimunda Neuma Sousa Lopes, 5.00/10007796, Raimundo Eliseu Filho, 8.83/10022427, Raimundo Ivanilson de Oliveira, 6.67/10009279, Raimundo Leonardo Rodrigues Monteiro, 6.17/10007470, Raimundo Lourenço de Sousa, 7.50/10005607, Raimundo Marcial de Brito Junior, 8.83/10000245, Raimundo Mota Lima Neto, 7.67/10007984, Raimundo Negreiros Veras, 6.83/10013295, Raimundo Nelio Rodrigues Ferreira, 8.17/10000540, Raimundo Neto de Sousa, 7.00/10005023, Raimundo Nonato Barbosa Cavalcante, 8.50/10003071, Raimundo Nonato de Sousa, 7.83/10002106, Raimundo Nonato Romildes Maximo, 7.33/10012177, Raimundo Quelpes Ferreira da Silva, 8.33/10001104, Raimundo Reis Marques da Silva, 6.00/10028411, Rayne Vasconcelos Cavalcante, 6.50/10010466, Rebeca Nunes Veloso, 8.33/10019177, Rebeca Silvestre Holanda, 7.83/10001404, Regilania da Silva Lucena, 7.67/10003212, Reginaldo Ferreira de Oliveira, 7.33/10017244, Regis Davi Silva Braga, 8.33/10016132, Renan Lima Araujo, 7.33/10002937, Reullyanne Freitas de Aguiar, 6.33/10020516, Ricardo Cardoso de Oliveira, 6.83/10028355, Ricardo de Carvalho Oliveira, 8.17/10000947, Ricardo Martins dos Santos, 6.17/10003284, Ritemar de Castro Teixeira, 8.17/10014226, Roberio Alexandre Coelho, 5.83/10025114, Roberio Alves Nogueira, 7.33/10018866, Roberto dos Santos Medeiros, 6.33/10017011, Roberto Gurgel do Nascimento, 7.17/10000815, Roberto Pereira de Araujo, 7.67/10007388, Roberto Rodrigues Silva, 7.83/10029700, Robson Alves Nascimento, 8.00/10000206, Rodolfo Sena da Penha, 7.83/10012520, Rodrigo Gomes Montenegro, 5.83/10001509, Rogerio Severiano Dutra, 7.33/10002693, Romulo Eustaquio Araujo de Aguiar, 8.67/10008064, Ronaldo Matoso Ferreira, 8.00/10019308, Rondinelli Gonçalves Bezerra, 8.00/10024859, Rondinelli Rocha da Fonseca, 8.00/10003662, Roniele Carvalho Magalhaes, 8.33/10015192, Roquelany Batista Maranhao, 7.67/10013992, Rosa Maria da Silva, 8.17/10007007, Rosalide Carvalho de Sousa, 7.50/10025789, Rosanne Martins Ribeiro Costa, 6.83/10008746, Roselene Perira de Brito, 7.00/10007956, Rui Barreto da Silva, 8.33/10029661, Rui Eduardo Brasileiro Paiva, 8.50/10021753, Ryna Sigrid Jardim da Silva Ribeiro, 7.83/10002413, Sabrina da Costa Queiroz, 7.67/10028793, Sabrina de Sousa Cruz, 8.83/10005075,

Samarony Juda Carneiro, 6.00/10008782, Samia Michele Leite, 8.00/10023459, Samuel Robson de Almeida Lino, 7.83/10016852, Samyo Praciano Rodrigues, 7.67/10003848, Sandra Regina Menezes de Almeida, 6.17/10018720, Saulo de Carvalho Portela, 7.83/10007724, Saulo Rebouças Felix, 7.33/10015462, Sergio Augusto Coelho Monteiro Junior, 8.50/10004437, Sergio Roberto Teixeira Pimentel, 8.17/10007428, Sidley Sena da Rocha, 5.33/10013164, Silvestre Chaves Pedrosa Junior, 8.00/10023168, Silvia Helena Vasconcelos, 6.17/10026892, Sonia Batista dos Santos Silva, 7.83/10004391, Stefani Silva Freitas, 7.33/10003857, Sueli Xavier da Silva, 8.00/10008430, Suzie Maria de Albuquerque, 7.67/10018633, Talita Machado Leite, 7.83/10014778, Tarcisio Albuquerque Oliveira Junior, 6.17/10016879, Tatiana de Araujo Leite, 8.17/10006902, Tatiane Rocha Silva, 8.33/10018308, Tatyanna Albuquerque Araujo, 9.00/10008256, Telma Paula Andrade, 7.67/10009258, Thais Martins de Medeiros, 8.33/10005490, Thiago do Carmo Lima, 7.67/10005853, Thiago Ribeiro dos Santos, 9.00/10016534, Tiago Araujo Rodrigues, 5.83/10022516, Tiago Gadelha de Sousa, 7.67/10013827, Tiago Leao Silva, 6.83/10004446, Tiago Nobre do Nascimento, 7.83/10018777, Ubirany Sous de Farias, 6.83/10006234, Valdisio Faria Lima, 5.67/10002369, Valdomir Pinto de Sousa, 8.33/10001399, Van Eudes Farias do Nascimento, 8.33/10013369, Vauquiria Timotio Macedo Feitosa, 6.83/10015866, Vera Cristina Chaves Diogenes, 8.33/10016071, Vicente Pereira da Silva, 8.50/10023139, Victor Regis Silva Lacerda, 8.00/10018568, Virginia Claudia Rocha de Sousa, 7.67/10016650, Virlane Nogueira Melo, 6.33/10012073, Vitor Hugo Bonfim Lacerda, 7.50/10010789, Viviane Silva de Andrade, 8.83/10005975, Vladiere Sousa Torres Oliveira, 8.33/10006917, Wagner Silva de Andrade, 7.83/10011705, Waldeglace Rodrigues Pereira, 5.17/10023033, Wauires Rodrigues da Silva, 7.33/10000869, Wecslley Fernandes Lima, 8.50/10025059, Welton Cardoso Pereira, 8.17/10020415, Werley de Araujo Dias, 7.83/10015953, Wilkson Linhares Teodoro, 7.17/10006604, William Carvalho Guimaraes, 7.00/10016987, Wilton Carvalho do Nascimento, 8.33/10008322, Wilton de Castro Sousa, 7.83/10015656, Yres Stella Macedo Vieira, 8.00/10016932, Yvan Viana Moreira Filho, 7.17/10012596, Zulene Natil Martins, 7.33.

1.11.1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10020142, Dellmo Kaleb Sindeaux Torres, 7.67/10005273, Natanael Charles Brito Freitas, 8.50.

1.11.2 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10010683, Arilton Goncalves da Silva, 7.83/10010278, Renato Oliveira Targino, 8.50/10008646, Rodrigo Mendes Pereira, 7.67/10001413, Salustriano Helder dos Santos Cavalcante, 7.67/10011012, Sergio Barbosa Alves, 7.17.

#### 1.12 DISCIPLINA 12: QUÍMICA

10014448, Adeildo Batista Queiroz de Castro, 9.50/10019990, Adriana Carvalho da Silva, 9.33/10007246, Adriano Freitas de Sousa, 9.17/10021145, Adriano Regis de Sousa Camelo, 7.83/10000533, Adriano Sobrinho de Carvalho, 8.67/10001686, Alana Kelly Souza Arela, 8.50/10028299, Aldenir Mateus do Nascimento, 7.17/10026639, Aldenor Souza de Oliveira, 8.33/10025011, Alessandro Augusto de Barros Façanha, 8.50/10001248, Alessandro Rodrigues Rocha, 9.67/10020256, Alexandra de Vasconcelos Feitosa, 8.83/10000578, Alexandre de Sousa Barros, 9.17/10020594, Alexandre de Souza Santos, 9.50/10002018, Alexandre Demery da Silva Gomes, 8.67/10001195, Alexandre Fabio e Silva de Araujo, 7.83/10023093, Aline Cavalcante Mesquita, 8.83/10014957, Aline Fonseca Praxedes, 8.67/10013932, Alisandra Sales Viana, 9.33/10016213, Allan Magalhaes de Santana, 9.17/10006670, Almi Freire de Lima, 7.83/10016382, Amanda Maria de Sousa Felix, 8.17/10021394, Ana Celia Abreu Tome, 9.00/10003077, Ana Claudia Dantas Franco, 9.33/10005712, Ana Claudia Pereira, 9.00/10004756, Ana Cristina Castro Castelo Branco, 8.67/10014420, Ana Cristina Felix Vieira Dias, 8.83/10022431, Ana Cristina Gonçalves Lima, 8.83/10000858, Ana Danielle de Queiroz Melo, 9.17/10029505, Ana Glauucia Magalhaes Silveira, 9.33/10007638, Ana Isabel Vitorino Maia, 8.50/10007224, Ana Karine Oliveira da Silva, 9.00/10015297, Ana Karine Portela Vasconcelos, 8.50/10030359, Ana Kedyna Ribeiro de Souza, 8.83/10020189, Ana Lucia Nobre da Silveira, 7.50/10025515, Ana Maria Amaral Silva, 8.50/10017267, Ana Maria de Oliveira Rodrigues, 9.67/10021291, Ana Paula Albuquerque de Sousa, 9.50/10001365, Ana Paula Coelho de Melo, 9.33/10023490, Ana Valeira Silva de Sousa, 7.67/10001828, Anderson Facanha Oliveira, 9.17/10003864, Andre Luis

Rocha de Araujo, 9.17/10001920, Andre Venancio Sousa Grangeiro, 9.50/10000167, Angelo Roncalli Santos Palacio, 8.67/10023146, Anita Saraiva Dornelles, 7.67/10024635, Antonio Beroaldo Garcia de Brito, 8.17/10000734, Antonio Cesar Honorato Barreto, 9.00/10000877, Antonio Eder Araujo de Sousa, 8.33/10005491, Antonio Elizeu Moura Lemos, 8.17/10000900, Antonio Eufrazio da Costa Junior, 7.67/10025248, Antonio Hilario de Moura Sampaio, 7.50/10002153, Antonio Honorio de Sousa, 9.00/10002032, Antonio Isaias Alves Gondim, 9.67/10004789, Antonio Janilson Costa Rodrigues, 8.67/10013387, Antonio Lucyano Rodrigues Almeida, 9.00/10017128, Antonio Paulo Tavares, 8.83/10014411, Antonio Rafael Portela Arruda, 9.17/10019770, Antonio Rilakson Teotonio de Sousa Lima, 9.50/10007123, Antonio Wilmer Moura Gomes, 7.50/10023171, Ariadna Gomes Correia, 8.67/10006258, Ariston Queiroz Pinheiro, 9.67/10004572, Arthur Henrique Macedo Saraiva, 9.50/10008957, Athus Torres Florambel, 8.83/10004486, Aurelice Barbosa de Oliveira, 9.17/10020060, Aurembergue Freire Bezerra, 8.00/10010522, Benevando Lourenco de Aguiar, 8.50/10016906, Blanchard Silva Passos, 9.33/10016823, Camila Freitas Bezerra, 8.67/10015144, Carla Suely de Oliveira, 8.50/10014894, Carlos Alberto Gomes de Souza, 8.83/10013354, Carlos Antonio Barros e Silva Junior, 8.67/10002155, Carlos Augusto da Costa Monteiro Filho, 9.33/10018795, Carlos da Silveira Maranhao, 9.33/10018064, Carlos Daniel dos Santos, 8.17/10021337, Carlos Ely Costa Dias, 8.33/10018040, Carlos Eugenio de Castro Almeida, 8.83/10007397, Carlos Henrique Pontes Martins, 7.17/10004940, Carmelinda do Nascimento Lima, 9.67/10008210, Carmem Celia Sousa Silva, 8.67/10027190, Carolina Freire Lima, 8.67/10016902, Carolina Marques Carneiro, 7.50/10014993, Celiane Rocha de Sousa, 8.83/10022905, Cesar Augusto da Silva, 9.33/10025124, Cezar Maria Gonçalves de Souza, 8.50/10000672, Christianne de Medeiros Lima, 8.50/10007937, Cicera Cideneide Teixeira Vieira, 7.67/10001716, Cicero Pessoa de Moura, 8.33/10005502, Cinaria Macedo Soares, 9.50/10005393, Claudenia Soares de Sousa, 10.00/10004478, Claudia Valeria Maia Pitombeira, 8.17/10000802, Claudio Marcio Martins de Andrade, 8.83/10012478, Cleber Fabiano Costa de Freitas, 8.67/10026075, Cleber Serpa de Araujo, 8.17/10015497, Cleiton de Aquino Lima, 8.83/10022529, Cleuton Gomes Barbosa, 9.67/10016936, Cleyciane Bizerra Pereira, 8.83/10026735, Cosme Oliveira da Silva, 6.67/10027594, Daniel Normando Marques, 8.17/10010356, Daniela Moreira Loliola, 7.33/10016484, Davi Jano Nobre, 8.00/10011031, Deividiana Pereira Teixeira, 9.00/10016941, Denis Dias Ferreira, 8.83/10019951, Denise Ramos Moreira, 9.33/10015235, Diego Farias Firmino, 9.33/10027220, Dinardo Alves da Silva, 8.33/10022565, Dreyce Arruda Prado, 8.50/10028346, Eciangela Ernesto Borges, 8.83/10003758, Edilberto Fraga da Silva, 9.67/10017643, Edmilir do Nascimento Cruz, 8.17/10010932, Ednardo Lima da Silva, 7.33/10006865, Edneide Maria Ferreira da Silva, 8.50/10021934, Eduardo de Castro Campos, 9.00/10000591, Eduardo Jose Juca Mallmann, 9.33/10018607, Elaine Cristina Cavalcante Freire, 9.17/10007083, Elder Luis Lima Leite, 9.50/10002616, Eliane Silva Lima, 9.17/10007434, Elinard Martins da Silva, 8.50/10006391, Elis Cristina Chagas Gomes, 8.17/10003593, Elison Alexandre da Silva, 8.50/10000487, Elizabeth Chags Gomes, 9.67/10006912, Elton Luz Lopes, 8.83/10018785, Emanuel da Costa Silva, 8.67/10010123, Emanuel Henrique Lopes Barreto, 9.50/10019743, Emilia Oliveira Gomes, 9.50/10019086, Emmanuel Silva Marinho, 8.67/10014387, Erivaldo Sousa Paiva, 9.50/10002465, Esmael Rodrigues de Oliveira, 7.83/10016141, Everaldo Farias Magalhaes, 8.33/10018539, Fabiana Martins Aragao, 8.50/10030258, Fabiana Moura de Araujo, 9.00/10017114, Fabio Araujo Bezerra, 9.33/10013456, Fabricio Chaves Viana, 9.00/10020953, Fabricio Siqueira Queiroz, 7.67/10021811, Fernanda Antonia Ribeiro de Sousa, 8.67/10016481, Fernando Leonel Chaves, 8.00/10014955, Flavia Rodrigues Magalhaes, 8.67/10015548, Franciano Beserra Pinto, 9.00/10007578, Franciluzia Menezes Barbosa, 8.83/10012636, Francimairy Bezerra Cavalcante, 8.83/10027739, Francisca Francileide de Oliveira, 9.00/10011814, Francisca Jakelyne de Farias Marques, 8.17/10024172, Francisca Juliana Martins Elmoro, 9.50/10027305, Francisca Karen Souza da Silva, 8.83/10004143, Francisca Kelly Araujo Leite, 9.50/10021268, Francisca Matos Freitas, 8.67/10019806, Francisca Reginaria Gomes Lima, 7.00/10008148, Francisca Rosangela Araujo Rocha, 8.50/10028270, Francisco Alan Aragao Alves, 7.33/10021345, Francisco Alberto Saraiva, 9.00/10012569, Francisco Alessandro Marinho Rodrigues, 9.83/10024237, Francisco Chagas Alves Galvao, 7.83/10026647, Francisco das Chagas Cavalcante, 8.83/10025879, Francisco Ednardo Rodrigues de Queiroz, 9.33/10024389, Francisco Edson Nascimento de Lima, 8.67/10008724, Francisco Eudasio Ferreira Batista, 7.83/10002600, Francisco Felipe Maia da Silva, 9.50/10011958, Francisco Gilvan Chaves, 8.50/10018175, Francisco Glauber de Brito Silva, 8.83/10030404, Francisco Henrique de Sousa Junior, 9.17/10007327, Francisco Jonas Nogueira Maia, 8.83/10017146,

Francisco Jose Almeida Fernandes, 8.67/10012967, Francisco Jose da Costa, 9.00/10013013, Francisco Jose Souza da Silva, 8.83/10003042, Francisco Jose Souza de Melo, 8.67/10001329, Francisco Maicon Soares do Nascimento, 8.83/10015489, Francisco Marcelino Soares, 10.00/10007668, Francisco Neuzimar de Azevedo Andrade, 8.33/10017238, Francisco Paulo Gomes Pinheiro, 9.33/10001589, Francisco Ranulfo Freitas Martins Junior, 8.17/10005829, Francisco Ricardo Pereira Teixeira, 7.50/10025812, Francisco Rumennigge do Rego Lima, 9.33/10023786, Francisco Washington Araujo Barros, 9.33/10019066, Francisco Wendel Cesar Braga de Sousa, 8.83/10009915, Fredmar Lima da Silva, 8.50/10013459, Galca Freire Costa de Vasconcelos, 9.33/10021118, Geraldo Gonçalves Teixeira Filho, 9.33/10003718, Gilmara de Sena, 9.00/10006383, Gilvan Ferreira Leite, 8.00/10009936, Girlane Sousa da Silva, 8.83/10029602, Giselle Soares Cavalcante, 8.83/10005990, Giulvelini Veras Martins, 9.17/10008027, Glauber Oliveira Benjamim, 8.50/10007051, Glauciane Camelo Pinho, 9.17/10014691, Glenda Queiroz de Oliveira, 8.83/10003981, Gleuba Maria Girao Cruz, 9.00/10010482, Henrique Rolim Soares de Oliveira, 8.00/10011450, Herby Marques Gomes, 7.67/10011547, Herlen Rios de Sousa, 8.50/10025043, Heryda Pedrosa Souza, 9.33/10030272, Hildeberto Xavier de Lima Neto, 8.83/10008307, Icaro Feitosa Cavalcante, 9.33/10015087, Igor Rafael Sousa Costa, 7.83/10000261, Isabela Belchiol do Nascimento, 9.17/10012716, Israel Bezerra Pereira, 8.00/10023275, Italo Lima dos Santos, 8.00/10015550, Jackson Alves Rodrigues Paiva, 8.83/10002099, Jacleiton Ximenes Mesquita, 8.83/10028939, James de Melo Mesquita, 8.00/10024555, Jamile Bezerra de Araujo, 9.67/10028775, Jefferson Saraiva Ferreira, 9.17/10005442, Jenniffer Soares Pinheiro, 8.83/10000920, Jhonnata de Sousa Batista, 9.50/10002916, Joana Darc Pereira Dantas, 8.83/10021986, Joao Batista de Macedo, 9.00/10017791, Joao Batista Felipe da Silva, 8.83/10025113, Joao de Oliveira Filho, 9.50/10020344, Joao Gonçalves da Cruz, 9.67/10013425, Joao Paulo da Silva Pereira, 9.00/10000698, Joao Paulo Ferreira Mota, 9.50/10016212, Joaquim Jose Pinto Pinheiro, 9.33/10020006, Jocirleide Aragao Vale, 7.17/10004367, Joilna Alves da Silva, 8.67/10004349, Jonas Aguiar Arruda, 8.50/10026168, Jonyragno Damasceno de Sousa, 8.67/10004013, Jorge Luiz Reis Fernandes, 7.00/10005954, Jorge Ricardo Almeida de Souza Filho, 7.50/10026281, Jose Airton de Negreiros Junior, 9.83/10014945, Jose Amilton Alves Siqueira, 9.00/10007927, Jose Anderson da Silva Araujo, 9.00/10018185, Jose Arnobio Sousa Pontes, 9.50/10010282, Jose Artur Damasceno de Albuquerque, 7.17/10021978, Jose Bibil Alves Filho, 9.17/10001093, Jose Cleiton Sousa dos Santos, 8.00/10015964, Jose Elber Magalhaes, 9.67/10007005, Jose Evaldo de Souza Barbosa, 8.33/10011869, Jose Francisco Lima Silva, 8.50/10007717, Jose Gadelha Lima Neto, 8.67/10005193, Jose Humberto Bezerra, 8.67/10006263, Jose Lucio Lima Junior, 8.00/10010115, Jose Macena Sobrinho, 7.67/10017365, Jose Noberto Sousa Bezerra, 8.17/10022654, Jose Ribamar Brasil Filho, 7.00/10008232, Joseane Alves de Souza, 7.83/10014053, Joseane Lima Muniz, 9.33/10002095, Josemary Silveira Alcantara, 7.83/10015730, Josenir Barreto de Sousa, 8.67/10019914, Josiane Alves Bandeira, 8.17/10009747, Josiel Albino Lima, 9.00/10000078, Josiele Matos Vieira, 9.50/10006953, Jucicleia Ferreira Diniz, 8.67/10012746, Juliana de Souza Pitombeira, 9.00/10001714, Juliana Gaspar Alan e Silva, 8.17/10026091, Juliana Maria Oliveira de Souza, 9.17/10011645, Juliana Parria Pedrosa, 9.83/10013535, Juliana Ramos da Silva, 9.50/10029506, Kamilla Barreto Silveira Costa, 9.17/10026999, Karine Arnaud Nobre, 8.83/10015712, Karisia Sousa Barros de Lima, 8.83/10023807, Katiany do Vale Abreu, 7.00/10000806, Kilvia da Costa Souza, 9.33/10002354, Leandro Marques Correia, 8.00/10008948, Leide Katiussia Ferreira Lima, 7.50/10004449, Leiliane Frota Correia Lima, 9.50/10023570, Leo Eduardo de Lima Moreira, 9.83/10016122, Leonice Lopes Feitosa, 9.83/10004910, Leoniramarais da Silva, 9.33/10002538, Lia Nascimento Amorim, 7.33/10028924, Lidivania Silva Freitas, 9.00/10001359, Lillianne de Sousa Silva, 10.00/10030381, Lincoln Davi Mendes de Oliveira, 7.83/10025397, Lindon Jonson Campos Lima, 7.83/10001127, Lonerlise Dorotea Teixeira de Freitas, 8.67/10012409, Lourival Rosa Pereira, 9.17/10021961, Luciana Fontoura França, 9.50/10003178, Luciana Rodrigues Leite, 9.50/10020467, Luciana Santos Dias Araujo, 8.50/10000030, Luciene Nobre Girao, 9.50/10015817, Lucivania Pereira do Nascimento, 9.00/10008581, Luisa Gardenia Alves Tome, 8.67/10010507, Luiz Eduardo Torres dos Santos, 8.00/10006889, Luiz Gleizer Magalhaes Timbo, 9.83/10011053, Luiz Moura Filho, 9.33/10019817, Luiz Vieira Brito, 8.50/10007677, Marcelo de Barros Lima, 8.83/10013092, Marcelo Gonçalves de Caldas, 8.83/10000515, Marcelo Max Borges Calixto, 8.17/10009825, Marcia Jean de Amorim, 8.33/10001043, Marcia Vanessa Felix de Andrade, 8.67/10013079, Marcos Antonio de Oliveira Pinto, 8.33/10010890, Marcos Antonio Rodrigues, 8.67/10029504, Marcos Aurelio Santos dos Anjos, 8.33/10024498, Marcos de Sousa Xavier, 8.33/10010807, Marcos Jose de Queiroz Silva,

6.33/10019148, Marcus Daniel Lima Silva, 8.50/10007721, Maria Adriana Vieira Lucrecio, 8.50/10019494, Maria Alessandra Tomaz, 9.17/10006642, Maria Alves de Sousa, 9.00/10017938, Maria Cesiane Cavalcante Ricarte, 9.33/10010398, Maria Daliane Ferreira Barros, 9.17/10021524, Maria do Socorro da Silva, 9.17/10022272, Maria do Socorro de Paula Silva, 8.67/10028518, Maria do Socorro Marques Viana, 8.67/10004747, Maria do Socorro Tavares de Sousa, 9.00/10007664, Maria Elenir Nobre Pinho Ribeiro, 9.67/10024880, Maria Elidiane Albuquerque Mota, 6.33/10014261, Maria Gilvania Bezerra Cavalcante, 9.33/10009332, Maria Gisele Andrade de Sousa, 8.83/10022592, Maria Hilma Muniz Rodrigues, 9.17/10014236, Maria Jose Cajazeiras Falcao, 8.17/10010059, Maria Julia dos Reis Macedo, 8.00/10026322, Maria Leonia da Costa Gonzaga, 8.83/10002581, Maria Rosely Soares Moreira, 9.33/10024570, Maria Rosemary Gonçalves Pedrosa, 7.17/10000601, Marilia de Albuquerque Oliveira, 7.17/10022294, Mauricio Lins Pereira, 8.33/10010811, Meirilene Sousa do Rosario, 9.50/10005166, Michelly Barros Andrade Sousa, 8.67/10009090, Mickaely Romao Viana, 9.00/10005266, Monica Kaczan Marques, 7.67/10012337, Nairley Cardoso Sa, 8.33/10004014, Nandhenia de Souza Lemos, 9.17/10019407, Natalia da Silva Fernandes, 8.83/10022645, Nayara Syndel Franco Soares, 7.67/10005049, Neiva Gisele de Sousa Goes, 9.50/10028312, Neuza Felix Gomes, 7.67/10010014, Nilton Claudio Maia, 9.50/10024525, Odijas de Pinho Ellery, 9.17/10011626, Pablo Luiz Rodrigues da Costa, 8.67/10016895, Patricia Coelho do Nascimento, 8.33/10017996, Patricia Matias Sena de Carvalho, 8.33/10008650, Patricia Neto, 10.00/10012369, Paulo Cesar de Freitas Oliveira, 6.50/10000039, Paulo Darley Sa de Oliveira, 9.00/10006233, Paulo Gardel Torres de Sousa, 9.33/10008759, Paulo Jose de Sousa Maia, 8.33/10022168, Paulo Sergio Sombra da Silva, 8.33/10003045, Pedro Ernesto Aquino Neto, 8.50/10010406, Pedro Henrique Aragao Gomes, 9.33/10006456, Pedro Monteiro do Nascimento Junior, 8.83/10004412, Petronio Ferreira Gomes de Andrade, 9.17/10010780, Priscila Marques Lima, 7.67/10005823, Quelma Maria de Abreu Felicio, 9.83/10029198, Quenia Maraisa Pinheiro da Paz, 8.50/10010498, Queren Sarom Marques Gomes, 9.17/10015445, Rafael Melo Freire, 9.33/10007641, Rafael Santos Silva, 9.33/10000872, Rafaela Mota Fonseca, 9.17/10022871, Raimundo Elpidio da Silva Neto, 8.33/10004855, Raimundo Neuzimar Marques, 8.33/10006080, Raimundo Regivaldo Gomes do Nascimento, 7.83/10026666, Raphael Alves Coelho, 9.17/10020990, Raquel Abreu da Silva, 9.33/10022274, Regina Amanda Franca Almeida, 7.83/10018490, Regina Ferreira Gomes, 7.83/10006542, Reginaldo Rodrigues Eufrazio Oliveira Junior, 7.50/10026365, Regis Evaristo de Pinho, 7.83/10001312, Regis Lopes Melo, 9.00/10002387, Regis Lopes Nogueira, 6.83/10008728, Rejane Maria Cavalcante, 8.67/10018028, Renatha de Farias Gomes Pascoal, 8.67/10015109, Renilde Maria Alves de Souza, 6.17/10023960, Ricardy Leonam Pontes Mesquita, 9.33/10008580, Rivadavia Tavares Martins Filho, 8.67/10007945, Roberio Andrade de Sousa, 9.50/10026482, Robson Augusto Bezerra Brandao, 8.33/10018215, Rocicleia Farias Lima, 8.50/10006824, Rommel Arrais Leite, 9.50/10015831, Romulo Aldo de Oliveira, 8.83/10008544, Romulo Aldo de Oliveira Castro, 8.83/10005436, Romulo Cesar Pereira de Oliveira, 9.33/10008187, Rosa Maria Moreira Cruz, 8.00/10020140, Rosangela Maria Adriano Carneiro, 9.00/10024192, Rosilene Soares de Moura, 8.67/10024022, Ruan Pablo da Silva, 9.00/10022113, Rubens Vitorino Dantas Filho, 7.83/10006571, Sandro Maia Sobreira, 8.33/10010324, Sandro Rios Silveira, 9.50/10000546, Sarah Rodrigues Ferreira, 7.83/10023621, Sebastiao Araujo Tavora, 9.00/10030194, Sergio Magal de Oliveira Maia, 6.67/10029744, Sergio Oliveira Queiroz, 7.33/10003892, Silvana Silveira de Farias, 9.67/10010009, Silvia Helena Ribeiro Lima, 8.33/10017401, Silviana Maria Silva Colares, 8.33/10015229, Simone de Lima Freire, 9.50/10030453, Solange Aurelio Morais, 9.00/10002679, Solange da Silva Meneses, 9.00/10012418, Solange de Oliveira Pinheiro, 9.00/10016138, Stefania Maria Carvalho Bandeira, 8.17/10006272, Sulerlan Freire de Moraes, 9.33/10020119, Suelen Aurelio Morais, 9.17/10012894, Suiane Costa Alves, 8.83/10012249, Suzana Vieira da Silva, 9.00/10003750, Tatiana Rodrigues Lima, 8.83/10014351, Tatianna Beserra da Costa, 7.33/10005494, Tckrynowsky Alves de Castro, 9.83/10012921, Terezinha de Jesus Melo, 8.83/10030495, Thays Nogueira da Rocha, 8.83/10001989, Tiago Ferreira Sampaio e Albuquerque, 8.33/10017864, Tiago Lino Vasconcelos, 8.17/10002790, Tiago Romulo Bento Pereira, 9.17/10005928, Tiago Valerio Lima, 7.33/10007416, Wagner Caldas de Oliveira, 9.00/10005739, Valeria Campos de Almeida, 8.83/10018437, Vera Monica de Vasconcelos, 9.17/10000246, Vicente de Paulo Ribeiro Medeiros, 9.17/10004662, Wesclle Johnson Mota dos Santos, 8.33/10009399, Wesley Cardia Lima Coutinho, 8.33/10002313, Wesley dos Santos Galvao, 9.67/10018275, Zaide Cunha Maia, 9.50.

1.12.1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem:

número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10012113, Eder Barboza Fernandes, 9.33/10005049, Neiva Gisele de Sousa Goes, 9.50.

1.12.2 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10026778, Andre Luiz Martins Rodrigues, 9.17/10003179, Edi Carlos Rodrigues de Sousa, 9.33/10010624, Lorena Araujo de Abreu, 9.17.

#### 1.13 DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA

10016164, Adriany Alves Silva, 8.33/10013016, Alana Caetano Freire, 8.50/10005090, Albertina Maria Duarte Der Oliveira, 8.50/10025347, Alberto dos Santos Barros Filho, 9.67/10016002, Alexandre de Freitas Silva, 7.67/10012870, Aline Barbosa Lourenco, 9.50/10014662, Ana Carmem Aguiar Rodrigues, 9.50/10012830, Ana Cristina Araujo de Vasconcelos, 9.33/10003153, Ana Joza de Lima, 9.33/10021218, Ana Paiva Andrade Alexandre, 8.00/10029685, Ana Paula Rodrigues de Andrade, 9.00/10007779, Andersson Silva de Almeida, 7.83/10009274, Antonia Eudivania de Oliveira Silva, 7.50/10004620, Antonio Marcos de Sousa Silva, 8.33/10002259, Antonio Marques de Oliveira, 9.00/10001267, Antonio Renato Gurgel Rodrigues, 8.33/10006893, Augusto Monteiro Junior, 9.67/10009325, Beethoven Simplicio Duarte, 8.17/10029624, Carlos Diego Marques Rodrigues, 8.50/10023592, Carpegiani de Oliveira Silva, 8.00/10013021, Cesar Weyne Batista de Souza, 8.83/10009317, Cibele Nunes Rodrigues, 8.00/10011238, Cicero Robson Pereira, 9.00/10007957, Cleber Martins Freitas, 8.17/10021695, Cleivalda Caldas Feitosa, 8.33/10014673, Cydnara Ximenes de Melo, 7.67/10000110, Daniel Costa Valentim, 8.17/10001319, Deuzimar da Silva Dantas, 8.67/10021433, Diogo Barreto Batista, 8.83/10022072, Edilio Quintino de Oliveira, 8.33/10016162, Elisangela Maria D Oliveira Sousa, 9.00/10007940, Ellen Garcia da Silveira, 9.00/10000175, Emidio Fontenele de Brito, 9.50/10014828, Erbenia Praciano Vidal, 9.67/10013104, Esio Leite Lousada, 8.33/10001289, Etelvina Maria Moura Costa, 8.33/10027012, Fabio Freire do Vale, 8.00/10029693, Fernanda de Lemos Rocha, 9.00/10021813, Fernando Antonio Maciel e Costa, 8.17/10010742, Francisca Andrea Brito Furtado, 7.67/10017577, Francisca Emanuela Leitao Pereira, 8.67/10009296, Francisca Erika Barros Gonçalves, 8.67/10016923, Francisca Juliana Feitosa Soares, 9.33/10028855, Francisca Romelia de Oliveira Silva, 8.83/10004874, Francisca Rosania Ferreira de Almeida, 9.00/10009202, Francisco Dagmauro do Nascimento, 9.50/10006883, Francisco Daniel Rodrigues do Nascimento, 9.17/10014967, Francisco Elson Araujo Lopes, 9.33/10015539, Francisco Fagner Braga Mendes, 8.83/10000321, Francisco Oliveira Pascoal Junior, 9.50/10009895, Francisco Stefeson da Silva, 7.50/10024625, Francisco Talvanes Sales Rocha, 9.17/10008503, Francisco Wagner Lima Costa, 8.00/10018663, Galba Faustino de Oliveira, 9.33/10023271, Gina Oliveira Dantas, 8.83/10013930, Gislania de Freitas Silva, 9.33/10016865, Glauce Maria Viana Feitosa, 8.67/10004991, Glenia Pereira de Lima, 9.83/10008862, Helder da Silva Mendonca, 8.33/10002612, Helon Bezerra Moreira, 9.17/10008634, Hermenegildo de Oliveira Araujo, 8.50/10012151, Hugo Garbenio de Carvalho, 8.50/10012486, Huston Araujo Dantas, 8.67/10015673, Iara Danielle Ferreira Bandeira, 8.33/10000811, Idelson de Almeida Paiva Junior, 8.83/10000205, Isaac Nazareno Paiva de Medeiros, 9.17/10012657, Israhel Victor Araujo Vasconcelos, 9.17/10001657, Jaina Linhares Alcantara, 8.33/10022461, Jair Lima Fonseca, 8.33/10014401, Janara Ferreira Soares de Sena, 9.17/10008639, Jenniffer Karolynny de Araujo Dantas, 9.17/10001708, Joane dos Santos Araujo, 9.00/10000541, Jobenemar Carvalho dos Santos, 8.83/10012929, Jorge Luiz Cunha Lima, 7.83/10027073, Jose Eudo Belem de Oliveira, 8.17/10012251, Jose Pedro Silva de Sousa, 9.17/10027016, Josefa Cristina Lopes Soares, 8.50/10027672, Joselino Nogueira da Cunha, 8.83/10005130, Josenir Unias Ribeiro, 9.17/10021569, Julio Rangel Borges Neto, 7.83/10005732, Karine Moreira Gomes, 8.67/10013303, Katia Alves de Sa, 9.17/10003166, Leila Cristina Noleto Velozo, 8.33/10004319, Leonardo Lima Vasconcelos Carneiro, 9.17/10023691, Liana Souto Araujo, 7.83/10017020, Livia Maria de Paula Abreu do Amaral, 8.17/10012632, Luis Paulo Pinto Peixe, 8.17/10021756, Manoel Moreira de Sousa Neto, 9.00/10013566, Marcelo Rangel Pinheiro, 9.17/10027726, Marcia Goiana de Lima, 7.67/10000723, Marcio Kleber Morais Pessoa, 9.33/10014469, Maria Aparecida Barbosa de Melo, 9.33/10016093, Maria Cibelle Moreira de Araujo, 8.67/10029914, Maria Edna Nogueira, 9.00/10014592, Maria Ednanda Rodrigues Lopes, 8.83/10011292, Maria Imaculada Sousa Barros, 8.33/10002666, Maria Jerusileide de Sena do Nascimento, 8.50/10004026, Maria Jose de Sousa, 8.83/10008898, Maria Leoneide de Alencar Valdivino, 8.67/10019428, Maria Marilene Banhos Nogueira, 8.67/

10001655, Maria Monica Sousa Leal, 7.17/10006417, Mario de Oliveira Gouvea, 9.17/10025096, Mayara Tamea Santos Soares, 8.00/10024142, Meiriane da Silva, 8.83/10021559, Michael Medeiros Marques, 8.83/10010554, Michelle de Sousa Andrade, 8.33/10015085, Nacelia Pereira de Sousa, 9.50/10018589, Naila Maria da Silva, 9.00/10001597, Patricia Pereira Cunha, 9.17/10013102, Quiteria Elieuda Camelo de Lima, 8.67/10028648, Raquel Araujo Monteiro, 9.17/10025750, Roberta Ferreira Lima, 8.00/10020162, Roberta Pereira Paiva Negreiros, 9.33/10012885, Roberto dos Santos da Silva, 9.00/10011228, Romulo Nobre de Lima, 7.50/10002930, Ruy Damasceno Miranda, 7.83/10024463, Sonia da Costa Sales Souza, 9.17/10013527, Tarcisio Arquimedes Araujo Carneiro, 7.50/10030072, Viviana Cavalcante Pinheiro de Lima, 7.83/10025398, Wagner Antonio de Jesus de Brito, 8.83/10014475, Waldiane Sampaio Viana, 9.17.

1.13.1 Nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova objetiva da 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional.

10008862, Heldo da Silva Mendonca, 8.33.

2 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional, na seguinte ordem: disciplina, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

#### 2.1 DISCIPLINA 1: ARTE-EDUCAÇÃO

10016837, Admilde Turbano de Santana/10030509, Aldrey Marcio Rocha Rodrigues/10023529, Aline Sales de Paula Campelo/10020407, Ana Mirta Alves Araujo/10004783, Caio Cesar Viana de Almeida/10022486, Carine dos Santos Bessa/10024731, Carlos Augusto de Oliveira Azevedo Filho/10014254, Carlos Fredrik Heyer/10019801, Carolina Li Erh Matos Sun/10003855, Conceição de Maria Cunha/10010263, Cristiane Soares Goncalves/10013544, Debora Moreira Araujo/10013028, Diana Lacerda Leite/10013532, Diany Gomes Martins Magalhaes/10008997, Elaine Cardoso Lopes/10024872, Eliane Gomes de Sousa/10009963, Elis Jordanna Ferreira Lira/10016350, Emerson da Silva Barbosa/10000664, Erica Albernaz Ferreira de Carvalho/10020588, Francisca Christianne Holanda Tomaz de Oliveira/10016926, Francisco Antonio Temoteo Monte/10007894, Francisco Rubnildo de Lavor/10001088, Ismenia Maria Isidoro dos Santos/10029810, Jacqueline Holanda Tomaz de Oliveira/10018811, Jose Airton Bezerra Lima/10016172, Jose Clerton Lima de Sousa/10002928, Jose Edival Dias da Silva/10005609, Jose Fernandes da Silva Neto/10021520, Jose Francisco da Silva Reinaldo/10022749, Jose Roberto Xavier de Sousa/10007414, Juliana Ribeiro de Lima/10028319, Karla Iene Frota de Albuquerque/10026323, Klaudiana Viana Torres/10028276, Leimisson Casimiro da Silva/10013970, Lilianny Queiroz da Silva Rodrigues/10014932, Luciano Machado Rodrigues/10019370, Luiz Gonzaga Rodrigues dos Santos/10011073, Marcos Filipe Avelar Lima/10012003, Maria Aladia Brandao Silveira Guilherme/10003968, Maria do Carmo Pereira de Souza/10015797, Maria Lucineide Freire de Almeida/10013152, Maria Marluce Teixeira/10005472, Marta Marques da Rocha/10014973, Mauricia Ferreira Vieira/10023509, Mayanna Rocha Martins/10026150, Miriam Rodrigues Nascimento Pereira/10015154, Olivia Brandao Lobo Bezerra/10018077, Patricia da Silva Alice/10003219, Patricia Lilian de Sales Rocha/10004121, Paula Cristina Martins Barros/10004360, Philippe Brito de Moraes/10007835, Poliana Assunção de Oliveira/10021579, Rachel Costa Fernandes/10014356, Rodrigo Gonçalves Lima/10005473, Rodrygo da Silva Gadelha/10020164, Roner Gama Ribeiro/10015724, Sebastiao Vieira Maia Filho/10011484, Sonia Reginasena de Souza/10006558, Valdinez Claudio Oliveira da Silva/10009812, Vanuza Rodrigues de Sobaio.

#### 2.2 DISCIPLINA 2: BIOLOGIA

10024802, Abraao Lima Verde Maia/10008276, Abrahao Gomes dos Santos Neto/10021740, Adelle Saboya Pereira/10018105, Adilla Katarinne Gonçalves e Sa/10002573, Alan Jones Ferreira Pereira/10028358, Alexandre Bastos de Aguiar/10011489, Alexcian Rodrigues de Oliveira/10013809, Alessandro Lamarck Duarte Oliveira/10006054, Aline Fernandes Alves de Lima/10009496, Aline Gonzaga Cunha/10011639, Aline Pessoa de Negreiros/10010758, Alison Honorio de Oliveira/10016643, Alysson Pedrosa Castro/10021092, Alzenir Herley Marques do Nascimento/10028735, Amanda Cavalcante Giroa/10015033, Amanda Coelho Honorio/10003333, Ana Carolina de Sousa Andrade/10022797, Ana Flavia de Araujo/10012797, Ana Gardenia Sampaio Foepfel/10004002, Ana Livia Morais de Lima/10013207, Ana Paola Ibiapina Fernandes/10025217, Ana Paula Pequeno Matos/10011192, Ana Raquel Cardoso Nogueira/10012673, Andrea Pighinelli Cavallante/10022632, Antonia Ionara Goncalves Freitas/10025268, Antonio Adailson de Sousa Silva/10019406, Antonio Alex Dayson Tomaz/10000430, Antonio Carlos Leonardo Gomes/10021062, Antonio

Carlos Pereira Rocha/10016100, Antonio Deison da Silva Mendonça/10016955, Antonio Delmario Alves dos Santos/10016674, Antonio Eduardo Pereira de Souza/10021606, Antonio Everson Silva Candido/10019366, Antonio Irio Coelho de Souza/10010737, Antonio Jean Lucas Pereira/10015801, Antonio Luiz Cardoso Correia/10014048, Antonio Marcelo Machado de Matos Pereira/10016021, Arlindo Gomes Viana Neto/10004255, Aurilano de Araujo Verdiano/10004505, Beatrizcorreia Lima/10020912, Betania Tagela Portela Fernandes/10025642, Bruno Gutemberg da Costa/10015578, Bruno Sousa de Menezes/10013911, Camila Barbosa Pinheiro/10018747, Camila Gabriele Maia Dantas/10023398, Camila Paula Cesar Maia/10022445, Carlos Alberto da Silva/10012514, Carlos Antonio Silva Ferreira/10000653, Carlos Artur Pulgati de Lima/10005006, Carlos Eduardo Braga de Abreu/10008345, Carlos Henrique Mourao da Silva/10004378, Cecília Amanda de Araujo/10004310, Cenira Alexandre Santiago/10001939, Cicera Irsan Gomes dos Santos/10029054, Cicero de Sousa Nunes/10007467, Cicero Rafael Pereira/10001522, Cintia Ferreira Bezerra/10000144, Ciro Siqueira Figueira/10029938, Clarice Cartaxo Cavalcante/10018532, Cleasir Trajano da Silva/10003941, Cristiana de Paula Santos/10024291, Cristiane de Melo/10000686, Cristiane Diniz Alexandrino/10011953, Daianna Santos Domingos/10010529, Daniel Azevedo de Brito/10000924, Daniel Lima Verde da Silva/10026141, Daniel Pires Barroso/10022877, Daniel Stefani do Carmo Lima/10018352, Danielle Aragao Pereira/10002617, David Alves de Souza Filho/10000593, David Landim Soares/10013646, Debora Odilia Duarte Leite/10002233, Demetrio Gomes Alves/10023044, Denio Marques Duarte/10011197, Denis de Castro Oliveira/10021869, Dimitrio Fernandes Coelho/10019150, Edjanete Maia Rodrigues/10003068, Edmo Soares de Lima Filho/10006832, Edna Maria Araujo Vieira/10010280, Edson Jose Cavalcante Amaro/10017606, Eduardo Chaves de Sousa/10029922, Eduardo do Nascimento Fontenele/10006122, Eduardo Souza de Franca/10002880, Edylla Maria Pereira Costa/10008304, Efrem Teixeira Gomes/10023798, Elaine Cristina Alves da Silva/10011135, Elionai Gomes Freire/10026633, Elpida Andreia de Queiroz Nikokavouras/10006466, Emanuel Mendes de Sousa/10001866, Emanuely Silva Lima/10028191, Emiliana dos Santos Silva/10003125, Emmanuela Condados Pessoa Sales/10012016, Enivaldo Sousa Paiva/10005967, Erika Gisele Bezerra Vieira/10006785, Eurivane Carvalho Martins/10002228, Evanildo Melo Lima Junior/10011263, Eveline Lanzillotti Gomes/10024497, Fabio Jeyson Nascimento Sobaio/10008422, Fernanda Martins de Farias/10013428, Fernanda Rodrigues Maia/10021233, Fernando Alves Badu/10027759, Fernando Cesar Ramos/10023243, Fernando Lourenço da Sila Neto/10020152, Francisca Antonia da Silva/10021096, Francisca Araujo Sousa/10002368, Francisca Berluza Sa de Lima/10011481, Francisca Claudeane Matos Alves/10030537, Francisca Edna Farias Santos/10008587, Francisca Tavares Santana/10013259, Francisco Antonio Sousa da Costa/10000087, Francisco Bruno Tavares Silva/10028520, Francisco Cadorno Vasconcelos Teles/10026573, Francisco Clodovanio Pereira da Silva/10028139, Francisco Diego do Nascimento Saraiva/10015890, Francisco Elislande Peixoto Lima/10004944, Francisco Flavio Rodrigues/10018779, Francisco Flavio Vasconcelos Evaristo/10025842, Francisco Helio Coelho de Lima/10011207, Francisco Holanda Nunes Junior/10021388, Francisco Iranildo Diniz/10015423, Francisco Johnatan Andrade Barros/10019567, Francisco Jussie Leal Junior/10017566, Francisco Sergiane Simplicio da Cruz/10004428, Francisco Wagner de Sousa Paula/10000864, Francisco Walber Soares Araujo/10012465, Francisco Wendell Diniz de Sousa/10018211, Francivaldo Nascimento Cavalcante/10008492, Francisco Antonio Tome/10020097, Frederico Alekhine Chaves Garcia/10003344, Gabriel Soares Machado/10021480, Gardene Maria Sousa Araujo Melo/10013134, Georgia Mesquita de Oliveira/10001213, Geovane Damasceno Nobre/10013967, Gilmara Matias de Sousa/10007041, Gladson Gaspar Barros/10007747, Gloria Fernandes Lima/10008790, Guy Bravos Monteiro Junior/10002234, Haleteia Figueiredo de Oliveira Brito/10020226, Hemerson Thiago de Lima Cordeiro/10011349, Heryka Regina Abrantes da Costa/10030093, Igor de Moraes Paim/10006330, Igor Marinho Cavalcante/10000518, Ileana Oliveira Barros/10015544, Ingrid Cavalcante Silva/10011494, Isaac Farias Cansancao/10012361, Isabel Paiva Dias Mendes Carneiro/10030320, Isabelle Maciel de Moraes/10028143, Ismalia Cassandra Costa Maia Dias/10012999, Israel Junio Martins dos Santos/10013210, Italo Jefferson Lima Costa/10017473, Izabel Cristiane de Albuquerque/10028797, Izabel Maria Matos de Souza/10001051, Jakcilene Pessoa do Nascimento/10012223, Jamille Oria e Silva/10020397, Janaina Morais Vasconcelos/10016566, Jethro Luis Bezerra Pinto/10009879, Jhonnata Santos Beserra/10013582, Joana Paula Lima de Castro/10002664, Joao Angelo Peixoto de Andrde/10010245, Joao Batista dos Santos Junior/10008622, Joao Glaucio Siqueira Matos Mota/10014772, Joao Paulo Oliveira Maia/10022291,

Joaquim Ernandes Andrade dos Anjos/10022009, Joecilma Sales Bizu dos Santos/10007299, Joelma Cleia Trajano Alves Ires/10001722, John Wahington Cavalcante/10005953, Jorge Nogueira de Freitas/10013191, Josaphat Soares Neto/10009730, Jose Ailton Matos/10007225, Jose Denisgley Gomes/10005570, Jose Fabio de Araujo/10007898, Jose Juliano Maia de Sousa/10015433, Jose Ocione Vasconcelos de Moraes/10014630, Jose Osmir Vasconcelos Lima Silvestre/10028024, Josemira Ribeiro de Lima/10015443, Josiane Lacerda Gomes/10006933, Juliana Coelho Sampaio/10001924, Juliana Costa de Abreu/10030475, Juliana Francisco de Souza/10025139, Juliana Linhares Dutra/10001656, Juliana Neves dos Santos/10004578, Juliana Pereira Bezerra/10021713, Julio Cesar Barbosa da Silva/10008683, Julio Cesar Bonifacio Silva/10018617, Kalyane Kelem Silva Avila/10003342, Kamila Benevides Rios Franca/10011790, Karla Virginia da Silva Pinto/10011382, Katariny Michelle de Araujo Pinheiro/10020045, Katia Silene Macedo/10012280, Kelanne Maria Escossio Linhares/10021988, Kelly Kamalla Alves Xerez/10014693, Kelry Nunes Bezerra de Amorim/10004218, Ketileide Moraes Pereira/10011412, Laiane Fernanda de Melo Bezerra/10021535, Lauzidete de Oliveira Leite/10009077, Leidiane Priscilla de Paiva Batista/10017423, Leila Cristina Lopes Lima/10016950, Leiliane Kelly Moura dos Santos/10017800, Leiza Jane da Silva Lopes Lima/10003836, Liana de Oliveira Barros/10015419, Livia Erika Carlos Marques/10027112, Livia Silva Barbosa/10025784, Lucia de Fatima Sena Mendes/10003154, Luciano Guedes Siebra/10022240, Luis Flavio Rodrigues Pereira/10006253, Luiz Neldecilio Alves Vitor/10026782, Magalline Maria Lemos Girao/10002744, Magno Antonio de Oliveira Pinto/10024476, Manoelzito Ximenes Gomes Filho/10001902, Maraysa Cristina Ribeiro Albuquerque/10025369, Marcello Spiandorin/10027515, Marcelo Rodrigues Tenorio/10004246, Marcia Almeida Rodrigues/10021875, Marcia Barbosa de Sousa/10017005, Marco Antonio de Magalhaes Rodrigues/10008172, Marco Antonio Nogueira Mourao/10021638, Marcos Tulio Silva Coelho/10000784, Marcus Vinicius de Andrade e Silva/10008035, Maria Alina Oliveira Alencar de Araujo/10028148, Maria da Conceicao de Souza/10005170, Maria da Paz Alves Lima/10018429, Maria de Fatima Pereira Araujo/10005042, Maria Franciene Matos dos Santos/10017603, Maria Gilcarla Lima de Sousa/10010164, Maria Iranete Antunes Belo/10018281, Maria Joseana Cruz Macedo/10021194, Maria Martins Silva/10026048, Maria Raquel Lopes da Silva/10007242, Maria Rodrigues de Oliveira/10009921, Maria Rozeleide de Oliveira/10016153, Maria Socorro Braga Silva/10013870, Maria Ticiania Barbosa Simplicio/10018572, Maria Virginia Cotonho de Brito Bezerra Lobo/10012896, Maria Walcleanes de Oliveira/10020704, Marilia Cristina Gomes de Souza/10006376, Mauricio de Almeida Vale Filho/10028099, Messias Rodrigues Arruda/10023957, Michella de Albuquerque Lima/10003358, Michelle Paiva Fernandes/10002654, Milene Antunes de Alencar/10019179, Milly Warley Albuquerque Ramos/10028755, Moabe Batista de Lima/10016274, Monique da Ponte Ribeiro/10029393, Morgana Maria de Sousa Delfino/10020201, Nadir Taveira de Aquino/10017467, Nagiane Muniz Freitas/10027215, Nara Lidia Mendes Alencar/10026881, Natalia Velloso Fontenelle Camelo Rodrigues/10003685, Neliane Pereira do Nascimento/10025952, Otacilio Boges Junior/10026547, Otacilio Rodrigues da Silva/10001536, Otavio Vieira Sobreira Junior/10012413, Patricia Almeida Tavares/10014634, Patricia Alves Ferreira/10027114, Patricia Vieira Costa de Paula/10017880, Paulo Andre Ferreira de Freitas/10026902, Pedro Alteir Rolim Ferreira/10012677, Pedro Neto Clares Ribeiro/10009217, Pedro Paulo Ferro Junior/10003695, Pedro Siqueira Lima/10000609, Priscila Carvalho Holanda/10002395, Rafael Bezerra e Silva/10001113, Rafaela Oliveira da Silva/10010968, Rafaella de Melo Matos Barreto/10003172, Raimunda Aline Djanira Freire Marques/10017681, Raimundo Francisco Bezerra Costa/10021120, Raimundo Jose Rolim Tavares/10025906, Raimundo Lins dos Santos/10009642, Raimundo Vieira Neto/10015034, Raimundo Wesley Mota de Melo Filho/10013294, Raphael Alves Feitoso/10025583, Raquel Oliveira dos Santos Fontenelle/10002454, Raquel Pimenta de Oliveira/10014465, Raquel Ribeiro de Almeida/10027355, Renato Rodrigues Cavalcante/10026795, Ricardo Arruda de Lima/10018982, Ricardo Augusto Alves de Oliveira/10017405, Rita Maria de Moura Lima Magalhaes/10008677, Rivania Silva Alves/10025739, Roberta de Moura Borges/10019240, Roberta Maria Arrais Benicio/10016654, Roberta Moriconi Freire Schardong/10012291, Roberto Glaydon Ribeiro Cavalcante/10008619, Robervan Lopes de Oliveira/10025591, Rodrigo Leonardo Gomes de Oliveira/10012645, Rodrigo Ubaldo de Brito/10012922, Romeu dos Santos Sousa/10012498, Rosa Veronica N Moreira Torquato/10014873, Rosani Landim Lucas/10024052, Rosemary Carvalho/10001764, Rosiane Goncalves da Silva/10017903, Rosimar Ferreira de Sena/10012587, Roxana Trycia de Sousa Mapurunga/10014802, Sabrina Raquel da Silva/10014986, Samuel Duarte Siebra/10007062, Selene Maria Pereira e Silva/10015291, Servio Quesado Junior/10016694, Soraya Marques Ribeiro/10015765, Stenio

Freitas Felix/10005462, Suelen Carneiro de Medeiros/10021793, Sueli Moreira Gouveia/10010691, Tarcio Bruno de Moraes/10000113, Tatiana Vignolia Coelho/10029891, Thiago de Sousa Leite/10017200, Tiago Mesquita Sousa/10018060, Tiago Wesclei Sales Pinto/10020276, Tito Livio Carvalho Bezerra/10007469, Umberto Gaspar de Oliveira/10020629, Valdemar Vasconcelos de Oliveira/10029014, Valdineia Soares Freitas/10008059, Valeria Maria Araujo Silva/10026248, Valeria Sousa Melo/10009761, Valeriamaria Rosa de Carvalho Mourao/10012419, Valesca Paula Rocha/10014097, Vanessa de Sousa Frutuoso/10009018, Vania Maria Paz de Matos Ramos/10021564, Victor Cesar da Silva Goncalves/10001060, Victor Hugo Teixeira Alves/10014482, Walfran Farias Pereira/10005329, Walison Linhares de Sousa.

2.2.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10007767, Aucimar Monteiro de Sousa/10000033, Evelinne Maria Bastos de Araujo Cavalcante/10012933, Larissa Amanda de Sales Rocha/10006721, Tomaz Mota Filho.

2.2.2 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10010460, Janaina Leitao Vilar.

### 2.3 DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA

10016988, Adelia Silva Ciarlino/10000276, Adriano Cesar Silva Gurgel/10008543, Aline Lima Torres/10009657, Alline Martins Alves Goncalves/10008570, Ana Cleia Cavalcante Ferreira/10002644, Ana Patricia Cavalcante de Queiroz/10016675, Ana Sarah Nogueira Araujo/10025135, Anastacio Neco de Souza Filho/10009519, Andre Luis Feitosa do Nascimento Pontes/10014241, Antonia Camilla Camurca Paixao Rocha/10003014, Antonio Andrew Farrapo Frota/10001732, Antonio Djandro Ricardo Nascimento/10020987, Antonio Fulvio Cavalcante Mota/10004414, Antonio Joamir Brito do Nascimento/10022167, Bruno Aquino Fonteles/10014200, Bruno Feitoso Policarpo/10000543, Bruno Mesquita Uchoa/10027404, Caio Kephas Pereira Silva Penha/10004224, Camila Façanha Freitas/10019033, Candida Nagela de Oliveira Silva/10001466, Carla Joyce Castro Sabino/10009405, Carlos Alberto da Silva/10016648, Carlos Augusto Silva Rodrigues/10014659, Carlos Roberto Pantoja de Souza/10025905, Cesar Mateus Lopes de Sales e Silveira/10017394, Charles Rafael Damasceno Gois/10006116, Cicero Alexandre Alves de Oliveira/10002867, Cicero Joel Nogueira Vieira/10000979, Cicero Luciano Alves Costa/10011340, Cintia Ferreira de Andrade/10014956, Ciro Paulo Brito Memoria Soares/10011755, Ciro Romano Muniz de Freitas/10013559, Clarisse dos Santos Silva/10004204, Cleyton Gomes de Paula/10019848, Daniel Abreu Dantas do Nascimento/10000457, Daniel Pinto Gomes/10021820, Daniel Sena Taleires/10001096, Daniele Pereira Lourenço/10009183, Denize Amaral Pereira/10000761, Diana Clementino de Oliveira Sousa/10004304, Dinah de Freitas Pessoa/10018120, Disraeli Freire de Assis/10000892, Dyego de Oliveira Barbosa/10003707, Edson Santana Souza/10001650, Eduardo da Silva Pereira/10017226, Elaine Patricia Lima Barros/10015648, Elisangela Diogo dos Reis/10006544, Eloana Damasceno Araujo/10003367, Elzyfran da Silva Maia/10000728, Emerson Paixao Bandeira/10014781, Erika Lobo Monteiro/10023754, Erisvan Demones Tavares/10001705, Evelynne Ferreira de Castro/10025197, Fabricio Mota de Andrade/10011318, Ferdinando Sampaio Rios/10004082, Fernanda Silva da Rocha/10019173, Florencio Oliveira dos Santos Neto/10017846, Francisco Dimas dos Santos Junior/10029254, Francisco Eder Paulino Bessa/10003073, Francisco Fontenele Santana da Frota/10002335, Francisco Henrique Moreira da Silva/10017728, Francisco Marques Filho/10014961, Francisco Walter Ferreira da Silva/10016468, Franco Raony Alves Furtado/10021976, Georgia Tath Lima de Oliveira/10010895, Glaucete Alencar Albuquerque/10002330, Gleidson Amaro Galvao/10011256, Greice Kelly Lima Araujo Ferro/10014954, Hector Rodrigo Magalhaes Freitas/10012741, Heloisa Stangier Pires Barbosa/10005549, Helton Luiz Ribeiro Palacio/10014032, Helton Souza Brito/10019659, Hilene Ribeiro Santiago/10003788, Hubiracy Pereira dos Santos/10023220, Igor Carneiro Gomes/10015197, Iriadelia Soraya Ribeiro Rabelo/10030183, Isabel Maria Oliveira Montenegro/10019531, Italo Jose Ribeiro Palacio/10018469, Ivina Andrea Aires Soares/10016857, Jair Rodrigo da Silva Rebouças/10005520, Jander Pessoa do Nascimento/10002974, Janderson Felipe Saldanha Oliveira/10017823, Januario Carlos Costa do Nascimento/10014700, Jessica Araujo de Souza/10001823, Joamaro Sousa Costa/10018877, Joana da Silva Pereira/10012920, Joao Alves Viana Junior/10008868, Joao Batista Souza Araujo/10019501, Joao Paulo de Holanda Lima/10001969, Joao Paulo Fernandes Macedo/10022415, Joao Saul Martins de Oliveira/10017951, John Anderson Farias de Oliveira/10024492, Jonathas Augusto Lima Veras Costa/10007245, Jorge Augusto Pimentel Barbosa Silva/10019041,



Jose Aruda Pinheiro Machado/10017369, Jose Glauber de Carvalho Neto/10016739, Jose Helano Maia/10018431, Josiane Fernandes de Queiroz Mota/10006957, Juliana Assuncao de Lima/10020839, Juliana Campos e Silva/10002566, Juliana Pereira de Oliveira/10024943, Julio Rafael Holderbaum/10003341, Kailine Mesquita Saraiva/10022608, Kharita Waleska Costa Viana/10003307, Lamarck Augusto Gadelha Reges/10019802, Leonardo Almeida de Souza/10028265, Leopoldo Martins de Oliveira Neto/10024700, Leticia Felix do Rego/10004886, Liana Lima Rocha/10003675, Lorena Pinheiro Braga/10004806, Luana Alves de Oliveira/10004490, Luana Caetano de Medeiros/10003105, Lucas Walther Bender/10004734, Lucelia Maia Mota/10014707, Luciana Holanda Sampaio/10017484, Luciano Hebert de Lima Silva/10014319, Luciano Hermann Souza de Almeida/10009482, Lucielton Mascarenhas Martins/10023081, Luiz Cezar Lima Martins/10016242, Luiz Yedo Ribeiro Feitosa Lima/10004640, Mabelle Maia Mota/10012493, Madeline Chaves Cavalcante/10001839, Manoela de Castro Marques Ribeiro/10021667, Manoela Ricardo Barboza/10020679, Manuela Monik Pontes Sales/10005370, Marcelo Alencar Leite/10007254, Marcelo Alexandre Costa Sousa/10017145, Marcelo Paiva do Nascimento/10016692, Marcelo Soldon Braga/10003595, Marcilio Hermeson Gonçalves e Silva/10010204, Marcio Regis Pinto Pompeu/10017537, Marcos de Oliveira Vasconcelos/10020068, Marcos Vinicius Muniz dos Santos/10018339, Maria do Carmo de Sousa Gomes/10018002, Maria do Perpetuo do Socorro Rocha do Nascimento/10026773, Maria Icleide Viana da Silva/10006950, Maria Isabel da Costa Bezerra/10013316, Maria Veronica Angelo da Silva/10011928, Marilia de Abreu Pessoa/10016131, Miguelina Ayse-anny Beserra de Morais/10029256, Milena Karine de Sousa/10030276, Moacyr Costa Junior/10010086, Monique Martiniano Oliveira/10023262, Nilene Matos Trigueiro/10000198, Onofre Fausto Mleo Filho/10017193, Orleivaldo Faco/10024915, Pablo Gurgel Souza/10018812, Patricia Mozart.Moura/10002669, Patricia Passos Barbosa/10028836, Paula Cristina Rodrigues/10020637, Paulo Edson Silveira/10007856, Paulo Henrique de Menezes Brandao/10024771, Paulo Henrique de Souza/10015435, Paulo Robson de Oliveira/10023820, Paulo Rogerio de Lima/10008045, Pedro Enrique de Sena e Silva/10005816, Raimundo Giucelio Araujo de Freitas Junior/10008319, Raphael Mendonca de Souza/10003078, Raphael Moreira Martins/10013592, Raquel Pereira de Morais/10017501, Reginaldo de Sena Correia/10005149, Rejane Ramos da Silva/10015649, Renato Rocha de Oliveira/10027714, Renato Vasconcelos Chaves/10019016, Roberta Oliveira da Costa/10025804, Ronaldo Pedreira de Paula/10002145, Roney Ricarte de Araujo/10024981, Rosangela Maria Castelo Viana/10016232, Rosella Regis de Albuquerque Isacksson/10014349, Rubens Freitas Rodrigues/10007801, Ruth da Silva Lima/10029902, Samara Moura Barreto/10015567, Samara Taveira de Oliveira/10001617, Samela Druzila Melo Moura de Sousa/10021152, Samia Regia Vasconcelos/10020096, Sammia Castro Silva/10015495, Samuel Gomes Linard/10000621, Sergio Ricardo Silverio Costa/10027378, Silvana Sousa Jaco/10017084, Silvino Silvio Lobato Neto/10004080, Tales Henrique Araujo Carneiro/10030167, Thalia Tavares Brito/10012889, Theyson Viana Santana/10016851, Thiago Alves de Menezes/10028260, Thiago França Lopes/10028060, Tiago Jose Magalhaes e Silva/10019163, Tiago Sampaio Bastos/10019588, Tiago Viana de Sousa/10016539, Valeria Pereira Carneiro/10020582, Valmir Alves Magalhaes Neto/10012290, Vivian de Oliveira Ribeiro/10006324, Wendel Lima Cavalcante/10023812, Werlayne Stuart.Soares Leite/10014633, Wesley Alexandre Silva/10004887, Wesley Paz Costa/10027101, Yuri Gondim Carneiro da Cunha.

2.3.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10012654, Carlos Alexandre Teixeira Barreto/10000557, Danilo Pereira Cavalcante.

#### 2.4 DISCIPLINA 4: FILOSOFIA

10020277, Adalberto Felipe Barreto Filho/10008135, Adriano Messias Rodrigues/10001494, Albertino Servulo Barbosa de Sousa/10008970, Alexander Souza Silva/10002697, Alexandre de Lima Sousa/10009651, Alvaro Lins Monteiro Maia/10029738, Ana Karolina Vasconcelos Nobre/10016754, Ana Lucia Ponte/10017994, Ana Luiza Arruda Sales/10007003, Andrea Coutinho Pessoa de Oliveira/10004912, Anna Karina Pacifico Barros/10030516, Antonio Ancarlos Araujo Vieira/10018480, Antonio Edson Brandao/10005714, Antonio Rogerio da Silva Moreira/10003228, Atanasio Carlos de Queiroz/10027595, Ayrila Morganna Rodrigues Barros/10009670, Carlos Henrique Carvalho Silva/10030405, Cicero Reginaldo Nascimento Santos/10001346, Ciro Haydn de Barros/10006713, Claudio de Souza Rocha/10002560, Cleine Barbosa Rodrigues/10024446, Cleiton Pereira da Silva/10025380, Daniel Filipe Carvalho/10012067, Debora Klippel Fofano/10015948, Dlaias Moraes de

Oliveira/10003406, Doménico de Alencar Carvalho/10029164, Edivan Bezerra de Moraes/10013100, Edson Ribeiro Luna/10002615, Elineide Alves de Oliveira/10026983, Epitacio Rodrigues da Silva/10016540, Erika Felipe de Albuquerque/10012907, Felipe Alex de Araujo/10012257, Francisca Dulcelina Feitosa Cavalcante/10019607, Francisca Galileia Pereira da Silva/10002030, Francisco Admano Neve da Silva/1001606, Francisco Alves de Assis Neto/10001725, Francisco Carlos Semiao do Nascimento/10001268, Francisco Damazio de Azevedo Segundo/10004507, Francisco Elvis Rodrigues Oliveira/10001211, Francisco Evando de Sousa/10025798, Francisco Fabricio da Cunha Alves/10002241, Francisco Jarir Lima Pereira/10005902, Francisco Jose Gomes Lima/10001948, Francisco Nunes de Carvalho/10008457, Francisco Roberto Pereira da Silva/10020296, Francivando Vieira Castelo Branco/10021340, Francisco Evanildo de Sousa Freitas/10000958, Gilberto Bandeira da Silva/10020262, Gilberto do Nascimento Lima Brito/10017126, Gilcinete Freitas da Silva/10012367, Gledson Fabiano Lima Barbosa/10029262, Gracielle Nascimento Coutinho/10004005, Hernanes Araujo Monteiro/10016518, Humberto Kelvin de Sousa Menezes/10025356, Ivoneide Fernandes Rodrigues/10003953, Jean Carlos Dantas Formiga/10015684, Jean Pierre Gomes Ferreira/10002957, Joao Alves de Oliveira/10006311, Joao Mauricelio Teixeira dos Santos/10004644, Joaquim Iarley Brito Roque/10002724, Jocelino Jose de Sousa/10007447, Jorge Henrique Lima Moreira/10009540, Josair de Araujo Sousa/10006041, Jose Claudio de Lima Monteiro/10000791, Jose da Cruz Lopes Marques/10017510, Jose David Alvaro de Sousa/10025132, Jose de Almeida Cavalcante/10007690, Jose Luiz Silva da Costa/10007483, Jose Newton Brito Lima/10021962, Jose Vanderlei Carneiro/10002268, Jose William Matias Barros/10018966, Karine Vieira Miranda/10005581, Kelton Medeiros Teles/10026099, Leda Cassiano Pereira Mascarenhas/10002763, Luana Mara Diogo/10011183, Lucineide Melo de Paulo/10027222, Luclecia das Dores de Lima dos Santos/10000801, Luis Carlos Ribeiro Alves/10029778, Luiz de Sousa Rodrigues Pereira/10024563, Manoel Ferreira dos Santos Neto/10021661, Manoel Jarbas Vasconcelos Carvalho/10028992, Marcela Maria Borges de Mello/10023429, Marcelo Cabral Pinheiro/10006587, Marcelo Kaczan Marques/10003380, Marcia Araujo da Costa/10006432, Marcia Frota Fernandes Costa/10005885, Marcos Antonio Bezerra Lima/10023117, Marcos de Almeida Coelho Costa/10023986, Marcus Markans Fernandes da Silva/10015233, Maria Edilma Saboia Santos/10005908, Maria Helena Ferreira de Sousa/10011849, Maria Idalina de Araujo Bezerra/10001840, Maria Regina Ponte da Silva/10023627, Mauro Rogerio de Almeida Vieira/10028085, Maycon Maia Rodrigues/10007106, Michele Gomes Alves/10016599, Neila Maria Lima Marques/10008804, Paula Merlin Valentim Silva/10028609, Paulo Cesar Monteiro Vieira/10004025, Paulo Cesar Oliveira Vasconcelos/10000680, Pedro Luiz Furquim Jeangros/10026065, Poliana Emanuela da Costa/10000916, Rachel Leite Pereira/10010297, Raimundo Wagner Goncalves de Medeiros Gomes/10006666, Ralph Leal Heck/10001796, Renato Almeida de Oliveira/10000093, Renato Correa Cruz/10000978, Robiston Neves Castelo/10023833, Rokean Rodrigues Souza/10023318, Samia de Sousa Lima Queiroz/10012622, Sheila Pinto Lopes/10002112, Solon Sales Lemos/10023128, Thais Helena Ellery de Alencar/10024115, Thiago Fernandes Mayumi/10013430, Vandenissio Santos Silva/10022065, Vanessa Mara Dantas Braga/10004173, Vicente Thiago Freire Brazil/10001034, Vigevando Araujo de Sousa/10008821, Viviane Magalhaes Pereira/10003975, Washington Luis Paiva de Oliveira/10007788, Wellington Machado Vieira/10018750, Ylka Tatiana Santana Ribeiro/10023894, Zila Tavares Peixoto.

2.4.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10026696, Evaldo Ferreira Acioli.

#### 2.5 DISCIPLINA 5: FÍSICA

10015813, Adalberto dos Santos Sousa/10012523, Adriana Cassia Freitas de Moises/10001059, Adriano Marden de Sousa Bastos/10020979, Aécio de Oliveira Maia/10000756, Airton Kleicy Barroso da Silva/10011988, Alan Elkinson Lopes de Lima/10004914, Alexander Arley Xavier Santiago/10009791, Alexandre Baratta Santana/10004637, Alexandre Chaves da Silva/10005703, Alexandre Feitosa dos Santos/10011631, Alexandre Vieira Beltrao/10006345, Alexciano de Sousa Martins/10004985, Alexandro Marques da Silva/10011903, Alisson da Conceição Ferreira/10001257, Allyson de Sousa Alexandre da Silva/10021042, Aluisio Correia Lima Junior/10005189, Alvaro Galhardo Oliveira de Moura/10000447, Ana Claudia Barbosa Salgado/10011659, Ana Gardennya Linard Sirio Oliveira/10008194, Ancelmo Neto da Silva/10015237, Anderson de Sousa Vasconcelos/10002138, Andre de Sena Pinheiro/10000471, Andre Flavio Goncalves Silva/10008477, Angela Valeria Caracas/10012406, Antonia de Maria Feitosa Freire/10020583, Antonia Rosemary Azevedo de Sousa/10000418, Antonio Eleison

Pinheiro de Almeida/10016150, Antonio Flavio de Sousa/10007352, Antonio George Pinto Martins/10004047, Antonio Geovan de Araujo Holanda Guerra/10015392, Antonio Hipolito Vieira de Sousa/10003888, Antonio Joel Ramiro de Castro/10022881, Antonio Nunes de Oliveira/10019578, Antonio Ronaldo de Sousa Cordeiro/10004900, Antonio Vieira Cartaxo Filho/10000173, Antonio Vilemar Bezerra Lima/10008600, Antonio William Magalhaes da Silva/10005616, Antonio Xavier de Sousa Lima/10012102, Antony Gleydson Lima Bastos/10028342, Arnaldo Santos Rodrigues/10004084, Aryleudo de Oliveira Lima/10017971, Atilla Mendes Evangelista/10008069, Benedito Raimundo Alves/10019243, Carin Rochane Costa de Araujo/10003870, Carina Bastos Pinto/10010912, Carlos Alberto de Oliveira/10019840, Carlos Anderson Braga Felix/10014177, Carlos Magno Custodio Filho/10020464, Carlos Ronelli Freitas de Paula/10014462, Cesar Ferreira Freitas/10005181, Charllys Barros Andrade Sousa/10007113, Cicero Jackson Pinheiro Beserra/10022462, Ciro Montealverne de Souza Lima/10023076, Claudio Marcio Santos Rodrigues/10002116, Cleiton Amauri Feitosa Rodrigues/10022597, Cleriston da Paz Bezerra/10016055, Clesio Silva Mendes/10024655, Clodoaldo Campos dos Santos/10017413, Cristiana Maria dos Santos Silva Queiroz/10009499, Cristiane Cunha Nobrega/10000057, Cristiano Balbino da Silva/10000133, Daiana Cardoso Oliveira/10006784, Daniel Aires Vinhas/10004518, Daniel Luz Pinheiro/10022267, Daniel Monteiro Tabosa/10008450, Daniel Ponciano de Souza/10006241, Daniel Wagner Araujo Xenofonte/10005868, Daniele Barroso de Sousa/10004831, Danniell da Cunha Lopes/10014991, Dean Dias de Almeida/10003007, Diego Araujo Frola/10008374, Dimitri Martins Lima Marques/10016178, Dimitry Barbosa Pessoa/10029684, Dioclecio Paula da Silva/10021357, Domingos Alves do Amaral Neto/10029154, Domingos Savio de Souza e Silva/10004045, Eder Torres Batista/10004811, Edmo Magalhaes Silva Filho/10017259, Egnaldo Pinheiro Vidal Junior/10004029, Eleglaystone Robson Silva/10000955, Elias Fontenele Lopes/10001414, Elias Fontenele Valdevez/10023004, Elivanio Moreira da Silva/10027940, Eloisio Marques de Moraes/10016245, Enio Berttony Pereira Alves/10010316, Erico Verissimo Silva Rodrigues/10029100, Erivan Jose Alves de Lima/10017906, Estevao Jose Alves de Lima/10016123, Evandir dos Santos Moreira/10029942, Evandro Carlos Lima Amorim/10017243, Expedito Ricardo Eliano Mesquita/10009532, Fabiana da Silva Maia/10016446, Fabiano Sales Nogueira Fonteles/10002249, Fabio Jorge Ferreira Goncalves/10004594, Fabio Pessoa Alencar/10002421, Fabricio Ramos do Nascimento/10015612, Fausto Correia Sales Filho/10012047, Felipe Nascimento Vasconcelos/10007630, Felipe Rodrigues da Silva/10007461, Flavio Goncalves Batista Filho/10000134, Flavio Zanata Tome Sombra/10029091, Franci Clemente Lira/10009015, Franciane Correia Freire/10015428, Francisca Helen Cardoso Goncalves/10018835, Francisco Adeil Gomes de Araujo/10011638, Francisco Agenor Alves Marques/10012651, Francisco Alex de Oliveira Farias/10018529, Francisco Alfredo Homsy Filho/10011018, Francisco Andreazio Lobo de Andrade/10026485, Francisco Antonio Albuquerque Marques/10000840, Francisco Antonio Araujo Pinto/10028875, Francisco Auricelio dos Santos Ferreira/10006281, Francisco Bruno Rodrigues de Freitas/10029032, Francisco Clecio de Lima/10018078, Francisco das Chagas da Conceicao/10004775, Francisco das Chagas Pinto Junior/10000456, Francisco Delques da Silva Oliveira/10021596, Francisco Denis de Andrade/10008879, Francisco Ernaldo da Silva/10006218, Francisco Evando Nascimento dos Santos/10021375, Francisco Evanildo de Oliveira/10003845, Francisco Glaision Monteiro das Neves/10017777, Francisco Gledson Rodrigues Costa/10000528, Francisco H Ferreira Nogueira/10007972, Francisco Halysson Ferreira Gomes/10019906, Francisco Humberto Severiano da Silva/10007968, Francisco Ivanildo de Sousa/10020411, Francisco Jackson Lopes de Almeida/10013223, Francisco Jose da Rocha/10015593, Francisco Jose de Carvalho/10000954, Francisco Jose Leal Jaborandi/10024425, Francisco Kelgilson Ferreira Gomes/10025878, Francisco Levi Pereira Braga/10027080, Francisco Lindemberg Pereira Candido/10010259, Francisco Lucio de Oliveira Filho/10005822, Francisco Marcio Braga Freitas/10012867, Francisco Martins da Rocha Filho/10006382, Francisco Napoleao Freire Netto/10004973, Francisco Narcilio Clemente Costa/10028568, Francisco Nascimento Nunes/10021057, Francisco Nogueira Junior Farias/10012350, Francisco Pedro Camelo Parente/10007926, Francisco Rafael Pereira Teixeira/10003022, Francisco Roberto Oliveira da Silva/10012081, Francisco Sioney Rodrigues Silva/10019723, Francisco Tadeu Valente Celedonio/10017297, Francisco Vanderli de Araujo/10006508, Francisco Vilamar Benigno de Sousa/10005200, Francisco Wagner Lisboa de Freitas/10014692, Francisco Wellery Nunes Silva/10019138, Francisco Welliton Nunes Brandao/10004476, Frederico Pereira Moura/10005945, Geanes Gomes de Lima/10002025, Genival Santos de Sa/10004206, George Barbosa da Silva/10026532, George Ronan Pereira Pinheiro/

10010470, George Santos Florencio/10003878, Geovane de Almeida Pessoa/10007907, Gerardo Majela Lima Meneses/10016905, Getulio dos Reis Santos/10008479, Getulio Marcos da Silva/10019095, Gilney Fernandes de Queiroz/10021255, Gilson Diego de Oliveira Mesquita/10002660, Glauber Giscard Ribeiro Coutinho/10007147, Glaydson Francisco Barros de Oliveira/10015464, Gotardo Candido Rolim/10012859, Gylly Peterson Fernandes Lima/10002304, Hamilton Jose Duarte de Castro/10003095, Hamilton Victor da Silva Junior/10003667, Harley Passos Beserra/10009623, Heber Johnson da Silva Monteiro/10014308, Heitor Mapurunga Magalhaes/10009207, Helder de Sales/10020474, Hugo Nascimento de Alcantara/10002717, Igor de Assis Moreira/10003654, Igor Henrique de Souza Chaves/10022641, Iolanda Mariano Tavares/10007090, Irineudo Serafim Teodoro/10014757, Isaac Newton do Nascimento/10010365, Israel Freitas Bezerra/10010229, Italo Del Bastos Mota/10003504, Ivo Pedro Bezerra/10007802, Janduy Araujo Magalhaes/10024711, Janete Oliveira dos Santos/10024708, Jarbas Miguel da Silva/10020788, Jardeanny Alencar Sampaio/10002098, Jean Carlos Gomes Rabelo/10001729, Jean Kleber Lima da Cruz/10005707, Jefferson Camara Silva/10028119, Jefferson Marques Geraldo/10017000, Jeova da Silva Bastos/10023383, Joab Coutinho Campelo/10013842, Joao Alves de Souza Neto/10000024, Joao Claudio Nunes Carvalho/10019174, Joao Damasceno Teixeira/10006447, Joao de Carvalho Lima Junior/10007571, Joao Eduardo Medeiros Neto/10027432, Joao Paulo Ramos de Lima/10000237, Joao Paulo Ribeiro Maia/10015944, Joao Paulo Sales Sousa/10020928, Joao Paulo Teofilo Rodrigues/10001862, Joao Ribeiro da Costa/10005168, Joaquim Lopes da Silva Neto/10003519, Joel Silva Moreira/10008134, Joelma Anastacio Carvalho/10017483, Joivaldo Mota Braga/10010446, Johnny de Oliveira Pinheiro/10013250, Jonas Jose dos Santos/10014327, Jonathan Ferreira Gomes/10021231, Jonio Vieira de Sousa/10005403, Jonyson Marcs Borges da Rocha/10008306, Jorge Luiz Coelho Domingos/10002496, Jose Aecio Vieira Damaceno/10010459, Jose Alisson Freitas de Sousa/10011725, Jose Almir Alves Martins/10014115, Jose Arteiro Goncalves de Paula/10015331, Jose Cristiano Vasconcelos de Morais/10017954, Jose Ferreira de Sena/10025586, Jose Glauco da Rocha Azeiteiro/10015979, Jose Gracias Cavalcante Junior/10022644, Jose Hunald de Araujo Faustino/10013355, Jose Jeova Amaro/10005692, Jose Lenildo Bezerra Santiago/10005586, Jose Lenimberg Almeida/10009367, Jose Marcelo Lima Filho/10022568, Jose Maria Sombra Junior/10014942, Jose Romero Alves Silva/10015791, Jose Romildo de Moura/10023324, Jose Wilson de Morais Costa Junior/10007124, Josebes Lopes dos Santos/10021947, Jules Rimet Goncalves Teixeira/10007755, Julio Cesar Alves Barbosa/10023922, Julio Cesar Brasil de Araujo/10000445, Julio Cesar Santos Silva/10011907, Julio Sergio Pereira Rebouças/10021477, Jurandir Rodrigues de Moraes/10028789, Keuliane da Silva Nogueira/10027852, Kleber Machado Alves/10023068, Laerte Goncalves Silva/10000841, Leonardo Diego Lins/10020657, Leonidas Quirino da Silva/10028216, Levi Mendes Franklin/10014950, Licia Lessa da Silva/10004849, Lincoln Perez Braga/10019143, Lincolny Jesus Alencar Pereira/10019096, Lucas Izidio de Sousa Sampaio/10027468, Luciele Neves Lima/10017901, Lucio Andre Bastos Ramos/10011354, Lucio Helio Nunes Cordeiro/10006223, Luis Correia Nunes Filho/10026011, Luis Fernandes Freitas Junior/10023531, Luis Fernando Gomes Fernandes/10027330, Luiz Daniel Alves Rios/10007656, Luiz Danubio Maia Pitombeira/10018763, Luiz Fernando Mota Heffer da Costa/10027343, Luiz Kildery de Melo Oliveira/10007166, Luiz Martins de Araujo Junior/10018267, Maikia Juliana de Oliveira Freitas/10015272, Manoel Evangelista Santana/10003106, Manoel Lucio Barroso de Menezes Junior/10025599, Marcelo Barroso Barros/10006945, Marcelo de Amorim Oliveira/10002844, Marcelo Laureano Martins Silva/10018942, Marciano Dantas do Vale/10029564, Marcio Alves Garcez/10001964, Marcio Xavier da Silva/10000115, Marco Antonio Rodrigues Vasconcelos/10003218, Marcondes Antonio Azeiteiro Barros/10026775, Marcos Aurelio Silva Colares/10009813, Marcos Henrique de Melo/10008837, Marcos Roberto Amancio Pascoal/10029736, Marcos Vinicius Dourado Mendes/10011732, Marcos Willian Gomes de Lima/10020141, Marcus Vinicius Alves Ribeiro/10004083, Marcus Vinicius Pinheiro Lopes/10029362, Maria Jocilandia Mendes Vasconcelos/10029170, Maria Jose Fernandes/10018941, Maria Leticia Alves Gomes/10003220, Maria Neiliane Freitas Mororo/10008351, Maria Pura de Moraes Duarte/10014059, Marilia de Lima Costa/10004876, Marilia Marinho Ariston/10001973, Marny Suely Araujo Feitosa/10015110, Mauricilio Bezerra da Silva/10019734, Mauricio de Sousa Pereira/10006823, Messias da Silva Braga/10025284, Michel Lopes Granjeiro/10006625, Mozart de Paula Avelino Neto/10002758, Neuman Fontenele Viana/10026744, Neyger Albuquerque Santos/10006796, Nilson Barbosa Maciel/10024870, Oneida Medeiros Lopes/10027224, Oseias de Sousa Mourao/10002832, Otacilio Jose de Macedo Nunes/10000938, Pablo Ronney Sousa Patricio/10023186, Patricia dos Santos

Rocha/10001379, Paula Chaves Lordelo/10027579, Paulo Cesar Fernandes Ribeiro/10007562, Paulo Dionisio Pinheiro da Silva/10015125, Paulo Henrique de Lima Costa/10013457, Paulo Iran Matias de Carvalho/10005107, Paulo Maria Nojosa Filho/10021061, Paulo Roberto Freitas Araujo/10005547, Paulo Robson Leite de Oliveira/10012015, Paulo Souza da Costa/10006831, Paulo Victor Gonçalves de Moraes/10003699, Paulo Victor Paula Loureiro/10006840, Pedro Augusto Martins Sarmento/10004162, Pedro Henrique de Lima Pessoa/10020057, Pedro Paulo da Costa Tito/10014813, Pericles Nunes Pacheco/10017828, Petrus Emmanuel Ferreira Vieira/10009344, Rafael Anderson Santos de Souza/10020080, Raimunda Gláucia Carneiro Mota/10000619, Raimundo Alves Bezerra/10007067, Raimundo de Lima Porfirio/10024575, Raimundo Gerardo Rodrigues Fernandes/10009045, Raimundo Germane Montenegro/10015528, Raimundo Nonato de Menezes Moreira/10029604, Raimundo Ricardo Gabriel dos Santos/10021307, Raimundo Wellington de Avila Lira/10002363, Raphael Stedile Melo/10020418, Reginaldo de Sousa/10000825, Reginaldo Lourenço Herculano/10014505, Regis Nascimento da Silva/10007977, Reinaldo Inacio Barbalho/10000781, Rerison de Sousa Oliveira/10019264, Rhonielle Patricio de Magalhaes/10007085, Ricardo da Encarnação Conceição/10016791, Ricardo Diniz Souza e Silva/10022996, Ricardo Normando Ferreira de Paula/10009390, Rivania Maria do Nascimento Teixeira/10002321, Roberto Cavalcante de Andrade/10012650, Roberto Gonçalves do Nascimento Almeida/10011642, Roberto Wanderley de Souza/10000749, Rocicler Oliveira Holanda/10026904, Rodrigo Rodrigues Dantas/10015644, Rodrigo Romero Castelo/10013894, Rogerio Barreira Pinheiro/10020875, Rogerio dos Santos Andrade/10019587, Ronaldo Nogueira Silva/10002619, Ronaldo Rodrigues da Costa/10026430, Ronaldo Zacarias de Souza/10020383, Roterdan Fernnades Abreu/10006211, Rousinaldo Ramalho Costa/10027822, Ruben Bernardo Teixeira da Silva/10007337, Rubens Andre Nogueira e Silva/10026577, Rubens Maciel Miranda Pinheiro/10027316, Samuel Batista Bastos/10001530, Samuel Durand Campos/10021107, Samuel Guerra Vieira/10010625, Samy Clever Policarpo/10002623, Sandoval Marques Monteiro Junior/10007955, Savio Andre Alves/10016995, Schubert Ferreira de Barros/10010256, Sergilanio Lima Bandeira/10030163, Sergio Claudio Gomes Pereira/10023901, Sharley Daniel Gomes/10024821, Silvia Helena Pinheiro Silveira/10006705, Simao Cristiano de Menezes/10006159, Skene Hess Amorim Pereira/10013173, Suelme da Silva Rodrigues/10026215, Suianne Cunha Azevedo/10008499, Tarcisio Ernani Bezerra/10015809, Tatiane Guedes Nobre/10004843, Thiago Chaves Sabino/10019055, Thiago Soares Ribeiro/10014837, Thiago Targino Gurgel/10019694, Thomaz Edson Veloso da Silva/10016813, Ticioano Rodrigues Moraes/10017785, Ubiratan Martins Sampaio/10029707, Valgniesio Batista da Silva/10020081, Vicente de Paula e Silva Neto/10025491, Vildemar Araujo de Lavor/10009697, Vladimir Menezes de Brito Feitosa/10023099, Wader Jose da Silva Gonçalves/10021451, Wagner Marcelino Alves/10026783, Walance Augusto da Silva Souza/10029287, Walber Collyer Teixeira/10027920, Wallysabel Araujo Veras/10006617, Wanglesio Silveira de Farias/10009809, Wesley Robson Acacio Pinho/10008182, Zilma Mendes de Lima.

#### 2.6 DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA

10018826, Adelly Cristina Mendes de Carvalho/10007593, Aderaldo Ferreira da Rocha/10004816, Adinar Silva Rodrigues/10003428, Adriana Marques Rocha/10020675, Airlles Maria Melo Sales/10008174, Alan Fabio Freitas Mendes/10008138, Aldenir Targino Alves/10011230, Aldenisio de Sousa Fernandes/10005529, Alessandra da Costa Silva/10005356, Alex Silva Oliveira/10006960, Alexandre Sabino do Nascimento/10027692, Alessandra Fernandes de Queiroz/10023898, Aline da Silva Machado/10011704, Aline de Sousa Frota/10008835, Aline Gomes do Nascimento/10010391, Allan Pires Rodrigues/10019700, Allane Cristine Costa Magalhaes/10003805, Amanda Benevides/10012893, Americo da Silva Barroso/10016502, Ana Celia de Brito Campos/10007612, Ana Cristina de Lima e Souza/10002533, Ana Daniele da Silva/10015098, Ana Karina Gomes Alencar/10010499, Ana Kariny Maia Nogueira/10007155, Ana Lucia Souza Lima/10007862, Ana Maria Ferreira dos Santos/10009221, Ana Nery de Castro/10009763, Anatalia Franco Silva/10010671, Anderson Camargo Rodrigues Brito/10010645, Andre Luiz Farias Alves/10007991, Andrea Rodrigues de Souza Leao/10013078, Andressa Lino de Souza Mota/10022378, Andrey Luna Saboia/10002984, Angela Maria Falcao da Silva/10011549, Angela Maria Milhomens Fontes/10011173, Angelica Hilario Freitas/10015738, Anibal Liberio Lopes de Sousa/10003884, Anna Emilia Maciel Barbosa/10000493, Antonia Cibelle Dantas Lopes/10019175, Antonia Regina Barbosa Silva/10015846, Antonia Vanessa Silva Freire/10007251, Antonio Bevilacqua de Araujo Junior/10009101, Antonio Clecio Sousa Lima/10018091, Antonio Fabio Braga Mendes Junior/10020590, Antonio Fernandes de Moraes/10024418, Antonio

Gilberto Alves de Sousa/10011326, Antonio Gilvan Fontenele Veras/10005872, Antonio Kinsley Bezerra Viana/10011672, Antonio Rodrigues Couras Junior/10005397, Armando Viana Alves/10010228, Arnaldo Rodrigues da Costa/10020926, Artur Fernandes Barreto/10028183, Auricelia Ferreira Lopes/10007736, Aurilea Bessa Alves/10004742, Bruna Maria Rodrigues de Freitas/10003796, Bruno Rodrigues da Silveira/10008675, Camila de Freitas Camara/10003561, Camila Dutra dos Santos/10017315, Camila Freire Sampaio/10007844, Camila Meneses Lima/10013724, Carine de Araujo Leandro/10027214, Carla Lorena Rodrigues Barros/10015347, Carlos Eduardo da Silva Freire/10023420, Carlos Henrique Rodrigues do Nascimento/10007170, Carlos Josue de Assis/10019234, Carlos Riccelly Guimaraes de Almeida/10001099, Carlos Virgilio do Vale Peixoto/10023051, Carolina Braga Dias/10009925, Caroline Vitor Loureiro/10007413, Christovam Reis dos Santos Filho/10020671, Cicera Kellia Xavier dos Santos/10020065, Cicero Noberto de Souza Nascimento/10020160, Cicero Onassis Guedes Rodrigues/10029460, Cintia Maria Cordeiro Viana/10010749, Claudemir dos Santos Lima/10010553, Claudiana Pinheiro Gomes/10014400, Cleiton Marinho Lima Nogueira/10005343, Clerton Holanda Saraiva/10022888, Cynthia Maria de Castro Brasil/10016423, Damasio Barreto de Lima/10022581, Daniela Bezerra de Menezes Gomes/10007459, Daniele de Oliveira Fontes/10006845, Daviney Sales de Freitas Junior/10011759, Debora de Cassia Peixoto da Silva/10009159, Diana Vieira de Sousa/10013142, Diego Brasil Costa/10003976, Dilvanda Oliveira Lima/10006576, Diogo Pereira Duarte/10009141, Djaine de Souza Silva/10027081, Djenane Regina Mia/10027679, Douglas Soares do Nascimento/10009908, Edilson de Alcantara Primo/10007581, Edivaldo Bessa Pereira/10009037, Edson Oliveira de Paula/10012123, Eduardo Viana Freires/10024950, Eider de Olivindo Cavalcante/10010195, Elcilandia Carlos de Lima/10021479, Elienae Barroso Pereira/10019048, Elieser Barroso Lima/10005441, Elineid do Carmo Mendes/10002328, Eliomards Alves Moraes/10008156, Elisonete Costa da Silva/10006540, Elizete de Oliveira Santos/10004302, Eluziane Gonzaga Mendes/10027521, Emannelly de Almeida Leao/10003420, Emerson Alves Arruda/10004420, Erlanio Costa da Silva/10018770, Eunaria Cleonice Holanda Malveira/10030321, Fabia Santos de Matos/10008022, Fabiano Lucas da Silva Freitas/10001444, Fabio de Oliveira Matos/10014537, Fabio Soares Guerra/10003429, Falcon Felipe Gomes/10006013, Farney Messias Araujo/10020894, Felipe Sampaio Carneiro/10001073, Fernando Antonio Rocha dos Santos/10016844, Filipe Soares Moreira/10025346, Flavia Daniela Rodrigues Viana/10022373, Flavia Jorge de Lima/10014483, Francisca Celiane Santiago Peixoto/10022623, Francisca Gilvania Pimenta Lima/10006550, Francisco Antonio Carneiro da Silva/10019804, Francisco Bruno Santana da Silva/10008784, Francisco Claudio Martins Filho/10026483, Francisco Cristiano Candido Santana/10028589, Francisco das Chagas Silveira Filho/10008144, Francisco David Pereira da Silva/10005288, Francisco de Araujo Paiva/10005459, Francisco de Assis Ferreira de Sousa/10005803, Francisco Edilberto Almeida Costa/10007047, Francisco Edmar de Sousa Silva/10009885, Francisco Edson da Costa/10002885, Francisco Euguenys Medeiros da Silva/10023042, Francisco Evalson de Oliveira Alves/10022946, Francisco Fabricio Rodrigues de Sousa/10000545, Francisco Fernando de Sousa Vieira/10010989, Francisco Galeno de Souza/10005774, Francisco Gerson Lima Muniz/10009983, Francisco Jarbas da Silva/10017461, Francisco Jose Marques/10000658, Francisco Jose Menezes de Lima/10010235, Francisco Jose Silva Soares Mendes/10009680, Francisco Leu dos Santos Pinto/10006753, Francisco Marcelo da Costa/10003019, Francisco Oliveira de Sousa Neto/10008571, Francisco Raimundo Simoes Inacio/10010109, Francisco Ruy da Rocha Oliveira/10019679, Francisco Samuel Gomes de Araujo/10025645, Frank Lane Macedo Machado/10004599, Franklin de Andrade Carneiro/10023188, George Bezerra Pinheiro/10030578, George Wilton Cordeiro Furtuna/10025899, Gildezio Santana Lima/10001208, Glauciana Alves Teles/10013537, Guilherme Lemos Franca/10018825, Hedilton Moreira Bezerra de Araujo/10004287, Helania Martins de Souza/10025829, Helder Frances Tota de Sousa/10007707, Heriberto Fernandes de Araujo Almeida/10015501, Herica Macedo Madeira/10002120, Herodoto Sousa Franca/10021396, Homero Henrique de Souza/10016095, Icaro de Paiva Oliveira/10011159, Ilaina Damasceno Pereira/10008648, Isabel Cavalcante Alves/10004939, Ivanilson da Silva Lima/10029249, Janailton Monteiro Clarindo/10009632, Jander Barbosa Monteiro/10004781, Jecson Girao Lopes/10016313, Joao Batista Oliveira Coelho/10006844, Joao Correia Saraiva Junior/10007969, Joao Paulo Matias Paiva/10021219, Jorge Henrique Ponte Rodrigues/10002762, Jose Carlos Guedes do Nascimento/10029757, Jose Duarte de Lima Neto/10007520, Jose Erison Lima Pereira/10016249, Jose Inaldo Grangeiro/10018296, Jose Parmenidas Rodrigues de Sousa/10017097, Jose Reinaldo Frota dos Santos/10008137, Jose Rodrigues de Sousa/10016317, Jose Secundino Paulino Filho/

10028641, Jose Wilker de Freitas Sales/10004362, Josimeire Barreto de Sousa Rolim/10022055, Judson Jorge da Silva/10013009, Juliana Silva Santana/10001126, Juscelino Gomes Lima/10017602, Karina Castro Soares/10001331, Karina de Oliveira Teixeira Sales/10020542, Katia Elania Chaves Costa/10016529, Keane Barroso de Carvalho/10000612, Leandro dos Santos Ferreira/10000544, Leonardo Almeida Borralho/10019875, Leonardo Jose de Aguiar Nobrega/10008998, Licia Costa Farias/10025111, Liduina de Sa Barreto Menezes/10022913, Lilia de Castro Lima/10001507, Lilissane Monteiro de Barros/10000406, Lindercelio Francisco Tome de Sousa Lins/10024673, Lionel Sampaio Ramos/10008327, Lorena Cavalcante Lima/10018634, Lorena Cristina de Queiroz Forte/10013913, Lorena de Oliveira Moraes/10009854, Lucia de Fatima Saboia de Moraes/10000633, Luciano Diogenes Moraes Carvalho/10023675, Luciano Francisco de Melo/10017638, Lucilane Aguiar Viana/10011859, Luis Cesar Vieira/10007460, Luiz Antonio Araujo Gonçalves/10012614, Luiz de França Leitao Arruda/10029016, Luiz Fabricio da Silva/10004726, Luiz Ricardo da Silva Marques/10004724, Luzianne Santos Carvalho/10002847, Macelma de Oliveira Braga/10008584, Maikel Nogueira Lima/10004332, Manoel Alice Alves/10008519, Manoel Edgar Soares de Castro/10026725, Manoel Faustino da Silva Neto/10019796, Manoel Gilson Bezerra Neto/10021920, Marcela Maciel Gomes/10016719, Marcelino Pereira do Nascimento/10004295, Marcelo Damasceno Fonseca/10018479, Marcelo Henrique Justino Costa/10007286, Marconi Patricio da Silva de Andrade/10003681, Marcos Aurelio Oliveira Silva/10030616, Marcos da Silva Maciel/10009195, Marcos Gomes de Oliveira/10004681, Marcus Vinicius da Silva Bezerra/10028335, Mardineuson Alves de Sena/10008763, Maria da Conceicao Silva/10027887, Maria Daniely Freire Guerra/10000148, Maria Ferreira Gomes/10029454, Maria Flavia Coelho Albuquerque/10000097, Maria Glaucineide Correia de Carvalho/10026701, Maria Grette Alves Rodrigues/10006719, Maria Hyberla de Olinda Pereira/10002315, Maria Rosimeire de Lima/10029612, Maria Valberglei do Nascimento Silva/10009836, Maria Valfrida Avila Cavalcante/10010312, Mariano de Oliveira Carvalho/10013922, Marisa Ribeiro Moura/10011927, Marylaine Ferreira Santana/10028491, Matheus Medeiros Mendes Carneiro/10001664, Meiriane Alves Cavalcante/10019273, Melanilce Karla da Silva Batista/10013742, Mirly Holanda Sabino Maia/10022023, Monique Bezerra Cornelio de Lira/10017447, Morgana Rebouças de Queiroz e Silva/10016640, Nagela Cristina Silveira/10003370, Natalis Natacha Maciel de Oliveira/10021805, Nelson Sidney Almeida Rocha/10017397, Nidia Paula Guerra/10001567, Nilson Cunha de Almeida Lima/10017708, Otto Renan Lima Costa/10005239, Patricia Andrade de Araujo/10021950, Paulo Eduardo Melo Costa/10002672, Paulo Gil dos Santos Sousa/10022356, Paulo Pedro Fernandes dos Santos Filho/10017682, Paulo Ricardo da Silva Viana/10003896, Paulo Roberto Abreu de Oliveira/10014276, Paulo Roberto Freitas Coelho/10020379, Pedro Andre Batista de Oliveira/10017546, Pedro Henrique Balduino de Queiroz/10028645, Pierre Francisco Leite Furtado/10004629, Rafael Ferreira Nogueira/10008257, Rafael Fialho de Oliveira/10012980, Rafael Gama da Cunha/10015353, Raimundo Aglaion da Silva/10021625, Raimundo Kelson Holanda Marques/10012031, Raimundo Nonato da Silva Junior/10008184, Regina Claudia Teixeira de Sousa/10018350, Regiopedio Goncalves de Lacerda/10001175, Regis Barbosa Batista/10017622, Renan Victor de Oliveira Coelho/10017845, Renato Jose Chaves de Freitas/10010647, Ricardo Melo Silva/10001744, Ricardo Wagner Pereira de Santana/10001810, Rivane Costa Oliveira/10001544, Roberio Agostinho de Oliveira/10006189, Robert Cavalcante Barros/10004346, Rochele Luci dos Santos Arruda/10004537, Rodrigo Jose de Gois Queiroz/10018748, Ronaldo Mendes Lourenço/10020195, Rose dos Santos Maia/10015675, Roseairly da Silva Lourenço/10000565, Rosilene Aires/10012971, Royston Diogenes Andrade/10004399, Rudimir Joao Konzen/10023409, Rutenio Cleber Mendonça Vieira/10016736, Saulo Tiago Araujo de Moura/10010129, Sergio Ricardo Pinto Nogueira/10008753, Silvoneudo Oliveira do Nascimento/10001005, Sirlene Ferreira dos Santos/10004618, Stanley Cavalcante da Silva/10004746, Sulivan Barbosa de Paulo/10009321, Syntia Kelly Bezerra da Costa/10001151, Tadeu Mapurunga Ferreira Gomes/10019735, Tatiane de Paula Castro/10000063, Teobaldo Gabriel de Souza Junior/10012518, Tereza Darcene de Luna/10003164, Thiago Vila Nova Bezerra/10024588, Tiago Estevam Gonçalves/10020762, Tiago Vieira Cavalcante/10013548, Vanuzia Brito Lima/10020911, Wellington Vancini/10024629, Werbson Falcao de Lima/10005245, Wesley Cavalcante Melo/10020773, Wesley Rocha Barbosa.

#### 2.7 DISCIPLINA 7: HISTÓRIA

10026095, Abraao Campos de Oliveira/10001039, Adriana Pinto Lima/10026047, Adriano Cesar Chagas Bezerra/10005453, Alberto Rafael Ribeiro Mendes/10027831, Alessandro Oliveira de Souza/10004657, Alexandra Oliveira de Souza/10004288, Alexandre Silva Braga/

10020431, Aline Alves de Souza/10014454, Amanda Teixeira da Silva/10013778, Ana Carolina Braga de Sousa/10006632, Ana Cristina Pereira Lima/10013890, Ana Lorym Soares/10028657, Ana Raquel Tavares Rodrigues/10008265, Andre Luiz Araujo Ramos/10021051, Andre Luiz Barroso Marçal/10002567, Andre Luiz de Paula Chaves Lima/10013315, Andre Vinicius Bezerra Magalhaes/10023932, Andreyson Silva Mariano/10023951, Anna Carmen Araujo Diniz/10003050, Anna Maria de Lira Pontes/10012325, Antonia Lucivania da Silva/10017040, Antonia Valdenia de Araujo/10015573, Antonio Adolfo de Carvalho Maia/10019254, Antonio Carlos Guerreiro de Sousa/10012401, Antonio Edjafre de Souza Muniz/10011708, Antonio Erivando Tomaz Henrique/10006091, Antonio Gilvanes Americo Ribeiro/10004992, Antonio Jorge Ferreira Severino/10011677, Antonio Jose de Sousa Xerez/10020023, Antonio Marcos Ramos de Oliveira/10026020, Antonio Robson Cavalcante Ledo/10010753, Antonio Rosiel Martins Melo/10021547, Antonio Valdik Pimentel/10007993, Aristides Braga Neto/10003300, Assis Adams da Silva Barreto/10011813, Augusto Alves de Oliveira Neto/10023639, Augusto Ridson de Araujo Miranda/10018872, Auridea Melo Aguiar Pereira/10021183, Bartolomeu de Araujo Leite/10011029, Benedito Braz Sobrinho/10000307, Benedito Hider Albuquerque Lima Junior/10023097, Bruno Ribeiro Marques/10000556, Caio Ferreira Rocha/10020856, Camila Coelho Silva/10008630, Carlos Eduardo Oyama/10000260, Carlos Henrique Rodrigues Sampaio/10014741, Carlos Roberto Fernandes Brilhante/10026368, Cicero Eliano Freitas de Souza/10021339, Cicero Marcilio Seitosa Siqueira/10009690, Cicero Soares Varela/10002863, Clarice de Oliveira Tanimoto/10016892, Claudenice dos Santos Macedo de Freitas/10004138, Consolacao Linhares de Carvalho/10025156, Cristiane Angelica Justa Figueiredo/10001106, Cristiano Rodrigues Rabeio/10009527, Daniel Pinto Matos/10014422, Danilo Barroso Celedonio/10004871, Davi Machado Portela/10025236, Denice Saraiva de Alencar/10007065, Diego de Jesus Vieira Ferreira/10018118, Diego Francisco Alves Noronha/10008754, Dorenilo Domingos Matos/10021830, Ecilio Bezerra Cavalcante Neto/10005112, Edilson Cavalcante Fialho/10014711, Edna Fernandes de Oliveira/10006147, Edna Maria Portela Carneiro/10023232, Edson Xavier Ferreira/10018069, Eduardo da Silva Ribeiro/10003880, Eduardo Oliveira Parente/10008463, Eduardo Teixeira da Silva/10006586, Edvaldson de Abreu Viana/10005144, Eliane Alves Azel/10012848, Eliane Fidelis de Sousa/10024781, Eliete de Castro Cordeiro/10005807, Eliezer Freitas Gondim/10007496, Elvira Sousa Gomes Louiolo/10008387, Emilio Albuquerque Fernandes/10029377, Emlia Claudia Souza de Aquino/10006562, Emy Falcao Maia Neto/10014342, Enilce Lima Cavalcante de Souza/10003643, Erick Cruz Padilha de Oliveira/10008747, Evilasio Barbosa de Oliveira/10008852, Ezeal Vieira de Moraes/10010924, Fabia Napoleao Andrade/10023906, Fabiano da Silva Sousa/10007514, Fagner de Sena Neri/10012804, Flavia Regina Oliveira Ramos/10005156, Francisca Amanda dos Santos Sousa/10018278, Francisca Cely Braga Carneiro/10006420, Francisca Hisllya Bandeira Cavalcante/10019017, Francisca Naiara Pinheiro Fernandes/10029937, Francisca Rafaela Parga/10001185, Francisco Alberto Junior/10001033, Francisco Andra Pessoa/10002051, Francisco Antonio Almeida Patricio/10023087, Francisco Bezerra Campelo/10021915, Francisco Cesar Gondim Silva/10023491, Francisco Chagas da Silva Neto/10005413, Francisco Clerto Alves da Silva/10016157, Francisco das Chagas Lima Junior/10015389, Francisco de Assis Coriolano/10014809, Francisco de Assis Severo Lima/10021867, Francisco Ednildo Andrade da Silva/10022257, Francisco Elton Cruz Nascimento/10014093, Francisco Evandro de Araujo/10021590, Francisco Fabio de Albuquerque/10020422, Francisco Felipe de Aguiar Pinheiro/10007841, Francisco Gleidson Silva de Souza/10004053, Francisco Jorge Gondim/10028377, Francisco Jose Balduino da Silva/10004379, Francisco Jose Leite Vieira/10020757, Francisco Jose Mota Alexandre/10002887, Francisco Levi Juca Sales/10010055, Francisco Pedro Trigueiro Mesquita/10010541, Francisco Rafael Queiroz de Oliveira/10008159, Francisco Robson Alves de Oliveira/10013713, Francisco Tiago Rodrigues Freire/10001188, Frederico Bruno Barbosa Tomaz/10010340, Gabriel Parente Nogueira/10024564, Geimison Falcao de Lima/10009328, Geiza Marta Gadelha de Brito/10021886, Gesner Farias de Paula/10014553, Gilmar Dantas da Silva/10005415, Giovanni Ribeiro Silva/10014013, Giuliano Vandson Mendonca R Barbosa/10002320, Glauber Robson Oliveira Lima/10018676, Gleiciane Maria Silveira e Freitas/10014045, Gleilson Jose Mota Andrade/10020472, Gusmao Freitas Amorim/10030014, Gustavo Maciel Sousa/10004838, Hector Candido Oliveira Barreto/10002960, Helder Nogueira Andrade/10016467, Herbert Saboia de Sousa/10000077, Hermano Moura Campos/10011434, Ilza Grangeiro Xavier Lage/10002556, Ingrida Lamec Brito Lossio/10014271, Iran Adriano Sousa de Oliveira/10022237, Itala Mayara de Castro Silva/10011110, Italo Hide Freire Guerreiro/10020316, Italo Rodrigues Silva Albuquerque/10025372, Jailson Pereira dos Santos/10006035, Joao Alexandre Filho/

10008356, Joao Batista Neto/10010182, Joao Batista Rodrigues da Silva/10006557, Joao de Deus Aragao Mendes/10012451, Joao do Carmo Batista Junior/10011864, Joao Monteiro Silva Junior/10007892, Joao Paulo de Castro/10012200, Joao Paulo de Sousa Pio/10012065, Joao Paulo Peixoto Costa/10017595, Joao Vianney de Souza Nobre Filho/10004492, Jofre Teofilo Vieira/10008904, Jonatan Henrique Pinho Bonfim/10005304, Jorge Henrique Maia Sampaio/10000112, Jorge Luiz Ferreira Lima/10030109, Jose Ailton Brasil de Lima/10000066, Jose Airton de Farias/10014621, Jose Alves Ferreira Neto/10003774, Jose Bessa da Silva/10026282, Jose Borges Ferreira Junior/10019510, Jose Diego Azevedo Cabral/10002235, Jose Edinaldo de Sousa Lima/10028458, Jose Leonardo Arruda de Melo/10029386, Jose Pereira Farias Junior/10001944, Jose Raimundo Inocencio Ferreira/10014302, Jose Rener de Franca Silva/10010084, Jose Ribamar Carlos Rodrigues Junior/10003759, Jose Romario Rodrigues Bastos/10026203, Jose Sergio Pereira/10023855, Jose Simiao Leandro de Sousa Filho/10023019, Jose Wellington de Oliveira Machado/10028535, Josefa Nunes Pinheiro/10006494, Joselene dos Santos Maciel/10015641, Jucelino Queiroz dos Santos/10016474, Jucielido Ferreira Alexandre/10025975, Juliete Castro Oliveira/10023362, Julio Cesar Carvalho/10007625, Julio Cesar de Sousa Araujo/10027767, Kally Karinne Damasceno/10011671, Kamillo Karol Ribeiro e Silva/10004154, Karina Karla Frota de Albuquerque/10007913, Karl Heinz Rolf Leopold Neto/10003706, Katia Araujo Macedo Moraes/10002436, Keifer Fortunatti/10006251, Kelvio Lourenço de Sousa/10003391, Kildery Amorim Maciel/10022133, Kleiton Nazareno Santiago Mota/10007592, Leandro Maciel Silva/10022660, Leide Diany Duarte Lima/10014842, Leidejane Araujo Gomes/10030518, Leo Natanael de Jesus/10004368, Lia Mirelly Tavora Moita/10001201, Lidiane Maria Gomes Moura/10024628, Lidiane Mendonça de Alencar/10018586, Liesly Oliveira Barbosa/10004691, Ligia Maria Reis Cavalcante/10014687, Limaria Araujo Mouta/10004959, Lourdes Rafaella Santos Florencio/10004954, Lucia Helena Souza Santos/10012667, Luciana Albano Marinho Peixe/10005548, Lucieudes Pereira do Nascimento/10017436, Lucila Maria Borges de Mello/10026332, Luis Cassimiro Filho/10007895, Manoel Justiniano de Melo Neto/10026737, Manoel Mosilanio Malaquias da Cruz/10013777, Manoel Teofilo Ramos de Menezes/10017204, Marcelo Holanda de Oliveira/10000882, Marcelo Pinheiro Braga/10015613, Marcia Michelle dos Santos/10013071, Marciano Alves de Almeida/10014393, Marcio Flavio Amorim Franco/10024574, Marconi Coelho Reis/10017870, Marcos Felipe Vicente/10027157, Marcos Henrique Pires Goncalves/10023193, Marcos Paulo Vieira de Figueiredo/10022916, Marcos Renan Praciano da Silva/10013789, Marden Cristian Ferreira Cruz/10028801, Maria Auriene Cardoso/10022049, Maria Claudeniza Maia Pinto/10005882, Maria Dalva da Conceicao/10025056, Maria Daniele Alves/10006482, Maria de Fatima Andrade/10021419, Maria de Lourdes Goncalves Guimaraes/10018609, Maria Emilia da Silva Alencar/10009155, Maria Izabel Braga Goncalves/10018703, Maria Janeleia dos Santos/10011231, Maria Socorro Brandao Everton/10012585, Maria Socorro do Monte Silva/10006331, Maria Socorro Rodrigues Nogueira/10004474, Maria Terla Silva Carneiro dos Santos/10024160, Maria Zelia Marques da Silva/10002431, Marina Ribeiro Pimentel/10016704, Marineide Bezerra Ferreira/10011975, Maxwell Martins Marcondes/10002467, Michelle Ferreira Lopes/10021205, Michelly da Cunha Lima/10013758, Milca Veronica Goncalves Ferreira/10001837, Nagila Maia de Moraes/10006302, Natalia Menezes Bezerra/10008179, Neuma Brasil Xenofonte/10015317, Nicodeno Zacarias da Silva/10005386, Niedja Lima Torres Portugal/10017929, Ocleciano de Souza Costa/10018577, Octavianus Cesar Silva/10029600, Osvaldo Melo Negreiros Filho/10018152, Pablo Sharches Freire Santos/10021123, Patricia Veras Rodrigues/10028501, Pauliana Alves de Souza/10002148, Paulo Alberto Araujo Maia/10011036, Paulo Clesson dos Santos/10012794, Paulo Daniel Braga dos Santos/10010215, Paulo Eduardo de Sousa/10001153, Paulo Henrique Ponte Rodrigues/10028372, Paulo Lima de Brito/10012232, Paulo Regis da Silva Albuquerque/10028725, Pedro Andre Braga de Oliveira Pinheiro Veras/10014024, Pedro Henrique Parente de Mesquita/10006378, Pedro Virginio Pereira Neto/10011253, Perpetua Socorro Lopes Sampaio/10002713, Pierre de Sousa Grangeiro/10017371, Rafael Rabelo Cavalcanti/10002400, Rafael Ricarte da Silva/10017520, Rafaelagomes Lima/10009383, Raimunda Rogileuda Cavalcante/10016870, Raimundo Virginio Filho/10011143, Raimundo Welton Braga/10012748, Raquel Caminha Rocha/10017203, Raquel Lopes Correia Santos/10012221, Raul Kenedy Gondim Pereira/10001314, Regina Marcia Lima Moura/10016644, Rita de Cassia Maia Rocha/10000919, Rivea de Castro Rocha Rodrigues/10001864, Roberta Kelly Bezerra de Freitas/10024071, Roberto Franklin Costa Silva/10018202, Roberto Jose de Araujo/10028307, Rodrigo Cavalcante de Almeida/10001503, Rogers Sousa de Oliveira/10013224, Ronaldo Herley Rocha Teixeira/10022005, Ronivaldo Vieira Lima/10010582, Sabrina Barros

Nepomuceno/10011987, Sarah Braga Brigido Bezerra/10010468, Sarah Campelo Cruz Gois/10022276, Saulo Parente Lima/10021309, Sergio Willian de Castro Oliveira Filho/10025055, Silvia Almada Dutra Dourado/10027573, Simone Azeredo Sales Portela Lima/10006958, Sonia Maria Soares de Oliveira/10028522, Tacito Thadeu Leite Rolim/10011598, Tamara Soares Marques/10011770, Tania Ligia Albuquerque do Nascimento/10007495, Tarciso Rodrigues Martins/10027781, Terezinha Bandeira Pimentel Drumond/10028091, Thalys do Nascimento Saraiva/10008756, Tiago Adao Noronha Melo Tavares/10020278, Tiago Lima Holanda/10009859, Tiago Silva Fernandes/10009563, Valdery Sampaio da Silva/10005326, Veronica Pontes Viana/10019513, Victor Fialho de Assunção/10019643, Vinicius Araujo de Oliveira/10003732, Vladimir Lacerda Mariano/10020118, Walter de Carvalho Braga Junior/10002978, Walter Ferreira Reboças/10006195, Wendy Santana Fiuzza de Oliveira/10020697, Wener Bezerra Leite/10017559, Yuri Feitosa Benevides/10004534, Yury Uchoa da Silva.

2.7.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004353, Ednancy Paiva Ripardo/10010959, Fabricio Lopes de Souza/10019570, Simone Machado Leite.

2.7.2 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10025259, Silvio Roberto Araujo Giffoni.

#### 2.8 DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA

10002901, Alexandre Santos/10019640, Ana Paula da Silva Lima/10014578, Antonia Suziane Leite Cruz/10020619, Clara de Assis Matos da Silva/10007886, Crystiane Oliveira Rego/10028634, Danielli Silva Filgueira/10004152, Danilo Ribeiro Barahuna/10029621, Erasmo Belarmino da Silva/10020854, Francisco Edmar Carlos Filho/10006296, Neyla Denize de Sousa/10004903, Reuwer Antonio de Araujo Dantas/10023368, Roselita Barbosa Gomes/10005367, Shamara Freire Reis Sampaio/10019154, Tahiliana Palmeira Teixeira/10028303, Tatiana Ellen Diniz Nunes.

#### 2.9 DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESÁ

10022944, Abimael Maciel Marques/10002144, Adriana Campos Sinsando de Lima/10019479, Adriana Lopes Vieira/10018353, Adriana Teixeira Alves/10020560, Alana Silvestre Mariano/10014480, Alda Felipe Rocha Marques/10005938, Aleksandra Bezerra de Sousa/10014969, Alexandra Joca Gonçalves/10001752, Alexandre de Araujo Mota/10005235, Alexsander da Silva Barros/10014086, Aline de Fatima Cavalcante Nepomuceno/10024949, Aline Holanda Valdevino Ferreira/10030343, Aline Ribeiro Lucas/10015135, Aline Santos/10022607, Alisson Gustavo Lima Giroa/10017941, Ana Carvalho de Paula/10006588, Ana Cristina de Brito Alves/10021770, Ana Ivyna Leite Lima/10022189, Ana Rafaela Elias de Souza/10030078, Andre Gomes Avila Mendes/10015406, Andre Lopes dos Santos/10024537, Andrea Maria Ferreira do Nascimento/10027925, Andrea Paula Araujo Sabino/10015383, Angela Patricio da Silva/10028326, Angela Ribeiro Collyer/10017695, Antonia de Jesus Sales/10024020, Antonia Genizelda Teixeira Lima/10005864, Antonia Zeneide Rodrigues dos Santos/10001383, Antonio Carlos da Silva/10008222, Antonio Jose da Silva Ferreira/10002077, Antonio Reinaldo da Silva Oliveira/10017743, Benedito Francisco Alves/10008616, Bill Bob Adonis Arinos Lima e Sousa/10013449, Bruno Pinheiro de Almeida/10012554, Caio Eder Santiago Lopes de Sousa/10011090, Carla Edcleia Almeida Silva/10015360, Carlos Antonio de Souza/10011586, Carlos Cesar de Moraes/10011989, Carlos Magno Loureiro/10005333, Carmem Lucia Carneiro Vasconcelos de Oliveira/10007068, Cecilia Rejane Duarte/10020916, Celso Deyvid Quintino Rocha/10016347, Charles Tiago Severo Veras/10030511, Christiana Araujo Rocha/10019160, Cicero Alves Fernandes/10016369, Claudionor Maia Saraiva/10000532, Cristiane Holanda de Figueiredo/10017142, Damiana Terezinha Ferreira/10025334, Danielle Leite da Silva/10014120, Danilo Santos e Silva/10000635, Darlan Benevides de Alencar Freitas Junior/10012462, Denise Castelo Branco Fontenele/10009138, Denise Othon Sidou de Castro/10029150, Diana Maria Barbosa de Almeida/10011222, Diana Sampaio Costa/10015559, Dione Benevides de Magalhaes/10018255, Eder Gomes Pessoa/10001367, Edgle Amorim Rola/10007829, Edilmar Pereira Figueiredo/10003584, Eduardo Henrique Bezerra Tavares/10025019, Elayni de Oliveira Andrade da Costa/10001458, Eliesio Pereira de Araujo/10002475, Elisandra Araujo Paiva/10015398, Elisangela Rodrigues Rocha Melo/10005612, Elisvando Xavier Borges/10026661, Eliziane de Sousa Sampaio/10026258, Emanuelle Sales Cavalcante/10015725, Emerson Rodrigo Carvalho Ferreira/10013702, Fabio Rodrigo Bezerra de Lima/10029809, Fabione Gomes da Silva/10012555, Fernanda Ramalho de Oliveira/10026021, Fernando Cordeiro Nazario/10013364, Flavia

Tavares da Silva/10000354, Flavio Brito de Sena Junior/10007549, Flavio Roberto Pereira Alves/10000450, Francisca Aline Teixeira da Silva/10004249, Francisca Carmen Bastos Rodrigues/10016980, Francisca Edilania de Araujo Silva Coltro/10005666, Francisca Laudenis Martins de Melo/10006593, Francisco Antonio Freire de Sales/10020291, Francisco Borges da Silva/10015734, Francisco de Assis do Nascimento/10004501, Francisco de Assis Mendes de Sousa/10012589, Francisco Evandro Ferreira Leandro/10010373, Francisco Fagner Barreto Lima/10002336, Francisco Helio Pereira Chaves/10004374, Francisco Kelio Herminio dos Santos/10003001, Francisco Napoleao Bernardo Campelo/10015841, Francisco Wendell de Sousa Borges/10022578, Gardenia Lucia Junqueira Paz/10018257, Germano Justino Rodrigues/10025993, Gildenir Alves Moreira/10019149, Gilvan Silva de Oliveira/10027269, Giselle Lima do Nascimento/10019965, Glaucia Marisa Braga Gonçalves/10019500, Gleyd Anny Cavalcante Duete Alves/10015558, Hilda Herbenia Farias Paiva/10015176, Iaracy Ferreira/10003866, Iris Rachel Vaz Cruz/10020237, Israel Peixoto de Alencar Santos/10019979, Jakson Barbosa Gama/10003009, Janaina da Silva Evangelista/10025550, Jean Carlos Silva Lacerda/10001605, Jeane Carla Barbosa/10021069, Joao Antonio Pimenta Ribeiro Neto/10024896, Joao Fernandes Rocha/10017085, Joao Luiz Teixeira de Brito/10023854, Joao Paulo Rodrigues de Lima/10004365, Joao Rocha Junior/10018876, Jocivalda Teixeira Ferreira/10004031, Jose Claudio de Lima/10013237, Jose Edelberto Costa Filho/10026739, Jose Eudo de Araujo Junior/10000116, Jose Genildo Reges de Sousa/10021996, Jose Geraldo Alencar Neto/10013509, Jose Helder Braz da Costa/10001275, Jose Helder de Lima Costa/10002293, Jose Idelfonso Cavalcante/10008077, Jose Inacio Pereira Rodrigues Neto/10010897, Jose Joel Monteiro Pinto/10014060, Jose Maria Rabelo Junior/10022408, Jose Milton Gomes Teixeira/10023853, Jose Oberdan Leite/10026941, Jose Riv Aldo Lima Coelho/10003868, Jose Ronaldo Alves de Oliveira/10027321, Jose Wepson Carneiro de Souza/10005313, Juliana Leitao Mariano/10016042, Karla Jaqueline Brito Saraiva/10023712, Kate Ann Rodrigues de Lima/10027249, Keyla Maria Frota Lemos/10025312, Leonardo Nascimento Chaves/10003733, Leonardo Pereira da Silva/10006465, Lia Hebe Gonçalves de Lima Oliveira/10001898, Lidia de Almeida Correia/10017827, Lilian Ribeiro de Sousa/10016641, Liliane Medeiros e Sousa/10000993, Livia Alves Rabelo de Oliveira/10019488, Lucia de Fatima Araujo dos Santos/10013358, Luciana Fontenele e Silva Cavalcante/10018216, Luciana Peixoto Bessa/10017940, Luis Gonzaga Baima do Carmo/10002910, Luiz Augusto Gomes Filgueira/10026961, Luzia Celia Teixeira Venancio/10022145, Luzia Lanne Silva de Vasconcelos/10030292, Magda Sa Lopes Melo/10003624, Manuella da Silva Januario Pereira/10030171, Marcelo Queiroz de Souza/10018680, Marcia da Fonseca Maia/10020266, Marcia Elida Pedroza/10017959, Marcia Regia Ximenes Albuquerque/10008885, Marcos Antonio de Freitas Silva/10028334, Marcus Rodney Portela Cysne/10020325, Maria Angela da Silva/10015057, Maria Aparecida Mesquita Sousa/10027406, Maria de Lourdes da Rocha/10014697, Maria de Lourdes Pereira/10018363, Maria do Socorro de Sousa/10020270, Maria Edna Alencar Macedo/10024265, Maria Elycristina Gomes Alves/10009929, Maria Erica Menezes Rocha/10011338, Maria Helena Ferreira Lima/10012641, Maria Julia dos Santos da Silva/10004273, Maria Lianeide de Sousa Cruz/10029308, Maria Liduina dos Santos Rodrigues/10001010, Maria Lucimar Vieira Bezerra/10000948, Maria Luiza de Freitas Guimaraes/10026931, Maria Rosangela de Sousa Marques/10002683, Maria Rozangela Rodrigues das Chagas/10003977, Maria Torres Landim/10024965, Marilio Salgado Nogueira/10016437, Mario Pacheco Miranda Filho/10019426, Mauricio Lima Bastos/10021445, Monica Albuquerque Frota/10022428, Monica Fernandes da Silva/10013785, Nathalia Bezerra da Silva/10001003, Nazareno Emanuel Alves de Lima/10021403, Nirla Maia Freire/10008791, Norma da Silva Fernandes/10029525, Pamela Macedo Franca da Silva/10030351, Patricia Danielle Silva de Alexandria/10023311, Patricia de Oliveira Araujo/10024035, Patricia Valeria Farias Prado/10001082, Paula Gisele de Oliveira Alves/10016897, Paulo Alves de Sousa/10028440, Paulo Egidio de Lima Moura/10005082, Paulo Henrique Calixto Moreira/10011516, Paulo Renato Silva de Souza/10016464, Priscila Marcia de Andrade Costa/10005727, Rachel Alvesalencar Viana/10013581, Rafael Lira Gomes Bastos/10024464, Raimunda Nonata de Almeida Para/10004175, Raimundo Nonato Ponte Neto/10006394, Rakel Beserra de Macedo/10011743, Ramiro Ribeiro Magalhaes de Sousa Cerqueira/10007876, Raniere Batista Sales/10012785, Raquel da Silva Barros/10023947, Raquel da Silva Martins/10011344, Raquel Maria Copini/10003223, Rebeca Pinheiro de Oliveira/10011630, Rebecca Ramos Medeiros/10012513, Renata Morais da Costa Rodrigues/10023278, Ricardo Coelho de Oliveira/10029720, Rita de Kassia Fernandes de Almeida/10001072, Rita Ferreira do Nascimento/10017532, Romero Ximenes de Castro/10010539, Ronaldo Rodrigues da Silva/10015614, Rosangela Barros Barreto/10006366, Rosivane da

Silva Nunes/10001391, Sandra Maria Pereira da Silva/10008915, Sandro Almeida Borem/10028969, Silvia Maria Oliveira/10020970, Simone dos Santos Machado Nascimento/10003354, Sinesio Telis Gomes/10028845, Smaley Cavalcante da Silva/10002176, Sonia Regia Alves Barros/10016033, Stenio Pinheiro Rodrigues/10011517, Sueli Fernandes Carneiro Marinho Ferreira/10006232, Sueli Maia de Oliveira/10010614, Suyara Araujo Sousa/10018818, Talita Lima da Silva/10010110, Tania Gardenia Costa de Vasconcelos/10029114, Thalita Castro de Sousa/10003393, Thiago de Castro Nobre/10012749, Thiago Santiago de Souza/10002514, Tiago Arruda Costa/10007139, Tom Jones da Silva Carneiro/10023472, Valeria Vieira Rocha/10020872, Vanessa Vieira Rocha/10019553, Vericia Cristiane Brito e Souza/10005175, Vilmara Chaves Nogueira/10011077, Virginia Valerio Fontenele/10022399, Vladimir Delfino Rocha/10021073, Vladimir Lima de Araujo/10006790, Wagner Bento da Silva/10018906, Waldilene Silva/10028306, Wesley Cardoso Lima/10013109, Zara Lameck Bernardo de Oliveira/10010076, Zoraide Alcantara Rocha.

2.9.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10023694, Marcos Antonio Oliveira Silva/10009858, Rita Jane Alves e Silva/10011607, Roberta Noelia Tavora de Carvalho.

## 2.10 DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA

10008380, Adriana Barros de Queiroz Lima/10028776, Adriana do Nascimento Xavier Vitoria/10002477, Adriana dos Santos Pereira/10018709, Adriana Furtuoso da Silva/10003089, Adriana Lucia Bregge/10011430, Adriana Maria Nunes Beserra/10029133, Adriana Rodrigues de Sousa/10003890, Alana Vieira de Sousa/10006145, Aldenira Teixeira de Sousa/10028244, Alessandra Belo Rodrigues/10000429, Alessandro Alencar de Moura/10029516, Alex Augusto Leal/10007285, Alexandra Carneiro Rodrigues/10001168, Alexandre de Freitas Nunes/10008576, Alice Maria do Nascimento/10002048, Aline Alice Silva Cordeiro/10003361, Aline de Andrade Goncalves/10026454, Aline Elle e Silva/10008108, Aline Fabiola Freitas Mendes/10013984, Aline Maria Barros Alves/10001016, Aline Matos de Amorim/10011064, Aline Soares da Mota/10028235, Aline Soares Verissimo/10012214, Aline Virginia de Sousa/10019618, Alinne Moura do Nascimento Maia/10013800, Amanda Almeida Alencar/10012781, Ana Aguida Diniz Barbosa/10013150, Ana Angela Araujo/10004269, Ana Angelica Lima Gondim/10021347, Ana Candelaria Queiroz do Nascimento/10000766, Ana Carolina Bomfim Jaco/10008583, Ana Carolina Rodrigues Silva de Queiroz/10008494, Ana Caroline de Oliveira/10007421, Ana Claudia Tavora Pereira/10025543, Ana Claudia Veras Santos/10027198, Ana Cristina Forte/10006220, Ana Debora Cunha de Souza/10014826, Ana Fabiane Carvalho/10009828, Ana Fabiola Ribeiro de Sousa/10016604, Ana Jacqueline Barros Gonçalves/10018980, Ana Karoline Saboia de Albuquerque/10015728, Ana Lucia Aristida Guimaraes Santiago/10018685, Ana Malba Araujo de Queiroz/10024482, Ana Marcelle Rodrigues Pimentel/10022264, Ana Michele da Silva/10026477, Ana Patricia de Almeida/10022477, Ana Patricia Rafael Lopes/10023067, Ana Paula de Melo Miranda/10017645, Ana Paula Nogueira/10023239, Ana Paula Oliveira de Andrade/10021874, Ana Paula Oliveira e Silva/10001212, Ana Paula Saraiva Sousa/10020981, Ana Quesado Sombra/10006780, Ana Roberta Nogimo Rodrigues/10024780, Ana Valeria Damasceno Teixeira/10028237, Anderson Azevedo Pio/10002100, Andina Aparecida Magalhaes Gomes/10028103, Andre Casimiro Dutra/10008633, Andre Luiz Brito de Carvalho/10002154, Andrea de Oliveira Moreno/10028152, Andreia Almeida de Oliveira/10026913, Angela Maria Onofre da Silva/10015880, Angelane Faustino Firmo/10019076, Anna Cecilia Cavalcante Freitas/10010198, Anna Gabriele Gurgel Alexandre/10002986, Annalies Barbosa Borges/10011601, Antonia Aniella Fortunato de Moraes Mafaldo/10029034, Antonia Auricelia Linhares Vital/10017304, Antonia Edileuza Gonçalves Gomes Nascimento/10014958, Antonia Elizene Nascimento Rodrigues/10017024, Antonia Janicelia Costa Rodrigues/10015755, Antonio Ademilton Pinheiro Dantas/10013302, Antonio Augusto Rocha Leite/10001467, Antonio Batista de Oliveira/10013044, Antonio Cesar Cunha/10025175, Antonio Claudio Regis Oliveira Soares/10026295, Antonio Ferreira de Melo/10028817, Antonio Marcos Batista da Silva/10011486, Aparecida Alencar Bezerra/10025489, Ari Feijo Bezerra/10029120, Aristoteles Pinheiro Silva/10013283, Aritania Lima de Sousa Leal/10003319, Arlindo Moreira de Sousa/10001850, Armando Lucas Nunes Martins/10024982, Auricelio Ferreira de Souza/10029523, Aurinete Pinto da Silva/10016189, Aurinivia Bezerra Natalense/10011559, Barbara Raquel Gonzaga Marreiro/10009453, Beatriz Maria Neri Oliveira/10008826, Benedita Helaine Moreira Azevedo/10008122, Beth Aline Maia Cavalcante/10016155, Brigida Figueiredo Costa de Queiroz/10005330, Bruna Sonir Lossio Vieira Holanda/10013168, Cacilda Costa Camilo Neta/10021926, Candida Lucia Franca Nunes/10010944, Carine

Rodrigues Nogueira/10026459, Carla Poennia Gadelha Soares/10000402, Carla Santos de Freitas/10010746, Carla Vanessa de Oliveira Silva/10007795, Carlos Alberto dos Santos Silva/10002072, Carlos Eduardo Ferreira da Cruz/10014823, Carlos Valnicio dos Reis Vieira/10027433, Carmem Ciene Pinheiro Santos/10021038, Carolina Viana Dutra/10011579, Cassia Magda Monteiro da Silva/10027051, Cesar Tadeu Rabelo de Castro/10000856, Cesar Wilame Moreira Braga/10018943, Cicera Maria da Silva Bento/10001547, Cicero Duarte de Menezes/10018526, Cicero Emerson do Nascimento Cardoso/10012949, Cintia Kellynogueira Sabino/10004854, Clara Galvao Farias/10008344, Claudenia da Costa e Silva/10022860, Claudia de Oliveira Goncalves/10030369, Claudia Fernandes Rocha/10001743, Claudia Silva Pinho/10020196, Claudio Marcio Ferreira Cavalcanti/10011260, Cleando Pinto Mota/10010540, Clediana dos Anjos Lioba/10019650, Cleonice Mendonca Rodrigues/10016030, Conceição de Maria Olimpio Menezes/10004272, Cristhiane Lourdes Goes de Oliveira Belfort/10007485, Cristiana Dantas da Rocha Lima/10010824, Cristiane Praciano Lauriano de Lima/10016087, Cristiane Sousa Lima/10021508, Damares Matias de Paula/10000631, Damiao Carlos Nobre Juca/10020551, Daniel Fialho Freire Lessa/10018727, Daniel Oliveira Vieira/10001370, Daniele da Silva Leite/10023790, Daniele Maria Ribeiro Nonato/10015770, Daniele Oliveira Coelho/10018945, Daniele Parente Rocha/10005659, Daniella Monteiro Roque/10022074, Danielle Holanda Nunes/10024702, Danielle Maria Gomes Veloso/10029553, Daniely Neves de Melo/10004832, Dayne Kelly Rodrigues Soares de Almeida/10017663, Debora de Castro Dantas Sales/10015635, Debora Lopes do Carmo/10025526, Debora Ribeiro Rabelo/10000984, Debora Silva de Carvalho/10027033, Deborah Azevedo de Araujo/10027707, Denise de Souza Ribeiro/10020585, Diana Maria Teixeira da Silva/10007168, Dilena Lenita Fauna de Sousa/10017966, Dina Santana de Sousa/10007375, Diva Vieira Lima/10015674, Domingos Savio Maia Sobrinho/10004588, Dorotea Emilia Ribeiro/10006622, Dulcimar Portocarrero Pinheiro/10029339, Eda Gracy Lopes do Vale/10021071, Edigleuma do Socorro Barbosa Amador/10003524, Edilene Santos de Araujo/10012972, Edinaura Linhares Ferreira/10015940, Edmilson Gomes da Silva Filho/10027941, Edna Paula Silva Alencar/10021919, Eduardo Xavier Ary Andrade/10005775, Edvando Teixeira Souza/10002747, Edvania Fernandes Saboia/10000235, Edvania Ferreira Bandeira/10024125, Elaine Maria Siqueira de Souza/10027946, Elcides Hellen Ferreira Landim Barreto/10019798, Eliabe Bezerra de Oliveira Silva Amorim/10029634, Elielder de Oliveira Lima/10009463, Elisandra de Oliveira Lima/10010325, Elisangela Araujo Diniz/10002720, Eliude Izabel da Franca Alencar/10019830, Elizabete Cardoso do Nascimento/10021540, Elizangela Guilherme Linhares/10002810, Elizangela Rodrigues Maia/10013240, Elizangela Sampaio Leite/10005957, Eljomara Germana Barros Pinto/10022144, Elson Praciano Serra Pereira/10023069, Elton Almeida Angelo/10003841, Emanoela Vieira Mendes/10002244, Emanuela Maciel Freitas/10030591, Emanuela Maria Martins de Medeiros Mororo/10006172, Emanuela Matos da Silva/10010835, Emanuela Nobrega Lemos/10004229, Emanuele Canafistula Lima/10019061, Emanuele Amanda Soares Castelo/10000184, Emanuele Santana Medeiros/10028670, Emias Oliveira da Costa/10019105, Erica Aparecida Alves Fraga Freitas/10029144, Erika Assunção dos Santos/10001682, Erika de Araujo Dantas Macedo/10007218, Erika Lira Silva Freitas/10016716, Erisvaldo Jovino da Silva/10004451, Estefania Soares Menezes de Sousa/10026908, Eveline da Silva Ribeiro/10017095, Everli de Sousa Eduardo/10002807, Evilane Alves de Araujo Morel/10014851, Expedita Vania Mendes Soares/10028016, Fabiana dos Santos Lima/10013966, Fabio Fernandes Torres/10005927, Fabiola Lima Freitas de Oliveira/10019124, Fabricia Lopes Barbosa/10008316, Fabricia Dourado Mendes/10006506, Fabricio Furtado da Rocha/10016891, Felipe de Araujo Lemos/10016848, Felipe Marinho Bezerra/10014773, Felipe Oliveira Paiva/10000859, Fernanda Bandeira de Souza/10012479, Fernanda Ferreira de Melo França/10020458, Fernanda Gomes de Almeida/10001734, Fernanda Maria Diniz da Silva/10028900, Fernando Henrique Rodrigues de Lima/10014447, Filipe Fontenele Oliveira/10006136, Flavia Maria Araujo Benicio/10011027, Francinaldo Silva Dias/10017671, Francinella de Oliveira Moura/10005824, Francisca Andreino de Araujo/10007172, Francisca Assunção Albuquerque da Silva/10010517, Francisca Edna Camelo Torres/10028293, Francisca Elane Rocha Ires/10001174, Francisca Elisandra Farias da Silva/10007748, Francisca Elizangela de Assis Rodrigues/10016721, Francisca Erik Larisse Nogueira Lima/10017779, Francisca Josiane Gomes Ferreira/10018157, Francisca Keila Alves da Silva/10007056, Francisca Lucia Sousa de Aguiar/10025792, Francisca Luciana Silva Herculanio/10006521, Francisca Luiza Cordeiro Barroso/10030415, Francisca Maria da Penha Pereira Martins/10016702, Francisca Natalia Sampaio Pinheiro Monteiro/10027053, Francisca Rubenice de Lima Gonçalves/10015388, Francisca Sanmara Aragao Ribeiro/10013635, Francisca Silvana Rodrigues Primo/

10012803, Francisca Silvia Ferreira de Sousa Rodrigues/10008132, Francisca Ticiany Barbosa Lopes/10001232, Francisclay Silva de Moraes/10012831, Francisco Aparecido de Souza/10000906, Francisco Claudio Rodrigues/10016092, Francisco David Ribeiro de Sousa/10002837, Francisco de Assis Lima Silva/10023187, Francisco Fernando de Freitas Filho/10002895, Francisco Glaydson Nunes Mathias/10023301, Francisco Heider de Oliveira/10024228, Francisco Jose Teixeira Lima/10006095, Francisco Leandro de Paula/10000243, Francisco Lucinio Barbosa de Sousa/10028344, Francisco Newton Gomes Veras/10000098, Francisco Rafael Mota de Sousa/10018197, Francisco Sinval Farias de Sousa/10023039, Francisco Thiago Coelho Costa Melo/10025566, Gerardo Vieira Gaspar Neto/10008710, Geyvana Martins Macedo/10020905, Ghardennia Carvalho Brandao/10000281, Gilberto Gomes da Silva/10029244, Gilbson Gomes Bento/10024445, Giovana Vilar Macedo/10001445, Gisele dos Santos Velozo/10004189, Giselle Bezerra Mesquita/10011661, Giselle Valerio Chaves/10015553, Giselly Rocha Vasconcelos/10010054, Gislene Lima Carvalho/10027938, Glauca Barbosa Souza/10027292, Glauca Maria Cordeiro da Silva/10020372, Glaucianne Lima Maia/10004758, Gleiciane Marques de Farias/10006011, Graciene da Silva Sales/10015026, Grasielle Barroso da Silva/10026280, Graziela Silva Freitas Vinhas Lopes/10027143, Guilherme Eneas Lima/10028408, Hagesandra Clesily Ribeiro de Menezes/10000026, Harlon Homem de Lacerda Sousa/10016670, Heldelania Romao Carvalho/10019782, Hellen Dayanna Silva Brandao/10001098, Herica Amelia de Carvalho Maia/10003416, Herico Feitosa Guedes/10021225, Herman Wagner de Freitas Regis/10006380, Herminia Maria Florencio Paiva/10030030, Heveline Damasceno de Freitas/10006496, Hildo Silvio de Freitas Regis/10027583, Hugo Sergio Tavares Rodrigues Pierot/10003663, Hylo Leal Pereira/10001854, Ideigiane Terceiro Nobre/10007252, Ilca Andrea Barroso de Carvalho/10028294, Inajara Cosmo Pereira/10025300, Irlana Divia Balduino do Nascimento/10002808, Isabel Barbosa de Oliveira/10012686, Isabel Eliane de Sousa/10012764, Isabel Guimaraes Rodrigues Freire/10006352, Isabel Muniz Lima/10004660, Isabel Silva de Farias Vidal/10006534, Isolda Colaço Pinheiro/10014503, Ivo Marian de Carvalho/10008379, Izabelle de Vasconcelos Costa/10005615, Jailene de Araujo Menezes/10001727, Jair Sampaio de Aquino Junior/10014441, Jamyle dos Santos Monteiro/10004797, Janaina Mendes Medeiros/10006589, Jane de Araujo Pinto/10013633, Janieyre da Silva Abreu/10014291, Jaqueline Bezerra da Silva/10020529, Jariza Augusto Rodrigues/10014980, Jeane Maria Alves de Mendonça/10010678, Jefferson Jorge Pereira/10020322, Jenillys Alves Mota Ferreira/10004109, Jenilson Sousa Nogueira/10006967, Joana Batista de Araujo/10014119, Joana Francisca Lopes dos Santos/10009655, Joao Fernando Cidrao Carvalho/10019399, Joao Paulo de Carvalho/10013155, Joao Paulo de Souza Costa/10023444, Joao Paulo Frederico de Sousa/10004889, Joao Paulo Monteiro Lopes/10028569, Joao Paulo Nobre Nogueira/10027048, Joao Paulo Silva Matos/10017767, Joaquim Weksslei Veras da Luz/10006678, Joelia Costa Teles/10023191, Joelma de Sousa Lemos/10020927, John Charles Martins Sobral/10025728, Jonas da Silva Rodrigues/10016247, Jordana Erica Mesquita da Silva/10015888, Jordania Maria Pinto Sipiao/10029020, Jorge Danilo Pontes Linhares/10021341, Jose Anchieta Mariano da Silva/10001717, Jose Antonio da Silveira/10002652, Jose Darleoniilton do Nascimento Santos/10024119, Jose Gilson Lopes Franco/10001125, Jose Josinaldo de Freitas/10027376, Jose Junior do Nascimento/10016885, Jose Renato Sousa Rodrigues/10029775, Jose Webster Lima de Souza/10006034, Jose Wilson Freitas de Miranda Filho/10017786, Jose Wilton Cruz de Andrade/10010486, Josecilda Moura de Farias/10007676, Josefa Alves Oliveira/10019599, Josselma Gurgel Martins/10016058, Juciana Soares de Oliveira/10012176, Judmarci Vieira da Silva/10015486, Julia Mesquita Lopes/10009593, Juliana de Franca Lima/10011834, Juliana Liriss Siqueira Rodrigues/10024718, Julio Cesar Dinoa do Nascimento/10004359, Julio Cesar Feijao Matos/10002563, Julio dos Santos Carrillo/10017062, Jussara Maria Morais Feitoza/10001193, Kaline Araujo Mendes de Souza/10009160, Karinne Mesquita Paiva Martins/10002010, Karla Jane dos Santos/10005361, Karoline Holanda Marques/10016724, Katia da Frota Santos/10022105, Katia Rafaela Brito Sousa/10025840, Katia Regina Carvalho da Cruz/10002275, Katiane Boto Muniz/10013938, Katiuscia Gadelha Torres/10001905, Katyane Rocha Façanha Moreno/10012049, Katyussia Freitas Ferreira/10007464, Kedma Janaina Freitas Damasceno/10022248, Kesia Rodrigues Sousa/10006806, Ketilla Maria Vasconcelos Prado/10028072, Klaustria Lana Ferreira Queiroga/10017583, Klebia Enislaine do Nascimento e Silva/10008840, Klebiane Evangelista Nemer/10007324, Kleiane Bezerrade Sa/10022507, Klenio Pontes Bezerra/10000137, Krciscia Lorena de Freitas Goncalves/10017975, Lacilda Alves da Silva/10001739, Lady Dayana de Lima e Silva/10019093, Lanna Carla e Silva Lacerda/10005114, Larissa Araujo de Almeida/10022742, Laudelina Freire de Aguiar Martins/10005052, Lauro Inacio de Moura

Filho/10026411, Leandra Cristina Cavalcante Frota/10021121, Leiliane Nogueira Santiago/10020699, Leo Mackellene Goncalves de Castro/10007023, Leonildo Lima de Farias/10006119, Licia Nascimento da Silva/10005608, Lidiane Oliveira Chaves/10009175, Lillian de Moura Gomes/10020536, Lilian Mendes Silva/10020512, Lillian Paula Leitao Barbosa/10022020, Liliane de Paiva Pimentel/10004211, Liliane Viana de Oliveira/10000210, Livia Nara de Souza Oliveira/10003931, Lorena da Silva Rodrigues/10015856, Lorena Pontes Gurgel/10014434, Luana Cordeiro de Alencar/10020450, Luana Monteiro do Nascimento/10005463, Lucelia Bruno Sales/10014838, Lucelia Lopes Nascimento/10018578, Lucia Maria dos Santos Costa/10022998, Lucia Regina de Sousa Rodrigues/10003568, Luciana Barreto de Araujo/10020980, Luciana da Costa Paula/10018240, Luciana Maria de Queiroz Valente/10021188, Luciana Mota de Carvalho/10014118, Luciana Ribeiro Rodrigues/10001164, Luciano Araujo Cavalcante Filho/10023070, Luciano Lima de Oliveira/10004890, Luciene Oliveira Vieira/10013172, Lucimeire Viana Nunes/10019511, Lucivanda de Sousa Machado Lopes/10000603, Luis Alberto dos Santos Paiva/10012507, Luiz Nogueira de Souza/10015250, Luiz Renato Aguiar Lima/10003485, Luzia Cavalcante Dantas/10016588, Luziviana Alves da Costa/10015575, Lydyane Maria Pinheiro de Lima/10018079, Lylia Lucia Silva do Carmo/10020441, Manoel Veber de Andrade/10015907, Mara Kelly Cavalcante Vieira/10007351, Mara Rubia Freire Juca/10000632, Mara Solange D Myrela Cunha Vieira/10009674, Marcelle Pereira Santos/10008588, Marcello Jorge Sobreira Lobo/10019194, Marcelo de Sousa Martins/10027158, Marcia Jeane Pontes de Oliveira/10003904, Marcia Kely Silva Crispim/10020826, Marcia Manuella da Costa Silva/10006392, Marcia Maria Vieira Martins/10008594, Marcia Pereira da Silva/10022912, Marcia Regina Souza Lopes/10015820, Marcia Roberta da Silva/10008400, Marcia Roxana da Silva Regis/10018546, Marcio Jose Leite de Araujo/10020812, Marcio Rogerio Carvalho Silva/10007358, Marcio Werges Cardoso Mesquita/10021529, Marcos Antonio Vasconcelos Rodrigues/10005968, Marcos Aurelio Pinheiro/10018117, Marcos Carneiro Albuquerque/10020028, Marcos Jose Lima da Silveira/10024190, Marcos Paulo Torres Pereira/10023265, Marcos Roberto dos Santos Amaral/10008719, Marfra Rejanne Beserra Martins/10027058, Maria Adelane Moura da Silveira/10014825, Maria Alice Rodrigues Silveira/10015748, Maria Ana de Brito/10003072, Maria Aparecida de Oliveira/10002360, Maria Celia de Araujo Costa/10011482, Maria Celly Furtado Carneiro/10016065, Maria Cibelle de Menezes Dias/10008685, Maria Cilania de Sousa Caldas/10022318, Maria Clarice Candido Silveira/10007268, Maria Cleofas Feliciano de Oliveira/10014292, Maria Cristina de Sa/10020532, Maria da Anuciacao Brito Siebra/10006320, Maria da Luz Veras Mourao/10015434, Maria Darlene Bezerra Martins de Freitas/10015732, Maria das Dores de Almeida Furtado/10030259, Maria das Dores de Freitas/10027480, Maria das Dores Menezes Moreira/10008937, Maria de Cleofas Silva Souza/10004802, Maria de Fatima do Nascimento Silva/10022210, Maria de Fatima Giffoni dos Dantos/10017323, Maria do Socorro Dourado Bulcao/10012140, Maria do Socorro Santos de Matos/10022224, Maria do Socorro Vieira dos Santos/10007465, Maria Elenice Costa Lima/10016488, Maria Eliana Freitas Coelho/10013031, Maria Eliene Marques de Souza/10003574, Maria Erlandia Moraes/10013584, Maria Evangelina Ribeiro Aguiar/10018500, Maria Faustino de Araujo/10004293, Maria Francimar da Silva Teles/10002182, Maria Gilnete Aragao Sampaio/10012264, Maria Gorete Leandro de Oliveira/10015713, Maria Helena Viana/10015981, Maria Heridan Benicio Monteiro Mota/10009055, Maria Iara Catunda de Andrade Soares/10024683, Maria Isabel da Silva Santos/10003296, Maria Izabel Leao Diogenes/10001023, Maria Janaina Martins Vieira/10003450, Maria Jose do Nascimento Pereira/10020036, Maria Jose Nunes Nepomuceno/10025521, Maria Josiane Mendes Carvalho/10002172, Maria Katia Machado Maia/10000590, Maria Katiane Liberato Furtado/10003547, Maria Leidiane Tavares Freitas/10019230, Maria Leireni Rodrigues Dias/10018230, Maria Lucia Gomes Bezerra/10006460, Maria Lucia Gomes Maia/10016359, Maria Luciene Maia Freire/10025022, Maria Lucilene de Lima/10017325, Maria Magnolia Barros Gondim/10017482, Maria Missilene Cardoso/10029941, Maria Nagela da Silva Ferreira/10012795, Maria Neide de Moura Targino/10011793, Maria Polyanne Andrade de Alcantara/10000489, Maria Regina Moura de Carvalho/10020435, Maria Rena Lucia Machado/10017076, Maria Roseli Alves Sousa/10028106, Maria Rozerlandia Pereira de Lima/10002370, Maria Silviane de Sousa Bezerra/10000482, Maria Simone Freire da Silva/10013684, Maria Socorro Alves Holanda/10005896, Maria Suellen Juca da Silva/10026680, Maria Tereza Martins Aragao/10020358, Marijara Rocha Ramos/10022567, Marilene Gondim Leite/10003545, Marilia Costa de Souza/10004418, Marilia Farias Silva Sobreira/10020085, Marilia Gabriela Fiuza Saboya/10006533, Marilia Gaspar Alan e Silva/10002551, Marina Matias Lima de Freitas/10024224, Marinalda Pinheiro da Costa/10013795, Marlete Sousa

Milhome/10006523, Marta Sueli de Farias/10018784, Mauricio Manoel Santos da Silva/10016927, Mayumi Passos Lopes/10027844, Meyssa Maria Bezerra Cavalcante dos Santos/10026491, Micarla Araujo Bezerra/10007591, Miguel Leocadio Araujo Neto/10028683, Mikaele de Souza Avila/10022059, Milena Regia Gomes Divino/10023574, Millena Ariella dos Santos Mota/10008196, Moizes Jovicvan Leal/10030441, Monica Barbosa Canuto/10020591, Monica de Cassia Oliveira Bezerra/10010163, Monica Guedes Ferreira/10016558, Monica Loureiro de Oliveira Paz/10019532, Monika Alencar Rocha/10000225, Monique Cordeiro Martins de Sousa/10011057, Nacelia Lopes da Cruz/10013249, Nadialucia Lima Xavier/10009423, Napoleao Gomes de Sousa/10025974, Narda Maria de Sousa Costa/10008468, Natalia de Oliveira Arruda/10003210, Natalia Maria de Miranda Souza Fontenele/10013664, Natalia Militao Custodio Medeiros/10010610, Nataly Pinho Chaves/10000249, Natercia Costa Marreiro/10029303, Nathalia Almeida Alves/10021223, Nathalia Araujo Soares/10002231, Nayane Juvenio de Sousa/10019812, Neusa Setubal Monteiro/10013239, Neylson Francisco Azevedo Maia/10001242, Nivalda Rufino de Oliveira Cunha/10014033, Nivea Barros de Moura/10012615, Nubia Maria Cavalcante Rocha/10014077, Onelia Maria Nogueira de Aguiar/10016647, Otaciano Dias Noronha Filho/10015450, Otana Mary da Costa Barbosa/10027668, Otavia Maria Marreiros Cavalcante/10004240, Otoniel Inacio da Silva/10012311, Patricia Castro Marques/10005972, Patricia de Oliveira Batista/10018762, Patricia Gomes Bezerra Ribeiro/10025323, Patricia Porfirio Vilar/10021201, Patrycia Lanne da Silveira/10026708, Paula Angela Parente da Silva/10006674, Paula de Carvalho Ferreira/10007741, Paula Janaina Meneses Rodrigues/10000380, Paula Roberta Guedes Lima/10028036, Paula Trajano de Araujo/10023394, Paulo Dercio Rodrigues/10029811, Paulo Eduardo Santos Silva/10015894, Paulo Henrique Fontenele de Almeida/10005067, Paulo Medeiros de Andrade Junior/10011951, Pedro Bezerra de Sousa Neto/10017069, Pedro Henrique Araujo Barbosa/10015124, Pedro Thales Chagas Marques/10000874, Polyanna Ervedosa Pinto/10018541, Priscila Maria de Araujo Quintiliano/10003130, Priscila Urano de Carvalho Ferreira/10002959, Priscilla Nayara Ferreira de Souza/10024486, Rafael Carvalho do Vale/10000652, Rafael Souza Calvet/10000704, Rafaela Regia Alves de Lima/10007559, Rafaela Fernandes de Araujo/10021782, Rafaelly Rocha Parente/10007318, Raimundo Aurelio de Menezes/10020401, Raimundo Capistrano Neto/10013247, Raimundo Fabio Gomes Carneiro/10018979, Raimundo Nonato Luciano dos Santos/10024930, Raimundo Nonato Moura Furtado/10007961, Rakell Leiry Cunha Brito/10018207, Ramon Fernandes Ramos/10016661, Ranieri de Carvalho Almeida/10009065, Raquel Alves Barbosa/10002404, Raquel de Lima Andrade/10003704, Raudete Cunha Feitosa/10029078, Regina Duarte Rocha/10021883, Regina Maria Freitas da Silva/10020267, Regina Maria Lima Rocha/10011575, Regina Nascimento Souto/10001447, Reginaldo de Souza Rodrigues/10020976, Renata Abreu Silverio/10021261, Renata Aguiar Nunes/10026321, Renata Chaves Lopes/10006090, Renata da Costa Alves/10000108, Renata Kelly Arruda da Silva Rodrigues/10025640, Renata Priscyla Conceicao Costa/10015527, Renata Sorah de Sousa Falcao/10024519, Renato Martins Melo/10000046, Rene Salmito Ribeiro/10003550, Rita Adriana Holanda Alves/10007671, Rita de Cassia do Nascimento/10005644, Rita de Cassia Vieira Barbosa/10006626, Rita Maria da Silva Lima/10015688, Rita Maria Ferreira do Vale/10001747, Roberta Brandao Barroso/10019226, Roberta Francisca Araujo da Silva/10030188, Roberta Gleyciangela Souza Carvalho/10008522, Roberto Claudio Bento da Silva/10026327, Roberto Jorge Simoes Menezes/10028020, Roberto Saraiva Araujo/10007099, Rogeria Viturino da Silva/10010116, Romildo Silva Chaves/10008298, Romulo Silva Rodrigues/10000317, Ronny Roberto Queiroz de Assis/10007830, Rosa Emilia Costa Freitas/10005132, Rosangela Lucia Araujo Sousa/10020295, Rosangela Paixao Linhares/10001100, Rosangela Ponte dos Santos/10017258, Rosiane Oliveira Freitas/10029681, Rosivane Gomes Pinto/10002547, Rozangela Maria de Almeida Sousa/10002059, Rozelia Maria Pereira/10026241, Rozilania de Souza Castro/10013937, Rubens George Alvino de Souza/10000073, Ruth de Sousa Gondim Serafim/10012505, Sabrina Aguiar Neris/10016961, Sabrina Linhares Gomes/10028547, Sabrina Valeria Lemos da Silva/10003000, Samara Cristina Amorim da Silva Moraes/10013267, Samara Macedo Diniz/10003453, Samila Saraiva Desales/10021453, Samira Alves do Nascimento/10007087, Sammya Santos Araujo/10027645, Sandra Ferreira Alencar dos Santos/10016767, Sandra Helena Silva de Almeida Freitas/10004653, Sandra Maria de Arruda Rodrigues/10025894, Sandra Paula Xavier/10010405, Sara Alves Eufrazio Teixeira/10026112, Sara da Silva Sousa/10023317, Sarah Fontenele de Oliveira/10007541, Sarah Pinto de Holanda/10019391, Savio Reboucas de Carvalho/10013266, Sebastiao da Silva Gomes/10007624, Sergio Araujo de Mendonça Filho/10025195, Sergio Furtado Neo/10028026, Sheila Alves Brito Lopes/10008393, Sheyla Candida Oliveira Alves da Silva/10017750, Shirleide



Costa dos Santos Barbosa/10007515, Shirley Maia de Freitas/10016512, Silmara Sousa Nunes/10001979, Silvia Helena Caminha Pinheiro/10007616, Simone Ferreira da Silva/10010914, Simeto Vicente da Silva/10009320, Sislaine Alves de Castro/10004020, Soraya Rodrigues Madeiro/10029733, Sostenes Renan de Jesus Carvalho Santos/10019394, Steller de Paula Saraiva/10019421, Stelyo Rubens de Souza Nogueira/10002026, Suelem Maquine Rodrigues/10012612, Sueli Magalhaes Oliveira Andrade/10019750, Suely Fermon de Moraes/10030387, Suzerlandia Nogueira Costa/10009534, Tania Christina Oliveira Almeida/10025752, Tania Cristina Baier Stefano/10019209, Tatiana Coelho Palhano/10021944, Tatiana Cristina Oliveira de Sousa/10029455, Tatiana Lourenço de Carvalho/10001757, Tatiana Maria Silva Coelho Lemson/10006869, Teresinha Leite de Freitas/10020806, Thalyta Nascimento Nunes/10029269, Thiago Silva Araujo/10020621, Thyago Teixeira Farias/10000052, Triciana Farias Pinheiro da Rocha/10028454, Ulisses Holanda de Oliveira/10012239, Valderice Farrapo Costa/10021422, Vandecleide Queiroz Belarmino/10029182, Vandemberg Simao Saraiva/10014360, Vanderlei da Silva Lima/10015933, Vandilson de Sousa Assuncao/10013895, Vanessa Flores Acunha/10000284, Vanice Ricardo do Nascimento/10007386, Veronica da Silva Alves/10014376, Veronica Maria Alves/10013697, Victor Matos de Almeida/10003298, Vitor Bandeira Campos/10016610, Vivian Silva Rodrigues/10023052, Viviane Batista de Oliveira/10001691, Wadlia Araujo Tavares/10004873, Wagner Junior Carvalho Pereira/10011544, Waldenita Marcia da Silva/10012506, Walquiria Braga Sales/10027132, Wanilly do Nascimento Felix/10009817, Wellington Gomes de Souza/10000201, Wendson Bezerra Leite/10020615, Wiron de Araujo Holanda/10011361, Yana Fabricia e Silva Lucena/10002578, Yanne Patricia Bezerra Dantas/10015825, Yara Cristina Costa Lopes/10006830, Yonara Setubal Loiola/10005845, Yonara Teles Liberalino/10010341, Zilda Maria Dutra Rocha/10029875, Zuila Cristiane Gomes Sousa.

2.10.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10020653, Fernanda Cavalcante Barbosa e Silva/10023075, Helenice Nogueira de Araujo Menezes/10008878, Maria do Amparo Rodrigues Moreira/10010943, Nadia Ponte Façanha/10006687, Rafaelly Carneiro dos Santos.

2.10.2 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001456, Carla de Freitas Alves.

#### 2.11 DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA

10009086, Ademilina de Sousa Serafim/10004196, Adriana Ferreira Mendonça/10003678, Adriano Carneiro Tavares/10026461, Adriano da Silva de Oliveira/10001418, Adriano de Carvalho Duarte/10009919, Adriano Mesquita Ximenes/10010902, Agigleudo Coelho de Sousa/10015453, Aislan Sirino Lopes/10008124, Alan de Souza Sampaio/10022339, Alan Teixeira Barboza/10009539, Alana Paula Araujo Freitas/10019890, Alberto Cunha Alves/10025818, Alex Alexandrino Aquino/10001971, Alex Kaster/10001095, Alexandre Alves de Menezes Neto/10025699, Alexandre de Sa Barreto de Freitas/10004541, Aline Rodrigues Pereira/10002576, Aline Tercia de Souza Sabino/10001067, Amilton Ximenes de Albuquerque/10009666, Ana Alice Ferreira/10024082, Ana Francisca de Oliveira Torres/10012240, Ana Isabel Jorge Quaresma/10007924, Ana Karine da Silva Sousa/10022032, Ana Luisa Cordeiro Feitosa/10019007, Ana Maria Barros Pinho Vieira/10017043, Ana Maria Pinheiro/10003369, Anderson Cavalcante Santos/10010187, Andre Carlos Bezerra/10011599, Andre Pacheco Cunha/10005129, Andrea Micaelle Ferreira/10009017, Andreia Matos Brito/10009894, Anny Acriscyanne dos Anjos Silva/10015822, Antoneide Vasconcelos Fernandes/10003752, Antonia Dinamaria Gomes Evangelista/10006607, Antonia Francivan Vieira Castelo Branco/10020735, Antonia Maria Oliveira Mendes/10004184, Antonio Amauri Rodrigues/10021618, Antonio Barbosa Pereira/10003621, Antonio Carlos de Queiroz Silveira/10007211, Antonio Carlos Raulino da Silva/10005900, Antonio Cleiton da Silva Santana/10024325, Antonio Diniz Neto/10002689, Antonio Duarte Belo Neto/10026052, Antonio Emiliano de Araujo Ribeiro/10009232, Antonio Erivan Bezerra Ferreira/10003572, Antonio Everton Sousa da Silva/10008271, Antonio Furtado Landim Neto/10004856, Antonio Gilvan Araujo Goncalves/10007269, Antonio Gomes Nogueira/10018971, Antonio Jefferson Monte Alverne Paulino/10004695, Antonio Jorge Lima Barbosa/10017272, Antonio Jose da Silva Cavalcante/10009180, Antonio Leonildo Rocha/10005538, Antonio Marcelo Araujo Bezerra/10023154, Antonio Marcelo Castro Feitosa/10014678, Antonio Marcos da Costa Silvano/10006616, Antonio Marcos Ferreira da Costa/10001890, Antonio Marcos Justino Matias/10009403, Antonio Parente de Araujo/10013477, Antonio

Roberto Araujo de Souza/10000044, Antonio Ronaldo de Paiva Moura/10020502, Antonio Rubens Pereira Martins/10010533, Antonio Ruthemberg Rodrigues de Brito/10026555, Antonio Sabino de Paula Neto/10004315, Antonio Sivalva Bezerra Junior/10021837, Arivalto Freitas Alves/10011189, Arlem Atanzio dos Santos/10008654, Arnaldo Dias Ferreira/10005971, Artalio Barbosa Furtado/10018193, Audisio de Sousa Xavier/10008608, Aurilanio Nobre da Cunha/10007800, Benedito Marciano Gomes/10009771, Benedito Moreira Gomes/10023533, Bonifacio Firmo de Aragao/10005259, Breno Ricardo Oliveira Marques/10001462, Caio Cesar Vasconcelos Marques/10011779, Camila Moraes Farias Damasceno/10009271, Camilla Maria Costa de Oliveira/10007396, Carina Brunehilde Pinto da Silva/10029338, Carla Cristina Cavalcante Melo/10000789, Carla Josiana Coelho Oliveira/10029260, Carla Juliana Loiola de Oliveira/10011505, Carlina Magalhaes Vasconcelos/10007539, Carlos Alberto Lima Colares/10021676, Carlos Alberto Silva Juliao/10007195, Carlos Alves de Almeida Neto/10014752, Carlos Aragao Xerez/10002237, Carlos Atila Rodrigues de Sena/10017194, Carlos Cesar dos Santos Costa/10000855, Carlos de Abreu Rogerio da Silva/10016410, Carlos Kleber Alves do Nascimento/10020134, Carlos Magno de Oliveira Silva/10023479, Carlos Magno Silva de Oliveira/10002705, Carlos Renee Martins Maciel/10009255, Carlos Segundo Sales de Oliveira/10000629, Carlos Sergio Rodrigues da Silva/10001772, Carlos Wagner Almeida Freitas/10013869, Cassiana Rocha de Souza/10008611, Celia Ximenes Portela/10021567, Celio de Mendonca Clemente/10018804, Celio de Sousa Delfino/10000710, Cezar Amario Honorato de Souza/10026806, Cicera Celida Araujo/10017754, Cicera Lilian Pereira de Santana/10005158, Cicero dos Santos Alves/10008824, Cicero Erialdo Oliveira Lima/10017023, Cicero Jackson Quesado/10016552, Cicero Roberto Daniel Filho/10014650, Cicero Rodrigues de Souza/10025399, Cicero Wilton Santana Filgueiras/10007098, Claudemir de Almeida Oliveira/10002291, Claudemir Felicio de Souza/10022087, Claudenor Ancelmp da Silva/10012170, Claudiana de Araujo Gomes/10030347, Claudio Roberto Furlanetto/10024396, Clayton Victor Missfeld/10018441, Clea Alves do Nascimento/10011294, Clebio Candido de Agrela/10001681, Cledinardo Bernardo Laurentino/10017416, Cleiton Freire do Nascimento/10024783, Cleonice Arcanjo Nascimento/10004326, Clovis Moreira Catunda Neto/10007623, Cristiane Michelle Santos Herculano/10017965, Cristiano Beserra Ribeiro/10006101, Cristiano Vidal Pimenta/10017568, Cristovao Jackson Lins da Costa/10011426, Dackson Romario de Souza Marins/10021845, Daiane de Fatima Soares/10017825, Daniel Cruz Fernandes/10028498, Daniel Emanuel Bruno Silva/10008991, Daniel Rodrigues Marques/10010583, Daniele de Almeida Carvalho/10028545, Daniele Luciano Marques/10017013, Danielle Sousa Abreu/10013955, Darcio Monteiro de Oliveira/10024331, Dario Nunes Saraiva Filho/10028014, David Barbosa Lima/10004824, Dayse Christtine Orlando/10018136, Deibson Pereira da Costa/10020142, Dellmo Kaleb Sindaux Torres/10001138, Denis Pereira Barros/10003400, Dennis Freitas Lima/10028362, Denilson da Silva Prado Ribeiro/10006437, Diana Elizabette Lima do Amaral/10014425, Diarley Emanuel L de A Loiola Sena/10001103, Diego Cunha Nery/10011931, Dilberto Regis Marques Arruda/10013680, Dioclecio Valber Ribeiro Peres/10024526, Djanir Nobre Maia/10015116, Domingos Ferreira Alencar Diogenes/10000923, Domingos Savio Colares Lima/10016422, Douglas Fontenele Nascimento/10016094, Edcarlos Goncalves Gomes/10008209, Edgleuson Sales Ferreira/10005618, Edilson Abreu Duarte/10016706, Edjane Nadia Silveira Albuquerque/10017419, Ednardo Lino da Silva/10002014, Edson de Albuquerque Oliveira/10007154, Eduarda Gomes de Sousa Lucio/10002426, Eduardo Mota Guimaraes/10006954, Eduvanio Machado da Silva Filho/10026380, Edvaldo Souza Soares/10004306, Eisenhower Souza Costa/10018528, Elaine de Sousa Teodosio/10020577, Elane Cristina Sousa da Silva/10008745, Elenilson Dantas da Silva/10005198, Elenilton Medeiros Pessoa/10029208, Elias Coutinho Marques/10012915, Eliel Salvador da Silva/10000561, Elion Souza da Silva/10029483, Elizabete Tavora Francelino/10002280, Emanuel Kauby Silva dos Santos/10009373, Emanuel Oliveira de Araujo/10010166, Erica Ferreira de Alcantara/10007890, Eriane Serpa de Oliveira/10005199, Erineu Santos da Costa/10015209, Erison Marques da Rocha/10017831, Erisvandro Americo de Araujo/10000831, Eryvelton Alves Sousa/10000212, Estefan Pires Cardoso/10024371, Eva Maria Silva Costa/10000204, Evangelinaldo Silva Saldanha/10029640, Evanildo Feitosa Trajano/10008258, Evanilson Brandao Pinto/10006347, Evilson Rangel dos Santos/10024624, Fabiano Jose Saraiva/10021082, Fabiano Luiz da Silva/10000299, Fabio da Silva Guimaraes/10017280, Fabio Jacinto Silva/10011819, Fabio Rodrigues Camelo/10027040, Fabricio Bandeira da Silva/10008188, Fabricio Lemos do Nascimento/10015788, Fabricio Maia Mota/10022512, Fabricio Veras dos Santos/10017893, Fagner de Paulo Santos/10000230, Felipe Dangelo Holanda/10020608, Felipe Kokay Farias/

10021409, Felipe Teixeira Vieira/10020353, Fernanda Maria Ribeiro Soares/10030605, Fernando Antonio de Oliveira Leao/10012928, Fernando de Melo Facundo/10001624, Fernando Hugo Martins da Silva/10009729, Flavia Regina da Silva Castro/10007030, Flavio Maximiano da Silva Rocha/10000630, Francelio Mota Rogerio/10023678, Francinlma de Moura Mascarenhas/10007583, Francisca Katiele Aguiar Tome e Silva/10028899, Francisca Ludimila Martins Moura/10013695, Francisca Simone Oliveira Alves/10009650, Francisco Acrizio Carlos Silva/10013178, Francisco Adailto Rocha/10027960, Francisco Adalmir Alencar/10001287, Francisco Adeilton da Silva/10008346, Francisco Adriano Maciel de Brito Sena/10007143, Francisco Ailton Alcantara/10026003, Francisco Ailton Ferreira/10018898, Francisco Airan de Oliveira/10029906, Francisco Airton Cursino de Gois Filho/10019295, Francisco Airton Sabino Borges/10021258, Francisco Albryan Silva/10005223, Francisco Allan Quintela Silva/10010493, Francisco Antonio Albuquerque/10012191, Francisco Antonio Lucas/10017980, Francisco Arlino Batista Carneiro/10002220, Francisco Augusto Franca Nunes/10015823, Francisco Canuto de Lima/10011629, Francisco Cleuton de Araujo/10003650, Francisco Daniel Barbosa Pinto/10012190, Francisco das Chagas Alves de Oliveira/10013042, Francisco das Chagas Guimaraes da Silva/10008877, Francisco das Chagas Mesquita Matos/10004142, Francisco David Amancio Fernandes/10025929, Francisco de Assis Alves Andrade/10020713, Francisco de Assis de Santana/10007024, Francisco de Assis Paulo Lima/10004791, Francisco de Assis Saraiva Carneiro/10020893, Francisco de Brito Coelho/10015060, Francisco Diego Moreira Oliveira/10003916, Francisco Djacir Moreira da Silva/10008139, Francisco Djalma Mendes Peixoto/10019309, Francisco Edilson Soares Araujo/10014337, Francisco Edmilson Fernandes da Silva/10007693, Francisco Edvando Costa da Silva/10000817, Francisco Eriko da Silva Araujo/10010524, Francisco Erivaldo Marques de Sousa/10028059, Francisco Eudes da Silva/10006675, Francisco Fagner Portela Aguiar/10012916, Francisco Fernandes de Araujo/10010679, Francisco Filipe Passos dos Santos/10022920, Francisco Glauber de Souza Cavalcante/10000551, Francisco Heide Pereira Lima/10013989, Francisco Helio Balbino Mota/10013081, Francisco Henrique Mendonça de Melo/10014748, Francisco Herbert Feitosa Bezerra/10009807, Francisco Hevio de Souza Almeida/10020048, Francisco Ivanildo Cavalcante Sousa/10021507, Francisco Jocelio Guimaraes de Pinho/10007148, Francisco Jose Aurelio Vieira de Queiroz/10024241, Francisco Jose Barros Azevedo/10005550, Francisco Jose Calixto de Sousa/10006060, Francisco Jose de Souza Silva/10021247, Francisco Jucelio dos Santos/10011831, Francisco Jucivania Felix de Sousa/10002247, Francisco Kelsen de Oliveira/10004515, Francisco Landim Mendes/10001938, Francisco Leirivania de Sousa/10000730, Francisco Lucas Alvino da Silva/10026854, Francisco Lucas Santos Oliveira/10015668, Francisco Marcelo Bezerra Paiva/10009799, Francisco Marcio Carneiro/10011591, Francisco Marcio de Albuquerque/10023369, Francisco Marlon de Paulo Araujo/10013574, Francisco Odecio Sales/10009687, Francisco Pimentel de Araujo Filho/10008541, Francisco R R Amorim/10003844, Francisco Roberto de Oliveira/10009886, Francisco Romel Gomes Bezerra/10017160, Francisco Rosiglei do Rego/10015646, Francisco Rutemberg da Silva Rodrigues/10018103, Francisco Savio Sousa da Cunha/10005106, Francisco Sergio Rufino/10001926, Francisco Vandiesio Sousa Soares/10000032, Francisco Wagner Souza Soares/10026383, Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque/10004019, Francisco Wesley Cunha de Almeida/10006468, Francisco Wilio da Silva/10016663, François Martinz Acacio/10011740, Frankiane Aragao Melo Rodrigues/10015705, George Henrique Ferreira dos Santos/10020942, Geovana Braga Furtado/10004158, Geraldo Roque Reboucas/10006403, Gerardo Coelho de Sousa Filho/10007614, Gerardo Tabosa Moura/10002337, Germano Jansen Maia de Sousa/10017205, Gersino dos Santos Sousa/10002479, Gesse Franci Lima Sales/10024847, Gilberto de Souza Damiao/10011107, Giovanni Teixeira de Souza/10001528, Giovany Cunha Siqueira/10000438, Glaucio Cordeiro Alencar/10022012, Gleiciane de Sousa Marques/10029405, Gleiferson de Lima Viana/10025881, Graziela Barros Serra/10022936, Guttenberg Sergistotanes Santos Ferreira/10030006, Hebert Evaristo Rodrigues/10017621, Henrique Alves de Melo/10001056, Higor Rhonney Lima Linhares/10014391, Horacio Leonel dos Santos Sousa/10022771, Hozileide Vieira Angelim/10019306, Hugo Victor Silva/10000668, Igor Castelo Branco Alves/10011366, Iliane Maria Pimenta Rodrigues/10011769, Ilma Monteiro de Farias/10000337, Irande Carneiro dos Santos/10001622, Irlando Jose Bezerra/10027969, Isaac Nobre Lima/10007847, Israel Gomes Emido/10016402, Israel Moreira da Silva/10019241, Ivan Silva Santos/10007100, Ivan Sobreira Teles/10012133, Ivaneide Ferreira Farias/10017810, Ivanildo da Silva Tabosa/10009114, Ivanildo Felipe Nobre/10006871, Ivanildo Mesquita de Sousa/10026314, Izidio Rodrigues Moreira/10026800, Izoneide da Silva Magalhaes/10020947, Jackson Pacheco de Assis/10017463, Jacqueline Maria Moura Lourenco/

10027420, Jader Alves da Fonseca/10015844, Jair Alves da Silva/10004554, Jakson Ney da Costa Reis/10002090, Jamerson Ribeiro do Nascimento/10021681, Jaqueline Chaves Moreira/10000774, Jaqueline Oliveira Fernandes/10015768, Jefferson dos Santos Costa/10005390, Jerffson Bruno Oliveira/10004278, Joao Batista Azevedo/10024330, Joao Batista da Costa/10003438, Joao Bosco Rodrigues Gomes/10004951, Joao Davi de Sousa Queiroz/10007298, Joao Djalma Leite Junior/10017403, Joao Eugenio Pereira/10004669, Joao Fernandes Vieira Neto/10024293, Joao Lavim Farias Marques/10016800, Joao Lopes de Araujo/10001432, Joao Lourenço da Cruz Sobrinho/10003747, Joao Lucio de Alencar Neto/10003823, Joao Luiz Furtado da Silva/10001857, Joao Paulo Benevides Lopes/10005152, Joao Paulo Prado Almeida/10009433, Joao Paulo Rodrigues Bastos/10012100, Joao Rodrigues de Sousa Filho/10020400, Joao Silva Santana/10004123, Joao Valber Ribeiro de Queiroz/10010518, Joao Vanderle Almeida Filho/10026812, Joaquim Lopes Neto/10006121, Joaquim Pereira de Sousa Neto/10011780, Joaquim Veridiano de Carvalho Filho/10019081, Joelma Lima de Souza/10027706, Joelma Machado Magalhaes Amorim/10000870, Jonas Roberto Magalhaes Araujo/10027522, Jonathan Haryson Araujo Aguiar/10013298, Jorge Cleber Moreira/10020281, Jorge Henrique Bastos Barreto/10026877, Jorge Henrique Tiburcio/10009952, Jorge Luiz Souza da Silva/10000341, Josa Gleison Lima da Silva/10027758, Josaphat de Moura Freire Filho/10023499, Joscivaldo Ferreira Guedes/10003498, Jose Adriano dos Santos Oliveira/10001955, Jose Adriano Fernandes dos Santos/10002703, Jose Agliberto de Oliveira Lima/10026523, Jose Alci Silva Lemos Junior/10028495, Jose Aluizio Silva Cabral/10002580, Jose Alves de Oliveira Neto/10009137, Jose Alves dos Santos/10021382, Jose Aparecido Pereira dos Santos/10010320, Jose Carlos Bastos de Oliveira/10007336, Jose Carlos de Sales Farias/10012061, Jose Carlos Porto Silverio de Andrade/10021945, Jose Carlos Sabino de Sousa/10020259, Jose Clairto Rocha Ferreira/10005341, Jose Claudimar de Sousa/10000268, Jose Claudio Brito Araujo/10006600, Jose Cledes Braga/10023395, Jose Cleilson dos Santos/10023680, Jose Dagmar Ferreira/10013087, Jose Daissy Ribeiro Nobre/10007348, Jose Eduardo da Silva Junior/10006028, Jose Edvan da Silva Ferreira/10018531, Jose Eleilton Abreu de Oliveira/10028827, Jose Ernandes Oliveira de Santana/10001002, Jose Euvaldo Bezerra Santos/10023475, Jose Gleisson da Costa Germano/10008602, Jose Iranildo Mulato Uchoa/10021769, Jose Italo Costa Sousa/10005535, Jose Ivan Esteves Vieira/10008018, Jose Ivelton Siqueira Lustosa/10004846, Jose Magalhaes dos Santos Junior/10020181, Jose Mardeniso Moreira dos Santos/10011536, Jose Maria Magalhaes Junior/10028500, Jose Mario Viana da Silva/10019238, Jose Mikaelton Carantino Costa/10013679, Jose Nobre Dourado Junior/10016501, Jose Oscar Braga Alexandre/10023273, Jose Otaciano da Silva/10021552, Jose Renato Mota Sousa/10002571, Jose Ricardo Bispo de Souza/10007329, Jose Roberto de Souza/10004645, Jose Roberto Lima de Sousa/10027577, Jose Romulo Ferreira Tavares/10004905, Jose Rubens Rodrigues de Sousa/10008770, Jose Samuel Machado/10001841, Jose Sarto Freire/10013782, Jose Teixeira Brandao/10011299, Jose Ueslei Marques Pascoal/10007739, Jose Wellington Albuquerque Gomes/10007557, Jose Welliton Rodrigues do Nascimento/10027422, Jose Wellynton de Oliveira/10018933, Jose Wladimir Martins Sousa/10011778, Jose Wojtyla Pinheiro Vieira/10000957, Joziel Lima Oliveira/10015511, Juarez Antonio da Silva/10010072, Julimeure Silva de Brito/10010665, Kaio Sales Rodrigues/10014834, Karina de Souza Lima/10028759, Kelciana da Silva Nogueira/10021560, Klecia Xerez Cardoso de Melo/10027199, Lana Priscila Souza/10029917, Laura Cavalcante Martins/10016364, Leila Maria Inacio dos Santos/10022195, Leilyanne Silva de Moraes/10012331, Leonardo Cruz de Sa/10020047, Leonardo Ferreira Soares/10020831, Liana Castelo Rocha/10010949, Lindemberg Santos Silva/10009475, Lindomar Ferreira da Silva/10018147, Lorena Modesto Sousa Lopes Macedo/10011065, Lucelia Maria Lopes da Cruz/10028317, Luciana Cavalcante Noronha da Luz/10018801, Luciana Lima Pontes/10011391, Luciana Maria da Silva/10006369, Luis Flavio Freitas/10011870, Luiz Alberto Cavalcante da Silva/10003090, Luiz Edson Pinheiro Tavora Neto/10002480, Luiz Efigenio da Silva Filho/10021987, Luiz Rego Thaumaturgo/10016524, Luzitelma Maria Barbosa de Castro/10022444, Maiara Chaves Moura/10004169, Mairton Brasileiro de Sousa/10004651, Manoel Bonfim de Oliveira/10003348, Manoel Evaldo da Silva Soares/10015982, Manoel Pinea de Sousa/10013165, Maquienne Furtado Ximenes/10016399, Marcel Romualdo Guimaraes Pimenta/10024677, Marcela Peixoto de Vasconcelos/10024152, Marcelo Briseno Frota/10007391, Marcelo Jose Tavares Bessa/10000711, Marcelo Miranda da Silva/10002060, Marcelo Oliveira do Nascimento/10003313, Marcelo Roberto dos Santos Lopes/10009704, Marcelo Soares da Mota/10007828, Marcia Jannia Carlos Feitosa/10011978, Marciana de Lima Soares/10008487, Marcilia Ferreira de Sousa/10006709, Marcio Alves Capistrano/10006476, Marcio Augusto de Souza/10027683, Marcio

Darilson Marcos de Abreu/10003821, Marcio de Lacerda Carvalho/10020438, Marcio Flavio Ferreira Falcao/10012328, Marcio Mendonça Araujo/10007884, Marcio Roque Cordeiro/10023043, Marcos Aurelio da Rocha Marinho/10001166, Marcos Cirineu Aguiar Siqueira/10015296, Marcos Deyvid da Silva Lima/10003104, Marcos Fabiano Oliveira Manguiera/10003726, Marcos Henrique da Silva Braga/10022975, Marcos Roberto Pereira/10016856, Marcos Venicios do Carmo Silva/10010161, Marcus Rafael Carvalho de Oliveira/10011398, Maria Angelica Sales da Silva/10013307, Maria Antonia de Moura/10011966, Maria Auxiliadora Estevam de Sousa/10015215, Maria Auxiliadora Oliveira Lima/10027862, Maria Auxiliadora Pereira da Silva/10003363, Maria Cleonizia Lima Alves/10003151, Maria Cristiane Holanda Nunes Lucas/10018156, Maria Cristina de Alencar/10019912, Maria do Socorro Reis/10022253, Maria Edileida Leitaõ Carneiro/10017669, Maria Edna Bandeira de Oliveira/10011311, Maria Eliõnete Araujo Teixeira/10020481, Maria Euselane de Sousa Morais/10015568, Maria Gírlene dos Santos Queiroz/10005102, Maria Helena Abreu Pedrosa Mota/10012865, Maria Katia Alves de Caldas/10019222, Maria Lindalva Marques Santos/10010832, Maria Luciene Sousa Augusto/10030161, Maria Marlene Costa de Sousa/10022629, Maria Mirineide Liana de Lima/10024553, Maria Selene Bezerra de Carvalho/10017321, Maria Sueli Bernardo de Lima/10014532, Mariana de Brito Maia/10014298, Marileide Alves da Silva/10014168, Mario Regis Rebouças Torres/10013217, Martha Dihale Rocha Novais/10003156, Matusalem Saraiva Lopes/10011741, Maurilio Girolo Lopes Andrade/10018848, Meirivani Menezes de Oliveira/10000270, Mikaelle Barboza Cardoso/10018208, Milinia Stephanie Nogueira Barbosa Felicio/10005818, Monalisa Cassimiro de Souza/10019903, Monk Kely Freitas de Abreu/10019002, Monique Marambaia dos Santos/10012296, Nachiara de Vasconcelos Mota/10001250, Nahiana dos Santos Araujo/10007247, Natalia Medeiros do Nascimento/10005273, Natanael Charles Brito Freitas/10001692, Nathalia Gomes Fragoso/10010307, Nayara Moreira/10008007, Neyrismar Felipe dos Santos/10007806, Nicomedes Albuquerque Pontes/10000415, Nilbio Nascimento do Carmo/10004929, Nilo Cesar Costa Fernandes/10017077, Nilo Pinheiro Landim/10027442, Nyvea Cilene Nogueira Torres/10015089, Ocelo Praciano Costa Martins/10015853, Orlando Ferreira de Moraes Junior/10006285, Osiel Gomes da Silva/10011632, Otavio Paulino Lavor/10006948, Ozorio Chaves Maia/10013340, Paulo Alexandre Sousa Queiroz/10004859, Paulo Andre Paiva Mota/10016227, Paulo Augusto Canuto de Melo/10000568, Paulo Cesar da Cunha/10007669, Paulo Cesar Moura de Oliveira/10018725, Paulo de Oliveira Menezes/10015794, Paulo Filipe de Oliveira Alencar/10022054, Paulo Giovanni Aragao Goncalves/10009937, Paulo Goncalo Farias Goncalves/10015958, Paulo Henrique de Goes Araujo/10014725, Paulo Henrique Rodrigues de Aguiar/10020350, Paulo Isanato Apolinario de Sousa/10001581, Paulo Junior Dutra Martins/10023567, Paulo Luis Pereira Esteves/10017933, Paulo Rafael de Lima e Souza/10002915, Paulo Roberto Angelo da Silva/10003351, Paulo Roberto de Holanda Silva/10008902, Paulo Roberto dos Santos Araujo/10007080, Paulo Robson Rodrigues de Brito/10006306, Paulo Rodrigues Cordeiro/10014437, Paulo Rubens Mendes Monteiro/10017626, Paulo Sergio de Carvalho/10022190, Pedro Carlos Vieira de Lima/10013910, Pedro de Sousa Viana/10016574, Pedro Gurgel Moraes/10003604, Pedro Sergio Sales de Sousa/10012174, Placido Bezerra Leite/10006334, Priscila Pereira/10010779, Rafael Aquino Viana da Silva/10012625, Rafael Braz de Macedo/10019677, Rafael do Nascimento Tome Ribeiro/10020332, Rafael Kaio Maciel Candido/10028747, Rafael Lima Vitoria/10025029, Rafael Luz Duarte/10003377, Rafael Pereira de Melo/10001058, Rafael Rodrigues Vieira/10027917, Rafael Tome Batista/10014564, Raimunda Neuma Sousa Lopes/10007796, Raimundo Eliseu Filho/10022427, Raimundo Ivanilson de Oliveira/10007470, Raimundo Lourenço de Sousa/10005607, Raimundo Marcial de Brito Junior/10000245, Raimundo Mota Lima Neto/10007984, Raimundo Negreiros Veras/10013295, Raimundo Nelio Rodrigues Ferreira/10000540, Raimundo Neto de Sousa/10005023, Raimundo Nonato Barbosa Cavalcante/10003071, Raimundo Nonato de Sousa/10002106, Raimundo Nonato Romildes Maximo/10012177, Raimundo Quelpes Ferreira da Silva/10001104, Raimundo Reis Marques da Silva/10028411, Rayne Vasconcelos Cavalcante/10010466, Rebeca Nunes Veloso/10019177, Rebeca Silvestre Holanda/10001404, Regilania da Silva Lucena/10003212, Reginaldo Ferreira de Oliveira/10017244, Regis Davi Silva Braga/10016132, Renan Lima Araujo/10002937, Reullyanne Freitas de Aguiar/10020516, Ricardo Cardoso de Oliveira/10028355, Ricardo de Carvalho Oliveira/10000947, Ricardo Martins dos Santos/10014226, Roberto Alexandre Coelho/10025114, Roberio Alves Nogueira/10018866, Roberto dos Santos Medeiros/10017011, Roberto Gurgel do Nascimento/10000815, Roberto Pereira de Araujo/10007388, Roberto Rodrigues Silva/10029700, Robson Alves Nascimento/10000206, Rodolfo Sena da Penha/10012520, Rodrigo Gomes Montenegro/

10001509, Rogerio Severiano Dutra/10002693, Romulo Eustaquio Araujo de Aguiar/10008064, Ronaldo Matoso Ferreira/10019308, Rondinelli Gonçalves Bezerra/10024859, Rondinelli Rocha da Fonseca/10003662, Roniele Carvalho Magalhaes/10015192, Roquelany Batista Maranhao/10013992, Rosa Maria da Silva/10007007, Rosalide Carvalho de Sousa/10025789, Rosanne Martins Ribeiro Costa/10008746, Roselene Perira de Brito/10007956, Rui Barreto da Silva/10029661, Rui Eduardo Brasileiro Paiva/10021753, Ryna Sigrid Jardim da Silva Ribeiro/10002413, Sabrina da Costa Queiroz/10028793, Sabrina de Sousa Cruz/10005075, Samarony Juda Carneiro/10008782, Samia Michele Leite/10023459, Samuel Robson de Almeida Lino/10016852, Samyo Praciano Rodrigues/10003848, Sandra Regina Menezes de Almeida/10018720, Saulo de Carvalho Portela/10007724, Saulo Rebouças Felix/10015462, Sergio Augusto Coelho Monteiro Junior/10004437, Sergio Roberto Teixeira Pimentel/10007428, Sidclay Sena da Rocha/10013164, Silvestre Chaves Pedrosa Junior/10023168, Silvia Helena Vasconcelos/10026892, Sonia Batista dos Santos Silva/10004391, Stefani Silva Freitas/10003857, Sueli Xavier da Silva/10008430, Suzie Maria de Albuquerque/10018633, Talita Machado Leite/10014778, Tarcisio Albuquerque Oliveira Junior/10016879, Tatiana de Araujo Leite/10006902, Tatiane Rocha Silva/10018308, Tatyanna Albuquerque Araujo/10008256, Telma Paula Andrade/10009258, Thais Martins de Medeiros/10005490, Thiago do Carmo Lima/10005853, Thiago Ribeiro dos Santos/10016534, Tiago Araujo Rodrigues/10022516, Tiago Gadelha de Sousa/10013827, Tiago Leao Silva/10004446, Tiago Nobre do Nascimento/10018777, Ubirany Sous de Farias/10006234, Valdisio Faria Lima/10002369, Valdomir Pinto de Sousa/10001399, Van Eudes Farias do Nascimento/10013369, Vauquiria Timotio Macedo Feitosa/10015866, Vera Cristina Chaves Diogenes/10016071, Vicente Pereira da Silva/10023139, Victor Regis Silva Lacerda/10018568, Virginia Claudia Rocha de Sousa/10016650, Virlane Nogueira Melo/10012073, Vitor Hugo Bonfim Lacerda/10010789, Viviane Silva de Andrade/10005975, Vladiere Sousa Torres Oliveira/10006917, Wagner Silva de Andrade/10011705, Waldeglace Rodrigues Pereira/10023033, Wauieres Rodrigues da Silva/10000869, Wecsley Fernandes Lima/10025059, Wellton Cardoso Pereira/10020415, Werley de Araujo Dias/10015953, Wilkson Linhares Teodoro/10006604, William Carvalho Guimaraes/10016987, Wilton Carvalho do Nascimento/10008322, Wilton de Castro Sousa/10015656, Yres Stella Macedo Vieira/10016932, Yvan Viana Moreira Filho/10012596, Zulene Natil Martins.

2.11.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10020142, Dellmo Kaleb Sindeaux Torres/10005273, Natanael Charles Brito Freitas.

2.11.2 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10011012, Sergio Barbosa Alves.

2.12 DISCIPLINA 12: QUÍMICA

10014448, Adeildo Batista Queiroz de Castro/10019990, Adriana Carvalho da Silva/10007246, Adriano Freitas de Sousa/10021145, Adriano Regis de Sousa Camelo/10000533, Adriano Sobrinho de Carvalho/10001686, Alana Kelly Souza Arela/10028299, Aldenir Mateus do Nascimento/10026639, Aldenor Souza de Oliveira/10025011, Alessandro Augusto de Barros Façanha/10001248, Alessandro Rodrigues Rocha/10020256, Alexandra de Vasconcelos Feitosa/10000578, Alexandre de Sousa Barros/10020594, Alexandre de Souza Santos/10002018, Alexandre Demery da Silva Gomes/10001195, Alexandre Fabio e Silva de Araujo/10023093, Aline Cavalcante Mesquita/10014957, Aline Fonseca Praxedes/10013932, Alisandra Sales Viana/10016213, Allan Magalhaes de Santana/10016382, Amanda Maria de Sousa Felix/10021394, Ana Celia Abreu Tome/10003077, Ana Claudia Dantas Franco/10005712, Ana Claudia Pereira/10004756, Ana Cristina Castro Castelo Branco/10014420, Ana Cristina Felix Vieira Dias/10022431, Ana Cristina Gonçalves Lima/10000858, Ana Danielle de Queiroz Melo/10029505, Ana Glauca Magalhaes Silveira/10007638, Ana Isabel Vitorino Maia/10007224, Ana Karine Oliveira da Silva/10015297, Ana Karine Portela Vasconcelos/10030359, Ana Kedyna Ribeiro de Souza/10020189, Ana Lucia Nobre da Silveira/10025515, Ana Maria Amaral Silva/10017267, Ana Maria de Oliveira Rodrigues/10021291, Ana Paula Albuquerque de Sousa/10001365, Ana Paula Coelho de Melo/10023490, Ana Valeira Silva de Sousa/10001828, Anderson Facanha Oliveira/10003864, Andre Luis Rocha de Araujo/10001920, Andre Venancio Sousa Grangeiro/10000167, Angelo Roncalli Santos Palacio/10024635, Antonio Beroaldo Garcia de Brito/10000734, Antonio Cesar Honorato Barreto/10000877, Antonio Eder Araujo de Sousa/10005491, Antonio Elizeu Moura Lemos/10000900, Antonio Eufrazio da Costa Junior/

10025248, Antonio Hilario de Moura Sampaio/10002153, Antonio Honorio de Sousa/10002032, Antonio Isaias Alves Gondim/10004789, Antonio Janilson Costa Rodrigues/10013387, Antonio Lucyano Rodrigues Almeida/10017128, Antonio Paulo Tavares/10014411, Antonio Rafael Portela Arruda/10019770, Antonio Rilakson Teotonio de Sousa Lima/10007123, Antonio Wilmer Moura Gomes/10023171, Ariadna Gomes Correia/10006258, Arioston Queiroz Pinheiro/10004572, Arthur Henrique Macedo Saraiva/10008957, Athus Torres Florambel/10004486, Aurelice Barbosa de Oliveira/10020060, Aurembergue Freire Bezerra/10010522, Benevando Lourenco de Aguiar/10016906, Blanchard Silva Passos/10016823, Camila Freitas Bezerra/10015144, Carla Suely de Oliveira/10014894, Carlos Alberto Gomes de Souza/10013354, Carlos Antonio Barros e Silva Junior/10002155, Carlos Augusto da Costa Monteiro Filho/10018795, Carlos da Silveira Maranhao/10018064, Carlos Daniel dos Santos/10021337, Carlos Ely Costa Dias/10018040, Carlos Eugenio de Castro Almeida/10007397, Carlos Henrique Pontes Martins/10004940, Carmelinda do Nascimento Lima/10008210, Carmem Celia Sousa Silva/10027190, Carolina Freire Lima/10016902, Carolina Marques Carneiro/10014993, Celiene Rocha de Sousa/10022905, Cesar Augusto da Silva/10025124, Cezar Maria Gonçalves de Souza/10000672, Christianne de Medeiros Lima/10005502, Cinaria Macedo Soares/10005393, Claudenia Soares de Sousa/10004478, Claudia Valeria Maia Pitombeira/10000802, Claudio Marcio Martins de Andrade/10012478, Cleber Fabiano Costa de Freitas/10015497, Cleiton de Aquino Lima/10022529, Cleuton Gomes Barbosa/10016936, Cleyciane Bizzerra Pereira/10026735, Cosme Oliveira da Silva/10027594, Daniel Normando Marques/10010356, Daniela Moreira Loiola/10016484, Davi Jano Nobre/10011031, Deividvania Pereira Teixeira/10016941, Denis Dias Ferreira/10019951, Denise Ramos Moreira/10015235, Diego Farias Firmino/10027220, Dinardo Alves da Silva/10022565, Dreyce Arruda Prado/10028346, Eciangela Ernesto Borges/10003758, Edilberto Fraga da Silva/10017643, Edmilria do Nascimento Cruz/10010932, Ednardo Lima da Silva/10006865, Edneide Maria Ferreira da Silva/10021934, Eduardo de Castro Campos/10000591, Eduardo Jose Juca Mallmann/10018607, Elaine Cristina Cavalcante Freire/10007083, Elder Luis Lima Leite/10002616, Eliane Silva Lima/10007434, Elinardo Martins da Silva/10006391, Elis Cristina Chagas Gomes/10003593, Elison Alexandre da Silva/10000487, Elizabeth Chags Gomes/10006912, Elton Luz Lopes/10018785, Emanuel da Costa Silva/10010123, Emanuel Henrique Lopes Barreto/10019743, Emilia Oliveira Gomes/10019086, Emmanuel Silva Marinho/10014387, Erivaldo Sousa Paiva/10002465, Esmael Rodrigues de Oliveira/10016141, Everaldo Farias Magalhaes/10018539, Fabiana Martins Aragao/10030258, Fabiana Moura de Araujo/10017114, Fabio Araujo Bezerra/10013456, Fabricio Chaves Viana/10020953, Fabricio Siqueira Queiroz/10021811, Fernanda Antonia Ribeiro de Sousa/10016481, Fernando Leonel Chaves/10014955, Flavia Rodrigues Magalhaes/10015548, Franciano Beserra Pinto/10007578, Franciluzia Menezes Barbosa/10012636, Francimary Bezerra Cavalcante/10027739, Francisca Francieleide de Oliveira/10011814, Francisca Jakelyne de Farias Marques/10024172, Francisca Juliana Martins Elmiro Mororo/10027305, Francisca Karen Souza da Silva/10004143, Francisca Kelly Araujo Leite/10021268, Francisca Matos Freitas/10019806, Francisca Reginaria Gomes Lima/10008148, Francisca Rosangela Araujo Rocha/10028270, Francisco Alan Aragao Alves/10021345, Francisco Alberto Saraiva/10012569, Francisco Alessandro Marinho Rodrigues/10024237, Francisco Chagas Alves Galvao/10026647, Francisco das Chagas Cavalcante/10025879, Francisco Ednardo Rodrigues de Queiroz/10024389, Francisco Edson Nascimento de Lima/10008724, Francisco Eudasio Ferreira Batista/10002600, Francisco Felipe Maia da Silva/10011958, Francisco Gilvan Chaves/10018175, Francisco Glauber de Brito Silva/10030404, Francisco Henrique de Sousa Junior/10007327, Francisco Jonas Nogueira Maia/10017146, Francisco Jose Almeida Fernandes/10012967, Francisco Jose da Costa/10013013, Francisco Jose Souza da Silva/10003042, Francisco Jose Souza de Melo/10001329, Francisco Maicon Soares do Nascimento/10015489, Francisco Marcelino Soares/10007668, Francisco Neuzimar de Azevedo Andrade/10017238, Francisco Paulo Gomes Pinheiro/10001589, Francisco Ranulfo Freitas Martins Junior/10005829, Francisco Ricardo Pereira Teixeira/10025812, Francisco Rumennigge do Rego Lima/10023786, Francisco Washington Araujo Barros/10019066, Francisco Wendel Cesar Braga de Sousa/10009915, Fredmar Lima da Silva/10013459, Galca Freire Costa de Vasconcelos/10021118, Geraldo Gonçalves Teixeira Filho/10003718, Gilmarmaria de Sena/10006383, Gilvan Ferreira Leite/10009936, Girlane Sousa da Silva/10029602, Giselle Soares Cavalcante/10005990, Giulvelini Veras Martins/10008027, Glauber Oliveira Benjamim/10007051, Glauciane Camelo Pinho/10014691, Glenda Queiroz de Oliveira/10003981, Gleuba Maria Giro Cruz/10010482, Henrique Rolim Soares de Oliveira/10011450, Herby Marques Gomes/10011547, Herlen Rios de Sousa/

10025043, Heryda Pedrosa Souza/10030272, Hildeberto Xavier de Lima Neto/10008307, Icaro Feitosa Cavalcante/10015087, Igor Rafael Sousa Costa/10000261, Isabela Belchior do Nascimento/10012716, Israel Bezerra Pereira/10023275, Italo Lima dos Santos/10015550, Jackson Alves Rodrigues Paiva/10002099, Jacleiton Ximenes Mesquita/10028939, James de Melo Mesquita/10024555, Jamile Bezerra de Araujo/10028775, Jefferson Saraiva Ferreira/10005442, Jenniffer Soares Pinheiro/10000920, Jhonnata de Sousa Batista/10002916, Joana Darc Pereira Dantas/10021986, Joao Batista de Macedo/10017791, Joao Batista Felipe da Silva/10025113, Joao de Oliveira Filho/10020344, Joao Gonçalves da Cruz/10013425, Joao Paulo da Silva Pereira/10000698, Joao Paulo Ferreira Mota/10016212, Joaquim Jose Pinto Pinheiro/10004367, Joilna Alves da Silva/10004349, Jonas Aguiar Arruda/10026168, Jonyragno Damasceno de Sousa/10005954, Jorge Ricardo Almeida de Souza Filho/10026281, Jose Airton de Negreiros Junior/10014945, Jose Amilton Alves Siqueira/10007927, Jose Anderson da Silva Araujo/10018185, Jose Arnobio Sousa Pontes/10010282, Jose Artur Damasceno de Albuquerque/10021978, Jose Bibil Alves Filho/10001093, Jose Cleiton Sousa dos Santos/10015964, Jose Elber Magalhaes/10007005, Jose Evaldo de Souza Barbosa/10011869, Jose Francisco Lima Silva/10007717, Jose Gadelha Lima Neto/10005193, Jose Humberto Bezerra/10006263, Jose Lucio Lima Junior/10010115, Jose Macena Sobrinho/10022654, Jose Ribamar Brasil Filho/10008232, Joseane Alves de Souza/10014053, Joseane Lima Muniz/10002095, Josemary Silveira Alcantara/10015730, Josenir Barreto de Sousa/10019914, Josiane Alves Bandeira/10009747, Josiel Albino Lima/10000078, Josiele Matos Vieira/10006953, Jucicleia Ferreira Diniz/10012746, Juliana de Souza Pitombeira/10001714, Juliana Gaspar Alan e Silva/10026091, Juliana Maria Oliveira de Souza/10011645, Juliana Parriao Pedrosa/10013535, Juliana Ramos da Silva/10026999, Karine Arnaud Nobre/10015712, Karisia Sousa Barros de Lima/10023807, Katiany do Vale Abreu/10000806, Kilvia da Costa Souza/10002354, Leandro Marques Correia/10008948, Leide Katiussia Ferreira Lima/10004449, Leiliane Frota Correia Lima/10023570, Leo Eduardo de Lima Moreira/10016122, Leonice Lopes Feitosa/10004910, Leoniramorais da Silva/10002538, Lia Nascimento Amorim/10028924, Lidivania Silva Freitas/10001359, Lillianne de Sousa Silva/10030381, Lincoln Davi Mendes de Oliveira/10025397, Lindon Jonson Campos Lima/10001127, Lonerlise Dorotea Teixeira de Freitas/10012409, Lourival Rosa Pereira/10021961, Luciana Fountoura Franca/10003178, Luciana Rodrigues Leite/10020467, Luciana Santos Dias Araujo/10000030, Luciene Nobre Girao/10015817, Lucivania Pereira do Nascimento/10008581, Luisa Gardenia Alves Tome/10010507, Luiz Eduardo Torres dos Santos/10006889, Luiz Gleizer Magalhaes Timbo/10011053, Luiz Moura Filho/10019817, Luiz Vieira Brito/10007677, Marcelo de Barros Lima/10013092, Marcelo Goncalves de Caldas/10000515, Marcelo Max Borges Calixto/10009825, Marcia Jean de Amorim/10001043, Marcia Vanessa Felix de Andrade/10013079, Marcos Antonio de Oliveira Pinto/10010890, Marcos Antonio Rodrigues/10029504, Marcos Aurelio Santos dos Anjos/10024498, Marcos de Sousa Xavier/10010807, Marcos Jose de Queiroz Silva/10019148, Marcus Daniel Lima Silva/10007721, Maria Adriana Vieira Lucrecio/10019494, Maria Alexandra Tomaz/10006642, Maria Alves de Sousa/10017938, Maria Cesiane Cavalcante Ricarte/10010398, Maria Daliane Ferreira Barroso/10022272, Maria do Socorro de Paula Silva/10028518, Maria do Socorro Marques Viana/10004747, Maria do Socorro Tavares de Sousa/10007664, Maria Elenir Nobre Pinho Ribeiro/10024880, Maria Elidiane Albuquerque Mota/10014261, Maria Gilvania Bezerra Cavalcante/10009332, Maria Gisele Andrade de Sousa/10022592, Maria Hilma Muniz Rodrigues/10014236, Maria Jose Cajazeiras Falcao/10010059, Maria Julia dos Reis Macedo/10026322, Maria Leonia da Costa Gonzaga/10002581, Maria Rosely Soares Moreira/10024570, Maria Rosemary Gonçalves Pedrosa/10000601, Marilia de Albuquerque Oliveira/10022294, Mauricio Lins Pereira/10010811, Meirilene Sousa do Rosario/10005166, Michelly Barros Andrade Sousa/10009090, Mickaely Romao Viana/10005266, Monica Kaczan Marques/10012337, Nairley Cardoso Sa/10004014, Nandhenia de Souza Lemos/10019407, Natalia da Silva Fernandes/10022645, Nayara Syndel Franco Soares/10005049, Neiva Gisele de Sousa Goes/10028312, Neuza Felix Gomes/10010014, Nilton Claudio Maia/10024525, Odijas de Pinho Ellery/10011626, Pablo Luiz Rodrigues da Costa/10016895, Patricia Coelho do Nascimento/10017996, Patricia Matias Sena de Carvalho/10008650, Patricia Neto/10012369, Paulo Cesar de Freitas Oliveira/10000039, Paulo Darley Sa de Oliveira/10006233, Paulo Gardel Torres de Sousa/10008759, Paulo Jose de Sousa Maia/10022168, Paulo Sergio Sombra da Silva/10003045, Pedro Ernesto Aquino Neto/10010406, Pedro Henrique Aragao Gomes/10006456, Pedro Monteiro do Nascimento Junior/10004412, Petronio Ferreira Gomes de Andrade/10010780, Priscila Marques Lima/10005823, Quelma Maria de Abreu Felicio/

10029198, Quenia Maraisa Pinheiro da Paz/10010498, Queren Sarom Marques Gomes/10015445, Rafael Melo Freire/10007641, Rafael Santos Silva/10000872, Rafaela Mota Fonseca/10022871, Raimundo Elpidio da Silva Neto/10004855, Raimundo Neuzimar Marques/10006080, Raimundo Regivaldo Gomes do Nascimento/10026666, Raphael Alves Coelho/10020990, Raquel Abreu da Silva/10022274, Regina Amanda Franca Almeida/10018490, Regina Ferreira Gomes/10006542, Reginaldo Rodrigues Eufrazio Oliveira Junior/10026365, Regis Evaristo de Pinho/10001312, Regis Lopes Melo/10008728, Rejane Maria Cavalcante/10018028, Renatha de Farias Gomes Pascoal/10015109, Renilde Maria Alves de Souza/10023960, Ricardy Leonam Pontes Mesquita/10008580, Rivadavia Tavares Martins Filho/10007945, Roberio Andrade de Sousa/10018215, Rocicleia Farias Lima/10006824, Rommel Arrais Leite/10015831, Romulo Aldo de Oliveira/10008544, Romulo Aldo de Oliveira Castro/10005436, Romulo Cesar Pereira de Oliveira/10008187, Rosa Maria Moreira Cruz/10020140, Rosangela Maria Adriano Carneiro/10024192, Rosilene Soares de Moura/10024022, Ruan Pablo da Silva/10022113, Rubens Vitorino Dantas Filho/10006571, Sandro Maia Sobreira/10010324, Sandro Rios Silveira/10000546, Sarah Rodrigues Ferreira/10023621, Sebastiao Araujo Tavora/10030194, Sergio Magal de Oliveira Maia/10029744, Sergio Oliveira Queiroz/10003892, Silvana Silveira de Farias/10010009, Silvia Helena Ribeiro Lima/10017401, Silviana Maria Silva Colares/10015229, Simone de Lima Freire/10030453, Solange Aurelio Moraes/10002679, Solange da Silva Meneses/10012418, Solange de Oliveira Pinheiro/10016138, Stefania Maria Carvalho Bandeira/10006272, Suderlan Freire de Moraes/10020119, Suelen Aurelio Moraes/10012894, Suiane Costa Alves/10012249, Suzana Vieira da Silva/10003750, Tatiana Rodrigues Lima/10014351, Tatianna Beserra da Costa/10005494, Tkrynowsky Alves de Castro/10012921, Terezinha de Jesus Melo/10030495, Thays Nogueira da Rocha/10001989, Tiago Ferreira Sampaio e Albuquerque/10017864, Tiago Lino Vasconcelos/10002790, Tiago Romulo Bento Pereira/10005928, Tiago Valerio Lima/10007416, Vagner Caldas de Oliveira/10005739, Valeria Campos de Almeida/10018437, Vera Monica de Vasconcelos/10000246, Vicente de Paulo Ribeiro Medeiros/10004662, Wescle Johnson Mota dos Santos/10009399, Wesley Cardia Lima Coutinho/10002313, Wesley dos Santos Galvao/10018275, Zaide Cunha Maia.

2.12.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10012113, Eder Barboza Fernandes/10005049, Neiva Gisele de Sousa Goes.

2.12.2 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10026778, Andre Luiz Martins Rodrigues/10010624, Lorena Araujo de Abreu.

### 2.13 DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA

10013016, Alana Caetano Freire/10005090, Albertina Maria Duarte Der Oliveira/10025347, Alberto dos Santos Barros Filho/10012870, Aline Barbosa Lourenco/10014662, Ana Carmem Aguiar Rodrigues/10012830, Ana Cristina Araujo de Vasconcelos/10003153, Ana Joza de Lima/10021218, Ana Paiva Andrade Alexandre/10029685, Ana Paula Rodrigues de Andrade/10007779, Andersson Silva de Almeida/10004620, Antonio Marcos de Sousa Silva/10002259, Antonio Marques de Oliveira/10006893, Augusto Monteiro Junior/10009325, Beethoven Simplicio Duarte/10029624, Carlos Diego Marques Rodrigues/10023592, Carpegiani de Oliveira Silva/10013021, Cesar Weyne Batista de Souza/10009317, Cibele Nunes Rodrigues/10011238, Cicero Robson Pereira/10007957, Cleber Martins Freitas/10021695, Clecivalda Caldas Feitosa/10014673, Cydnara Ximenes de Melo/10000110, Daniel Costa Valentim/10001319, Deuzimar da Silva Dantas/10021433, Diogo Barreto Batista/10022072, Edilio Quintino de Oliveira/10016162, Elisângela Maria D Oliveira Sousa/10007940, Ellen Garcia da Silveira/10000175, Emidio Fontenele de Brito/10014828, Erbenia Praciano Vidal/10013104, Esio Leite Lousada/10001289, Etelvina Maria Moura Costa/10027012, Fabio Freire do Vale/10029693, Fernanda de Lemos Rocha/10021813, Fernando Antonio Maciel e Costa/10010742, Francisca Andrea Brito Furtado/10017577, Francisca Emanuela Leitao Pereira/10009296, Francisca Erika Barros Gonçalves/10016923, Francisca Juliana Feitosa Soares/10028855, Francisca Romelia de Oliveira Silva/10004874, Francisca Rosania Ferreira de Almeida/10009202, Francisco Dagmauro do Nascimento/10006883, Francisco Daniel Rodrigues do Nascimento/10014967, Francisco Elson Araujo Lopes/10015539, Francisco Fagner Braga Mendes/10000321, Francisco Oliveira Pascoal Junior/10009895, Francisco Stefeson da Silva/10024625, Francisco Talvanes Sales Rocha/10008503, Francisco Vagner Lima Costa/10018663, Galba Faustino de Oliveira/10023271, Gina

Oliveira Dantas/10013930, Gislania de Freitas Silva/10016865, Glauce Maria Viana Feitosa/10004991, Glenia Pereira de Lima/10008862, Helder da Silva Mendonca/10002612, Helon Bezerra Moreira/10008634, Hermenegildo de Oliveira Araujo/10012151, Hugo Garbenio de Carvalho/10012486, Huston Araujo Dantas/10015673, Iara Danielle Ferreira Bandeira/10000811, Idelson de Almeida Paiva Junior/10000205, Isaac Nazareno Paiva de Medeiros/10012657, Israhel Victor Araujo Vasconcelos/10001657, Jaina Linhares Alcantara/10022461, Jair Lima Fonseca/10014401, Janara Ferreira Soares de Sena/10008639, Jennifer Karolinny de Araujo Dantas/10001708, Joane dos Santos Araujo/10000541, Jobenemar Carvalho dos Santos/10012929, Jorge Luiz Cunha Lima/10027073, Jose Eudo Belem de Oliveira/10012251, Jose Pedro Silva de Sousa/10027016, Josefa Cristina Lopes Soares/10027672, Joselino Nogueira da Cunha/10005130, Josenir Unias Ribeiro/10021569, Julio Rangel Borges Neto/10005732, Karine Moreira Gomes/10013303, Katia Alves de Sa/10003166, Leila Cristina Noleto Vellozo/10004319, Leonardo Lima Vasconcelos Carneiro/10023691, Liana Souto Araujo/10017020, Livia Maria de Paula Abreu do Amaral/10012632, Luis Paulo Pinto Peixe/10021756, Manoel Moreira de Sousa Neto/10013566, Marcelo Rangel Pinheiro/10027726, Marcia Goiana de Lima/10000723, Marcio Kleber Moraes Pessoa/10014469, Maria Aparecida Barbosa de Melo/10016093, Maria Cibelle Moreira de Araujo/10029914, Maria Edna Nogueira/10014592, Maria Ednanda Rodrigues Lopes/10011292, Maria Imaculada Sousa Barros/10002666, Maria Jerusileide de Sena do Nascimento/10004026, Maria Jose de Sousa/10008898, Maria Leoneide de Alencar Valdivino/10019428, Maria Marilene Banhos Nogueira/10001655, Maria Monica Sousa Leal/10006417, Mario de Oliveira Gouvea/10025096, Mayara Tamea Santos Soares/10024142, Meiriane da Silva/10021559, Michael Medeiros Marques/10010554, Michelle de Sousa Andrade/10015085, Nacelia Pereira de Sousa/10018589, Naila Maria da Silva/10001597, Patricia Pereira Cunha/10013102, Quiteria Elieuda Camelo de Lima/10028648, Raquel Araujo Monteiro/10025750, Roberta Ferreira Lima/10020162, Roberta Pereira Paiva Negreiros/10011228, Romulo Nobre de Lima/10002930, Ruy Damasceno Miranda/10024463, Sonia da Costa Sales Souza/10013527, Tarcisio Arquimedes Araujo Carneiro/10030072, Viviana Cavalcante Pinheiro de Lima/10025398, Wagner Antonio de Jesus de Brito/10014475, Waldiane Sampaio Viana.

2.13.1 Relação final dos candidatos aprovados na 3ª etapa - Programa de Capacitação Profissional dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10008862, Helder da Silva Mendonca.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final da avaliação de títulos e o resultado final do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seducce2009>, na data provável de 09 de abril de 2010.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 6 de abril de 2010.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº312/2009/ PROCESSO Nº09686341-2

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº312/2009; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO.; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SOARES & SOARES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO SOARES DA SILVA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº312/2009, publicado no D.O.E de 22.12.09, de acordo com o Processo nº09686341-2, datado em 05.01.10; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, Inciso VI, e §1º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo a aquisição de minidicionários de línguas estrangeiras (inglês e espanhol) para alunos do ensino médio das escolas da rede pública estadual, conforme especificações detalhadas nos anexos I e II do contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, que trata da vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 60

(sessenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2010 até 21 de abril de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 18 de fevereiro de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, PEDRO SOARES DA SILVA NETO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bancelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 26 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09285057-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA – CNPJ: 00.273.843/0048-25 – SOBRAL/CE CONTRATADA: **TAPERUABA FRIGORIFICO LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.166,85 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Antonio Fábio Braga Mendes Júnior - CONTRATANTE, Dario Leite Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Agenor Almeida Mendes, 02 - José Aristides G. Barbosa. Fortaleza, 26 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09285057-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA – CNPJ: 00.273.843/0048-25 – SOBRAL/CE CONTRATADA: **CLEYSE M. RODRIGUES - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 04, 05, 12, 13, 14 e 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$681,00 (seiscentos e oitenta e um reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Antonio Fábio Braga Mendes Júnior - CONTRATANTE, Cleyse Maria Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Agenor Almeida Mendes, 02 - José Aristides G. Barbosa. Fortaleza, 29 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09299681-7/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM SANTA LUZIA – CNPJ: 00.118.783/0271-40 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 23, 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.381,03 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de

dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Gilvania Esmeraldo Monteiro - CONTRATANTE, Augusto César Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco de Assis Ferreira Chacom, 02 - Luis Eduardo da Cruz Martins. Fortaleza, 26 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09299681-7/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM SANTA LUZIA – CNPJ: 00.118.783/0271-40 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **STEVE LIMA CARNEIRO ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.966,27 (hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Gilvania Esmeraldo Monteiro - CONTRATANTE, Steve Lima Carneiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco de Assis Ferreira Chacom, 02 - Luis Eduardo da Cruz Martins. Fortaleza, 29 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09299681-7/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM SANTA LUZIA – CNPJ: 00.118.783/0271-40 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL F. J. R. VIANA ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 12 e 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$86,70 (oitenta e seis reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Gilvania Esmeraldo Monteiro - CONTRATANTE, Francisco de Assis da Rocha Evangelista - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco de Assis Ferreira Chacom, 02 - Luis Eduardo da Cruz Martins. Fortaleza, 29 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09399312-9/2010

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO, CNPJ Nº00126592/0019-11 - QUIXERÉ/CE CONTRATADA: **JOÃO ITAMAR CHAVES.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA A MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, item: 01, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXERÉ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.088,00 (hum mil, oitenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: QUOTA ESTADUAL, NE Nº13750/2009. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: José Roberto Ribeiro Lima -

CONTRATANTE e João Itamar Chaves- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Eliomar de Almeida e Silva Sousa, 02 – Francisco de Assis de Sousa. Fortaleza, 29 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09689908-5/2010

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0010-80 - ICÓ/ CE CONTRATADA: **MANOEL FILHO DA SILVA PINHEIRO - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR**, para atendimento aos alunos da EJA Fundamental e médio da escola contratante, conforme cronograma de entrega doc. Junto à prestação de contas, itens: 01 ao 14, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$5.204,18 (cinco mil, duzentos e quatro reais e dezoito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2010 SIGNATÁRIOS: Francisco Rener da Silva - CONTRATANTE e Manoel Filho da Silva Pinheiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria de Lourdes Barros, 02 – Francisca H. L. de Menezes. Fortaleza, 29 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09285057-0/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA – CNPJ: 00.273.843/0048-25 – SOBRAL/CE CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 06, 15 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias estabelecido na Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$258,27 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro e 2009 SIGNATÁRIOS: Antonio Fábio Braga Mendes Júnior - CONTRATANTE, Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Agenor Almeida Mendes, 02 - José Aristides G. Barbosa. Fortaleza, 29 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº040/2010/PROC Nº09480425-7

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, Secretária da Educação e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – **APAE DE ALTO SANTO**, doravante denominada INSTITUIÇÃO, neste ato representada por seu Presidente a Sra. RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA MACHADO, resolvem celebrar o presente convênio. OBJETO: Este Termo tem por finalidade **promover o desenvolvimento da Educação Especial**, a fim de assegurar o atendimento de alunos com necessidades educativas especiais na área de deficiência mental, deficiências múltiplas e condutas típicas com comprometimento grave. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Lei nº8.666/93 e suas alterações, e o art.58 da Lei nº9.394 de 20/12/96 LDB e a Resolução CEC nº394/2004 de 02 de setembro de 2001, mediante as seguintes Cláusulas e condições. FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência até 30 de novembro de 2010, podendo ser alterado de comum acordo mediante termo aditivo. VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA MACHADO - PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO

##### Nº005/2006 - PROCESSO Nº08639562-9

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº005/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, representado por seu(sua) Prefeito(a) AFONSO CUNHA SALDANHA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº005/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09, regulamentado no art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de JAGUARETAMA/ CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, AFONSO CUNHA SALDANHA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO

##### Nº008/2006 - PROCESSO Nº08639562-9

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº008/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, representado por seu(sua) Prefeito(a) CARLOS FELIPE SARAIVA BESERRA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº008/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de CRATEÚS/ CE. IX PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010 X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, CARLOS FELIPE SARAIVA BESERRA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 12 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº009/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº009/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIOGENES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº009/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de JAGUARIBE/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIOGENES - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº012/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº012/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, representado por seu(sua) Prefeito(a), PAULO NEY MARTINS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº012/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de CAMPOS SALES/CE IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, PAULO NEY MARTINS - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº019/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº019/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, representado por seu(sua) Prefeito(a) EDSON SÁ, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº019/2006, publicado no

D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de AQUIRAZ/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 03 de dezembro de 2009 até 03 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 02 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, EDSON SÁ - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº024/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº024/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ WILAME BARRETO ALENCAR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº024/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de MOMBAÇA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, JOSÉ WILAME BARRETO ALENCAR - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº027/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº027/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE TEJUÇOCA**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) EDILARDO EUFRÁSIO DA CRUZ, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº027/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de TEJUÇOCA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado,



fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, EDILARDO EUFRÁSIO DA CRUZ - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº031/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº031/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, representado por seu(sua) Prefeito(a) ODIVAR FACÓ, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº031/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09.. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de BEBERIBE/CE. IX -PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, ODIVAR FACÓ - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº039/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº039/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº039/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de TABULEIRO DO NORTE/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº040/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº040/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº040/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09.. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de PIQUET CARNEIRO/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº044/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº044/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº044/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09.. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº046/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº046/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**,

neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) MARILENE CAMPELO NOGUEIRA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº046/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de ARACOIABA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, MARILENE CAMPELO NOGUEIRA - Prefeita Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº048/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº048/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV -CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, representado por seu(sua) Prefeito(a) ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº048/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de ITAITINGA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº049/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº049/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV -CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ HÉLDER MAXIMO DE CARVALHO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº049/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito,

veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de VÁRZEA ALEGRE/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, JOSÉ HÉLDER MAXIMO DE CARVALHO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº053/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº053/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV -CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, representado por seu(sua) Prefeito(a) WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº053/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de CAUCAIA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº060/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº060/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV -CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE PEREIRO**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) RAIMUNDO ESTEVAM NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº060/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de PEREIRO/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA

IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº072/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº072/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU**, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº072/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de CARIRIAÇU/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº075/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº075/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº075/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de BARBALHA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02, de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº077/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº077/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) WASHINGTON LUIS MACÊDO FECHINE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº077/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de MISSÃO VELHA/CE. IX - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, WASHINGTON LUIS MACÊDO FECHINE - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº085/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº085/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE JARDIM**, representado por seu(sua) Prefeito(a) FERNANDO NEVES PEREIRA DA LUZ, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº085/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de JARDIM/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, FERNANDO NEVES PEREIRA DA LUZ - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº091/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº091/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) MANOEL NOVAIS MIRANDA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de

Uso de Nº091/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de PORTEIRAS/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, MANOEL NOVAIS MIRANDA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº093/2006 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº093/2006. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV -CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº093/2006, publicado no D.O.E. de 02/01/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09,. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de URUBURETAMA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2009 até 02 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº042/2007 - PROCESSO Nº09196764-3/08639562-9**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº042/2007. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV -CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de nº042/2007, publicado no D.O.E. de 08/05/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº09196764-3/08639562-9. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de SANTA QUITÉRIA/CE. IX - DA VIGÊNCIA: O prazo

previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 22 de abril de 2009 até 22 de abril de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, FRANCISCO DAS CHAGAS M. MESQUITA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO**

**Nº080/2007 - PROCESSO Nº09196764-3/09507444-9**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº080/2007. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV -CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de nº080/2007, publicado no D.O.E. de 11/05/07, de acordo com justificativa exarada nos processos nº09196764-3/09507444-9. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de ABAIARA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 24 de abril de 2009 até 24 de abril de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 25 de março de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO**

**Nº082/2007 - PROCESSO Nº09196764-3/09507444-9**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº082/2007. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV -CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE JATI**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ARLINDO ROCHA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de nº082/2007, publicado no D.O.E. de 16/05/07, de acordo com justificativa exarada nos processos nº09196764-3/09507444-9. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII- FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de JATI/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 24 de abril de 2009 até 24 de abril de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 25 de março de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, ARLINDO ROCHA NETO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº011/2008 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº011/2008. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, representado por seu(sua) Prefeito(a) EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº011/2008, publicado no D.O.E. de 26/01/09, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que dar continuidade à Cessão de Uso nº089/2007, publicado no DOE de 11.09.2007, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de JAGUARIBARA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 12 de dezembro de 2009 até 12 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original. XI - DATA: 07 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº012/2008 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº012/2008. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE AURORA**, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ ADAILTON MACÊDO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº012/2008, publicado no D.O.E. de 26/01/09, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que dar continuidade à Cessão de Uso nº090/2007, publicado no DOE de 11.09.2007, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de AURORA/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 12 de dezembro de 2009 até 12 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original. XI - DATA: 07 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, JOSÉ ADAILTON MACÊDO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº017/2008 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº017/2008. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, representado por seu(sua) Prefeito(a) EDSON SÁ, resolvem firmar o

presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº017/2008, publicado no D.O.E. de 18/12/08, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que dar continuidade à Cessão de Uso nº095/2007, publicado no DOE de 11.09.2007, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de AQUIRAZ/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 11 de dezembro de 2009 até 11 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original e seus Aditivos. XI - DATA: 07 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, EDSON SÁ - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO  
Nº022/2008 - PROCESSO Nº08639562-9**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº022/2008. II - CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. IV - CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, representado por seu(sua) Prefeito(a) CARLOS FELIPE SARAIVA BESERRA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de Nº022/2008, publicado no D.O.E. de 16/12/08, de acordo com justificativa exarada no processo nº08639562-9, datado em 16.10.09. V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. VII - FORO: Fortaleza - CE. VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que dar continuidade à Cessão de Uso nº100/2007, publicado no DOE de 11.09.2007, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de CRATEUS/CE. IX - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 10 de dezembro de 2009 até 10 de dezembro de 2010. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de uso Original. XI - DATA: 01 de dezembro de 2009. XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, CARLOS FELIPE SARAIVA BESERRA - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 30 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
PROCESSO Nº10127786-5**

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTANA ESCOLA LICEU BREJO SANTO. LOTE XXVII LOCAL: BREJO SANTO/CE. CERTIFICAMOS, que a Empresa **CONSTRUTORA MORAIS E VASCONCELOS LTDA**, Empreiteira da Obra de CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA ESCOLA LICEU BREJO SANTO, LOTE XXVII, **concluiu a contento os serviços especificados** de acordo com o Contrato de nº063/2009 firmado entre a SEDUC e a referida Empresa, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90 (noventa) dias decorridos desta data. CÉLULA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES - (CEGOE), Fortaleza, 20 de dezembro de 2009. À COMISSÃO: Engº Luiz Salviano de Matos - CREA 5587 - D, Engº Francisco Célio de Araújo A. Lima - CREA 14153 - D, Engº Francisco Adailton Leite - CREA 4350 - D. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº007/2010 - PROCESSO Nº10089130-6**

O **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.385.503/0001-71, representado por seu(sua) Prefeito(a) **ANTÔNIO DORIVAL DE OLIVEIRA**, RG Nº34951882 SSP/CE, CPF/MF Nº276.436.973-53, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2010, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$42.609,68 (quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e oito centavos). Do referido valor global, R\$18.269,30 (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2010, e R\$24.340,38 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2010, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.361.058.20754.08.33403900.07.0 22100022.12.362.058.20756.08.33403900.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza 30 de março de 2010. **ANTÔNIO DORIVAL DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal de Altaneira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº011/2010 - PROCESSO Nº10088980-8**

O **MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.438.468/0001-01, representado por seu(sua) Prefeito(a) **ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA**, RG Nº730439 SSP/DF, CPF/MF Nº364.001.730-72, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2010, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$156.742,38 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos). Do referido valor global, R\$55.438,42 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao

Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2010, e R\$101.303,96 (cento e um mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2010, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 2 2 2 0 0 0 8 . 1 2 . 3 6 1 . 0 5 8 . 2 0 7 5 4 . 0 2 . 3 3 4 0 3 9 0 0 . 5 0 . 2 2220008.12.362.058.20756.02.33403900.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza 30 de março de 2010. **ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA** - Prefeito Municipal de Apuiarés. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº021/2010 - PROCESSO Nº10089047-4**

O **MUNICÍPIO DE BAIXIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.520.224/0001-73, representado por seu(sua) Prefeito(a) **GLÓRIA ISABEL PIRES FERREIRA**, RG Nº200600913424 SSP/CE, CPF/MF Nº111576903-00, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2010, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$39.935,11 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos). Do referido valor global, R\$15.526,04 (quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2010, e R\$24.409,07 (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2010, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.361.058.20754.08.33403900.07.0 22100022.12.362.058.20756.08.33403900.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do

Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza 30 de março de 2010. GLÓRIA ISABEL PIRES FERREIRA - Prefeita Municipal de Baixo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº026/2010 - PROCESSO Nº10089010-5**

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.478.597/001-80, representado por seu(sua) Prefeito(a) ADEMAR PINTO VERAS, RG Nº2005023009278 SSP/CE, CPF/MF Nº203096863-34, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2010, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$59.627,57 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). Do referido valor global, R\$20.528,15 (vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2010, e R\$39.099,42 (trinta e nove mil, noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2010, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 2220008.12.361.058.20754.02.33403900.50.2 2220008.12.362.058.20756.02.33403900.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza 31 de março de 2010. ADEMAR PINTO VERAS - Prefeito Municipal de Barroquinha. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº028/2010 - PROCESSO Nº10089075-0**

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.528.292/001-08, representado por seu(sua) Prefeito(a) ODIVAR FACÓ, RG Nº22216881 SSP/CE, CPF/MF Nº262322003-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2010, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$790.632,67 (setecentos e noventa mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos). Do referido valor global, R\$281.096,08 (duzentos e oitenta e um mil, noventa e seis reais e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2010, e R\$509.536,59 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2010, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 2220008.12.361.058.20754.07.33403900.50.2 2220008.12.362.058.20756.07.33403900.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza 31 de março de 2010. ODIVAR FACÓ - Prefeito Municipal de Beberibe. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº036/2010 - PROCESSO Nº10089068-7**

O MUNICÍPIO DE CARIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.707.094/0001-82, representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCO JUNIOR LOPES TAVARES, RG Nº2006005298202 SSP/CE, CPF/MF Nº302151293-34, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2010, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$108.587,43 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Do referido valor global, R\$34.212,63 (trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e três centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte

Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2010, e R\$74.374,80 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2010, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 2220008.12.361.058.20754.05.33403900.50.2 2220008.12.362.058.20756.05.33403900.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza 30 de março de 2010. FRANCISCO JUNIOR LOPES TAVARES - Prefeito Municipal de Caridade. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº038/2010 - PROCESSO Nº10089129-2

O MUNICÍPIO DE CARIRIÇAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº06.738.132/0001-00, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, RG Nº214850-81 SSP/CE, CPF/MF Nº209.338.943-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2010, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$244.470,74 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Do referido valor global, R\$108.083,98 (cento e oito mil, oitenta e três reais e noventa e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2010, e R\$136.386,76 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2010, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 2220008.12.361.058.20754.05.33403900.50.2 2220008.12.362.058.20756.05.33403900.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula

ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza 30 de março de 2010. JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA - Prefeito Municipal de Caririçaçú. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº047/2010 - PROCESSO Nº10089087-3

O MUNICÍPIO DE CHORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº63.386.627/0001-42, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MENDES, RG Nº69697883 SSP/CE, CPF/MF Nº296948923-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2010, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$250.492,33 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). Do referido valor global, R\$87.439,07 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2010, e R\$163.053,26 (cento e sessenta e três mil, cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2010, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 2220008.12.361.058.20754.05.33403900.50.2 2220008.12.362.058.20756.05.33403900.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza 31 de março de 2010. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MENDES - Prefeito Municipal de Choró. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*